

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
 2 - Deusdete Gomes de Barros
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 004/2020-CIS/AMSO, EM 01 DE SETEMBRO
DE 2020.

*Republicado por incorreção

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, formada pelos seguintes membros:

- Maria Da Paz Dantas - Presidente;
- Juliana de Souza Medeiros - Membro;
- Verônica Juliana Garcia Geraldo - Membro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:F5339198

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2020

Dispõe sobre o Programa de Estágio no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, com fundamento na Resolução nº 001/2020 – CIS/AMSO, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa de Estágio no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO estabelecendo os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes estagiários, o qual vigorará conforme as normas estabelecidas por esta Instrução Normativa.

Art. 2º - O Programa de Estágio no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, objetiva proporcionar a complementação educacional e da aprendizagem, por meio de atividades práticas correlatas à sua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino e será realizado em unidades que tenham áreas afins com a formação do discente.

Parágrafo único - A verificação do disposto no *caput* do presente artigo será de competência do supervisor do estágio, do orientador do estágio e do próprio estagiário.

Art. 3º - Somente poderão integrar o Programa de Estágio, os estudantes regularmente matriculados em Instituições Públicas ou Privadas de educação superior ou tecnológico, os quais estejam cursando a partir do 4º período ou séries correlatas, credenciadas pelo órgão competente e devidamente conveniadas com este Consórcio.

Parágrafo primeiro - As Instituições de Ensino interessadas em possibilitar aos seus discentes a realização de estágio, nos termos desta Instrução Normativa, deverão propor a formalização de convênio com o Consórcio.

Parágrafo segundo - A solicitação de prorrogação do prazo de vigência do convênio em vigor ou celebração de novo convênio deverá ser realizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro - A solicitação de convênio deverá ser encaminhada por meio de ofício acompanhado de:

- Cópia da inscrição no CNPJ;
- Cópia do Estatuto, atualizado e ata de nomeação da atual Diretoria;
- Cursos que serão abrangidos pelo Convênio, com a respectiva duração e carga horária de estágio curricular a ser cumprida;
- Razão social da instituição de ensino;

- V. Endereço da sede;
- VI. Nome e cargo do representante da Instituição de Ensino;
- VII. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRT;
- VIII. Prova de regularidade com a Receita Federal relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos;
- IX. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- X. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos mobiliários e imobiliários;
- XI. Certidão cadastral de reconhecimento junto ao Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo quarto - O Termo de Convênio, será assinado pelo Presidente do Consórcio e pelo representante legal da Instituição de Ensino proponente.

Parágrafo quinto - Será publicado em Diário Oficial o extrato do Convênio firmado.

Parágrafo sexto - Os convênios vigorarão pelo prazo de 30 (trinta) meses, sendo permitida a prorrogação por igual período, havendo interesse recíproco das partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo sétimo - O convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer uma delas, desde que procedida de comunicação formal, em prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo oitavo - O Consórcio acompanhará e fiscalizará a execução do convênio, devendo comunicar a entidade conveniente, com 30 (trinta) dias de antecedência sobre o término do prazo de vigência e solicitar manifestação de interesse na prorrogação ou celebração de novo convênio.

Art. 4º - O estágio será classificado em curricular obrigatório e não obrigatório, conforme segue:

I. Estágio Curricular obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

II. Estágio Curricular não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 5º - A disponibilização de vagas para estágio remunerado ocorrerá mediante solicitação da unidade responsável, que deverá ser aprovada pela Presidência, devendo constar:

- I. Número de estagiários que necessita;
- II. Curso que o estagiário deverá estar frequentando;
- III. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- IV. Indicação do supervisor do estágio;
- V. A duração do estágio, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses ou superior a 24 (vinte e quatro) meses;
- VI. O horário da realização do estágio;
- VII. Carga horária semanal;
- VIII. Indicação de dotação orçamentária;
- IX. Justificativa.

Parágrafo Primeiro - As vagas serão divulgadas através da Instituição de Ensino e de outros meios que se fizerem necessários.

Parágrafo Segundo - Nos casos em que for realizado teste seletivo, de que trata o artigo 6º desta Instrução Normativa, visando à seleção de estagiários, serão divulgados, junto com a oferta de vagas, regulamento do respectivo teste e os documentos necessários à habilitação para a participação no referido certame, garantindo a isonomia entre os participantes e a escolha do discente que melhor atenda às necessidades do CIS/AMSO.

Art. 6º - O recrutamento dos alunos interessados no Programa de Estágio poderá se dar, por meio de processo seletivo simplificado, oportunidade em que será divulgado, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias, no CIS/AMSO além das sedes das instituições de ensino conveniadas.

Parágrafo Primeiro - O processo de recrutamento do Programa de Estágio poderá ser realizado por instituição de ensino conveniada com o CIS/AMSO, de acordo com o número de vagas solicitado pelo Consórcio.

Parágrafo Segundo - Estando disponibilizado o número de vagas oferecido pelo CIS/AMSO à Instituição de Ensino Conveniada fará o recrutamento entre os interessados, selecionando no mínimo o dobro de candidatos por vagas oferecidas, tendo como critério o Índice de Rendimento Acadêmico, cabendo ao CIS/AMSO realizar a seleção final através de análise curricular e entrevista, ou outro processo seletivo que melhor se adequar entre os recrutados na forma desta Instrução Normativa.

Parágrafo Terceiro - Participarão do teste seletivo somente os estudantes vinculados às Instituições de Ensino integrantes do Programa de Estágio e que residam no município de Currais Novos, observando para este fim comprovante de residência e comprovante de matrícula.

Parágrafo Quarto - Às pessoas com deficiência fica assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

Parágrafo Quinto - Quando constatada qualquer irregularidade quanto à informação prestada pelo candidato interessado no estágio, seja essa o ano ou período frequentado na Instituição de ensino, ou ainda, qualquer outra informação pertinente, será esse eliminado imediatamente do teste seletivo independente da fase.

Art. 7º - A inclusão no Programa de Estágio quando tratar-se de estudante aprovado no teste seletivo para estágio curricular remunerado, conforme disposto no art. 6º desta Instrução Normativa, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada em edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos ao CIS/AMSO:

- I. Ficha cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;
- II. Carta de apresentação, nos casos de estágios curriculares obrigatórios, emitida pela Instituição de Ensino, constando o número de matrícula, o curso, o semestre ou ano letivo do aluno;
- III. Declaração de matrícula, emitida pela Instituição de Ensino, original e atualizada na data solicitada por este Consórcio, para os estágios curriculares não obrigatórios;
- IV. Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverá constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- V. Cópia da carteira de identidade;
- VI. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- VII. Cópia de comprovante de residência.

Art. 8º - O estagiário só poderá iniciar suas atividades após a entrega do Termo de Compromisso do Estágio devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes, onde deverá constar obrigatoriamente:

- I. Nome do estagiário e da Instituição de ensino;
- II. A duração, horário e o objetivo do estágio, que deverão ser compatíveis com os programas da Instituição de Ensino;
- III. Número da apólice de seguro de acidentes pessoais;
- IV. Compromisso de estagiário ao cumprimento das condições de estágio e sujeitando-se as mesmas normas de trabalho estabelecidas aos servidores em geral, especialmente as que resguardam o sigilo das informações a que tenham acesso e as referentes à conduta de desempenho;
- V. A anuência da Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro - A emissão do Termo de Compromisso de Estágio, bem como a efetivação do pagamento pelo estágio remunerado é de responsabilidade do CIS/AMSO.

Parágrafo Segundo - O Termo de Compromisso do Estágio deverá ser firmado em 04 (quatro) vias assinadas pelo estagiário, se maior de idade, ou seu representante ou assistente legal, se menor de 18 anos, pela Instituição de Ensino, pelo responsável do CIS/AMSO e pelo Agente de Integração.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade pela apólice de seguro de acidentes pessoais de que trata o inciso III deste artigo será da Unidade Concedente do estágio.

Art. 9º - Poderá ser concedida bolsa estágio proporcional à carga horária realizada, calculada conforme segue:

I. 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional, para estágios de 30 (trinta) horas semanais;

II. 70% (setenta por cento) do salário mínimo nacional, para estágios de 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo Primeiro - A bolsa estágio visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional, não possuindo qualquer natureza salarial.

Parágrafo Segundo - A bolsa estágio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como o número de ausências justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.

Parágrafo Terceiro - A despesa de que trata este artigo ocorrerá por conta da dotação orçamentária do órgão solicitante.

Parágrafo Quarto - O estágio curricular não obrigatório com carga horária igual ou superior a 20 horas semanais fará jus a remuneração prevista nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Quinto - A carga horária para os estágios curriculares não obrigatórios sem remuneração deverá ser inferior a 20 horas semanais.

Parágrafo Sexto - Estágios inferiores a vinte horas semanais não serão remunerados.

Art. 10 - A duração do estágio curricular obrigatório e não obrigatório, bem como a carga horária semanal serão ajustadas entre as partes interessadas, e será fixada através de Termo de Compromisso de Estágio com, no mínimo, 06 (seis) meses e no máximo 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - Não se aplica o cumprimento do tempo mínimo estabelecido nesta Instrução Normativa, às prorrogações que se fizerem necessárias, as quais serão efetivadas através de Termos Aditivos, limitados apenas ao prazo máximo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - A prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio mediante solicitação do supervisor de estágio, formulada com 30 (trinta) dias de antecedência do término, sendo considerados intempestivos os protocolizados fora desse prazo.

Parágrafo Terceiro - O estágio firmado com o portador de deficiência não se submete ao limite máximo temporal previsto no *caput* deste artigo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, observando o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto - Os estudantes interessados em realizar atividades de estágio curricular junto ao Consórcio poderão fazê-lo pelo prazo máximo de dois anos, improrrogáveis, contados cumulativamente se realizados perante órgãos ou entidades diversas, independentemente do número de Termo de Compromisso de Estágio celebrados, salvo os casos de ingresso em curso diverso ao desenvolvido nesses Termos.

Parágrafo Quinto - Antes da emissão do Termo de Compromisso de Estágio deverá ser averiguado os dados do candidato sobre a existência de estágios já desempenhados ou não, coibindo assim a possibilidade de cumprimento de estágios superiores ao tempo máximo permitido.

Art. 11 - A Instituição de Ensino disporá sobre a duração do estágio curricular obrigatório.

Parágrafo Primeiro - Não será autorizado estágio curricular obrigatório para alunos de nível médio sem supervisão do docente de forma direta.

Parágrafo Segundo - Com as novas diretrizes de ensino na área da Saúde baseadas em atividades práticas, os estágios curriculares obrigatórios sem remuneração e específicos dessa área poderão ter início no 1º (primeiro) ano letivo dos cursos, permanecendo até sua conclusão.

Art. 12 - A jornada de atividades em estágio remunerado, será de 20 (vinte) a 30 (quarenta) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 04 (quatro) a 06 (seis) horas diárias, a depender do caso, no horário de expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes.

Parágrafo Primeiro - As atividades de estágio somente poderão ser realizadas aos sábados e/ou domingos, desde que se respeitando todas as especificações de cada curso e com expressa anuência da Instituição de Ensino e da Presidência do CIS/AMSO, não ultrapassando em nenhuma hipótese a carga horária semanal ajustada no Termo de Compromisso do Estágio.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado ao estagiário com carga horária superior a 05 (cinco) horas diárias, um intervalo de 15 (quinze) minutos não computados na respectiva jornada.

Parágrafo Terceiro - Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial ou declaração da Instituição de Ensino com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de, pelo menos, metade da jornada diária, do dia que antecede à avaliação, sem prejuízo da bolsa estágio.

Parágrafo Quarto - A frequência do estagiário será registrada diariamente pelo período de um mês, mediante folha de frequência, com anotações das atividades e ocorrências, se houverem, e deverá ser entregue ao órgão responsável para a elaboração da folha de pagamento da bolsa estágio.

Parágrafo Quinto - Ressalvada a situação prevista no § 3º deste artigo, será desconectada da bolsa estágio a parcela referente às faltas, ainda que justificadas, entradas tardias e saídas antecipadas do estagiário.

Art. 13 - A cada 12 (doze) meses é assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares, sendo vedada a sua conversão em pecúnia.

Parágrafo Primeiro - Deverá a Presidência ser comunicada oficialmente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre o recesso a ser concedido.

Parágrafo Segundo - Somente quando do desligamento do estagiário remunerado, o recesso de que trata o *caput* deste artigo poderá ser convertido em pecúnia.

Parágrafo Terceiro - O recesso de que trata este artigo será concedido somente aos estágios curriculares remunerados, iniciados ou aditivados a partir da vigência da Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 14 - É dever do estagiário:

I. Cumprir a programação do estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas, em conformidade com o Plano de Estágio;

II. Elaborar relatório semestral de atividades e entregá-lo ao supervisor de estágio;

III. Efetuar diariamente os registros de frequência;

IV. Comunicar imediatamente ao supervisor, quando for o caso, a desistência do estágio ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar;

V. Encaminhar ao supervisor do estágio, nos meses de janeiro e julho do corrente ano, declaração ou atestado de matrícula original, expedida pela instituição de ensino conveniada;

VI. Ressarcir valor eventualmente recebido de forma indevida;

VII. Providenciar a abertura de conta corrente para o recebimento da bolsa estágio junto ao banco indicado pelo Consórcio;

VIII. Preencher termo de desligamento de estágio, quando do término desses, a pedido ou não;

- IX. Comparecer com trajes/vestimentas adequados ao setor onde irá desenvolver suas atividades;
- X. Ser assíduo e pontual;
- XI. Exercer com zelo e dedicação às atividades do estágio;
- XII. Guardar sigilo sobre os assuntos de repartição e sobre despachos, decisões e providências;
- XIII. Manter espírito de cooperação e solidariedade para com os outros;
- XIV. Zelar pela economia do material do CIS/AMSO e pela conservação do patrimônio público.

Art. 15 - É vedado ao estagiário:

- I. Identificar-se invocando sua qualidade de estagiário quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do estágio;
- II. Ausentar-se do local do estágio durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
- III. Retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados ao estágio, com prévia anuência do supervisor;
- IV. Utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio;
- V. Realizar concomitantemente mais de 01 (um) estágio remunerado;
- VI. Realizar atividades de estágio além da carga horária semanal prevista em termo;
- VII. Realizar horas extraordinárias, mesmo que a título de reposição de carga horária;
- VIII. Entreter-se, durante as horas de estágio, em leituras, conversas ou outras atividades estranhas ao desenvolvimento desses;
- IX. Exercer atividades particulares no horário de estágio;
- X. Promover manifestação de apreço ou despreço dentro da repartição.

Art. 16 - Cada estagiário será acompanhado por um supervisor no local de realização do estágio, ao qual competirá:

- I. Promover a integração do estagiário no ambiente em que desenvolverá o estágio;
- II. Promover o planejamento, a programação, bem como, o acompanhamento do estágio;
- III. Orientar os estagiários sobre as atividades a serem desenvolvidas durante o período de estágio, bem como sobre seus deveres e responsabilidades;
- IV. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;
- V. Impedir o início ou a continuidade das atividades de estágio ao aluno que não estiver com as documentações exigidas e de acordo com as normativas desta Instrução Normativa;
- VI. Providenciar o envio à Instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário, remetendo cópia à área de gestão de pessoas do respectivo órgão;
- VII. Informar à área de gestão de pessoas da respectiva unidade a desistência ou desligamento do estágio, para fins de elaboração de termo de desligamento ou quaisquer outras alterações relacionadas à atividade escolar, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - O supervisor será, preferencialmente, profissional da área de formação do estagiário ou deverá, obrigatoriamente, desempenhar funções afetas à área de formação do estudante e podendo supervisionar até, no máximo, 20 (vinte) estagiários simultaneamente.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a supervisão do estágio por cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau civil do estagiário.

Parágrafo Terceiro - Ficará o supervisor de estágio sujeito às penalidades previstas no Estatuto pela não observância dessas normativas.

Art. 17 - Compete à Instituição de Ensino conveniada:

- I. Encaminhar, anualmente, os projetos pedagógicos dos cursos abrangidos para desempenho de estágios;
- II. Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade de formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar, elaborando plano de atividades do estagiário a ser apresentado ao supervisor do estágio;

- III. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Comunicar à unidade concedente, por escrito, qualquer ocorrência que implique o desligamento do estagiário;
- V. Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades;
- VI. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;
- VII. Elaborar instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VIII. Avaliar no início de cada período letivo as instalações da parte concedente.

Art. 18 - O desligamento do estágio ocorrerá:

- I. Automaticamente, após o término do prazo acordado;
- II. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias úteis, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês;
- III. Pelo não comparecimento, mediante apresentação de atestado médico, por mais de 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (mês);
- IV. Pela interrupção e/ou conclusão do curso;
- V. Na incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 15 desta Instrução Normativa;
- VI. A pedido do estagiário;
- VII. A qualquer tempo, a critério do CIS/AMSO, especialmente se não forem observadas as disposições do art. 14 e ainda verificada a falta de aproveitamento e rendimento;
- VIII. Pelo descumprimento, por parte do estagiário, das condições do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive no caso de sua prorrogação;
- IX. Por falta ou quebra de sigilo e revelação de informações a terceiros;
- X. Por má conduta.

Parágrafo Primeiro - O desligamento do estagiário deverá ser comunicado, por escrito, imediatamente, ao setor responsável, bem como à respectiva Instituição de Ensino.

Parágrafo Segundo - O pagamento da bolsa estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa, ressalvada a obrigação de pagamento dos dias já trabalhados até o desligamento.

Art. 19 - Quando do desligamento, por qualquer dos motivos constantes no artigo anterior, e tendo sido desenvolvido pelo período igual ou superior a 06 (seis) meses, o estagiário fará jus, quando solicitada por escrito, de declaração de estágio, expedida pelo setor responsável, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período estagiado, podendo ser emitida até o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do requerimento dessa.

Parágrafo Primeiro - O CIS/AMSO não reconhecerá como atividade de estágio curricular, desenvolvida regularmente, aquela inferior a 06 (seis meses), ficando a critério da Instituição de Ensino o aproveitamento da respectiva carga horária cumprida.

Parágrafo Segundo - Poderá ser emitida Declaração de Realização de Estágio, a pedido do estagiário, durante o período de estágio, desde que devidamente motivado.

Art. 20 - O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o CIS/AMSO, sendo regido pela Lei Federal nº 11.788/2008.

Parágrafo Único - Fica proibida a realização de qualquer atividade de estágio sem a observância das normas desta Instrução Normativa.

Art. 21 - Compete à Assessoria Jurídica dirimir as dúvidas jurídicas suscitadas em relação à aplicação das disposições desta Instrução Normativa, sendo os casos omissos decididos pela Diretoria do CIS/AMSO.

Art. 22 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Currais Novos-RN, 08 de setembro de 2020

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:31A8AAAE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
 MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
 RESOLUÇÃO Nº 001/2020-CIS/AMSO, EM 08 DE SETEMBRO
 DE 2020.**

Dispõe sobre o programa de estágio para estudantes no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Estágio para estudantes no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-CIS/AMSO, onde os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes serão regulamentados por Instrução Normativa.

Parágrafo único – A Instrução Normativa da presente Resolução de que trata este artigo, estabelecerá obrigatoriamente, dentre as várias disposições, quanto ao seguinte:

- Que o processo de recrutamento do Programa de Estágio, poderá ser realizado pela Instituição de Ensino que vier a se conveniar com o Consórcio para este fim, aplicando-se para este critério o Índice de Rendimento Acadêmico, cabendo ao Consórcio realizar a seleção final entre os recrutados.
- Que o número total de vagas destinado para atender estagiários, fica estabelecido o percentual de 80% (oitenta por cento) para instituições de ensino público e 20% (vinte por cento) para instituições de ensino privado.
- Que somente poderão ingressar no Programa de Estágio, os estudantes que comprovadamente residem no município de Currais Novos, observando-se para este fim o endereço que estiver no processo de matrícula inicial, devidamente informado pela Instituição de Ensino que esteja vinculado ao estagiário.

Art. 2º - O Programa de Estágio objetiva proporcionar a complementação educacional e da aprendizagem, por meio de atividades práticas correlatas à sua pretendida formação profissional, desenvolvendo o conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino e será realizado em unidades que tenham áreas afins com a formação do estudante.

Art. 3º - O Programa de Estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e é de caráter não obrigatório.

Art. 4º - Somente poderão integrar o Programa de Estágio, os estudantes regularmente matriculados em Instituições Públicas ou Privadas de educação superior ou tecnológico, que estejam cursando a partir do 4º período ou séries correlatas, credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com este Consórcio.

Art. 5º - A jornada de atividade em estágio e o valor mensal da bolsa serão instituídos por Instrução Normativa, observado o que preceitua a Lei Federal nº 11.788/08.

Art. 6º - Fica a Presidência autorizada à contratação de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais em favor dos estagiários.

Art. 7º - Fica a Presidência autorizada a abrir, através de edição de Decretos, créditos adicionais, especiais e extraordinários ao

Orçamento Fiscal, com recursos próprios, até o limite dos saldos das dotações constantes do Orçamento de 2020, para custear as referidas despesas.

Art. 8º - Esta Resolução, com todos os efeitos jurídicos e financeiros pertinentes, entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas expressa e tacitamente as disposições contrárias.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Presidente

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DAD7B9F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 107/2020

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
 COPIRN**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 107/2020

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Lagoa Nova/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 107/2020

OBJETO: Adesão do Município de Lagoa Nova ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e Luciano Silva Santo – Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:FDE76CD2

DIRETORIA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
 COPIRN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 125/2020, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, “a” c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo o serviço de higienização e

manutenção dos aparelhos de ar condicionados do COPIRN, no valor ordinário de R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais), tendo como beneficiário: **JJ REFRIGERAÇÃO NATAL – JHONY HEBERT AVELINO DE SOUZA.**

Natal, 15 de setembro de 2020.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DELICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO DE HOLANDA DIÓGENES
1º Vice-Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador: 18C0C71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO (LICITAÇÃO Nº 025/2020 – PREGÃO PRESENCIAL), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1702/2020, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ: 08.294.688/0001-71, **CONTRATADA:** KIREI TECNOLAB EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.912.821/0001-80. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES EM INTERNAÇÃO DOMICILIAR, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da prestação de serviços de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros previstos no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2020, através das seguinte Dotações Orçamentárias: **03.001.10.301.0026.2017.3390.32.00.00.00**

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020, valor global estimado **R\$ 39.880,50** (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **Assinaturas em 14/09/2020, Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392.181.124-49 e **Pela Contratada:** Edinaldo Nunes de Lima, CPF: Nº 482.296.284-91.

Publicado por:
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra
Código Identificador: 1D4526EC

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7168/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação, dia **05/10/2020 as 08h30min** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA, ACADÊMIA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso_bezerra2017@hotmail.com.

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador: 168FF539

LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 020/2020 – MODALIDADE TOMADA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2020

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 020/2020 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0239/2020 - Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, às 09h30min no prédio do núcleo administrativo da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, situado à Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, Setor de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, para processamento do certame licitatório nº 020/2020, na modalidade tomada de preços. Aviso de abertura da proposta publicado no Diário Oficial do Município, (FEMURN) no dia **04/09/2020**, após abertura e análise das mesmas pelos licitantes e posteriormente encaminhado para emissão do parecer técnico de engenharia do município para julgamento e resultado da proposta de preços das empresas: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.882.115/0001-97** e **CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.161.390/0001-60**. A comissão Considerando a análise e decisão ou parecer do responsável pelo setor de engenharia, emitido pelo engenheiro, o Sr. Luiz Felipe da Silva Felix, CREA/RN nº 211.502.546-6, com relação a proposta de preços, tendo como vencedora a proposta da empresa **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **16.882.115/0001-97**, com o valor de **R\$ 184.063,74** (cento e oitenta e quatro mil, sessenta e três reais e setenta e quatro centavos). Encontra-se a disposição a ata na íntegra.

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador: 8BBE8B57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0008/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0008/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA FORNECIMENTO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. **HOMOLOGADO.** Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria - RN. Vencedor do(s) item(ns): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 e 12. Com o valor de R\$ 109.980,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta reais); **ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 14.974.969/0001-78, com sede a Rua Paranaense, 810 - Conceição - CEP 06140-052 - Osasco/SP. Vencedor do(s) item(ns): 7. Com o valor de R\$ 21.000,00(vinte e um mil) e **TOP PEÇAS LTDA ME**, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN. Vencedor do(s) item(ns): 5. Com o valor de R\$ 7.156,00(sete mil cento e cinquenta e seis reais).

Alexandria/RN, 11 de Setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:D4E8BF35**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0009/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0009/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MECÂNICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Izidro Gomes, 160 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria - RN. Vencedor do(s) item(ns): 1- 3 e 5. Com o valor de R\$ 190.800,00(cento e noventa mil e oitocentos reais) e TOP PEÇAS LTDA ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.184.984/0001-70, com sede a Rua Coronel Martiniano, 116 - Centro - CEP 59300-000 - Caicó/RN. Vencedor do(s) item(ns): 2 e 4. Com o valor de R\$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais).

Alexandria/RN, 11 de Setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0363E81D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2020****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0010/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 - Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Vencedor do(s) item(ns): 02 - 03 - 04 - 06 - 07 - 08 - 09 - 13 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42 - 43 - 45 - 47 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 e 63. Com o valor de R\$ 173.547,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais); D. A. DANTAS MENDONCA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 30.729.998/0001-20, com sede a Rua Doutor Moisés da Costa Lopes, 149 - Nova Betânia - CEP 59.607-490 - Mossoró/RN. Vencedor do(s) item(ns): 10 e 12. Com o valor de R\$

17.250,00(dezessete mil duzentos e cinquenta reais); DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.991.905/0001-90, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 207 - Loja 04 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Vencedor do(s) item(ns): 01 - 11 - 15 - 16 - 17 - 40 - 44 - 46 - 48 - 49 - 56 - 57 e 64. Com o valor de R\$ 34.433,00(Trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e três reais) e MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº CNPJ nº 31.202.451/0001-35 com sede a Rua Santa Clara, 141 - Galpao Lote 8 Quadra 5 - Renancer - CEP 58.108-067 - Cabedelo/PB. Vencedor do(s) item(ns): 05 e 14. Com o valor de R\$ 3.392,00(três mil trezentos e noventa e dois reais).

Alexandria/RN, 11 de Setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:FA774384**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 CONTRATO Nº
001/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE CONTRATO Nº 001/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 041/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN E A EMPRESA JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.831.924/0001-11, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, inscrito o CNPJ 08.085.409/0001-60 neste ato representado pelo Prefeito o Sr. DEUSDETE GOMES DE BARROS, inscrito no CPF Nº 230.782.274-72, em conformidade com o parecer expedido pelo Acesso Jurídico desta Prefeitura, resolve APOSTILAR o Contrato nº 001/2020, vencido pela empresa JC BELO POSTO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ 29.831.924/0001-11, com sede a ROD. BR 304, SN KM 148, ZONA RURAL, CEP:59.515-000, Angicos/RN, realinhando o preço os preços conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO PRATICADO	PREÇO REALINHADO	% REAJUSTADO
1	OLEO DIESEL S10	R\$ 3,39	R\$ 3,66	7,37%
2	OLEO DIESEL S500	R\$ 3,29	R\$ 3,46	4,91%

Os valores foram reajustados com base nos preços do Sistema de Levantamento de Preços (SLP) da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP), conforme consultas em anexas a este termo de apostilamento.

Em razão do reequilíbrio econômico financeiro solicitado, os itens acima mencionados, passam a vigorar com os respectivos valores postulados; As demais cláusulas do contrato são ratificadas e seguem em pleno vigor. O disposto no presente Termo de Apostilamento passa a fazer parte integrante do contrato nº 001/2020

Angicos/RN, 15 de Setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonzette Darlyton da Silva

Código Identificador:B1F164D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2020**

A comissão de licitação, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **Locação de imóvel, por um período de 04 (quatro) meses, nas condições descritas neste projeto básico.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Abrigar as instalações da Equipe Saúde da Família Alto da Esperança, visando o desenvolvimento de atividades exclusivas, com ambiente de trabalho adequado, bem dimensionado às suas atividades laborais, infra-estrutura para suportar rede lógica, telefonia e carga elétrica.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A escolha das propostas mais vantajosas, foram decorrentes de uma previa pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO, CPF: 011.286.014-19, no valor de R\$ 6.000,00**, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 15 de Setembro de 2020.

MICARLA SANTANA DE MACEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:87E45FC2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 16.188,80 (dezesesseis mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

***Republicado Por Incorreção**

VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 31 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:3BF52346

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

***Republicado Por Incorreção**

VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 31 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:080F05A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: **R\$ 19.946,58** (dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2026 – Manutenção do Programa de Atenção Básica/PAB Fixo
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

Unidade Orçamentaria: 002.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 12140000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 31 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Angicos/RN, em 31 de Agosto de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Micarla Santana de Macedo

Código Identificador:F67B288D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 021/2020, realizada em 31/08/2020, a saber:

Objeto: Aquisição de material de expediente e escolar, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Angicos/RN.

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 9, 31, 53, 54, 64, 70, 72, 73, 74, 75, 84, 87, 88, 89, 95, 104, 105, 112, 114, 117, 134, 149, 150, 151, 167, 177, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 207, 216, 217, 225 ; totalizando o valor de **R\$ 39.189,10** (trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos).

F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 22, 23, 24, 25, 26, 93, 103, 107, 115, 118, 137, 174, 182, 189, 193, 199 ; totalizando o valor de **R\$ 35.924,80** (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 19, 20, 21, 29, 35, 37, 38, 39, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 71, 79, 90, 111, 116, 132, 133, 136, 143, 170 ; totalizando o valor de **R\$ 61.173,88** (sessenta e um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 30, 32, 33, 34, 36, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 67, 69, 78, 81, 82, 83, 86, 91, 96, 97, 98, 102, 110, 127, 128, 129, 131, 135, 138, 141, 142, 144, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 166, 168, 178, 179, 180, 181, 183, 186, 187, 188, 190, 201, 202, 204, 205, 208, 209, 212, 214, 215, 218, 219, 220,

221, 222, 223, 224, 226 ; totalizando o valor de **R\$ 48.062,37** (quarenta e oito mil e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 28, 40, 43, 44, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 68, 76, 77, 80, 85, 92, 94, 99, 100, 101, 106, 108, 109, 113, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 139, 140, 145, 146, 147, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 184, 185, 191, 203, 206, 210, 213, 227 ; totalizando o valor de **R\$ 95.449,60** (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Angicos/RN, em 01 de setembro de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:89A2265F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 21/2020 com início 19 de agosto de 2020, realizada em 31 de agosto de 2020 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP- CNPJ: 24.208.480/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 5, 9, 31, 53, 54, 64, 70, 72, 73, 74, 75, 84, 87, 88, 89, 95, 104, 105, 112, 114, 117, 134, 149, 150, 151, 167, 177, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 207, 216, 217, 225 ; totalizando o valor de **R\$ 39.189,10** (trinta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e dez centavos).

F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.910.694/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 22, 23, 24, 25, 26, 93, 103, 107, 115, 118, 137, 174, 182, 189, 193, 199 ; totalizando o valor de **R\$ 35.924,80** (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 31.373.978/0001-22 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 19, 20, 21, 29, 35, 37, 38, 39, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 71, 79, 90, 111, 116, 132, 133, 136, 143, 170 ; totalizando o valor de **R\$ 61.173,88** (sessenta e um mil, cento e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).

LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP- CNPJ: 01.973.806/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 30, 32, 33, 34, 36, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 67, 69, 78, 81, 82, 83, 86, 91, 96, 97, 98, 102, 110, 127, 128, 129, 131, 135, 138, 141, 142, 144, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 166, 168, 178, 179, 180, 181, 183, 186, 187, 188, 190, 201, 202, 204, 205, 208, 209, 212, 214, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226 ; totalizando o valor de **R\$ 48.062,37** (quarenta e oito mil e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos).

RADIANY F MALHEIRO ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 28, 40, 43, 44, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 68, 76, 77, 80, 85, 92, 94, 99, 100, 101, 106, 108, 109, 113, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 130, 139, 140, 145, 146, 147, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 169, 171, 172, 173, 175, 176, 184, 185, 191, 203, 206, 210, 213, 227 ; totalizando o valor de **R\$ 95.449,60** (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Angicos/RN, 14 de setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:678E3994**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2020**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 016/2020, realizada em 24/06/2020, a saber:

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E BALANÇA ELETRÔNICA.**CRM COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)**.**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA- CNPJ: 81.618.753/0001-67**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais)**.**Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda- CNPJ: 78.589.504/0001-86**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais)**.**J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vintemil reais)**.**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP- CNPJ: 21.971.041/0001-03**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)**.**PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.008,00 (mil e oito reais)**.

Angicos/RN, em 24 de julho de 2020

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:F83BE37D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2020**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 16/2020 com início 09 de junho de 2020, realizada em 24 de junho de 2020 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

CRM COMERCIAL LTDA - ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)**.**ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA- CNPJ: 81.618.753/0001-67**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil, quinhentos reais)**.**Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda- CNPJ: 78.589.504/0001-86**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 8.600,00 (oito mil, seiscentos reais)**.**J M COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 26.690.173/0001-72**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vintemil reais)**.**KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP- CNPJ: 21.971.041/0001-03**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5 ; totalizando o valor de **R\$ 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais)**.**PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.008,00 (mil e oito reais)**.

Angicos/RN, 14 de setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador:81A11351**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.***Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Senhor **RAILTON MACÊDO DA CUNHA**, portador do CPF Nº 010.104.344-97, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, do Município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 13 de setembro a 02 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2020.

Publique-se. Cumpra-se.**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 15 de setembro de 2020.****DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Bruna Adriana Zumba Barreto
Código Identificador:54F5FF79**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1679/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO o pedido de retorno ao trabalho e suas funções, datada do dia 15 de setembro de 2020.

CONSIDERANDO o art. 2º da portaria 1674/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Senhora **Francisca Ecineide da Silva Sousa**, o retorno ao trabalho e suas atividades como Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi/RN.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de setembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E8A3A786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1680/2020 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerado: o Processo Administrativo 04/2018 do Senhor Shekson Morais Custódio.

Considerando: o Parecer Jurídico do processo 04/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Shekson Morais Custódio**, servidor efetivo, matrícula 1226, ASD – Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Juventude Esporte E Lazer, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 15 de setembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0430/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F57379D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2020 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Lavadora Hospitalar Industrial. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.773,65 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:1E817623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065 /2020 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY - ME. OBJETO: Aquisição de Lavadora Hospitalar Industrial. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.773,65 (TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 (três) meses. FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, II da Lei nº. 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Arez/RN, 14 de setembro de 2020.

Município de Arez

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

A. A. De S. Wanderley – ME

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY

Titular

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:1E57333F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2020

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, com autorização do Sr. João Elias de Matos Neto, Prefeito Municipal em Exercício, vem abrir o presente Processo para Realização de Procedimento Cirúrgico(Estrabismo) da Paciente Juliane Silva de Menezes, junto a Clínica de Olhos Santa Beatriz, CPF/CNPJ Nº: 08.247.777/0001-67 e a Médica Raquel Amorim Duarte Nascimento CPF/CNPJ Nº 010.745.994-97, com o Valor Global de R\$ 7.573,50 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), onde fica DISPENSADO O PROCESSO LICITATÓRIO DESTA DESPESA, de acordo com o Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterado pela Medida Provisória 961/2020 e suas alterações posteriores.

Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro – Arez/RN, no horário das 08:00(Oito horas) às 14:00 (quatorze horas).

Arez/RN, 15 de Setembro de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:BCACF9A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2020-GVP-02.017, DE 01 DE
SETEMBRO DE 2020.

O VICE PREFEITO DE BARAÚNA-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	NATALIA DA SILVA BEZERRA			
CARGO:	CHEFE DE GABINETE DO VICE PREFEITO			
MATRÍCULA:	6777			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.668.054-59	RG:		
LOTADO (A):	GABINETE DO VICE PREFEITO			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05 horas do dia 02/09/2020			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Comparecer na sede do Instituto Técnico-Científico ITEP para tratar de assuntos de interesse deste município. CONTA Nº 15.524-1			
Conforme solicitação da Chefia de Gabinete				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01 diária S/Pernoite	NATAL/RN	02/09/2020	C/Pernoite	R\$ 300,00
			S/Pernoite	
			300,00	

Importa a quantia de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Gabinete do Vice-Prefeito, 01 de setembro de 2020.

ADAUTO BEZERRA NETO

Vice Prefeito

Publicado por:

Luiz Carlos de Freitas

Código Identificador: 7F076D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº015/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita, a Sr^a **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº. 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A K DA SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - ME**, CNPJ/MF nº **20.157.406/0001-90**, situada na Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 448, CEP : 59.650-000, Sala 01, Bela vista - Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **CHARLES ALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 132.661.11 ITEP/RN, CPF nº 838.810.344-04, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Júlio Alves Bezerra, nº 1318, Centro - Assú/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de prazo, com fundamento legal no art 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo referente à prestação dos serviços de transporte de passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna-RN, 23 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	A K DA Silva Construções E Locações - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	CHARLES ALVES RODRIGUES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador: 873B2EOF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31080001/2020**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sr^a. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 31080001/2020 relativo à Dispensa de Licitação nº 105/2020 referente à contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de armário em aço e arquivo em aço, junto ao **H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME** com sede à Rua Dr Almir de Almeida Castro, nº 248, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-010, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da contratação de empresa especializada visando a aquisição em comento tendo em vista a necessidade de arquivar documentos do ano em curso e sua grande demanda da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, com base no inciso II do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação com a pessoa jurídica: **H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME**, situada na Rua Dr Almir de Almeida Castro, nº 248, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-010, inscrita no CNPJ: **70.318.597/0001-00**, no valor global de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais), tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 10 de setembro de 2020.

ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOSA

Secretário Municipal de Gestão administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Andercio Fabrizio Barboza

Código Identificador: 3DF2C5CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 105/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
31080001/2020

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação junto a **H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI - ME inscrito no CNPJ: 70.318.597/0001-00**, perfazendo o valor estimado global de R\$ 14.490,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa reais) referente a **AQUISIÇÃO** pleiteado pela Secretário Municipal de Gestão administrativa e Recursos Humanos e do município de Baraúna/RN, destinado a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de armário em aço e arquivo em aço, visando atender as necessidades destas secretarias.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **ANDÉRCIO FABRÍZIO BARBOSA**, Secretário Municipal de Gestão administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 10 de setembro de 2020.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:25813712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
30/2020 - UASG 926788

Nº Processo: 2.563/2020. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos com ou sem condutor. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern02@gmail.com, ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 16/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

Boa Saúde, 15 de setembro de 2020.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:DD5ABECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº. 000043/2020 EXTRATO DO SEGUNDO
ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2020 – REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 000043/2020
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
003/2020 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN. CONTRATADO: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA. Objeto: Aditivo de acréscimo de valor. Valor do Aditivo: R\$ 14.226,88.

Bodó/RN, 27 de agosto de 2020.

Município de Bodó/RN
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

L Silva L
Alves Construtora LTDA
LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Sócio

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:57FD831D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 006/2020

Objeto: Aquisição de forma parcelada de material de construção, em especial, iluminação pública e pintura para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2020, realizado em 14 de setembro de 2020, a saber:

VENCEDOR

L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 26.683.873/0001-30, saiu vencedora no item 01 com um desconto de 2,0%.

Bom Jesus/RN, 14 de setembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F559742A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO - ADESÃO
006/2020 - CARONA

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO

ADESÃO 006/2020 – CARONA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR, INSTRUMENTAIS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL LABORATORIAL E VACINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O excelentíssimo Prefeito Municipal Sr Amarildo Elias de Moraes Filho, no uso de suas atribuições legais, em especial do artigo 49 da Lei 8.666/93, REVOGA a Adesão 006/2020, oriunda do município de Montanhas/RN.

Analisando o referido processo, já acordada entre as partes, REVOGO a Adesão 006/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) no dia 20/05/2020 na Edição 2275 tornando sem efeito o referido ato a partir desta data.

Publique-se!

Caiçara do Norte/RN, 09 de Setembro de 2020.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:25791440

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO**

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN nº
2020.07.29.0048
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO OBRAS CIVIS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM NAS RUAS MARIA AILA SILVA ARAÚJO, LUÍS EUGÊNIO NÓBREGA E LAERTE RAMON, LOCALIZADAS NO BAIRRO SALVIANO SANTOS.

Vimos através do presente **COMUNICAR** que a empresa licitante considerada **INABILITADA: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, interpôs recurso administrativo, protocolado na sala de licitação até a presente data, ao tempo em que concedemos o prazo de cinco (05) dias úteis contados a partir da publicação deste comunicado na imprensa do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN), para as demais empresas licitantes e demais interessadas, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** às impugnações apresentadas em Memoriais. Informo também que as razões recursais encontram disponíveis na Sala de Licitação do Centro Administrativo e podendo ser solicitada a cópia através do e-mail cpl-caico@hotmail.com.

Caicó/RN, 15 de setembro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:1941E884

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.06.02.0049- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO; **DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS ME, CNPJ: 01.009.818/0001-38; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 411.442,29 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Caicó/RN, 14 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:05B9F5F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.16.0041- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2020**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE HIDRÁULICO; **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2020; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** B. D. ENERGIA LTDA, CNPJ: 40.765.455/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 35.560,00, (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Caicó/RN, 13 de agosto de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:62ECFCC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE: 067-2020 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSUMO E PERMANENTE DESTINADOS A
IMPLANTAÇÃO DE RAIOS X NO HOSPITAL DO SERIDÓ.**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020 – PROC. LIC.
SMSC/ RN Nº 20070972**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20070972** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 067/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para possível aquisição de material de consumo e permanente destinados a implantação de Raios X no Hospital do Seridó. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/09/2020 às 08:00h. exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 28/09/2020 às 08:01h. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó(Rn), 15 de setembro de 2020

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Presidente/Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:D594F7A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2020**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.07.23.0027
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HIDRANTE LOCALIZADO NO COMPLEXO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA.
TERMO DE DISPENSA Nº 050/2020

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **L. LINHARES DE MEDEIROS SERVIÇOS** (CNPJ nº 36.582.267/0001-81), perfazendo a importância global de **R\$ 4.559,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais)**.

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII da Lei nº 8.666/93, à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HIDRANTE LOCALIZADO NO COMPLEXO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades do Gabinete do Prefeito.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 15 de Setembro de 2020

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:E622E464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2020

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2020
DISPENSA Nº 050/2020
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2020.07.23.0027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:** L. LINHARES DE MEDEIROS SERVIÇOS (CNPJ nº 36.582.267/0001-81); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO/AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO HIDRANTE LOCALIZADO NO COMPLEXO SANTA COSTA – ILHA DE SANTANA; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.559,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 67-2.9009.4.813.22.2.112 – 680-2.9009.4.813.22.2.112, ELEMENTOS DE DESPESA: 339030 – 339039 – FONTE 1001 e 1620.

Caicó/RN, 15 de SETEMBRO de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0029385F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2020.08.26.0039**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **MARIA SOCORRO DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 000.589.794-76, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1583, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4EC12ED4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2020.09.10.0099**;

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Odontólogo, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor, **HELDER BRITO DE SÁ LOPES**, Inscrito no CPF nº 011.726.824-02, matrícula nº 1.4646, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:731AFED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 142/2020 - SEMECE,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Municipal Central de Gestão Democrática para Coordenar as Eleições das Escolas Municipais de Caicó no ano de 2020.

Presidente: **MERCES MARIA DE ARAÚJO**
Vice-Presidente: **JUDIH LOPES DE BRITO ALADIM**
Membro: **NILSON DE BRITO JÚNIOR**
Membro: **HENNING MIQUELLON DUARTE SARAIVA**
Membro: **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**
Membro: **JOSENILDA OLIVERIA DE ARAÚJO**
Membro: **JUCLEBSON NEVES DE ARAÚJO**
Membro: **SULZILEIDE NUNES DE ARAÚJO**
Membro: **PAULO VASCONCELOS DO NASCIMENTO**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 519 / 2019, de 02 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:3AFA2348

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 436 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **JOHN WALTER XAVIER DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 017.164.994-02, do cargo de Provimento em Confiança de Administrador do Ginásio Poliesportivo Manoel Torres, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:20A31A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ELZO EDSON DOS SANTOS VALE**, inscrito no CPF nº 060.452.634-21, para o cargo de Provimento em Confiança de Administrador do Ginásio Poliesportivo Manoel Torres, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:80FA288E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 811 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece medidas de flexibilização gradativa e responsável para o funcionamento dos serviços considerados essenciais, não essenciais e atividades de lazer, em virtude da diminuição da incidência dos casos ativos, redução da incidência de novos casos,

queda da taxa de transmissibilidade e diminuição da ocupação de leitos hospitalares pelos pacientes contaminados pelo Novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAICÓ/RN, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 57, inciso V, pelo art. 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608/12, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de promover a diminuição do fluxo e aglomerações de pessoas em espaços de uso coletivo, e a adesão por parte da população do isolamento social almejado, para mitigar a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os dados em todo o mundo relativos ao avanço da doença comprovam que o isolamento social constitui alternativa mais adequada a ser adotada pelos governantes como política responsável de enfrentamento da COVID-19, dado seu impacto direto e significativo na curva de crescimento da pandemia, permitindo que mais vidas sejam salvas;

CONSIDERANDO que o município de Caicó dispõe de Serviços de referência para tratamento de Pacientes contaminados pelo novo Coronavírus e dispõe de uma unidade para internação que atende a região do Seridó atuando juntamente com o governo estadual do Rio Grande do Norte o Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, o qual é referência do COVID-19 a nível de todo o Seridó, atendendo pacientes de várias cidades circunvizinhas;

CONSIDERANDO as orientações prestadas pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) do Município de Caicó, demonstrou pelo membro técnico, a diminuição da incidência dos casos ativos, redução da incidência de novos casos, queda da taxa de transmissibilidade e diminuição da ocupação de leitos hospitalares, na reunião realizada em 10/09/2020.

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de relativas à infecção humana pelo Coronavírus (COVID – 19), restando evidente a necessidade de permanecer ainda as medidas de prevenção, buscando reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, prezando, assim, pela saúde pública;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal e matéria já pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, conforme prevê súmula 38, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente, tendo em vista o aumento significativo da incidência de novos casos no município de Caicó/RN.

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídos novos horários e novas modalidades de funcionamento do comércio, estabelecidos conforme a divisão de serviços considerados essenciais e não essenciais, visando evitar ao máximo a aglomeração de pessoas em estabelecimentos comerciais.

Art. 2º Os serviços essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, cabendo a cada estabelecimento definir a jornada de trabalho, sendo recomendado o aumento da jornada se possível para evitar aglomerações no interior do estabelecimento, recomendado que respeitem a legislação trabalhista e preservem os direitos de seus colaboradores:

§1º Enquadram-se como serviços de natureza indispensável:

I - Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares (supermercados devem medir sua capacidade de pessoas no interior dos estabelecimentos de no mínimo 10 m² por pessoa);

II - farmácias e drogarias;
 III - atendimento veterinário e pets shops;
 IV - postos de combustíveis e lojas de conveniências;
 V - agências bancárias, casa lotéricas e correspondentes bancários ou similares;
 VI - indústrias e similares;
 VII - óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização;
 VIII - oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atividades semelhantes;
 IX - serviços funerários;
 X - estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;
 XI - serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;
 XII - salão de Beleza, barbearias e afins, atendimento deverá ser feito por agendamento e evitar clientes na sala de espera e aglomerações;
 XIII - academias de ginástica, box de crossfit, estúdios de pilates e afins;
 XIV - serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;
 XV - copiadoras e gráficas;
 XVI - assistência eletrônica de celulares, e equipamentos eletrônicos em geral
 XVII - atividades de informação (carro de som ou equipamento equiparado), comunicação em geral, agências de Publicidade, design e afins.

§ 2º Será proibida a formação de filas no exterior de Farmácias, supermercados e serviços não essenciais, ambos estabelecimentos devem realizar no primeiro contato ações de orientação informando a previsão de multa em caso de permanência e dispersar os clientes das filas através de colaboradores e, no caso dos supermercados utilizar de sistemas de som ou similar do próprio estabelecimento.

§3º Os estabelecimentos comerciais de natureza essencial, devem proceder com a fixação de placas ou similares, para informar as medidas preventivas para evitar o contágio do vírus, proceder com a desinfecção dos objetos de uso coletivo sempre que utilizado (cestas e carrinhos para a realização de compras), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, superfícies a cada 02(duas) horas.

§4º Os estabelecimentos comerciais de natureza essencial devem permitir a entrada de apenas 02 (duas) pessoa por família no local, que residem no mesmo domicílio, sendo permitido um acompanhante apenas para pessoas deficientes ou incapaz, que necessite de auxílio de terceiro.

§5º Todos os serviços essenciais citados devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais e da OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério de Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização abaixo mencionadas:

I - a disponibilização de funcionário para verificação de temperatura de todos os clientes com termômetro do tipo eletrônico à distância para verificar se a temperatura aferida dos transeuntes está acima de 37.8°C, situação na qual deverá informar que não será permitido adentrar ao estabelecimento, exceto para as Clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

II - tapetes sanitizantes com produtos que realize a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento comercial, exceto para as Clínicas, laboratórios, instituições hospitalares e repartições públicas, cuja presente medida de prevenção é apenas facultativa;

III - disponibilizar álcool a 70 % em local de fácil acesso em dispenser para que as pessoas evitem o contato com o objeto, evitando assim a possível contaminação ou um colaborador na entrada do estabelecimento realizando a borrifação de álcool a 70% higienizando as mãos dos clientes para todos os serviços essenciais;

IV - o proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as

portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§6º As Academias voltadas para atividades físicas, deverão fazer o distanciamento do maquinário em 3 metros cada, disponibilizar álcool a 70%, disponibilizar flanelas individuais para os alunos, caso estes não as possuam e, orientar a todos os alunos que evitem conversas paralelas, uso excessivo de celular e que realizem o treino no período máximo de 01h30min e o uso obrigatório de máscara.

§7º É de responsabilidade do proprietário ou responsável por instituição bancária, casa lotérica, correspondentes bancários e similares, disponibilizar um funcionário para organizar a fila, respeitando o distanciamento entre as pessoas, assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, superfícies e fômites durante o horário de funcionamento e deverá ser realizada a desinfecção a cada 02 horas, independente do fluxo de pessoas, sob pena de multa.

Art. 3º Serviços não essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, de segunda-feira à sexta-feira, pelo horário compreendido entre as 07:30h até as 11:30h, e das 13:30h às 17:30h, podendo ter as modalidades delivery e take-away, e sendo permitido o atendimento ao público.

§ 1º Aos sábados, o comércio não essencial fica autorizado a funcionar com atendimento ao público, no horário compreendido entre as 07:00h até as 12:00h, desde que respeitados os limites de distanciamento, bem como todas as medidas sanitárias descritas no §3º do presente artigo.

§ 2º São serviços não essenciais as seguintes atividades:

I - comércios de Artigos de Festas e Bombons;
 II - papelarias, Bancas de Revistas;
 III - lojas de produtos de climatização;
 IV - lojas de bicicletas e acessórios;
 V - lojas de vestuário;
 VI - armário e lojas de tecidos;
 VII - lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;
 VIII - lojas de departamento e magazines;
 IX - agências de Turismo;
 X - lojas de Calçados;
 XI - lojas de brinquedos, de artigos esportivos e de caça e pesca;
 XII - instrumentos musicais e acessórios, equipamentos de áudio e vídeo, lojas de eletrônicos/informática e equipamentos de telefonia e comunicação;
 XIII - joalherias, relojoarias, bijuterias e artesanatos;
 XIV - lojas de cosméticos e perfumaria;

§ 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos citados nos incisos deste artigo, tais como dono de loja, gerentes, colaboradores e funcionários, devem respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde, é de obrigatoriedade os estabelecimentos realizarem os procedimentos elencados abaixo:

I - disponibilizar tapetes sanitizantes com produto que realize a desinfecção dos calçados de quem adentrarem no interior dos estabelecimentos na entrada e na saída;

II - na entrada do estabelecimento ou em local de fácil acesso e visibilidade de Álcool em gel a 70% em dispenser, ou um colaborador realizando a borrifação nas mãos de todos que adentrarem o estabelecimento;

III - a todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento, inclusive crianças, deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter as portas abertas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§ 4º Recomenda-se que não haja formação de filas na parte exterior dos comércios não essenciais citados no §3º do artigo 3º.

Art. 4º As atividades destinadas a alimentação, como restaurantes, lanchonetes e lojas de Conveniência e afins, incluindo as situadas na

praça de alimentação e os quiosque localizado na Ilha de Sant'Ana, poderá funcionar durante o dia e parte da noite, com atendimento ao público ou funcionamento interno, com horário de funcionamento limitando até as 00:00h, sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos posteriores à meia noite para limpeza, organização e fechamento do local, devendo atender as seguintes medidas específicas (além das que se aplicam no §3º do artigo anterior):

I - espaçamento das mesas de 2 (dois) metros, respeitando o limite máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa;

II - autorizado a venda e consumo de bebida alcóolica, sendo permitida o consumo e comercialização destas à partir das sextas-feiras e sábados, até o horário limite das 00:00h, e domingos e feriados até às 22:00h, devendo os clientes/consumidores serem advertidos pelo dono ou responsável pelo estabelecimento quanto a existência das normas restritivas.

III - recomenda-se o serviço delivery ou retirada em local com horário marcado para evitar filas, sendo permitido até as 00:00h.

IV - aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

V- higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

VI - higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

VII - limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora;

VIII - fica autorizado a apresentação musical com no máximo 3 (três) componentes, respeitando o limite de 1,5 m entre eles;

IX - será permitido o limite para as apresentações nas sextas-feiras e sábados até a 00h00min, domingos e feriados até as 22h00min;

X - não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;

Parágrafo Único. Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas plásticas descartáveis na entrada do bufê, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes equipados com luvas e máscara, devendo ainda alimentos no expostos no bufê permanecerem cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, sempre que os consumidores não estejam se servindo, reduzindo risco de contaminação.

Art. 5º. Fica permitido o funcionamento de bares e congêneres, desde que respeitando o espaçamento de 2m entre as mesas, limitando-se ao máximo de 04 (quatro) pessoas a cada conjunto de 01 (uma) mesa ou até 6 (seis) pessoas a cada 02 (duas) mesas, podendo exceder este quantitativo quando se tratar de crianças ou idosos do mesmo núcleo domiciliar.

I – O horário de funcionamento nas sextas-feiras e sábados poderá ocorrer até o limite das 00:00h, sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos posteriores às 00:00h para limpeza, organização e fechamento do local.

II – Funcionamento aos domingos e feriados, será até o limite das 22:00h. sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos posteriores às 22:00h para limpeza, organização e fechamento do local.

III – Fica autorizada a venda e o consumo no local e a modalidade delivery (exclusivamente entrega) até as 00:00h.

IV – O cumprimento das presentes limitações não desobriga os proprietários de bares e congêneres a cumprirem as medidas dispostas no §3º do artigo 3º do presente Decreto, nas medidas das suas proporção, tais como a exigência da utilização das máscaras de proteção sempre que o cliente não estiver consumindo alimentos ou bebidas, disponibilização de álcool a 70%, manutenção da circulação natural de ar, entre outros.

V - fica autorizado a apresentação musical com no máximo 3 (três) componentes, respeitando o limite de 1,5 m entre eles;

VI - será permitido o limite para as apresentações nas sextas-feiras e sábados até a 00h00min, domingos e feriados até as 22h00min;

Art. 6º. Para todos os serviços autorizados a funcionar, sejam de caráter essencial ou não, assim como em via pública, permanece

obrigatório a utilização de máscaras de proteção, bem como e fazer uso de álcool em gel a ser disponibilizado obrigatoriamente pelos estabelecimentos.

Parágrafo Único: No caso de ambientes de alimentação, as máscaras devem ser retiradas apenas no momento da refeição ou consumo de bebidas.

Art. 7º Fica permitida a realização de atividades físicas desportivas, tais como futebol em campo e society, vôlei, futevôlei, basquete e afins, em ambientes abertos, em todo município, impondo-se o cumprimento das seguintes restrições:

I - Para cada modalidade, apenas será permitido o número de atletas essenciais à partida mais 04 (quatro) substitutos por time (exemplo de futebol de campo: 11 jogadores de um time + 4 substitutos; no outro time, 11 jogadores + 4 substitutos, totalizando no fim a quantidade de 30 atletas), utilizando-se a mesma proporção para os demais esportes.

II – Fixar em local visível a todos o protocolo de regras para funcionamento das atividades, expostos no presente artigo;

III – Disponibilizar álcool em gel a 70% ou água e sabão para os usuários higienizarem-se antes, durante e após a realização das atividades físicas;

IV – Exigir a utilização de máscaras de proteção para todos os atletas, exceto aos que estiverem na efetiva prática do exercício, devendo os substitutos manterem-se utilizando a proteção;

V – Aferir a temperatura de todos os atletas presentes antes do início da partida, sendo vedada a prática das atividades dos que apresentarem a temperatura corporal superior a 37.8 graus, devendo este retirar-se imediatamente do espaço;

VI – Conduzir a própria garrafa de água ou similar, sendo proibida a disponibilização de copos, descartáveis ou congêneres que impliquem no compartilhamento entre os atletas;

VII – Higienizar os equipamentos e acessórios utilizados após cada jogo/treino;

VIII – Proibição de compartilhamento de materiais de uso individual, como: coletes, tênis, chuteiras, meias, luvas, etc;

IX – Respeitar o distanciamento de 2,5m entre cada atleta que esteja na condição de substituto, sendo proibida a permanência de torcedores ou pessoas estranhas não envolvidas na efetiva prática daquele esporte ou que não seja funcionário ou responsável pela limpeza do ambiente;

X - Determinar que ao final da partida/horário compreendido para aquela prática, todos os atletas deixem as dependências do espaço físico onde realiza-se a prática do esporte em referência;

XI - Limitação de 1h30min por turma/treino/jogo, para cada grupo de atletas/alunos, devendo ser disponibilizado um termo de responsabilidade para cada participante, sobre a obrigação de cumprimento os regimentos definidos no presente Decreto;

XII – Fica terminantemente proibida a realização de campeonatos/torneios ou de outras competições coletivas oficiais que impliquem em aglomeração de pessoas.

Art.8º O funcionamento de academias destinadas as atividades físicas devem delimitar a quantidade de pessoas que devem permanecer simultaneamente no interior do estabelecimento por um período de duração de no máximo 01h30min, além de seguir as obrigações adicionais elencadas abaixo:

I - Limitar a quantidade de alunos que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de 1 cliente a cada 6,25 m² (áreas de treino, piscina e vestiário), sendo proibida a entrada simultânea;

II - Na porta de entrada deverá ter um colaborador para aferir a temperatura dos alunos e impedir a entrada daqueles com mais de 37,8º

C;

III - Manter as portas internas abertas em tempo integral, permitido o uso de ventiladores;

IV – Uso obrigatório ou disponibilização de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de sapatos na entrada do estabelecimento;

V - Reforçar a higienização do material de trabalho e o uso de máscaras por todos os colaboradores e alunos;

VI - Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;

VII - Posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

VIII - Disponibilizar comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento, informando ao aluno a importância da higienização das mãos com água e sabão e após a utilização de álcool etílico 70%;

IX - Durante o horário de funcionamento, a academia deverá fechar de 2 a 3 vezes ao dia por, pelo menos 30 minutos, para limpeza geral e desinfecção dos ambientes (NÃO RETIRANDO A OBRIGAÇÃO DO ALUNO HIGIENIZAR CADA EQUIPAMENTO APÓS SEU USO);

X - Delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas. Cada cliente deve ficar a 2,0 m de distância do outro;

XI - Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento sem uso para o outro. Fazer o mesmo com os armários;

XII - Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias;

XIII - Comunicar para os clientes trazerem as suas próprias toalhas para ajudar na manutenção da higiene dos equipamentos. Caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;

XIV - Desativar as áreas de convivência da academia, como por exemplo: estar, lanchonete, etc;

XV - Sem funcionamento aos domingos e feriados;

XVI - Cada cliente só poderá frequentar os espaços da academia em apenas 01 turno por dia, com período máximo de 01 hora (caso o cliente só seja inscrito em um tipo de treino), para evitar aglomerações.

§ 1º Fica autorizada a realização de aulas coletivas, em academias e afins, permitida a realização em ambientes internos, mantendo a distância entre os alunos de no mínimo 03 (três) metros entre eles, permitido inicialmente realização com apenas 50% (cinquenta por cento) dos alunos inscritos para cada modalidade.

Art. 9º Atividades desenvolvidas na Ilha de Santana continuam permitidas, tornando-se obrigatório o menor fluxo de pessoas por vez, limitando-se até 200 (duzentas), por vez, respeitando distanciamento mínimo de 2m de uma pessoa para outra, uso obrigatório de máscara, e proibição de entrada de pessoas que estejam com sintomas característicos do COVID-19, tais como febre, falta de ar, tosse, dor no corpo e outros que coloquem em dúvida a condição de saúde da pessoa.

Art.10 Fica permitida as atividades comerciais desenvolvidas dentro da circunscrição municipal dos vendedores autônomos, ambulantes, camelôs, vendedores que comercializam seus produtos em caminhões, bancas ou barracas, inclusive os feirantes, apenas os residentes e domiciliados na cidade de Caicó, desde que sejam atendidas às recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), com bancas afastadas a cada 2 m, e com horário de funcionamento restrito das 07:30 horas às 11:30 de 13:30 às 17:30 horas de Segunda às Sextas feiras, para serviços elencados como não essenciais e que seja localizado em vias públicas.

Parágrafo Único. Exclusivamente aos sábados, fica autorizado o funcionamento das atividades descritas no *caput* deste artigo pelo horário matutino, limitando-se até as 12:00h.

Art. 11. Fica autorizada a realização da Feira Livre, reforçando que esta poderá ocorrer de segunda a domingo, das 03:00h às 12:00h, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, quanto ao atendimento ao público consumidor:

I – referente às feiras realizadas aos sábado, as “bancas” deverão ser montadas no dia anterior (sexta-feira), no período compreendido entre as 17:00 até as 01:00h, com acompanhamento de uma equipe técnica do Município de Caicó que fará a indicação do espaço correto para montagem de cada “banca”, sendo permitida a modificação do espaço físico após a 00h00min apenas por ordem de um responsável do Município, inclusive a montagem de novas “bancas”;

II - aos sábados, haverá controle de entrada e saída de consumidores, permitindo simultaneamente até 200 (duzentas) pessoas no espaço correspondente à feira livre mediante o recebimento de fichas, estando os acessos localizados na Rua Olegário Vale e Av. Seridó.

III - instalação de até 02 (duas) "bancas" por família, admitindo-se a presença de apenas 02 (dois) feirantes por banca, que poderão ser, permissionários, familiares, empregados ou colaboradores;

IV - espaçamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada conjunto de 02 (duas) bancas, mantendo sempre uma distância mínima de 1,5m dos clientes;

V - proibição de consumo no local e degustação de alimentos, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

VI - proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas no interior do espaço definido para funcionamento da feira livre;

VII - vedação a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida pelos fiscais da prefeitura;

VIII - os feirantes deverão adotar condições de higiene e asseio, bem como realizar a limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

IX - atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

X - disponibilização pelos feirantes de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% para os consumidores;

Art. 12. As atividades do Açougue Público de Caicó/RN estão permitidas, com horário de funcionamento, de domingo à sexta, das 03:00h às 13:00h, e aos sábados, das 01:00h às 14:00h, respeitando-se o limite máximo de 15 (quinze) clientes/consumidores por vez, e 02 (dois) vendedores por box, e cumprindo todas as medidas de higienização prescritas no parágrafo 3º do artigo 3º.

Art. 13 As atividades desenvolvidas no interior do Mercado Público Municipal ficam autorizadas durante todo o dia, no horário compreendido entre as 07:00h até o limite das 17:00h, limitando a quantidade simultânea de pessoas/clientes em 30 (trinta) por vez, sendo permitido dois comerciantes por box, e cumprindo todas as medidas de higienização prescritas no parágrafo 3º do artigo 3º.

Art. 14 Ambientes que dispõem de elevador, deve ser obedecida a máxima de 03 (três) pessoas por vez, além da disponibilização de álcool em gel a 70% em dispenser nas entradas e saídas, cartaz interno orientando a limpeza das mãos nas entradas e saídas e disponibilização de tapete sanitizantes nas portas dos elevadores, de forma que se higienize os pés antes de entrar.

Art. 15 Igrejas, templos e afins, devem seguir as medidas Sanitárias presentes no Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020 e não ultrapassar os 60% da capacidade do templo, sem limitação de dias para abertura, seguindo as medidas de higiene recomendado pelas autoridades sanitárias, OMS e Ministério da Saúde e recomendando aos fiéis o distanciamento, uso de máscara, disponibilizar álcool a 70% em dispenser ou colaborador borrifar para higienizar as mãos quem adentram estabelecimento religioso sendo permitido cultos coletivos com 60% da capacidade total dos fiéis.

Art.16 Salões de beleza, barbearias, centros de estética, funcionários/gerentes/colaboradores de papelerias, bancas de revistas, lojas de vestuário e afins, além das medidas presentes no presente decreto no §2º do artigo 4º, ainda cabem a adoção de procedimentos extras de prevenção ao novo Coronavírus presentes no Decreto Municipal nº 792, de 03 de julho de 2020.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas pelos salões de beleza, barbearia, centros estéticos ou similares, deverão funcionar sempre com horário previamente agendado, sendo vedado a permanência de clientes em salas de espera.

Art. 17 Será considerado aglomeração em domicílios familiares, reuniões ou conversas com mais de 20 (vinte) pessoas, contando com os residentes adultos do domicílio.

Art. 18 Fica autorizada a abertura de casas de piscinas ou clubes de serviços, aberto da Quinta-feira ao Domingo, com capacidade máxima

de 20 (vinte) pessoas no local, as liberações das piscinas dos clubes deverão ocorrer entre as 09h00min até as 16h00min.

Parágrafo Único. Torna-se obrigatório a assinatura do termo de responsabilidade com o cliente e prévio cadastramento na secretária de tributação.

Art. 19 Recomenda-se que os idosos ou pessoas do grupo de risco não permaneçam aglomerados em calçadas ou vias públicas com pessoas que não fazem parte de seu grupo familiar, devendo ser advertidos dos riscos a que estão expostos.

Art. 20 Das multas:

§ 1º - Pessoa física que não estiver utilizando máscara, ou insistir em permanecer em filas que não são permitidas neste decreto, será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 2º - Proprietários, responsáveis por estabelecimentos ou clientes, que insistir em descumprir o decreto, será multado inicialmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo ser dobrado em cada reincidência;

§ 3º - Em estabelecimentos comerciais, tais como: Supermercados, farmácias e comércios não essenciais se promoverem formação de fila no exterior do estabelecimento, será multado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), penalidade que será dobrada a cada reincidência;

§ 4º - Pessoa física que não estiver utilizando máscara, que resistir a abordagem e não quiser fornecer os documentos pessoais será conduzido coercitivamente pelos órgãos fiscalizadores, Polícia Militar ou autoridade policial até a Delegacia;

§ 5º - Pessoa física que insistir em formação de fila em comércios não essenciais e/ou permanecer em fila de supermercado e farmácias será multado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ 6º - O Comércio que não orientar aos seus clientes a dispersar das filas não permitidas causando aglomerações será multado no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) e será dobrado em caso de reincidência do parágrafo 3º deste artigo.

§ 7º A emissão das multas previstas neste decreto, seja para pessoa física ou jurídica, será feita através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) acrescidos da taxa de TDA, disposto no decreto municipal de nº 718 de 19 de Novembro de 2019, devendo constar a hora e data da infração;

Art. 21 Nos casos em que for constatado o descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto, nos comércios essenciais e não essenciais caberá a aplicação das seguintes penalidades:

I – Qualquer estabelecimento que insistir em descumprir o decreto será multado inicialmente no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), penalidade que será dobrada a cada reincidência;

II - Interdição, mais o pagamento em pecúnia citada acima em reincidência, e com aposição de lacre pelo período de 3 (três) dias na primeira ocorrência;

III - Interdição, mais o pagamento em pecúnia em reincidência, com aposição de lacre pelo período de 7 (dias) dias na segunda ocorrência;

IV - Cassação do alvará de localização e funcionamento na terceira ocorrência, mais o pagamento em pecúnia em reincidência.

§1º As penalidades elencadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que podem responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, e por outras sanções previstas no código sanitário municipal, os valores em pecúnia deverão ser revertidos para os órgãos fiscalizadores e as Ações da Secretária de Saúde voltadas para o COVID.

§2º Para efeito das penalidades impostas neste decreto, serão considerados serviços ou atividades essenciais apenas aqueles que já possuíam essa atividade tida como essencial na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) antes do período de pandemia, e as pessoas jurídicas que tiveram suas atividades iniciadas nesse período, já com a classificação de essencial, não sendo consideradas válidas as modificações realizadas pelas empresas após o início do período pandêmico.

Art. 22 Os serviços autorizados a permanecer funcionando devem seguir as recomendações das autoridades sanitárias municipais e OMS (Organização Mundial de Saúde), devendo cumprir com todas as medidas impostas por este decreto correspondentes ao gênero de atuação comercial de cada um, podendo ser multado ou até mesmo ter suspenso o alvará por 30 (trinta dias) em caso de desobediência.

Art. 23 As autuações lavradas serão comunicadas às autoridades policiais competentes e ao Ministério Público do Estado, a fim de adotarem as medidas judiciais necessárias, em razão de descumprimento do art. 268 do Código Penal que assim dispõe: "Infringir determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa".

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo válidas todas as medidas pelo período de 15 (quinze) dias, contados do dia 15 de setembro de 2020, podendo ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, dependendo das alterações do quadro de pandemia do COVID-19.

Publique-se e cumpra-se.

Caicó/RN, 15 de Setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6C72943A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 009/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal referente a licitação Pregão Eletrônico nº 009/2020 em início 07 de agosto de 2020, realizada em 20 de agosto de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir: **CAVALCANTE CIA LTDA EPP**- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora nos item: 2; totalizando o valor de **R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais)**. **D. A. DANTAS MENDONCA**- CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais)**. **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**. **VERUSSIA CARLA R DE FARIAS-ME**- CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedora nos item: 1; totalizando o valor de **R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais)**.

Campo Redondo/RN, 09 de setembro de 2020.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3A5770C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 009/2020.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 009/2020, realizada em 20 de agosto de 2020, que tem por Objeto: **AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENIZAÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA O COVID 19, PARA SEREM DISTRIBUIDOS COM AS CRIANÇAS CADASTRADAS NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ** a saber: **CAVALCANTE CIA LTDA EPP**- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedora no item: 2; totalizando o valor de **R\$ 1.388,00 (mil trezentos e oitenta e oito reais)**. **D. A. DANTAS MENDONCA**- CNPJ: 30.729.998/0001-20, saiu vencedora no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais)**. **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**. **VERUSSIA CARLA R DE FARIAS-ME**- CNPJ: 13.587.119/0001-54, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais)**.

Campo Redondo/RN, em 01 de setembro de 2020.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F40D1B0E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 –
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020-SRP**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de kits de higienização e proteção contra o covid 19, para serem distribuídos com as crianças cadastradas no programa criança feliz
. **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
VERUSSIA CARLA R DE FARIAS-ME	CNPJ: 13.587.119/0001-54

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
1	VERUSSIA CARLA R DE FARIAS-ME	812,00
Total Global		812,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020-SRP.

DATA: 11 de setembro de 2020

VIGENCIA. 10 de setembro de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:A6D08F85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020**

– PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de kits de higienização e proteção contra o covid 19, para serem distribuídos com as crianças cadastradas no programa criança feliz

. **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	CNPJ: 00.800.611/0001-14

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
4	ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	500,00
Total Global		500,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020-SRP.

DATA: 11 de setembro de 2020

VIGENCIA. 10 de setembro de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:727D7680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020**

– PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de kits de higienização e proteção contra o covid 19, para serem distribuídos com as crianças cadastradas no programa criança feliz

. **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
D. A. DANTAS MENDONCA	CNPJ: 30.729.998/0001-20

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
3	D. A. DANTAS MENDONCA	1,070,00
Total Global		1,070,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020-SRP.

DATA: 11 de setembro de 2020

VIGENCIA. 10 de setembro de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F2CA29B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020**

– PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020-SRP

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de kits de higienização e proteção contra o covid 19, para serem distribuídos com as crianças cadastradas no programa criança feliz

. **ADJUDICATÁRIO(S):**

Empresas	CNPJ (MF)
CAVALCANTE CIA LTDA EPP	CNPJ: 10.655.938/0001-01

ITEM(NS) REGISTRADO(S):

Item	Descrição	Vlr. Total (R\$)
2	CAVALCANTE CIA LTDA EPP	1,388,00
Total Global		1,388,00

PRODUTOS, PREÇOS E VALORES REGISTRADOS: Conforme Propostas de Preços Finais apresentadas pelos ADJUDICATÁRIOS na Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020-SRP.

DATA: 11 de setembro de 2020

VIGENCIA. 10 de setembro de 2021

ASSINATURA: Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:380AB898

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 092/2020-GP

SÚMULA: Dispõe sobre a designação em caráter de interinidade de Secretário(a) Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) titular da **Secretaria Municipal de Governo** para acumular **interinamente** o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de **Secretário(a) Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, nível CC-I, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º O(a) designado(a) fará opção pelo recebimento dos vencimentos inerentes ao cargo que ocupa em caráter de titularidade.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/08/2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 02 de setembro de 2020; 152 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C53BAC93

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 093/2020-GP

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Magistério – CACS FUNDEB e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município – LOM, e, em especial de acordo com o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, bem como dos artigos 14 a 30 do Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - DESTITUIR os membros abaixo relacionados da composição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – CACS FUNDEB**, em decorrência do término dos mandatos junto ao Conselho Tutelar do Município de Caraúbas-RN:

Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Jeová de Oliveira Sales

Suplente: Maria Flaudeane de Souza Bezerra

Art. 2º - NOMEAR os membros abaixo relacionados da composição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais do Magistério – CACS FUNDEB**, nos assentos destinados ao Conselho Tutelar do Município de Caraúbas-RN:

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Fablo Tácito de Oliveira

Suplente: Adriana Rocha dos Santos

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 14 de setembro de 2020; 152 Anos de Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:400AD7CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA A.AZEVEDO DA SILVA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo estes produtos indispensáveis para utilização no Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO sobre tudo que estes produtos são de uso contínuo em razão da necessidade gêneros alimentícios para os pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Municipal Dr Percilio Alves de Oliveira,

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira e CAPSII.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Percílio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **A.AZEVEDO DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **07.738.468/0001-27**, localizada na Rua Professora Maria Pires de Azevedo, Centro, 10 - CEP: 59343-000, Jardim do Seridó/RN, referente aos Empenhos n.º 708007/2020 e 710003/2020 datado em 08/07/2020 e 10/07/2020, valor total R\$ **11.375,74** (Onze mil e trezentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais de nº 049280 e 049281 datadas em 13/07/2020.

Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA

Diretor Geral de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 7790BA0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA RODRIGO DOS SANTOS CIRILO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Senhor Mateus Soares Fontenele e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o serviço de hospedagem do site de notícias e dos e-mails da Prefeitura Municipal de Ceará Mirim de fundamental importância para manter a transparência dos atos e a publicidade por meio do site oficial com informações acessíveis a sociedade;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviço de hospedagem do site oficial da Prefeitura, se faz necessário para divulgar as ações administrativas, contribuindo para a transparência dos atos e publicações de forma acessível à população e atendimento legal para os órgãos de controle;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis, as divulgações relativas a transparências dos atos e publicações de forma acessível;

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviço de hospedagem do site oficial da Prefeitura, para o Prestador de Serviços: **RODRIGO DOS SANTOS CIRILO 95957014320**, inscrito no CNPJ nº 30.685.944/0001-00, localizada na Rua Hildete Cavalcante de Freitas, 19 – Abolição, CEP: 59.612-135 – Mossoró/RN, referente ao Empenho nº 317.0001/2020, de 16/03/2020. Nota Fiscal de Serviços nº 203.530, datada de 17/08/2020, no valor de R\$ **1.300,00** (hum mil e trezentos reais), período de 17/07 a 16/08/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

MATEUS SOARES FONTINELE

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 9DA629E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA M2 ENGENHARIA EIRELI

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, gerando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município, conforme estabelecido a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é preciso manter o normal funcionamento das atividades desta secretaria, com relação aos serviços comuns de engenharia de reconstrução do muro da prefeitura e adequação de urbanização do entorno da estátua de Nossa Senhora da Conceição na Praça Barão de Ceará-Mirim;

CONSIDERANDO sobre tudo que este serviços são de suma importância para nosso município, pelo fato de trata-se de melhoria na infraestrutura de prédio e praças públicas nesta cidade;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento das ações desenvolvidas por esta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de engenharia destinado a manutenção dos prédios e praças pública, para o Prestador de Serviços: **M2 ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **19.119.769/0001-51**, localizada na Rua Júlia Quirino da Silva, 6768 – Conjunto Novos Tempos, CEP: 59.560-000 - Poço Branco/RN, referente aos Empenhos n.º 817.001/2020 e 810001/2020, datados de 17/08/2020 e 10/08/2020, Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas nº 2020/00000000055 (R\$ **3.945,62**) e 2020/00000000054 (R\$ **18.894,71**), datadas em 02/09/2020, totalizando **R\$ 22.840,33** (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e três centavos). Pregão Eletrônico nº 010/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

Ceará-Mirim/RN, 15 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Urbanismo e Obras

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:745656FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE
ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 - TCE/RN; Resolução nº 024/2017 - TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Júlio César Soares Câmara, Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, Senhor Brenno Oliveira Queiroga de Moraes e a Secretária Municipal de Planejamento e Finanças, Senhora Maria de Fátima Alves da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município, provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercutiu na situação financeira do Município, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO que é necessário manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo os serviços técnicos de processamento e envio de declaração para Caixa Econômica Federal, sendo de suma importância para individualização nas contas vinculadas dos respectivos empregados, ex-empregados titulares dos valores a títulos de FGTS;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços não podem ser interrompidos, para que não haja prejuízos dos trabalhos desenvolvidos pela mesma;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao

fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipais nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos ao município e conseqüentemente aos seus empregados;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento das atividades desta secretaria.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços técnicos para atendimento da individualização do FGTS dos empregados indispensável ao desenvolvimento destas ações, para o Prestador de Serviços: CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS - CACEX, inscrito no CNPJ nº 02.398.628/0001-12, localizada na Av. Antoine de Saint Exupery, 1003 - loteamento San Vale, Pitimbu CEP: 59.066-430 - Natal/RN, referente ao Empenho n.º 701.001/2020, de 01/07/2020, referente à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica n.º 1861, de 22/07/2020, no valor de R\$ 24.468,46 (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos). Pregão Presencial nº 37/2019. Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 15 de setembro de 2020.

JULIO CESAR SOARES CAMARA
Prefeito Municipal de Ceará-Mirim

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4169A422

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 048/2020

À Vista das Manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, bem como do parecer Jurídico constante nos autos, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: MARIO SANZIO TEIXEIRA CONFESSOR ME, CNPJ Nº 22.453.634/0001-32, que **CONSISTIRÁ** na **AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO LIQUIDO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no valor unitário por kg de **R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos)**.

Ceará Mirim/RN, 15 de setembro de 2020.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:B0D03AA8

SAAE

**AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.
016/2020 PROCESSO Nº. 232/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBAS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS ITENS FRACASSADOS NO ÚLTIMO PROCESSO REALIZADO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.

O SAAE DE CEARÁ MIRIM/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA aos interessados que a empresa AF HIDROELETIC, inscrita no CNPJ sob nº 24.096.426/0001-59, apresentou tempestivamente RECURSO ADMINISTRATIVO referente ao Pregão Presencial nº 016/2020, em tempo, informa que a AUTORIDADE COMPETENTE decidiu pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO.

Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sede do SAAE de Ceará Mirim, Rua General João Varela, 1071, Centro – Cep: 59.570-000.

Ceará Mirim/RN, 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO EMILSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial – SAAE/CM

Publicado por:
Francisco Emilson de Oliveira Júnior
Código Identificador:9709C281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PARECER CME Nº
03/2020**

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO

A Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim no uso de suas atribuições legais homologa na íntegra o Parecer nº 03/2020, do Conselho Municipal de Educação - CME, o qual aprovou a minuta de portaria que trata de orientações complementares com vistas à reorganização do calendário escolar e à possibilidade de cômputo de carga horária não presencial, para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo Coronavírus - Covid-19.

Ceará-Mirim/RN, aos 14 de setembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:03E36958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA**

**PARECER NORMATIVO Nº 03/2020 – CME CEARÁ-MIRIM –
RN, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEARÁ-MIRIM -
CME/CM

PARECER NORMATIVO Nº 03/2020 – CME CEARÁ-MIRIM –
RN, de 31 de Agosto de 2020.

ASSUNTO: Dispõe sobre aprovação de **MINUTA DE PORTARIA COMPLEMENTAR** que orienta acerca da realização de atividades remotas, atividades escolares não presenciais, nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e

Cultura de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo Federal e do Estado do Rio Grande do Norte com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19).

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID-19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativo apresentado na minuta de portaria;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a estrutura de Matriz curricular aprovada pela resolução nº 1/2016 do Conselho Municipal de Educação que fixa as diretrizes Curriculares para Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Cera Mirim/RN;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho, concluiu que a **MINUTA DE PORTARIA COMPLEMENTAR** está bem fundamentada, e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura observar as peculiaridades da Educação Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o parecer que ora submete à decisão plenária.

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena (por videoconferência), nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar a **MINUTA DE PORTARIA COMPLEMENTAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA** que dispõe sobre encaminhamento e orientações acerca da realização atividades remotas, de atividades escolares não presenciais, nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica Ceará-Mirim/RN.

Ceará-Mirim, 31 de Agosto de 2020.

Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN

CONSELHEIRO JEAN PIERRE BEHLING

Presidente do CME/CM

Conselho Pleno

CLETO BELO SOARES JUNIOR

ELIANE LOPES FREIRE

ELBA ANDRADE DE SOUZA VIEIRA

ELISANGELA DA COSTA PEREIRA

JEAN PIERRE BEHLING

Presidente do CME

JEANE KATIÚSCIA DE FRANÇA

JOAQUIM ANTONIO CRUZ DE PAIVA

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Secretária do CME

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:FA003A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA**
PORTARIA SMEC Nº 07, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA SMEC Nº 07, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA do município de Ceará-Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28, e

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte estabelecido em 13 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO o Parecer nº 102/2018-CEE/RN que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

CONSIDERANDO o Parecer nº 002- CME de 19 de junho de 2020 do Conselho Municipal de Educação que opina de forma favorável à adesão ao Documento Curricular Estadual de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado em seu inteiro teor, o Parecer nº 002/2020-CME do município de Ceará-Mirim/RN em anexo, que dispõe sobre a adesão ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte pelo sistema Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, contudo considerando a matriz curricular da rede municipal de ensino.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, finalisticamente, a orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, aos 15 dias de setembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:432BE9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA**
**PARECER NORMATIVO Nº 02/2020 – CME CEARÁ-MIRIM,
DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PARECER NORMATIVO Nº 02/2020 – CME CEARÁ-MIRIM – RN, de 19 de junho de 2020.

ASSUNTO: Dispõe sobre a adesão ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte a ser adotado nas unidades de Ensino no município de Ceará-Mirim.

O Conselho Municipal de Educação no uso das suas atribuições legais e regimentais:

Considerando a Portaria Estadual Educação - Nº 1770/2018;

Considerando Parecer 001/2018, da União Nacional dos Conselhos Nacionais de Educação – UNCME;

Considerando as análises feitas pelas Câmaras da Educação Infantil, Câmara dos anos iniciais e finais (Ensino Fundamental) do Conselho Municipal de Educação, que concluiu que o Documento Curricular do Rio Grande do Norte está bem fundamentado, e em consonância com a lei educacional vigente e à luz da BNCC, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura observar as peculiaridades da Educação Infantil e as particularidades do município de Ceará-Mirim. Esta relatoria se manifesta a favor da proposta de adesão das escolas da Rede Pública Municipal, bem como as escolas de Educação Infantil da Rede privada ao Documento Curricular do Estado do Rio Grande do Norte.

Este é o parecer que as Câmaras da Educação Infantil e Ensino Fundamental, ora submente à decisão plenária.

Ceará-Mirim-RN, 19 de junho de 2020.

Conselheiros relatores:

Educação Infantil: Ana Carla Martiniano Guimarães
Ensino Fundamental: André Freire da Silva

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena (por videoconferência), nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar o Parecer 002/2020 que dispõe sobre a adesão da Rede Pública Municipal de Ceará-Mirim, bem como as escolas de educação da Rede Privada.

Ceará-Mirim, 19 de junho de 2020.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim

CONSELHEIRO JEAN PIERRE BEHLING

Presidente do CME/CM

Conselho Pleno

ANA CARLA MARTINIANO GUIMARÃES

ANDRÉ FREIRE DA SILVA

ELBA ANDRADE DE SOUZA VIEIRA

ELIANE LOPES FREIRE

JEAN PIERRE BEHLING

Presidente do CME

JEANE KATIUSCIA DE FRANÇA**LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA**

Secretária do CME

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:77F49A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020**, no dia 28 de setembro de 2020 às 09:00 (nove horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGA DE UM (01) VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES NO TRANSPORTE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.** O edital, na íntegra, se encontra a disposição no site www.portaldecompraspublicas.com.br a partir das 12:00h (doze horas) do dia 16/09/2020. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 15 de setembro de 2020.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Hylane Larissa Bezerra de Souza
Código Identificador:1A927042

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AF COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA., no valor global de R\$ 39.193,35 (trinta e nove mil, cento e noventa e três reais e trinta e cinco centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 15/09/2020

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:35BB9D9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O secretário municipal de assistência social de Coronel Ezequiel/RN, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BRENDON JANDUIR FRANCA QUEIROZ 09860780420**, para a **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL DAS IMPRESSORAS BROTHER DCP - L5652DN E DCP - 1802DN.**, no valor global de R\$ 738,00 (setecentos e trinta e oito reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 15/09/2020

DANIEL MARTINS ARAÚJO

Secretario

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:7804E3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 066/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19; Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA; Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19; Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1593/2020	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ 07.055.280/0001-84

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 15 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6B900F6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090001/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 008.225.364-12, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, homologada em 10/09/2020, processo administrativo nº 13080001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 008/2020 ELETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

541 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	2220 - CARBONATO DE LITIO 300 MG HIPOLABOR HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15.000	0,42	6.300,00
3	5638 - Clomipramina 10 MG EMS EMS	COMPRIMIDO	6.000	0,75	4.500,00
17	3219 - ALBENDAZOL 400 MG PRATI PRATI	COMPRIMIDO	5.000	0,39	1.950,00
30	15331 - IBUPROFENO, 100 MG/ML 20 ML NATULAB NATULAB	FRASCO	400	2,70	1.080,00
Total					13.830,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/09/2020, tendo seu término em 15/09/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 15/09/2020

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 01.722.296/0001-17

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador: 7A4FA53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090002/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 008.225.364-12, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, homologada em 10/09/2020, processo administrativo nº 13080001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 008/2020 ELETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1336 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
13	7927 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 50MG UNIAO QUÍMICA COMPRIMIDO	DRÁGUA	10.000	0,46	4.600,00
14	11090 - TOPIRAMATO, 100 MG NOVA QUÍMICA COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,54	5.400,00
15	13642 - TRAMADOL CLORIDRATO 100MG CRISTALIA COMPRIMIDO	CÁPSULA	3.000	2,84	8.520,00
19	2642 - CETOCONAZOL COMP 200 MG PRATI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,23	2.300,00
22	13574 - DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR - FRASCO COM 100ML FARMACE FRASCO	FR	500	1,49	745,00
23	5072 - Dexclorfeniramina, maleato de 2mg GEOLAB COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,08	800,00
25	10955 - DIGOXINA, 0.25 MG PHARLAB COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,09	900,00
36	11156 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG HIPOLABOR COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5.000	0,20	1.000,00
38	5088 - Paracetamol 500 MG (Comprimidos) HIPOLABOR COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	0,06	900,00
40	13609 - PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO - 60ML NATIVITA FRASCO	FR	300	1,74	522,00
42	7964 - PREDNISONA 20MG SAN VAL COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15.000	0,22	3.300,00
44	5609 - Sais de Reidratação Oral 27,9 g (Envelope) NATULAB ENVELOPE	UND	2.000	0,60	1.200,00
46	13606 - SULFAMETAZOL, ASSOCIADO TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80MG PRATI COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10.000	0,11	1.100,00
Total					31.287,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/09/2020, tendo seu término em 15/09/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 15/09/2020

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito

PHARMAPLUS LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador: 1D677E76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 007/2020.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de Medicamentos, destinados as Unidades de Saúde/Estratégia Saúde da Família e para pacientes suspeitos e em tratamento do COVID-19, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor as empresas: PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 vencedor dos itens nº 01, 14, 15, 17, 20, 31, 32, 39, 42, 57, 62, 69, 78, 80, 86, 89, 90, 97, 100, 102, 103 e 104 totalizando em R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais); DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34 vencedor dos itens nº 03, 05, 06, 08, 09, 10, 18, 21, 22, 24, 26, 29, 45, 49, 50, 55, 56, 58, 64, 71, 72, 85, 87, 91, 93, 94, 95 e 96 totalizando em R\$ 64.523,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais); DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 vencedor dos itens nº 04, 12, 19, 23, 27, 28, 34, 35, 36, 40, 41, 48, 51, 54, 59, 65, 66, 67, 68, 70, 73, 75, 76, 81, 98 e 101 totalizando em R\$ 35.370,00 (trinta e cinco mil trezentos e setenta reais); JOSE NERGINO SOBREIRA – CNPJ: 63.478.895/0001-94 vencedor dos itens nº 07, 16 e 37 totalizando em R\$ 542,00 (quinhentos e quarenta e dois reais); RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 vencedor dos itens nº 11, 30, 33, 38, 53, 60, 63, 74, 77, 79, 84 e 99 totalizando em R\$ 12.698,00 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais) e RAFAEL TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA – CNPJ: 08.074.388/0001-87 vencedor

dos itens nº 43, 44, 47, 52 e 61 totalizando em R\$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais). O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as referidas empresas. Foi declarado deserto o item nº 13 por não acudir interessados e fracassados os itens nº 02, 25, 46, 82, 83, 88 e 92. Conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 15 de setembro de 2020.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:E426E91A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO Nº
106/2020**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - CNPJ Nº 27.796.696/0001-60 OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a listagem de A a Z do órgão oficial da associação brasileira do comércio farmacêutico – ABC FARMA/guia da farmácia, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I (termo de referência). ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - ATUALIZAÇÃO Fica alterada a razão social da Contratada para **MAIS SAÚDE DROGARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 27.796.696/0001-60**, com sede na Rua Manoel Amancio Rebouças Neto, nº 112, bairro: Alto Sumaré, CEP 59.663-840, Mossoró-RN, conforme a Primeira Alteração Contratual da Sociedade Limitada realizada em 29 de abril de 2019 e registrado na JUCERN em 30/07/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

LOCAL E DATA: 03 de agosto de 2020

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Gestora do FMS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:7FBE96D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL AO CONTRATO Nº
156/2020**

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO - CNPJ Nº 27.796.696/0001-60 OBJETO: contratação de empresa para aquisições de medicamentos/insumos, tais como: insulinas, lancetas, agulhas e tiras reativas (fitas para teste de glicemia), para o tratamento de saúde no controle da diabetes, destinado especialmente para pessoas carentes deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL - ATUALIZAÇÃO Fica alterada a razão social da Contratada para **MAIS SAÚDE DROGARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 27.796.696/0001-60**, com sede na Rua Manoel Amancio Rebouças Neto, nº 112, bairro: Alto Sumaré, CEP 59.663-840, Mossoró-RN, conforme a Primeira Alteração Contratual da Sociedade Limitada realizada em 29 de abril de 2019 e registrado na JUCERN em 30/07/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que

lhe foram supervenientes. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

LOCAL E DATA: 03 de agosto de 2020

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Gestora do FMS

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:FB506CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº 11/2020PP -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030801/2020 - ÓRGÃO
REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL
DE FRANCISCO DANTAS**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DANTAS/RN, através de sua Prefeita Municipal, torna público para conhecimento que, FICA CANCELADO, o PREGÃO nº 11/2020TP, processo administrativo nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030801/2020, que tinha como OBJETO: Possível aquisição de pneus e baterias automotivas para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de Francisco Dantas. Tendo em vista ainda, que membros da comissão de licitação responsável por esse certame licitatório, estarem com determinação para isolamento social. Resguardando autotutela administrativa.

FRANCISCO DANTAS/RN, 14/09/2020.

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:14D7780E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2020.**

ALTERA O CAPUT DO ART 19 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GALINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas prerrogativas legais e atribuições constitucionais, após deliberação e aprovação do plenário, sanciona e promulga a seguinte emenda modificativa ao Art 19 da Lei Orgânica do Município:

Art 1º - O Caput do Artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN foi totalmente modificado.

Art 2º - Com a alteração do dispositivo mencionado, o artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Galinhos/RN, passará a ter a seguinte redação:

Art 19 – No dia 1º de janeiro do primeiro ano da Legislatura, os vereadores eleitos se reunirão sob a presidência do ex-presidente eleito no segundo biênio da legislatura anterior, e em caso do ex-presidente não compor a nova legislatura, o vereador mais votado entre os eleitos é quem presidirá a eleição da mesa diretora.

Art 3º - Fica mantido com a mesma redação, os demais parágrafos do artigo 19.

Art. 4º. - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos - RN, 15 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:4EBAA45E**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 473/2020-GP***ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI 399/2017 OBJETIVANDO REAJUSTAR O VALOR DOS PLANTÕES MÉDICOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, com base nas suas prerrogativas institucionais e constitucionais, que lhe é assegurado, após aprovação do plenário da Câmara Municipal, sanciona a presente lei.

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei 399/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Para cada plantão médico de 24h (vinte e quatro horas), será pago ao profissional concursado ou contratado a importância de R\$ 2.308,00 (dois mil, trezentos e oito reais). Para o plantão médico de 12h (doze horas) a importância de R\$ 1.154,00 (um mil, cento e cinquenta e quatro reais), ocorrendo por conta do médico plantonista as despesas com transporte e alimentação”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Galinhos/RN, 15 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8A1353FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN CONVOCAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2020**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, CONVOCA as empresas: IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60 e DG ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 29.320.632/0001-14, para sessão no dia 17 de setembro de 2020 às 10h00min, onde se realizará o julgamento da nova proposta de preços apresentada para a licitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020, com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ADÁLIA DIAS. Os autos do processo encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 15 de setembro de 2020.

A COMISSÃO.**Publicado por:**Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:1365486C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 033/2020 AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às impugnações impetradas pelas empresas BELLE LOCADORA LTDA e GJT SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2020, tipo menor preço, objetivando A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO**, foram INDEFERIDOS, ficando a abertura do mesmo para **28 de setembro de 2020 as 09:00h**. O novo Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº 33/2020, Processo Adm. Nº. 356/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 15 de setembro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:3D30F122**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020**

O Município de Goianinha, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que às **11:00h do dia 28 de setembro de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2020, tipo menor preço por item, objetivando A **Aquisição futura parcial de MEDICAMENTOS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde, considerando que estes itens foram considerados FRACASSADOS e/ou DESERTOS no Pregão Eletrônico 028/2020, e que estes são imprescindíveis para complementar as unidades de Saúde deste município.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.goianinha.rn.gov.br; P.E. nº 44/2020, Processo Adm. Nº. 593/2020 – Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. Maiores informações pelo e-mail: pregoeiro.pmg@hotmail.com

Goianinha/RN, 15 de setembro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAUJO.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:E0DED8F**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
27/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Ateção Especializada (HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA)**, conforme Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1200-02. Empresas Vencedoras: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP- CNPJ: 08.321.484/0001-82**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI- CNPJ: 07.626.776/0001-60**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15 ; **EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP- CNPJ: 12.710.916/0001-14**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ:**

20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 9, 11, 12, 16, 19, 21, 22, 28 ; **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**- CNPJ: 09.721.729/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 23 ; **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E**- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**- CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; **POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS EIRELI-ME**- CNPJ: 09.396.156/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; **RC ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 02.377.937/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; **RCP COMERCIO DE E EIRELI-EPP**- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**- CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 17, 27.

Goianinha/RN, em 15 de setembro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:3450D6ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
027/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Ateção Especializada (HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA), conforme Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1200-02.** Empresas Vencedoras: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP**- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15 ; **EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP**- CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 9, 11, 12, 16, 19, 21, 22, 28 ; **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**- CNPJ: 09.721.729/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 23 ; **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E**- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**- CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; **POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS EIRELI-ME**- CNPJ: 09.396.156/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; **RC ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 02.377.937/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; **RCP COMERCIO DE E EIRELI-EPP**- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**- CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 17, 27. Fica Assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 15 de setembro de 2020.

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:B696706E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2020**

O Município de Goianinha/RN torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade de Ateção Especializada (HOSPITAL MUNICIPAL DE GOIANINHA), conforme Emenda Parlamentar liberada através da proposta de nº. 12256.410000/1200-02.** Empresas Vencedoras: **ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP**- CNPJ: 08.321.484/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**- CNPJ: 07.626.776/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 14, 15 ; **EDILANE CARVALHO ARAUJO EPP**- CNPJ: 12.710.916/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; **ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**- CNPJ: 20.934.278/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 5, 9, 11, 12, 16, 19, 21, 22, 28 ; **GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS**- CNPJ: 09.721.729/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 18, 23 ; **INTELEGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS E**- CNPJ: 08.060.934/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8 ; **KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**- CNPJ: 21.971.041/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24 ; **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**- CNPJ: 04.187.384/0001-54, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20 ; **POSITIVA COMERCIO E SERVIÇOS LICITATORIOS EIRELI-ME**- CNPJ: 09.396.156/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7 ; **RC ARTIGOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**- CNPJ: 02.377.937/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; **RCP COMERCIO DE E EIRELI-EPP**- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 25 ; **RITA DE ANDRADE VIEIRA - ME**- CNPJ: 10.719.048/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 17, 27. Fica Assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 15 de setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior

Código Identificador:0F4E0913

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 328/2020-GP**

Goianinha/RN, 14 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a Sra. SUELEN MOURA LOBATO, sob a portaria nº 328/2020, do cargo de Assessor (a) Técnico (a) I, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva

Código Identificador:A338A083

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº329/2020-GP**

Goianinha/RN, 14 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. PHABLO ARNALDO PEREIRA GALVÃO, sob a portaria nº 329/2020, do cargo de Chefe do Desenvolvimento ao Turismo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:338C3809

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº330/2020-GP

Goianinha/RN, 14 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o Sr. ERICLES DE LIMA FREITAS, sob a portaria nº 330/2020, do cargo de Chefe de Departamento de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 14 de Setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:C51C6460

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº331/2020-GP

Goianinha/RN, 14 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar, a pedido, o Sr. **CLAUDIONOR DE OLIVEIRA NETO**, sob a portaria nº 331/2020, do cargo de Chefe de

departamento de Registro e Arquivo de Imagens, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de Setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia do Nascimento Silva
Código Identificador:76818DEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2017/ 2019

SANCIONO
Autoria: Vereador Elimario Jose dos Santos

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de Outubro de 2019

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito

Dispõe sobre a utilização de Lâmpadas de LED, (Diodo Emissor de Luz), na Rede de Iluminação Pública, nos Loteamentos e Condomínios, a serem construídos a partir desta data, no âmbito do Município de Goianinha/RN, por parte dos proprietários dos referidos empreendimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º: Torna obrigatório o uso de “**Lâmpadas de Led**”, (Diodo Emissor de Luz), nos Loteamentos e Condomínios que foram construídos, a partir desta data, na Rede de Iluminação Pública, por parte dos proprietários dos referidos empreendimentos, deste Município.

Parágrafo Único: Entende-se por Iluminação Pública todo sistema de iluminação noturna neste Município, localizado nos bens públicos, de uso comum, como vias públicas, praças e próprios.

Artigo 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 24 de outubro de 2019.

ODILON ERNESTINO BARBALHO
Presidente

ADEMAR ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

JULIANA BEZERRA BRAGA
Segunda Secretária

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:FD47E935

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº. 1.160/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação um imóvel rural, situado na localidade do Aterro, neste município e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 5º, alínea “i” do Decreto- Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterados pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999.
DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um terreno encravado na zona rural deste Município, localizado no Aterro, nesta cidade, com uma área de 52,25 m² (cinquenta e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), limitando-se ao NORTE, com a Rua Projetada (popularmente conhecida como rua do campo); ao SUL, com o campo da comunidade do Aterro, a LESTE, com área de propriedade de José Amorim Teixeira e a OESTE, com área de propriedade de Maria José da Silva, área esta pertencente ao Sr. **JOSE DE AMORIM TEIXEIRA**, tendo como destinação a interligação da Rua Projetada ao Campo de Futebol no Aterro.

Art. 2º- O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no Artigo 10, da Lei nº. 3.365/41.

Art. 3º- Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse do imóvel ora desapropriado, consoante disciplina o Art. 15, da Lei nº.3.365/41.

Art. 4º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a disposições em contrário.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:3E3663BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5403/2020
Nome do credor: KRETZER E COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA
CNPJ: 11.179.644/0001-05

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 04.001 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0338 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL
Projeto/Atividades: 2294 – MANUT. E FUNC. SUAS WEB VIG SOCIAL/IGD-SUAS
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA

Valor Total: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Objeto: Inscrição de 08 (oito) inscrições de servidores, para participarem da capacitação ON-LINE sobre o Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS.

Guamaré/RN, 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:8DD18DC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020*

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 2943/2020
Nome do credor: ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS
CNPJ: 23.805.022/0001-24

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE
Projeto/Atividades: 2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA

Valor Total: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada objetivando a prestação de serviços e ações educativas e assistenciais para a promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva/Planejamento Familiar.

Guamaré/RN, 05 de maio de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES
 Prefeito Municipal de Guamaré

*Republicado por incorreção
Publicado por:
 Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:89CA9DE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISAO DO VEÍCULO TIPO VAN, PLACA QGN 3757, MODELO FIAT DUCATO, KM 69868, CONSIDERANDO A GARANTIA DE FÁBRICA. VISTO QUE O CITADO VEICULO TRANSPORTA

DIARIAMENTE, PACIENTES PARA OUTROS MUNICÍPIOS PARA REALIZAREM EXAMES E CONSULTAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, BEM COMO PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS VISITAS DOMICILIARES.

FAVORECIDO: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.757.908/0001-69, estabelecida a Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio – Natal/RN – CEP: 59078-600.

VALOR: O valor global é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor Cássio Cavalcante de Castro, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 15 de setembro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:2C8DA4BE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399/2020.**

De 15 de setembro de 2020.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOÃO FRANCISCO NETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOÃO FRANCISCO NETO**, inscrito no CPF sob o nº **098.208.254-15**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROJÓVEM** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:C4E10F05

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2020**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado de julgamento do processo licitatório, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** objetivando **CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DENOMINADA CARRO DA MAMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE**

MAMOGRAFIA VISANDO O ATENDIMENTO AS MULHERES DESTE MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRAM NA FAIXA ETÁRIA DE 50 A 69 ANOS. De acordo com a Lei 8.666/93, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.431.360/0001-09**, estabelecida a Rua Isabel Barbosa de Araújo, nº s/n, sala 06, Sandra Cavalcante, Campina Grande/PB – CEP: 58.41-720, com valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Ielmo Marinho/RN, 15 de setembro de 2020.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Aécio Varela da Silva

Código Identificador:3E105DDF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 058/2020**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo de Dispensa nº 2.338/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2020

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.

CONTRATADA: **PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.559.968/0001-06**, localizada na Rua Jaguarari, nº 1215 –Barro Vermelho –Natal/RN, CEP 59030-500 sendo representada pelo Senhor **SÉRGIO MARCUS CAMPIELO BARRETORAMOS**, portador do RG 002305915 SSP/RN e CPF sob nº 094.226.094-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) CISTERNA COM CASA DE BOMBA, NA COMUNIDADE DE PACAVIRA MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN. DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, VISANDO A PRATICIDADE E AMPLIAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA QUAL SERÁ ABASTECIDA PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO. BUSCANDO MELHORIA PARA A POPULAÇÃO DESSE MUNICÍPIO.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2020**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 31.889,68 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Prazo: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá sua vigência de 30 (trintas) dias, contados a partir de 15 de Setembro de 2020, se estendendo até 15 de Outubro de 2020.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 15 Setembro de 2020.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO ROSEMIRO

Secretário Municipal Agricultura e Meio Ambiente

SÉRGIO MARCUS CAMPIELO BARRETO RAMOS

Pactual Construções LTDA

CNPJ: 10.559.968/0001-06

Contratada

Publicado por:
Aécio Varela da Silva
Código Identificador:503F31EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 173/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:173 /2020. **RETIFICA PORTARIA DE DIARIA 134/2020**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MACAIBA RN, no(s) dia(s) 04 de AGOSTO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 04 DE AGOSTO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 03 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:DCDD6EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 078/2020 - DIÁRIA

O(A) O CHEFE DE GABINETE DE IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal..

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ MORGÂNIO PAIVA , ocupante do cargo de Prefeito , 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com objetivo de tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade junto ao Tribunal de Contas do RN, em Natal-RN, no dia 02/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º de setembro de 2020.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:1921E58B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº152/2020-GP.

Concede abono de permanência, ao Servidor Público Municipal IVANILDO FERREIRA SUTERO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que o servidor preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, pela regra permanente do artigo 3º da Emenda Constitucional nº47/2005;

CONSIDERANDO o processo Judicial numero 0100763-61.2017.8.20.0137 no qual o juiz determina a imediata implantação, o que pressupõe a vontade do servidor de continuar trabalhando mesmo estando apto a se aposentar.

RESOLVE:

Art.1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, ao servidor **IVANILDO FERREIRA SUTERO**, ocupante do cargo público de **PROFESSOR PM2**, matrícula 136, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito com carga horaria semanal de 40 horas, com vigência a partir de 01 de fevereiro de 2015, conforme determina sentença judicial sob o nº 0100763-61.2017.8.20.0137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 15 de setembro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AACEB7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020- F. DAS CHAGAS SILVA NETO

À

F. DAS CHAGAS SILVA NETO.

Av. Abel Alberto da Fonseca, 266 – Bairro: Centro, Carnaúbas – RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento **NOTIFICAR** a empresa **F. DAS CHAGAS SILVA NETO**, inscrita no CNPJ: 19.518.098/0001-00 com sede na Av. Abel Alberto da Fonseca, 266- Bairro: Centro, Carnaúbas/RN. Na qual detém de um contrato com o Município, cujo teor refere-se ao fornecimento de Material de Limpeza, higiene, descartável e utensílios de copa e cozinha, mediante o Pregão Eletrônico nº 01/2020, a partir dos termos da proposta contratada em 17 de julho de 2020.

No entanto, considerando a emissão de 7 (sete) ordens de compras, remetidas pelas secretarias de Administração, Educação, Assistência

Social e Saúde. Utilizamos deste meio pela segunda vez, uma vez que outras tentativas foram frustradas, para notificar formalmente a empresa supracitada, tendo em vista que a mesma não está atendendo aos pedidos realizados através do setor de compras, causando assim, prejuízos ao serviço público.

Desse modo, solicitamos que os itens sejam entregues conforme especificações do contrato firmado da empresa F. DAS CHAGAS SILVA NETO, junto a Prefeitura Municipal de Janduí em até 24 horas corridas, a contar do recebimento desta notificação, bem como a sua publicação no Diário Oficial da FEMURN. Caso contrário, a falta de defesa por parte da notificada e a apresentação fora do prazo concedido poderá acarretar em advertência, multa, rescisão contratual, como também declaração de inidoneidade.

Janduí, 15 de setembro de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

CPF: 109.288.764-46

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 072/2020 – GP

Publicado por:

Thalyta Paula Gomes Pereira

Código Identificador:BCCFC11C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
08/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Processo nº 21/2020 - Pregão Eletrônico nº 8/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo (Medicamentos, Testes Rápidos e outros insumos), em caráter emergencial, a serem destinados a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município, bem como às equipes médicas e demais profissionais que continuam trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.

VALOR: R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Prefeitura Municipal De Janduí, Em Janduí, .

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI

Contratada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

Processo nº 21/2020 - Pregão Eletrônico nº 8/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo (Medicamentos, Testes Rápidos e outros insumos), em caráter emergencial, a serem destinados a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município, bem como às equipes médicas e demais profissionais que continuam trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.

VALOR: R\$ 377,97 (trezentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Prefeitura Municipal De Janduí, Em Janduí, .

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

Contratada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME

Processo nº 21/2020 - Pregão Eletrônico nº 8/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo (Medicamentos, Testes Rápidos e outros insumos), em caráter emergencial, a serem destinados a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município, bem como às equipes médicas e demais profissionais que continuam trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.

VALOR: R\$ 15.066,30 (quinze mil e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Prefeitura Municipal De Janduí, Em Janduí, .

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME

Contratada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: JOSÉ NERGINO SOBREIRA

Processo nº 21/2020 - Pregão Eletrônico nº 8/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo (Medicamentos, Testes Rápidos e outros insumos), em caráter emergencial, a serem destinados a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município, bem como às equipes médicas e demais profissionais que continuam trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.

VALOR: R\$ 5.148,00 (cinco mil, cento e quarenta e oito reais).

Prefeitura Municipal De Janduí, Em Janduí, .

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

Contratada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Processo nº 21/2020 - Pregão Eletrônico nº 8/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo (Medicamentos, Testes Rápidos e outros insumos), em caráter emergencial, a serem destinados a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município, bem como às equipes médicas e demais profissionais que continuam trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.

VALOR: R\$ 1.253,00 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais).

Prefeitura Municipal De Janduí, Em Janduí, .

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Contratante

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Processo nº 21/2020 - Pregão Eletrônico nº 8/2020 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo (Medicamentos, Testes Rápidos e outros insumos), em caráter emergencial, a serem destinados a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município, bem como às equipes médicas e demais profissionais que continuam trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.
VALOR: R\$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal De Janduis, Em Janduis, .
ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: M. S. O. PROTEGE EIRELI
Processo nº 21/2020 - Pregão Eletrônico nº 8/2020 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo (Medicamentos, Testes Rápidos e outros insumos), em caráter emergencial, a serem destinados a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município, bem como às equipes médicas e demais profissionais que continuam trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.
VALOR: R\$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, em Janduis, .
- Antônio José Bezerra - Prefeito Municipal
Contratante
M. S. O. PROTEGE EIRELI
Contratada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI
Processo nº 21/2020 - Pregão Eletrônico nº 8/2020 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo (Medicamentos, Testes Rápidos e outros insumos), em caráter emergencial, a serem destinados a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município, bem como às equipes médicas e demais profissionais que continuam trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.
VALOR: R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal De Janduis, Em Janduis, .
ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante

TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI
Contratada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: LC COMERCIAL EIRELI
Processo nº 21/2020 - Pregão Eletrônico nº 8/2020 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo (Medicamentos, Testes Rápidos e outros insumos), em caráter emergencial, a serem destinados a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município, bem como às equipes médicas e demais profissionais que continuam trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.
VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Prefeitura Municipal De Janduis, Em Janduis, .
ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante

LC COMERCIAL EIRELI
Contratada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ATRATIVO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS EIRELI

Processo nº 21/2020 - Pregão Eletrônico nº 8/2020 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo (Medicamentos, Testes Rápidos e outros insumos), em caráter emergencial, a serem destinados a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município, bem como às equipes médicas e demais profissionais que continuam trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.
VALOR: R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal De Janduis, Em Janduis, .
ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante

ATRATIVO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS EIRELI
Contratada

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA

Processo nº 21/2020 - Pregão Eletrônico nº 8/2020 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Consumo (Medicamentos, Testes Rápidos e outros insumos), em caráter emergencial, a serem destinados a UBS Dr. Onezimo Fernandes Maia e demais Unidades de Saúde do Município, bem como às equipes médicas e demais profissionais que continuam trabalhando no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19.
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Janduis, em Janduis, .
ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal
Contratante

PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
Contratada

Orçamento 2020 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo

Janduí, 15 de setembro de 2020

ANTONIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador: E1D73E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora MARINALVA DA SILVA FRANÇA ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, a servidora **MARINALVA DA SILVA FRANÇA** será gozada pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **15/05/2020** e término aos **14/06/2020**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos dias 15 de maio de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 15 de maio de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:46A8C34E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora **MARIA DALVANICE DE MEDEIROS** ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, a servidora **MARIA DALVANICE DE MEDEIROS** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/08/2019** e término aos **30/08/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 14 de setembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:5D8E7E4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora **ANDIARA HIGINO FERNANDES** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ANDIARA HIGINO FERNANDES** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/08/2019** e término aos **30/08/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 14 de setembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ

Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz

Código Identificador:9F8F7886

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 102.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

EMENTA: Concede FÉRIAS a servidora **HERON RÉGIS DE MEDEIROS PINTO** ocupante do cargo de provimento efetivo de **RECEPCIONISTA**.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **HERON RÉGIS DE MEDEIROS PINTO** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/09/2019** e término aos **30/09/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2020.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 14 de setembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:3E4F94B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor JOÃO MARIA LOPES DE PONTES ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **JOÃO MARIA LOPES DE PONTES** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **01/09/2019** e término aos **01/10/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 14 de setembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:BD753DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104.2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

EMENTA: Concede FÉRIAS ao servidor ANA CLAUDIA DA FONSECA SILVA ocupante do

cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Prefeito Constitucional do Município de Japi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67 XIII da Lei Orgânica do Município de Japi,

CONSIDERANDO a previsão constitucional posta no artigo 7º XVII, de direito a férias acrescidas do valor de 1/3, aplicável aos trabalhadores brasileiros;

CONSIDERANDO que tal direito se aplica necessariamente aos servidores públicos por força do § 3º do artigo 39 da mesma Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o direito a férias acrescidas de 1/3 também está presente nos artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Japi);

CONSIDERANDO requerimento do servidor para o gozo deste direito;

CONSIDERANDO que o servidor reúne todos os requisitos para fruição das férias.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias, remuneradas com acréscimo de 1/3, ao servidor **ANA CLAUDIA DA FONSECA SILVA** serão gozadas pelo período de 30 (trinta) dias, com início aos **09/09/2019** e término aos **30/10/2019**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com retroação de seus efeitos para o dia 09 de setembro de 2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Japi-RN, 14 de setembro de 2020.

JOSEFA JEILZA SOARES MEDEIROS DA PAZ
Secretária de Administração

Publicado por:

Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz
Código Identificador:12EDA964

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 803.462/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN torna público o REAPRAZAMENTO da sessão de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 027/2020, com sessão marcada para o dia 18 de setembro 2020, às 08:01 horas, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE UMA CENTRIFUGA SOROLÓGICA DE BANCADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO DE LEISHMANIOSE CANINA (CALAZAR), DESTINADO AO SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Informa ainda, que a mesma fica REAPRAZADA para o dia 29 de setembro de 2020 as 08:00 horas, ocorreu um Erro durante a publicação do processo na plataforma digital e com isso ficou impossibilitada de haver a disputa, nos mesmos local e horário edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br, maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de setembro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:4ADF7BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 720.444/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.116.278/0001-42; **OBJETO:** Aquisição de ventilador pulmonar portátil para reestruturação e melhoria dos trabalhos das ações preventivas e combativas ao Corona Vírus (COVID-19); **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2020; **VIGÊNCIA:** 15 de Setembro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Célia Franciso de Carvalho, inscrita no CPF/MF sob o nº 885.689.704-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Setembro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1AE29CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA Nº 821.001/2020 TOMADA DE
PREÇO Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedos nas ruas: Manoel Salviano de Medeiros, Manoel Medeiros de Araújo e Parte da Vila da comunidade Catururé no Município de Jardim do Seridó/RN.

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Na sessão pública realizada em 14 de setembro de 2020, iniciada às 08h00min, ocorrida na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Protocolaram os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta as empresas CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.607.846/0001-73 e a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.392/0001-83.

Todos os documentos foram analisados.
É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 26 de agosto de 2020, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação a paralelepípedos nas ruas: Manoel Salviano de Medeiros, Manoel Medeiros de Araújo e Parte da Vila da comunidade Catururé no Município de Jardim do Seridó/RN, através do Edital da TP n.º 006/2020.

Na análise da documentação de habilitação das empresas, Todos os documentos de habilitação das empresas foram analisados e a Comissão Permanente de Licitação e decide habilitar todas que participaram e protocolaram os seus envelopes por atenderem todos os requisitos de habilitação (jurídica, regularidade fiscal, técnica e financeira), do Edital e art.(s) 27 à 33 da Lei 8.666/93, quais sejam:

CONCREALL COMERCIALIZACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.607.846/0001-73;
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.072.392/0001-83;

Dessa decisão poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 15 de setembro de 2020.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

SÔNIA COSTA DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AD0D46D0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 026/2020

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Guarda Sanitário com RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Srª Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF 062 320 794 - 00, residente e domiciliado à Rua Neco Costa, 331, Bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DO CONTRATADO

Nome: RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Vereador Francisco Procópio, 62, Apartamento 104
Cidade: Jardim do Seridó/RN
Identidade: 3280059 **Expedição:** 01/09/2010 SSP/RN
CPF: 018 129 384 - 62
PIS/PASEP/NIT: 166.52184.58-4

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Guarda Sanitário** da Covisa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de fiscalização de caráter emergencial nas ações de atendimento a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Ofício nº 311/2020/SMS/PMJS, de 31 de agosto de 2020.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor do salário base do cargo de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)**, mais uma gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais) referente ao cargo Lei 1.017/2015, podendo perceber o incentivo financeiro do COVID Lei 1.182/2020, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme autorização do chefe imediato, ficando o mesmo submetido a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitido realização de horas extras autorizado pela Secretária Municipal de Saúde e incidindo sobre este montante o desconto mensal de **INSS** conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **02 de setembro de 2020** e término em **02 de dezembro de 2020**, podendo ser aditivado por igual período, ou rescindido face a Pandemia do COVID – 19 ainda permaneça em ênfase na nossa cidade.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir o **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;

Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2020, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DE CORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____.____.____ - ____

2. _____

CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:9A7DC3EB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.567-B, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.*

Decreta a criação por incorporação de novo detalhamento de fonte prevista pela Portaria da STN nº 394, de 1 de julho de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da STN nº 394, de 17 de julho de 2020, que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 28794/2020/ME, que traz orientações acerca da Portaria da STN que estabelece rol mínimo de fontes de recursos a ser observado na Federação para identificação dos recursos de natureza federal vinculados a ações e serviços públicos de saúde repassados no bojo da Ação 21C0;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155 de 19 de Dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte detalhamento de fonte na seguinte Receita Orçamentária por Natureza:

1.7.1.8.03.9.1.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Fonte de Recurso: 12142100 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura do detalhamento da fonte especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte fonte desta receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2020:

1.7.1.8.03.9.1.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A criação deste novo detalhamento de fonte não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de sua subscrição.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 05 de Agosto de 2020. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 760B6CB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 323/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 323/2020 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Setembro de 2020.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F97317D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 14090002/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 14090002/2020

Objeto: Aquisição de materiais de construção, destinado a limpeza das escolas municipais da zona rural do Município de José da Penha/RN.

Contratado: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME (08.668.942/0001-54), com Valor Total Julgado: R\$ 2.994,18

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 14/09/2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:6722B287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 28080003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 28080003/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

PROCESSO DE ORIGEM: 28080003/2020

OBJETO: Aquisição de cadeira de rodas com estofamento impermeável, pintura epóxi, estrutura monbloco em alumínio, rodas desmontáveis, encosto rebatível, pneus traseiros 24 infláveis e dianteiro 6 maciços, rodas anti tombo, cinto pélvico, cinto abdutor em Y.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 2.872,22 (dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO: 127 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 28/08/2020 à 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2020

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5448FOFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMINIST. MJ/ RN Nº 12080001/2020 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2020 FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE TENDAS
TIPO PIRAMIDAL.**

Por ocasião da conferência final dos atos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2020, foi constatado ERRO na publicação do extrato do Contrato Administrativo nº 124/2020 na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 15 de setembro de 2020, devendo os mesmos serem retificados, quais sejam:

ERRO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

RETIFICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:7E2A473B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 124/2020 PROC. ADMINIST MJ/ RN Nº
12080001/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: TENDAS ALUBAN LTDA, CNPJ nº 22.949.065/0001-10; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2020: Valdir de Medeiros Azevedo – pelo Contratante e Luiz Carlos Cunha Neto – pela Contratada. Jucurutu/ RN, 14 de setembro de 2020.

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/09/2020. Edição 2357. Código Identificador: BB68C216.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO PRESENCIAL

DEVE-SE LER:
PREGÃO ELETRÔNICO

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2020.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Planejamento e Controle Orçamentário

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:365ADAA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2020 - PROCESSO Nº 601082/2020**

O Pregoeiro do Município de Lagoa d'Anta, instituído pela Portaria Municipal nº 039/2020, torna público a quem interessar que realizará no dia 30 de setembro de 2020 às 09h00min (horário local) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 009/2020, cujo objeto é o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Lagoa d'Anta/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.lagoadanta.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplagoadanta@hotmail.com.

Lagoa d'Anta/RN, 14 de setembro de 2020.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:C15EA1B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pela Ata de Reunião apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2020**, aos agricultores, **FRANCINALDO SIMPLICIO DA SILVA (CPF:090.427.694-59)** no valor global de R\$ 19.156,02 (dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos); **LARISSA BRITO DA SILVA (CPF: 114.609.774-32)** no valor global de R\$ 19.998,87 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos); **EDRIA FRANCISCA E SILVA (CPF: 073.802.014-17)** no valor global de R\$ 19.827,29 (dezenove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos); e **MARIA MILENA DINIS (CPF: 088.831.484-10)** no valor global de R\$ 19.992,68 (dezenove mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos).

Lagoa de Pedras/RN, 14 de setembro de 2020.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:0C5AFC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000071/2020**

**PROCESSO: Nº 2508202001/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000071/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN.
CNPJ: 11.623.854/0001-40
CONTRATADO(A): NATHALIA CRUZ DE ALMEIDA
09499381490
CNPJ: 29.176.789/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo na área de saúde, incluindo a**

capacitação dos profissionais da Atenção Primária nos programas para fortalecimento das práticas de educação permanente em saúde nos sistemas único de saúde pro eps-sus, como também operacionalização dos sistemas de informação: e-sus, sinam, sinasc, sarsus, com ênfase nos blocos de Atenção Primária da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0038.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 12110000 – Receitas de impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Lagoa de Velhos/RN, 15 de setembro de 2020.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 70A9D141

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: ELETRO PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 08.286.262/0001-76

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 47.680,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Ata de Registro de Preços nº 032/2019, oriunda do SRP Pregão Presencial nº 017/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de agosto à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0003.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação; **ATIVIDADE:** 12.361.0006.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; 12.361.0038.2022 – Programa de Transporte Escolar – PNATE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0008.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; 10.301.0008.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **ATIVIDADE:** 20.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de agosto de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Kleiber Antunes Furtado Júnior

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 53ECEDF2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, lanternagem, pintura, eletricidade e tapeçaria) com aplicação e FORNECIMENTO DE PEÇAS genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, dos veículos pertencentes à frota municipal.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: I L DE AGUIAR SANTOS ME

CNPJ: 28.802.384/0001-85

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 22.700,00 (Vinte e dois mil e setecentos reais).

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Ata de Registro de Preços nº 033/2019, oriunda do SRP Pregão Presencial nº 017/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de agosto à 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **ATIVIDADE:** 04.122.0003.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação; **ATIVIDADE:** 12.361.0006.2012 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação; 12.361.0038.2022 – Programa de Transporte Escolar – PNATE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0702 – Fundo Municipal de Saúde; **ATIVIDADE:** 10.301.0008.2043 – Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; 10.301.0008.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0009.2057 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0901 – Secretaria Municipal de Agricultura; **ATIVIDADE:** 20.605.0038.2067 – Manutenção da Secretaria de Agricultura; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1001 – Secretaria Municipal de Obras; **ATIVIDADE:** 15.452.0038.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde; 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 13110000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de agosto de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

PELA CONTRATADA: Ivis Levi de Aguiar Santos

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador: 9A919C3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 018/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2020**, CUJO OBJETO É A **AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS EM POLIÉSTER DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL. A DISPUTA DE PREÇO OCORRERÁ DAS **08H DO DIA 16/09/2020 ATÉ ÀS 10H DO DIA 22/09/2020**, SENDO QUE O PROCESSO SERÁ REALIZADO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:D5FBA418

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA
CNPJ - 17.309.720/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva alteração do item "01" da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual celebrado, com reajuste de preços na forma de acréscimo no valor de **R\$ 1.845,17 (hum mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos)** e supressão no valor de **R\$ 2.459,38 (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**.

VALOR: O valor global passa a corresponder a **R\$ 99.344,81 (noventa e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 15 de setembro de 2020.

Luciano Silva Santos – Prefeito

Milany Karcia Santos Medeiros – Sócio Administradora.

Publicado por:

José Heitor Matias
Código Identificador:EE07D695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000
CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): LUCLÉCIA LISIANNE SILVA ARAÚJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA - PORTADORA DA

CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.868.616 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 089.885.154-80, DOMICILIADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DA COSTA, 89, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2020, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PSICÓLOGO-CRAS** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**, FIRMADO EM 06 DE MARÇO DE 2020 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 15 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E1867A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2020 - GP**

Portaria nº 303/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 15 de setembro 2020.

“Exonera o Senhor José Ataíde Moreira, Cargo efetivo de Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

CONSIDERANDO O Termo de Ajustamento de Gestão nº. 02/2019, celebrado pelo MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através de seu Excelentíssimo Prefeito, junto ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, - PARAGRAFO SETIMO - Que dispõe que “o COMPROMITENTE PREFEITURA MUNICIPAL deverá analisar eventuais casos de acumulações ilícitas de cargo de servidores do ente por meio de processos administrativos individuais”.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005/2020, aberto em 04 de maio de 2020, que trata de acúmulo de cargo disposto no art. 79, inciso V, da Lei Complementar nº 002, de 18 de dezembro de 2007 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **José Ataíde Moreira** do Cargo de **Motorista**, nomeado através da Portaria nº **060/2007**, Matrícula: **0577**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 15 de outubro de 2006, sob o Edital nº 001/2006, Homologada através do Decreto nº 305/2006 de 03 de julho de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D1D32865

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/20 - CIRUFARMA
COMERCIAL LTDA - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO
INJETÁVEL E MATERIAIS DE CONSUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 076/2020 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR R\$: 1.259,16 (Hum Mil, Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos).

OBJETIVO: Aquisição emergencial em virtude da Pandemia do COVID 19, de Medicamento Injetável e Materiais de Consumo, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, para não haver paralização no atendimento dos pacientes internos e atendidos pelo Hospital Maternidade Aluizio Alves.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso IV.

LAJES/RN, 17/09/2020

SELMA MARIA DE PAIVA SILVA
Presidente da Apami.

Publicado por:
Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:D78613EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1762/2020
- AQUISIÇÃO DE UM (01) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS
URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO ADMIN. Nº 1762/2020

O Município de Lajes/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, designado através da Portaria nº 06 de janeiro de 2020, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do **Pregão Eletrônico 004/2020, AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO.** A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 004/2020, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min do dia 29 de setembro de 2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/licitacoes-2020>.

Informações pelo telefone: (84) 3532-2627 ramal 203 ou e-mail: cpjlajes@hotmail.com

Lajes/RN, 14 de Setembro de 2020.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:3E0E7BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2020 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, em Natal/RN, no dia 28 de Agosto de 2020.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Setembro de 2020

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C23E4665

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2020 - Nº
2784/2020

Processo nº 2784/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: **Conserto de Bomba Submersa**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de conserto de 01 (uma) bomba submersa 1CV RV Trifásica 3450 RPM modelo 3.2 11 estágios, para atender as necessidades do Estádio Severino Moura do Vale.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3390.30 – Material de Consumo;

Valor das Peças R\$ 909,78 (novecentos e nove reais e setenta e oito centavos); Valor dos Serviços R\$ 424,65 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); Valor global da contratação R\$ 1.334,43 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:8E0BB133

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2020 - Nº
2643/2020

Processo nº 2643/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Assunto: **Serviços de Manutenção e Conserto de Motor Bomba Submersa**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ELETRON UNIVERSAL E SERVICOS LTDA ME**

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção, conserto e aquisição de peças de 01 (um) Motor Bomba Submersa 1 CV, trifásica, 3454 rpm, utilizada no poço localizado na Praça Coronel Joaquim Teixeira, zona urbana, Lajes/RN

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor: Valor das Peças R\$ 435,46 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); Valor dos Serviços R\$ 424,65 (quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos); Valor global da contratação R\$ 860,11 (oitocentos e sessenta reais e onze centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:24F4499D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
022/2020

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Eletrônico - **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lucrécia - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 10:00 do dia 28/09/2020, Local: **www.bbmnet.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou no endereço Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Setor de Licitações, das 08:00 h as 12:00h.

LUCRÉCIA/RN, 15/09/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5D0855A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 -
PMM

A Prefeitura de Maxaranguape, torna público abertura de licitação - Tomada de Preços nº. 006/2020 do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NESTE MUNICÍPIO. A seção pública será realizada no dia 02/10/2020 às 09h30Min. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura no

setor de Licitações, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 13h00min ou no site www.maxaranguape.rn.gov.br / aba Portal da Transparência.

Maxaranguape/RN, 15 de setembro de 2020.

RIVAILTON MARIA S. DA PASCHOA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:3D49E50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 12.607.846/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 432.568,64 (quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de setembro de 2020 e término em 15 de dezembro de 2020.

DATA: 15 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:ACDF22F5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº
001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 205255/2020
CARTA CONVITE Nº001/2020

No dia 14 de setembro de 2020 às 09:00hs, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria 001/2020, através de seu Presidente, realizou procedimento licitatório na modalidade “Carta Convite nº 001/2020”, que teve como objeto do presente a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NA ENTRADA DO DISTRITO INDUSTRIAL, MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, do Município de Monte Alegre/RN.

Considerando,que na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório;

Considerando,que comparecem 3 (três) licitantes no dia e hora marcada, onde o processo licitatório ocorreu com a quantidade mínima exigida para a modalidade;

Considerando, o julgamento da habilitação realizado em 14 de setembro de 2020, com todos presentes, inclusive com o departamento de engenharia do Município;

Considerando, que todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas de preços foram disponibilizados para todos os participantes para análise;

Considerando, que não houve recursos administrativos, onde as empresas renunciaram de recursos;

Considerando, que dando seguimento ao certame, mais uma vez a CPL se reuniu, as 10:00 horas do dia 14 de setembro de 2020, dessa vez para realizar a abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas Habilitadas;

Considerando, Parecer do Setor de Engenharia acostado aos autos, acerca da análise das Propostas de Preços da empresa que apresentou os menores preços;

Considerando, por fim, o atendimento de todas as demais exigências editalícias;

O Sr. Presidente da CPL, em decisão conjunta com os demais membros desta comissão, declarou vencedora a empresa **TLL SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 12.272.630/0001-02**, por ter cumprido os requisitos de habilitação e por ter apresentado a melhor oferta de preço para execução dos serviços desta licitação, com valor total de **R\$ 140.022,31 (cento e quarenta mil e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**.

Monte Alegre, 15 de setembro de 2020

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente CPL/PMMA

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: A7CECA95

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP CNPJ: 12.607.846/0001-73

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 1160 - Conservação, Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 206.556,42 (duzentos e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 15 de setembro de 2020 e término em 15 de janeiro de 2021.

DATA: 15 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 599E624B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2020**

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**- CNPJ: 12.607.846/0001-73, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 008/2020, num valor global de **R\$ 206.556,42 (Duzentos e seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 008/2020, o que tem por finalidade obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 15 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 61800954

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2020**

ADJUDICAÇÃO:

Para que a HOMOLOGAÇÃO procedida produza seus jurídicos e legais efeitos e de acordo com o que consta na, presente Tomada de Preços, efetuamos a ADJUDICAÇÃO ao licitante: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP**- CNPJ: 12.607.846/0001-73, Vencedor do certame Tomada de Preços Nº 009/2020, num valor global de **LOTE 1 R\$ 128.143,59 (Cento e vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos). LOTE 2 R\$ 304.425,05 (Trezentos e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)**, do objeto da Tomada de Preços Nº 009/2020, o que tem por finalidade obras de pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no Município de Monte Alegre/RN. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Monte Alegre/RN, 15 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 07A5D2D0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2020**

HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 008/2020, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 15 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 180B97F4

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2020**

HOMOLOGAÇÃO: HOMOLOGO pelo presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preços Nº 009/2020, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo e no parecer da Comissão de Licitação, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Monte Alegre/RN, 15 de setembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: ECCB807C

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CARTA
CONVITE 001/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 205255/2020
CARTA CONVITE Nº001/2020

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Monte Alegre/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Presidente da CPL deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria 001/2020, no transcorrer da Sessão Pública da Carta Convite 001/2020;

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado os autos deste certame, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN;

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado na Lei Federal nº. 8.666/1993.

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

TLL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: **12.272.630/0001-02**, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R\$ 140.022,31 (cento e quarenta mil e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**, para execução dos serviços objeto desta licitação.

Monte Alegre, 15 de Setembro de 2020

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 2DD6943A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 69/2020

Processo de Despesa nº: 205264/2020.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 69/2020. Base Legal: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPOR. Objeto: Pagamento de matrícula do Curso Especializado para Condutores de Veículos de Emergência; Preço Global: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2085 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC

Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0595 - AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 01/09/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 20A46C38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 09/2020-CPL/PMNF, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da localidade Campo de Santana, povoado de Nísia Floresta, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **IM ENGENHARIA LTDA**, com sede a Rua Almirante Tertius Rebelo, nº 1519, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 07.188.930/0001-60, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 04 de setembro de 2020.

HALLINA DANTAS MACEDO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador: F90AE49A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Cobertura Metálica na Quadra Poliesportiva da localidade Campo de Santana, povoado de Nísia Floresta.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **IM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60 – recursos orçamentários 2020, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 6 (seis) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 09/2020.

IGOR BEZERRA MARINHO E
P/ Contratado

HALLINA DANTAS MACEDO
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 04 de setembro de 2020.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador: B33C17F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, **ROSINEIDE DE GÓIS SILVA**, CPF: 915.154.834-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 14 de setembro de 2020 à 12 de dezembro de 2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de Setembro de 2020.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:09B74983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE APRECIÇÃO DE PARECER TÉCNICO TOMADA
DE PREÇOS Nº 008/2020**

Aos 10(dez) dia do mês de setembro do ano de 2020, pelas 08:30h horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, abaixo assinados, para dar início aos trabalhos de apreciação do Parecer Técnico do Setor de engenharia da Prefeitura Municipal, emitido no intuito de analisar as propostas de preços, planilhas e composições de custos, das empresas habilitadas no certame, o qual transcrevemos a seguir:

PARECER TÉCNICO ENGENHARIA – TP Nº 008/2020

1 – IDENTIFICAÇÃO

Processo licitatório: 112/2020

Tomada de Preço: 008/2020

Obra: Contratação de empresa de serviços de engenharia, visando a Reforma da Praça Aluizio Alves no Município de Ouro Branco/RN
Data: 10/09/2020

2 – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

· Proposta de preço da empresa classificada no certame;

3 – CRITÉRIO DE ANÁLISE

- 1) Critério de inexecução, conforme art. 48 da Lei nº 8666/93;
- 2) A planilha orçamentária da proposta vencedora guarda compatibilidade com a do projeto básico (itens de serviços e respectivos quantitativos);
- 3) Composição de BDI conforme Acórdão 2622/2013 – TCU;
- 4) Análise do valor total: deve ser igual ou inferior ao valor aprovado na análise técnica, incluso BDI;
- 5) Análise dos itens e subitens: todos os preços unitários devem ser iguais ou inferiores aos valores aprovados no projeto básico, sem a incidência de BDI.
- 6) Análise das composições de custos dos itens significativos.

4 – PARECER

Após a análise da proposta de preço da empresa habilitada no referido certamelicitatório, temos as seguintes observações:

Empresa 01 – CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI

A referida empresa não está apta nos seguintes critérios:

** Na planilha orçamentária da licitante no item 4 “FUNDAÇÃO”, não consta o subitem “EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4” na quantidade de 9.81m³;

** Na planilha orçamentária da licitante a descrição do serviço nos subitens 10,4, 11.1 e 11.4 estão divergindo da planilha orçamentária do projeto básico.

** Nas composições de custos unitários os valores unitários dos insumos de mão de obra (pedreiro, servente, carpinteiro e outros), estão divergindo dos valores encontrados nas composições auxiliares. A exemplificar:

· Insumo “servente com encargos complementares” na composição auxiliar resulta o valor de R\$ 9,13 e nas composições dos custos unitários consta o valor unitário de R\$ 7,57.

· Insumo “pedreiro com encargos complementares” na composição auxiliar resulta o valor de R\$ 10,79 e nas composições dos custos unitários consta o valor unitário de R\$ 9,22.

· E essas divergências são em vários itens que tem composições auxiliares.

** Na composição de BDI o percentual informado para o item ISS diverge da legislação tributária municipal, que é 40% de serviço da alíquota de 5%.

5 – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a empresa CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI não está APTA após a análise da proposta apresentada. Sendo assim, encaminhamos o parecer técnico à Comissão Permanente de Licitação para apreciação e providências

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO

CPF: 023.684.184-07

CREA: 210305058-4

Empresa 02 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELE ME. A referida empresa apresentou a proposta dentro de todos os critérios previstos no edital. Sendo esta APTA.

Depois de lido o parecer foi perguntado se havia alguma contestação, onde nada foi respondido. Ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta decisão. Nada mais havendo a tratar, às 09:40 horas, foi encerrada esta reunião. Por ser expressão da verdade firmam o presente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS	MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO
Presidente CPL/MOB	Membro
LUSLANIA SOUSA DE LUCENA SILVA	
Membro	

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:6B333399

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 013/2020**

DISPÕE SOBRE A RETOMADA DO FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Legislativo Federal nº 6, publicado em 20 de março de 2020, reconhecendo a ocorrência de estado de calamidade pública, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 29.630/2020, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o teor da Nota Técnica nº 083/2020 – SMS, que avalia o cenário epidemiológico atual do Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do RN já publicou cronograma de reabertura gradual das atividades comerciais em todo o seu território, ainda no mês de Julho/2020, porém com a necessidade de observância de medidas de segurança;

CONSIDERANDO, que este município segue todas as recomendações das autoridades sanitárias, em simetria com os demais entes federativos;

CONSIDERANDO, que há diversos serviços que podem ser retomados, observando sempre as adequações necessárias para atender às recomendações sanitárias;

CONSIDERANDO, reunião realizada com a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, opinou-se pela retomada da Feira Livre, desde que sejam tomados os devidos cuidados, sob a supervisão da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais, além do suporte da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes;

DECRETA:

Art. 1º. As regras definidas no presente Decreto são aplicadas aos **FEIRANTES**, cujas atividades regulares foram afetadas pela pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica determinado a retomada da **FEIRA LIVRE** aos domingos, das 5h00min às 12h00min, observados os seguintes critérios de padronização de montagem e operacionalização, e o atendimento ao público consumidor:

I - Instalação de até 01 (uma) "banca" por família/produtor, admitindo-se, no máximo, a presença de 02 (dois) feirantes por banca, que poderá ser o permissionário, familiar ou colaborador;

II - Espaçamento mínimo de 03 (três) metros entre cada banca;

III - Acesso controlado, mediante demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas, barracas e similares fora da área definida pela Prefeitura;

IV - Os feirantes deverão adotar condições de limpeza e higienização das bancas, utensílios e produtos comercializados;

V - Atendimento pelos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;

VI - Disponibilização pelos feirantes, se possível, de produtos de higienização do tipo álcool em gel 70% (setenta por cento) para os consumidores;

VII - Recomendação para não participação de pessoas na condição de gestante e/ou lactante, de maiores de 60 (sessenta) anos e de acometidos de comorbidades (hipertensão, diabetes e doenças respiratórias) ou doenças crônicas;

VIII - Proibição de consumo no local e degustação de alimentos, a fim de evitar a disseminação do vírus nos utensílios e alimentos servidos, bem como evitar aglomeração;

IX - Proibição de venda e consumo de bebidas alcoólicas no interior do espaço definido para funcionamento da feira livre.

Art. 3º. **Somente os feirantes residentes e domiciliados no Município de Ouro Branco/RN estão autorizados a realizar vendas na feira livre local, situação restrita enquanto perdurar a pandemia.**

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de setembro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:9228EB15

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 014/2020

DISPÕE SOBRE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, o teor do Decreto Legislativo Federal nº 6, publicado em 20 de março de 2020, reconhecendo a ocorrência de estado de calamidade pública, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 29.630/2020, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, afetados por desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia o novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o teor da Nota Técnica nº 083/2020 – SMS, que avalia o cenário epidemiológico atual do Município de Ouro Branco;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do RN já publicou cronograma de reabertura gradual das atividades comerciais em todo o seu território, ainda no mês de Julho/2020, porém com a necessidade de observância de medidas de segurança;

CONSIDERANDO, que este município segue todas as recomendações das autoridades sanitárias, em simetria com os demais entes federativos;

CONSIDERANDO, que há diversos serviços que podem ser retomados, observando sempre as adequações necessárias para atender às recomendações sanitárias;

DECRETA:

Art. 1º. Cabe a cada Secretaria Municipal avaliar a retomada gradual da oferta de serviços e atividades suspensas, adotando, sempre que possível, o uso de tecnologias para o atendimento remoto.

Art. 2º. Antes de retomar atividades presenciais suspensas, o secretário da pasta deve solicitar informações à Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária sobre o risco do retorno, mantendo a suspensão caso haja recomendação.

Art. 3º. Os serviços presenciais devem observar, rigorosamente, as orientações gerais fixadas no Anexo Único da Portaria nº 1.565/2020, de 18 de junho de 2020, que estabelece medidas para retomada das atividades e convívio social com segurança.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de setembro de 2020, 115º da Fundação e 66º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Douglas Medeiros de Araujo

Código Identificador:EB9CDE52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
06192/2020 – PP-RP Nº 00008/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Paraná-RN
Contratada: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 35.662.667/0001-34 - Objeto: Aditiva o valor do contrato original para mais R\$ 7.097,50 (*sete mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos*), conforme especificado abaixo. Base Legal: Lei 8.666/93.

Paraná/RN, 08 de Setembro de 2020.

ORIANA RODRIGUES

Pela Contratante e

ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

Pela Contratada

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B4CFBA89

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2020, que objetiva: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados ao Posto de Saúde do Sítio Monte Alegre neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R\$ 7.336,00; RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ - R\$ 7.855,00.

Paraná - RN, 15 de Setembro de 2020

ORIANA RODRIGUES

Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:F5CFFE72

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2020. OBJETO: Fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados ao Posto de Saúde do Sítio Monte Alegre neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/09/2020.

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:57AA07FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO
5763/2020 TOMADA DE PREÇOS 06/2020**

Aos quinze (15) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020), às oito horas (08:00), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Parelhas, com endereço à Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, para julgamento da fase de “HABILITAÇÃO” referente ao PROCESSO 5763/2020, que trata da modalidade de licitação TOMADA DE PREÇOS 06/2020 que temo como objeto a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS FRANCISCO DE SOUZA BARROS E AGEU DE CASTRO ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, de acordo com os termos do edital. Não houveram participantes presentes uma vez que todos os envelopes foram protocolados pelas empresas constantes na presente ata. A Presidente após análise da documentação de habilitação realizou o seguinte julgamento: Foram **HABILITADAS** as empresas a seguir: **1 - CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, 2 – JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, 3 – M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, por atenderem as exigências do edital. Os envelopes proposta comercial, devidamente lacrados, ficarão sob a guarda e responsabilidade desta comissão. Então, não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a sessão que recebeu assinatura dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação e posteriormente realizará a publicação do julgamento.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

HAROLDO DE BRITO DANTAS	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Membro	Membra

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4F07CFDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS 09/2020

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14:00 horas do dia 02/10/2020 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 09/2020, tendo como objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS : JOÃO CAETANO, PROFESSOR APRÍGIO, PEDRO CLOVIS DE LUCENA, VALDEMAR ARAUJO SAMPAIO E CESAR SANTIAGO DE LIMA(TRECHOS DE ACORDO COM AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS DE INÍCIO E FINAL CONSTANTE NA PLANTA DE LOCAÇÃO DA OBRA) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Setor de Licitação

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:851E6A4F

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 542/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 15 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:404452CD

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 543/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): UBIRATAN VAGNE DANTAS			
MATRÍCULA: 120668-0			
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Levam amostra de exame para análise de COVID-19 em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 15 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:DEA5256C

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 544/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em CAICÓ/RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/09/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Setembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Thamires Alves de Souza
Código Identificador:21B5C69A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE Nº 268/2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR (A): IVANILSON PEREIRA DE ARAÚJO	
MATRÍCULA: 120742-3	

RG: 003.659.628 SSP/RN			
CARGO: Coord. Incent. Agricultura Familiar.			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal. Da Agricultura, Meio Ambiente e da Pesca.			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: O Coordenador de Incentivo a Agricultura Familiar Ivanilson Pereira de Araújo irá participar de reunião na Senar para tratar do alinhamento do convenio do ATG e no dia seguinte na Conab sobre o PAA compra de produtos da agricultura familiar, vinculados a cooperativas e associações.			
Fonte de recurso para pagamento: 10010000 – Recursos Ordinários.			
DESTINO: Natal/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/09 a 16/09/2020.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Com pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas/RN, 15 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador: ABCB4715

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 076/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Estabelece normas de detalhamento quanto à utilização precária através de uso dos imóveis do Município de Parelhas Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DA CIDADE DE VPARELHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e,

CONSIDERANDO a necessidade de aplicar-se os princípios da impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa à administração do patrimônio imobiliário, conforme determina o "caput" do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 se seguintes da Lei Orgânica do Município de Parelhas/RN.

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público Estadual,

DECRETA

Art. 1º Os imóveis de propriedade do Município de Parelhas ou que estejam sob sua administração, poderão ser utilizados por terceiros em caráter precário e privativo, por meio de: permissão de uso, a serem formalizados na forma deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 2º A permissão de uso terá caráter de direito real resolúvel ou direito pessoal, especificado no termo, e será outorgada após assinatura do termo, mediante remuneração ou imposição de encargos, observada, no que couber, a legislação federal pertinente.

§ 1º Sempre que o ajuste tiver caráter precário e temporário, com a fixação de prazos e obrigações recíprocas entre o Município - Parelhas e o terceiro interessado, deverá ser aplicado o instituto da cessão de uso.

§ 2º Ressalvadas as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade, a outorga de concessão de uso será precedida de licitação.

Art. 3º A cessão de uso terá caráter de ato unilateral e precário, poderá ser outorgada gratuitamente ou mediante remuneração ou imposição de encargos, com pessoa jurídica de direito público interno, entidade da Administração Pública Indireta, ou à pessoa jurídica de direito privado cujo fim consista em atividade não lucrativa de relevante interesse social, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

§ 1º No procedimento de cessão de uso deverá ser previamente definida pelo Município a atividade não lucrativa de relevante interesse social a ser realizada no imóvel municipal pela pessoa jurídica de direito privado, e será exigida a comprovação do caráter assistencial, filantropo ou educacional do requerente, compatível com a atividade exigida, por meio de certidão expedida pelo órgão fiscalizador municipal, estadual ou federal competente.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a cessão de uso será precedida do método impessoal previsto no art. 6º deste Decreto, salvo nos casos em que as atividades a serem desempenhadas pelo requerente no próprio municipal tenham caráter único ou singular, denotando a exclusividade na sua realização, reconhecida pela autoridade municipal competente.

Art. 4º A permissão de uso de imóvel municipal terá caráter unilateral e precário revogável a qualquer tempo, gratuitamente ou mediante imposição de encargos ao permissionário, sob condições prefixadas pela Administração Pública Municipal, e será objeto de licitação ou aplicação de método impessoal que garanta igualdade entre os interessados.

Art. 5º São cláusulas necessárias do contrato ou termo de, permissão de uso:

- As construções ou benfeitorias realizadas no imóvel incorporam-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito a retenção ou indenização, podendo a administração pública, se assim lhe convier, exigir que ao final seja tudo repostos em seu estado original;
- A par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, incumbe ao permissionário manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo.

Art. 6º A aplicação de método impessoal, de que trata este decreto, consiste na prévia divulgação da disponibilidade do bem por publicação de Edital no D.O.M, no qual deverá constar a disponibilização do imóvel para aquele objetivo específico, aplicando-se, quando cabível, as regras do procedimento licitatório.

Art. 7º. A autorização para uso se fará mediante Termo de Entrega e recebimento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 15 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador: 958EFDA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 064/2020.**

O Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN comunica aos interessados que: Torna-se sem efeito a publicação do Extrato da dispensa de licitação nº 064/2020 referente à aquisição de Jaleco cirúrgico descartável em TNT destinado aos profissionais de saúde de Pedra Grande/RN no combate ao COVID 19. Onde encontra - se com o valor de 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

Pedra Grande/RN, 30 de junho de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador: 4B0EB473

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
017/2019**

Contratante: Município de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: Four Tech Suprimento para Impressão e Informática Ltda – CNPJ: 32.415.479/0001-13

Objeto: registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de cartuchos e toners novos e originais do próprio fabricante das impressoras, com concessão de impressoras novas e de primeiro uso em regime de comodato gratuito, incluindo manutenção preventiva e corretiva.

Vigência: 15/09/2020 a 15/09/2021.

Modalidade licitatória: Pregão Presencial nº 017/2019.

Valor global: R\$ 116.227,00 (cento e dezesseis mil duzentos e vinte e sete reais).

Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2020 e 8.666/93.

Pedra Grande/RN, 15 de Setembro de 2020.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

FOUR TECH SUPRIMENTO PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA

Contratado

Publicado por:

Robson Scipião de Brito

Código Identificador: 2EDD19C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 017/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 017/2020 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 30/09/2020, às 10:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 017/2020**, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao Controle e Manutenção de Frota, de acordo com a necessidade do Município de Pedro Avelino/RN, em concordância com a Lei Federal nº 8.742/93.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 15 de setembro de 2020.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador: 238C0394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000111/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para o Registro de preço para aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos de grande porte, pertencente a Gerência de agricultura de Portalegre/RN. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 16/09/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min. do dia 28/09/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h:30min. do dia 28/09/2020, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 035/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas

propostas no site [comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 14 de setembro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: 1F76C70B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
036/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000116/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para o Registro de preço para AQUISIÇÃO de Insumos Odontológicos, destinados aos serviços da Secretaria de Saúde. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 16/09/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min. do dia 30/09/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h:30min. do dia 30/09/2020, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 036/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site [comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 14 de setembro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador: 5E4FEC23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000116/20**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para o Registro de preço para aquisição de peças e acessórios para a frota de veículos de grande porte, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Portalegre/RN. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 17/09/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 08h30min. do dia 02/10/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 08h:30min. do dia 02/10/2020, na plataforma do site [comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 037/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site [comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitportalegre@gmail.com. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "<http://www.portalegre.rn.gov.br/>".

PORTALEGRE/RN, 15 de setembro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D9859B33

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO N.º
012/2020 - PROC. LICITATÓRIO N.º 000092/20**

**JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇO n.º 012/2020 - Proc. Licitatório n.º
000092/20**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras destinadas a pavimentação e drenagem superficial em método convencional de paralelepípedos e construção de calçadas de passeios públicos nas ruas da Laranja, Jenipapo, Jambo e Avenida da Jaca.

RECORRENTE: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.858.254/0001-92

DO RECURSO:

Diante de sua inabilitação pelo motivo exposto acima, a licitante AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, apresentou recurso contra a decisão da CPL na data de 27/08/2020, no qual a mesma solicita a sua habilitação, embasado no Acordão 2003/2011 – PLENÁRIO, e em resumo a recorrente alega que sua inabilitação pelo motivo já exposto acima se deu por meros detalhes formais.

Não houve contrarrazões.

DA ASSESSORIA JURÍDICA:

O processo foi encaminhado ao Assessor Jurídico do município, o senhor Francisco Erinardo Holanda Costa, para emissão de parecer jurídico acerca do recurso apresentado. Em seu parecer, o mesmo opina-se pelo conhecimento e **IMPROVIMENTO** do recurso interposto, razão pelo qual opina pelo prosseguimento do processo licitatório da Tomada de Preço Nº 012/2020.

DA DECISÃO:

Desta forma, mantém-se a decisão da CPL, ficando Inabilitada a licitante AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.858.254/0001-92, que ficou Inabilitada por deixar de apresentar o Cartão de CNPJ, exigido no item na alínea “a” do item 4.2 do Edital.

Assim, daremos seguimento ao processo licitatório, e marcaremos através de publicação na FEMURN a data de abertura das propostas das licitantes Habilitadas na referida tomada de preço, que será marcada para as **09h00min do dia 18 de setembro de 2020.**

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2020.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET
Cargo: Presidente da CPL

ANA DENISE DE SOUSA OLIVEIRA FERREIRA
Cargo: Membro da CPL

CLAUDIA MARIA FREITAS VIANA
Cargo: Membro da CPL

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:25D8EF8F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 206/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 206/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo-se o valor de R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **03/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Genário Cabral para realizar consulta especializada com médico Oncologista na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer.,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 03 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00E6CC83

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 212/2020- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 212/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva** CPF nº **080.830.484-45**, matrícula nº 521, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais) perfazendo-se o valor de R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) **09/09**, do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista, a paciente Maria de Fátima Brasil para realizar sessão de quimioterapia na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 09 de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1559D2AA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 462/2020**

LEI Nº 462/2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E BAIRRO A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica denominada as ruas: VICE-PREFEITO RAIMUNDO DE FREITAS NOBRE, VEREADOR GONÇALO FELIPE, ELITA DE SOUZA OLIVEIRA, JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, JOSÉ DE FREITAS FILHO, JOANA PERPETUA PEREIRA ROCHA, DEROCI ANTONINA RÊGO, com a seguinte localização: ao Nascente limita-se com a grota; ao Poente limite-se com a Estrada que segue para o Sítio Bonsucesso, ao Norte limita-se com o terreno de Getúlio Rêgo e ao Sul com o terreno de Erivan.

Art. 2º - Fica denominado de "Bairro Bela Vista" a área anteriormente conhecida como "Loteamento de Niltinho".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 15 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3EB665E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 92, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 92, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$79.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 79.500,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

360 10.302.0004.1030.0000 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 79.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 10 65

10 FUNDO MUN DE SAUDE

214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

79 12.361.0005.1047.0000 CAPACITACAO DE CORPO DOCENTE -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11215

12 EDUCACAO

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

90 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE -5.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11258

12 EDUCACAO

120 000 Transferência do Salário-Educação

98 12.361.0005.1054.0000 IMPLANTACAO E/OU MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS NA RE -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11222

12 EDUCACAO

125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

105 12.361.0005.1057.0000 IMPLANTACAO/MANUTENCAO DE TEMPO INTEGRAL NO ENS -2.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11215

12 EDUCACAO

124 000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

106 12.361.0005.1057.0000 IMPLANTACAO/MANUTENCAO DE TEMPO INTEGRAL NO ENS -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11215

12 EDUCACAO

124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

154 12.365.0005.1170.0000 TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-EDUC. INFANTIL -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11261

12 EDUCACAO

123 000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

165 12.365.0005.2169.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 40%. -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10100

01 RECURSOS NAO VINCULADOS

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

185 12.366.0005.1058.0000 ACAO DE APOIO A ERRADICACAO DO ANALFABETISMO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 101

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -79.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:5DA9EAEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 94, DE 15 DE
SETEMBRO DE 2020 - LEI N.439**

DECRETO Nº 94, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020 - LEI N.439

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$39.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 39.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

133 12.361.0005.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. 9.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 01
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

284 10.301.0004.1023.0000 BLAFB - PAB VARIAVEL-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 10 67
10 FUNDO MUN DE SAUDE
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

59 04.123.0002.2124.0000 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBU -7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

78 12.361.0005.1047.0000 CAPACITACAO DE CORPO DOCENTE -8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11215
12 EDUCACAO
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

99 12.361.0005.1054.0000 IMPLANTACAO E/OU MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS NA RE -9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11222
12 EDUCACAO
125 000 Transferências de Convênios ou de Contra

118 12.361.0005.2134.0000 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB 40%. -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 10100
01 RECURSOS NAO VINCULADOS
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

220 23.695.0006.1066.0000 MANUTENCAO E CONSERVACAO TRILHAS TURÍSTICA -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 100
1 Recursos do Exercício Corrente
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -39.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:3D5AD8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 014/2020**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

Emp. Detentora: I. C. FERNANDES ME, CNPJ 08.961.345/0001-13, com um valor global de R\$ 456.754,80 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E FERRAMENTAS, listados no Termo de Referência (Anexo I), com a finalidade de atender às necessidades deste Município.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 014/2020.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 15 de setembro de 2020.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 014/2020.

Pureza/RN, 15 de setembro de 2020.

Subscritores:

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Órgão Gerenciador

I. C. FERNANDES ME

CNPJ 08.961.345/0001-13

Detentora

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:FBCCE5D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2020 - INEX/PMRC**

**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2020 - INEX/PMRC

O Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, Prefeita Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020 - INEX/PMRC, vem emitir o Presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos Pessoa Jurídica para eventual registro de atas, estatutos, emissão de certidões, segundas vias e autenticações, em favor de RIACHO DA CRUZ CARTORIO UNICO OFICIO DE NOTAS, CNPJ Nº: 10.700.037/0001-86, pelos valores abaixo descrito:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	5493334 - Procuração	Unidade	04	78,28	313,12
02	5493340 - Reconhecimento de	Unidade	50	2,97	148,50

	Firma				
03	5493354 - Autenticação	Unidade	200	2,97	594,00
04	5493368 - Certidão Vintenária	Unidade	02	176,21	352,42
05	5493372 - Certidão Inteiro Teor	Unidade	02	393,61	787,22
					R\$ 2.195,26

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a presente contratação determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes

Código Identificador: 1D3B000E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 037/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 037/2020, de 10 de setembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Raimundo Régis de Freitas e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 300,00(trezentos reais) em favor do Senhor: Raimundo Régis de Freitas CPF: **489.406.744-72**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde especializado, (consulta com pneumologista) em caráter de urgência, por ser o mesmo uma pessoa carente e por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 10 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador: 1321377B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 038/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 038/2020, de 14 de setembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Hélio Fernandes Queiroz e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do Senhor: Hélio Fernandes Queiroz CPF: **039.032.394-29**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada (medico neurologista) na cidade de Pau dos Ferros/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 14 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador: FE6C3ECE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 039/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 039/2020, de 15 de setembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pela Sra. Antônia Elba Pereira de Freitas Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais) em favor da Senhora: Antônia Elba Pereira de Freitas Silva CPF: **064.952.044-00**, residente e domiciliada neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta médica especializada(psiquiatra) na cidade de Mossoró/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador: E6E29032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO 040/2020**

PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 040/2020, de 15 de setembro de 2020.

“Concede Ajuda de Custo a pessoa carente do Município”.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 324/2013

Considerando o Requerimento expedido pelo Sr. Sebastião Moraes da Silva e analisado pela Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Art. 1º Conceder ajuda de custo no valor de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) em favor do Senhor: Sebastião Morais da Silva CPF: **018.712.534-11**, residente e domiciliado neste município para custear despesas com procedimento em saúde, consulta e exame médico especializado (gastroenterologia) na cidade de Currais Novos/RN, por não ter condições financeiras de arcar com as despesas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 15 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ciena Maria Paiva Diogenes Rego

Código Identificador:FF6763D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 154-2020_LDO 2021**

Gabinete do Prefeito

Av. 17 de Setembro, S/N - Centro

CNPJ: 01.612.393/0001-57

LEI Nº 154/2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito em exercício de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de **RIO DO FOGO**, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores

públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

<

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:C2585F20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE EXTRATO DO CONTRATO 2020.09.15-0001

Orgão: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.819/0001-09, através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **A C L CONSTRUÇOES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.625.410/0001-35, estabelecida na R SAO JOAO BATISTA, 30, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, ANEXO A, Apodi/RN, neste ato representada por Liberio Erico Lima Maia Dantas, CPF: 050.774.294-05. Fiscal do contrato - Senhora PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, engenheira civil, CREA/RN Nº 211178886-4 - CPF 013.983.554-70. Objeto: Contratação de empresa para construção de uma praça do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 51.472,78 (cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos. Base Legal: art. Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei que Regulamenta a Tomada de Preço. Vigência Contratual: 15/09/2020 a 31/012/2020.

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de Setembro de 2020.

Contratante:

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

Prefeito Municipal.

Pelo Contratado:

A C L CONSTRUÇOES EIRELI.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:43534DAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2020 SRP - RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 017/2020 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro.** Foi Adjudicado o objeto desta licitação à seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 001 - ÁGUA POTÁVEL

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: CARRADA

Situação: ADJUDICADO em 14/09/2020

Adjudicado para: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 12.809.291/0001-42, pelo menor lance de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame Homologado pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 - ÁGUA POTÁVEL

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: CARRADA

Situação: HOMOLOGADO em 15/09/2020

Homologado para: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 12.809.291/0001-42, pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

Os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

RUY BARBOSA/RN, 15 de Setembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:6FE5CC78

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 29/2020 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **RAMILTON DE MOURA BARBOSA** portador do CPF de nº 785881894-53 para o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de setembro de 2020.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:DDDE70FF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º
018/2020 SRP - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Francisco Felipe da Silva, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 018/2020 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca, para atendimento do Programa “Operação Pipa” gerenciado pelo Exército Brasileiro**, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 001 - ÁGUA POTÁVEL

Quantidade: 1.500

Unidade de fornecimento: CARRADA

Situação: HOMOLOGADO em 15/09/2020

Homologado para: C G GALVÃO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 12.809.291/0001-42, pelo valor unitário de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais).

RUY BARBOSA - RN, 15 de Setembro de 2020

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8219DBA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.903/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao Orçamento Municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, ora decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; ora decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e ora decretada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN e reconhecida pela Câmara Municipal de Vereadores e Assembleia Legislativa, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19) – Na União, Mensagem nº 93, de 18.03.2020 e o Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 6/2020, de 20.03.2020; no Estado do Rio Grande do Norte, Decreto Executivo nº 29.534/2020, de 19.03.2020 e Decreto Legislativo nº 4/2020, de 20.03.2020; e no Município, Decreto Executivo nº 1.851, de 25.03.2020, o Parecer Legislativo de 27.03.2020 da Câmara

Municipal de Vereadores, e o Decreto Legislativo da Assembleia Legislativa do RN nº 5/2020, de 17.04.2020;

Considerando que, a União, através da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério do Turismo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (*destaque abaixo*);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3º, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para complementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para

fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Santa Cruz/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 303.713,30 (Trezentos e três mil, setecentos e treze reais e trinta e centavos), para execução das ações de governo especificadas nas tabelas I e II, anexas.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União, através do Ministério do Turismo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz (RN), 08 de setembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários do crédito extraordinário

Tabela I

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	2162 - Concessão de subvenção social para manutenção de grupos, entidades e espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias
Elemento	3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Valor	R\$ 197.000,00
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura

Tabela II

Unidade	Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Projeto/atividade	2163 - Edital simplificado para seleções e premiações de artistas e fazedores de cultura dos mais variados segmentos culturais cadastrados no município
Elemento	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportistas e Outras
Valor	R\$ 106.713,30
Fonte de Receitas	1.510.00000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União – Vinculação: Cultura
Total Geral	R\$ 303.713,30

Santa Cruz (RN), 08 de setembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:036AB2C9

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 1896/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020. *

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na forma que especifica, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.500,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), mediante a suplementação da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária corrente, permitindo a inclusão ao respectivo projeto/atividade, nova fonte de receita, conforme especificação contida na tabela I anexa.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na tabela II.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 17 de agosto de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM SUPLEMENTADAS, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas

Tabela I

Unid. Orçamentária	2.061 - Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1026 – Aquisição de Veículos
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 70.000,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária	2.072 - Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Programa	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade
Elemento	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor/R\$	R\$ 67.500,00
Fonte de Recursos	Vinculada: 19300000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Unid. Orçamentária	2.141 - Secretaria M. de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Função	15 - Urbanismo
Programa	451 – Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade	1083 – Reforma, Instalação e Manutenção do Parque Ecológico
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 15.000,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Total R\$	152.500,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

RELAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER ANULADA, QUANTO A FONTE DE RECEITA

Secretaria Municipal de Agricultura

Tabela II

Unid. Orçamentária	2.111 - Secretaria Municipal de Agricultura
Função	18 – Gestão Ambiental
Programa	605 - Abastecimento
Projeto/Atividade	1017 – Conclusão e Modernização da Feira Livre
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor/R\$	R\$ 149.000,00

Fonte de Recursos	Vinculada: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
Valor/R\$	R\$ 3.500,00
Fonte de Recursos	Não Vinculada: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor Total R\$	152.500,00

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:9CED663C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020-SRP**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020, instaurada objetivando o registro de preços para aquisição de veículos do tipo utilitário 0KM para atendimento às necessidades do Município de Santa Cruz/RN, foi declarada DESERTA por não acudirem interessados.

Santa Cruz/RN, em 15 de setembro de 2020.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:132E0621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 145/2020

PORTARIA 145/2020 Santa Maria-RN, 15 de Setembro de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a pedido, a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, da servidora municipal KILZA GOMES DA SILVA, matrícula 000066, sob o CPF nº 031.970.164-67 de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII, art. 96, §1º.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Urbano
Código Identificador:5493ADEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1170/2020

Portaria de diária nº 1170/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para o Hosp. Dr. João Machado, localizado na cidade destino, no dia 11 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5801E731

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1168/2020

Portaria de diária nº 1168/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (uma) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 166**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Maria Alice Fernandes, localizado na cidade destino, no dia 12 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:CD05CFBC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1169/2020

Portaria de diária nº 1169/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada

da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 11 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4BB7ACE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1176/2020

Portaria de diária nº 1176/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 11 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:108454A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARA DE Nº 1175

Portaria de diária nº 1175/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. João Machado, no dia 10 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeia Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0329B6FA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1174/2020

Portaria de diária nº 1174/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital João Machado, localizado na cidade de destino, no dia 10 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1EAB34C3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1172/2020

Portaria de diária nº 1172/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Srª **FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 11 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A08E0126

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1171/2020

Portaria de diária nº 1171/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **KESIA PRISCILA ROBERTO DOS SANTOS DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para o Hosp. Dr. João Machado, no dia 11 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:A6DD6C90

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº1173/2020

Portaria de diária nº 1173/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente até o Hosp. Luiz Antônio, localizado na cidade destino, no dia 10 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:C74A85B4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020 -
PROCESSO ADM Nº 5161/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela MP 961 de 6 de Maio de 2020 no Art.1º inciso I, *verbis*:

Art. 24º – É dispensável a Licitação

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 1º linha B – Valor para serviços e compras,
b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento Licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPARO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS**, para atender as necessidades da: Secretaria Municipal De Obras, Meio Ambiente E Serviços Urbanos.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	02 -	Poder Executivo
Unidade:	006 -	Secretaria Mun.Obras Serv.Urb e Meio Ambiente
Função:	15 -	Urbanismo
Sub-Função:	452 -	Serviços Urbanos
Programa:	0007 -	Construindo Santana
Proj. Ativ:	2028 -	Manutenção do Fundo de Obras e Serviços Urbanos
Elemento:	339039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	10010000 -	Recursos Ordinários

3 – Contratação da empresa: **F. C. DA COSTA PINHEIRO** – inscrita no CNPJ: 12.512.330/0001-45, com sede na Rua Joaquim Bernardo, Nº 180, Centro – Angicos /RN, CEP: 59.515-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 15.010,00 (quinze mil e dez reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 15 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:88848CB8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1156/2020

Portaria de diária nº 1156/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Regional do Seridó, no dia 05 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:34E6959F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE N° 1178/2020

Portaria de diária nº 1178/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para o Hosp. Dr. Mariano Coelho, localizado na cidade destino, no dia 14 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:E8215ABF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE N° 1177/2020

Portaria de diária nº 1177/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assu/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 09 de setembro de 2020 para a cidade de Assu/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F98C0807

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE N° 1179/2020

Portaria de diária nº 1179/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Hosp. Walfredo Gurgel, no dia 14 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:1E8D20B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE N° 1180/2020

Portaria de diária nº 1180/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (uma) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino, nos dias 11 e 14 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F93E0295

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 17080007/2020 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 – PMSS/FMS, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAL E ENCOMENDAS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS/INTERESTADUAIS**

DE PASSAGEIROS E ENCOMENDAS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, que se realizará no dia 29/09/2019 às 08:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sede da ou pelo email: cpl_santanadoserido.m@outlook.com .

A COMISSÃO

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:6C9A1A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 05050014/2020 -
PREGÃO ELETRONICO 016/2020**

O município de Santana do Seridó/RN, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 016/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS DE TINTA, TONNER, TROCA E REPOSIÇÃO DE CILINDRO EM IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 18/09/2020 por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 30/09/2020. O edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santana do Seridó-RN, 14 de Setembro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:45F6E9B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 27070013/2020 -
PREGÃO ELETRONICO 017/2020**

O município de Santana do Seridó/RN, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 017/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 21/09/2020 por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 01/10/2020. O edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santana do Seridó-RN, 14 de setembro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CF8AAD9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DE TERMO DE ADESÃO Nº002/2020**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal Nova Cruz/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, o prefeito, torna público o termo de adesão ao pregão eletrônico epigrafada conforme Objeto da contratação: Adesão ao pregão presencial SRP nº 021/2019, processo administrativo nº144/2019, realizado pelo município de Nova Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, objeto da licitação: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ). Fornecedor Registrado: B. M. SANTNA EIRELI, CNPJ: 32.069.570/0001-24. Valor total: 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Vigência da Ata: 09/10/2019 à 09/10/2020.

Santo Antônio/RN, 05 de setembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:5D42953E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN AVISO
DA ADESÃO Nº002/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN
CNPJ:08.144.800/0001-98.
FORNECEDOR: B. M. SANTNA EIRELI
CNPJ: 32.069.570/0001-24
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CONCRETO BETUMINOSO, USINADO A QUENTE (CBUQ).
ADESÃO Nº002/2020
BASE LEGAL: Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações
VALOR TOTAL: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2020 a 31 de setembro de 2020

Santo Antônio/RN, 05 de setembro de 2020

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A46EFA44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 040515/2020 CARONA 007/2020**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2020 do Pregão Presencial nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

Objeto: aquisição parcelada de material hospitalar para manutenção da assistência farmacêutica e para uso nas unidades básicas de saúde do município de São Bento do Norte/RN

Contratante: Prefeitura Municipal São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ nº 08.114.514/0001-80.

Contratado: ALCANTARA & ABREU PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Valor Global: R\$ 272.161,67 (duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.020
Projeto/Atividade 2041, 2049, 2050, 2051, 2055, 2054.
Fonte: 12110000, 12140000, 10010000
Elemento de Despesa: 33.90.30.

Vigência: 14/08/2020 à 31/12/2020.

Data de Assinatura: 14/08/2020.

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador: 68A356D3

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DO CONTRATO 220608/2020**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 006/2020 do Pregão Presencial nº 007/2020 da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN.

Objeto: Futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e guloseimas destinados as Secretarias e Programas deste Município de São Bento do Norte.

Contratante: Prefeitura Municipal São Bento do Norte/RN, inscrito no CNPJ nº 08.114.514/0001-80.

Contratado: COMERCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.874.662/0001-20.

Valor Global: de R\$ 394.999,85 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 231.

Dotação Orçamentária:
Unidade: 02.001, 02.002, 02.003, 02.006, 02.007, 02.008, 02.009, 02.010, 02.011, 02.019, 02.020, Projeto/Atividade: 2002, 2003, 2008, 1012, 1115, 1116, 1117, 2011, 2013, 2018, 2019, 2023, 2024, 2026, 2034, 1035, 2036, 2037, 1920, 1029, 1030, 1028, 1031, 2041, 2049, 1919.
Fonte: 10010000, 11110000, 12110000, 12140000, 13110000, 13900000, 11220000, 11130000
Elemento de Despesa: 33.90.30.

Vigência: 01/09/2020 à 31/12/2020.

Data de Assinatura: 01/09/2020.

Publicado por:
 Manoel Martins da Cruz
Código Identificador: 409DD903

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO
 PORTARIA**

PORTARIA Nº 52/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor **JULIANO KLAYTON DANTAS**, portador do CPF: 030.107.184-54, do cargo efetivo de **Professor Graduado em Geografia do Ensino Fundamental**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 15 de Setembro de 2020.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
 Prefeito

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador: FEFE31B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 876/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ**º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS **CNPJ/CPF:** 61.198.164/0001-60 **OBJETO:** Contratação de apólice de seguro correspondente a veículo MITSUBISHI – L200 PICK-UP CAB DUP SPORT TRITON GL 2.4 4X4 de placa QGT-5J79/RN, pertencente ao município de São Fernando-RN.

JUSTIFICATIVA: Tal contratação visa resguardar a prefeitura municipal, perante alguma eventualidade que venha ocorrer com o referido veículo, visto sua importância para dar continuidade aos serviços em tempo hábil e no que diz respeito à locomoção dos funcionários. Este seguro tem duração de 01(um) ano, a partir de sua assinatura, e objetiva o resguardo da máquina pública, no tocante a prevenção financeira diante de alguma eventualidade negativa, visto que a contratação deste serviço assegura a assistência do mesmo **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** R\$ 2.839,05 (Dois mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Setembro de 2020. **Vigência:** 15 de Setembro de 2020 a 1 de Setembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 15 de Setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador: CBA81A75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
 LICITAÇÃO Nº 877/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ**º 08.096.612/0001-31.
CONTRATADO(A): SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO DA COMARCA DE CAICÓ-RN **CNPJ/CPF:** 08.221.384/0001-84 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica visando proceder a realização de serviços cartoriais de documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando-RN.
JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário este serviço em virtude de garantir de aos atos da Administração Municipal, como também

certificar a autenticidade de tais documentos, como autenticações, reconhecimento de firma, dentro outros serviços cartoriais, prevenindo de possíveis cópias fraudulentas que, de qualquer modo, poderiam prejudicá-la no andamento de seus trabalhos habituais.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2020. **Vigência:** 15 de Setembro de 2020 a 15 de Outubro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, KLEBERSON KAREN MEDEIROS LINS – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 15 de Setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:A3D7AAA5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 0804, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, observando o disposto no Capítulo V da Lei Complementar 126/2006,

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2021, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – Disposições sobre a transparência; e
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Unidade Gestora - Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;
- II – Unidade Orçamentária - Entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

III – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

- I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II - juros e encargos da dívida (GND 2);
- III - outras despesas correntes (GND 3);
- IV - investimentos (GND 4);
- V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
- VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 29 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;
- II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:
 - a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o

orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

Art. 13º. A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, que equivalerão no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 14º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 15º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2020 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2021.

Art. 17º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19º. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de de dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convenio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convenio ultrapassar o exercício financeiro.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias à pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro

Art. 20º. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais,

estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando a execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 21º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 22º. As fontes de recursos e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 23º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária poderão ser publicados sem numeração específica, podendo ser identificados pela data de sua edição.

§ 2º Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 23º. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24º. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 25º. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2019, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 26º. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 28º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento.

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo

das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 32º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV - Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 33º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 34º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 35º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 36º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Município de São Fernando/RN, 15 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal de São Fernando/RN

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:8ADDA012

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 0294 - GPMSF/2020.

DECRETA LUTO OFICIAL EM SÃO FERNANDO/RN, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO SENHOR RAILSON FERNANDES DE MEDEIROS, EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Vereador, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Ex-Vice Prefeito e Ex-Prefeito deste município, Senhor Railson Fernandes de Medeiros;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade são fernandense no decorrer de sua vida como cidadão, Vereador, Presidente da Câmara de Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito;

CONSIDERANDO a consternação geral da comunidade são fernandense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de São Fernando/RN render justas homenagens àqueles que, com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas no art. 74, V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Luto Oficial no Município de São Fernando/RN, por 03 (três) dias, contados do dia 16/09/2020 (terça-feira), pelo falecimento do Senhor Railson Fernandes de Medeiros, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de São Fernando/RN, tendo exercido os cargos de Vereador, Presidente da Câmara de Vereadores, Vice-Prefeito Municipal e Prefeito Municipal.

Art. 2.º - Na oportunidade, aproveita-se para estabelecer que os servidores públicos estão dispensados do serviço público no momento do sepultamento.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 15 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FD23CD44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020**

São Fco do Oeste/RN, 15 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) a servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro no **Artigo 93, Seção IV do Capítulo V, da Lei Complementar Nº 033/1998**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade (gestação, adoção ou guarda judicial) no período abaixo especificado, a seguinte servidora;

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
ANTONIA NILCIENE SILVA	DA 137510-5	DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "7 DE SETEMBRO"	Secretaria de Educação e Cultura	09.09.2020 a 09.01.2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2020.

Art. 3.º - Comunique-se ao Setor de Recursos Humanos para que façam as devidas anotações e registros.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:528C3B59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 218/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Mossoró/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 15 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:0016B5CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 219/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2020.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de setembro de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de setembro de 2020.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A02A229E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2020**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, através de maior percentual de desconto pela tabela do ABC Farma (Guia da Farmácia), necessários ao atendimento da demanda do Município de São José do Campestre – Empresa vencedora:

EMPREENDEMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA – ME, CNPJ: 26.084.982/0001-30, vencedora com valor de 4% (quatro por cento de desconto) a ser aplicado na Tabela ABC Farma (Guia da Farmácia). Ficando a referida licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Jose do Campestre-RN, 03 de setembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0429764F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04090001/2020**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São Jose do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001-25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Joseilson Borges da Costa, portador do CPF nº 027.999.294-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2020, processo administrativo nº 19080002/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, através de maior percentual de desconto pela tabela do ABC Farma (Guia da Farmácia), necessários ao atendimento da demanda do Município de São Jose do Campestre**, especificado (s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 018/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EMPREENDEMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA		
CNPJ: 26.084.982/0001-30		
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS 610, CENTRO, SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN		
REPRESENTANTE: PEDRO DIOGO SILVA ALVES GONSALVES		
E-MAIL: gabixdiogo@hotmail.com TEL.: (84) 99972-3395		
ITENS	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto
1	Maior Percentual de desconto na tabela ABC Farma (guia da farmácia) anexa ao processo. Valor definido para aquisição total R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	4 % (quatro por cento)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Jose do Campestre-RN, 04 de setembro de 2020.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER SILVA LTDA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:ABB15413

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 162/2020, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	14 de setembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de setembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sonália Sandrine Farias de Medeiros

Código Identificador:72249827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2020

O Município de São Miguel, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **contratação de empresa, por de Ata de Registro de Preços, com vigência por 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de combustível (óleo diesel comum e s-10).**

A sessão pública se dará a partir das **08h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **28 de setembro de 2020**, através do site www.bbmnet.com.br, conforme Processo Administrativo nº 03473/2020. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto Municipal nº. 042/2018, Decreto nº. 8.538/20, da Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 15 de setembro de 2019.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:D8CB3AB3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170 EM 04 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Exonerar a pedido da Sra. **HAILA KARLA FERNANDES DIOGENES**, do cargo de: **Diretor(a) do Departamento de Administração e Finanças CCI**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de setembro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:A7D189EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 EM 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02104/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO**, para o cargo de **SUPERVISOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:AB43DD70

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 EM 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02105/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **JOSEFA ELIANE GONÇALVES DE QUEIROZ**, para o cargo de **SUPERVISOR(A) PEDAGÓGICO(A)**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:02DF9024

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173 EM 14 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 03488/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE ARAÚJO FERNANDES DA SILVA**, para o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:44BB61AB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174 EM 15 DE SETEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 01 Nomear o Sr. **ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA** para o cargo de **Diretor de Unidade Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel / RN, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:B1E20547

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POVOADO TABUA ZONA RURAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN.

Aos **09 (nove) dias do mês de setembro de 2020, às 08:30 horas**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, onde presentes se encontram o Sr. Gercinaldo Farias dos Anjos,

respectivamente Presidente da CPL e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 01/2020, do Senhor Prefeito, tiveram início os trabalhos oriundos da Licitação – **TOMADA DE PREÇOS - Nº 07/2020**, instaurada objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POVOADO TABUA ZONA RURAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos de Prefeitura Municipal, foram abertos os envelopes de propostas das empresas abaixo relacionados sendo elas:

EMPRESAS

DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: - CNPJ: 17.382.733/0001-30 – VALOR PROPOSTA: R\$ 398.881,77
IM ENGENHARIA LTDA: - CNPJ: 07.188.930/0001-60 – VALOR PROPOSTA: R\$ 390.051,37
MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI: - CNPJ: 29.646.397/0001-75 – VALOR PROPOSTA: R\$ 310.070,38
ACF CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA: - CNPJ: 07.161.258/0001-19 – VALOR PROPOSTA: R\$ 305.729,54
CONCREENG EIRELI: - CNPJ: 15.804.769/0001-30 – VALOR PROPOSTA: R\$ 258.204,83
B&B LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA EPP: - CNPJ: 17.191.579/0001-10 – VALOR PROPOSTA: R\$ 328.235,62
ÁGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME: - CNPJ: 19.657.875/0001-99 – VALOR PROPOSTA: R\$ 328.868,41
M2 ENGENHARIA EIRELI: - CNPJ: 19.119.769/0001-51 – VALOR PROPOSTA: R\$ 376.932,79
ARTHUR NUNES DE FREITAS - ME- CNPJ: 28.432.179/0001-75 – VALOR PROPOSTA: R\$ 261.993,44

Feito a aberturas dos envelopes de *proposta* a comissão ao registra os valores na referida ata, uma vez que não compareceu nenhuma empresa, as propostas serão analisadas e dado resultado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião, informando que ira publicar no site do DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS – FEMURN, o resultado das propostas, sendo lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e presentes.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

CPF: 637.299.034-20
Presidente da CPL

FRANCISCO CANINDE MODESTO DE ASSIS

CPF: 034.234.354-88

ANTONIO MARCOS CATARINA

CPF: 000.612.484-44

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:965D3635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2020

O presidente da CPL - Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, MEDIANTE O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA A PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PROJETADA POVOADO TABUA ZONA RURAL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**, que teve como vencedor, **CONCREENG EIRELI: - CNPJ: 15.804.769/0001-30**

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Presidente da CPL.

São Miguel do Gostoso/RN, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:60BCCA41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO – TP -001/2019 -
REPUBLICADO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-90

Contratado: IM ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 07.188.930/0001-60

Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Objeto: SALDO REMANESCENTE URBANIZAÇÃO DA AVENIDA DOS ARRECIFES – ETAPA I – MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Objetivo: Prorrogação de prazo contratual

Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

Data da assinatura do contrato: 31/12/2019

Vigência: 31/12/2020

OBS: Esse aditivo é oriundo do contrato nº 001/2019 – TP nº 001/2019.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A331EE56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** T DE S C CARVALHO.**CNPJ:** 14.465.585/0001-20.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRÓTESE DENTÁRIAS, DESTINADAS AO PROGRAMA SAÚDE BUCAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).**VIGÊNCIA:** 03 SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**SÃO PEDRO/RN, EM 03 DE SETEMBRO DE 2020.**

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:AADAC088

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 DE ACORDO COM A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 06 DE MAIO DE 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.**CONTRATADO:** JAILSON AVELINO RODRIGUES 82896267468.**CNPJ:** 26.785.928/0001-12**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2020.****NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais).**VIGÊNCIA :** 15 SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**SÃO PEDRO/RN, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:8B81F9C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
025/2020**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme pelo Parecer Jurídico nº 034/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. IRACEMA FÉLIX DE OLIVEIRA FRAZÃO, portadora da identidade nº 393.689 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 318.910.204-04, titular do cargo de provimento efetivo de Professor do Magistério, Nível V, Classe A3, matrícula nº 1821, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, § 9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé, 15 de setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2C8FDAB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº
026/2020

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal nº 979, de 20 de junho de 2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Tomé e criou o Instituto de Previdência de São Tomé – IPSAT, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 035/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Srª. MARIA DINO SILVA DE ARAÚJO, portadora da identidade nº 373.020 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 481.313.774-15, titular do cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Médio I, Subgrupo TNM1 Grupo Ocupacional Nível Médio, na função Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 3425, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, § 9º e o art. 36, inciso II da EC nº 103/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé, 15 de setembro de 2020.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:36752B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/2020-FMAS, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER A AGÊNCIA DE FORMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE (AGN) – INSTITUIÇÃO FINANCEIRA EXECUTORA DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO DO EMPREENDEDOR PARA TRATAR DE ASSUNTOS INERENTES A RENOVAÇÕES E NOVOS FINANCIAMENTOS DO PROGRAMA, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2020, SITUADA NA RUA SERIDÓ, Nº 466 - PETRÓPOLIS - NATAL/RN**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de agosto de 2020.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tessoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA5E7BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 –
PMSG/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 –
PMSG/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que até o dia 07 (oito) de outubro de 2020, das 08h às 14h, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, estará recebendo Documentos para futuro Credenciamento, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, durante o exercício 2020, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 2 de abril de 2015. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Projeto de Venda acontecerá no dia **08 de outubro de 2020 às 10horas, na sede do Departamento de Licitação**. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no horário das 08h às 14h, ou no e-mail: cplsengeorginoavelino@gmail.com

FRANCISCO ANTÔNIO FILHO

Secretário Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino/RN, 15 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:591E2244

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação no 033/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo de no 03080001/20, aprovada pelo Parecer lavrado pela Assessoria Jurídica, onde fora declarada Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo art. 4o, da Lei Federal no13.979, de 06 de fevereiro de 2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, seja declarada **DISPENSA DE LICITAÇÃO** à empresa: **RAMON F DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF: 32.759.332/0001-40, com o valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), vencedor dos itens: 01 e 02.

Publique-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de agosto de 2020.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:C7F151D8

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada, com fundamento artigo art. 4o, da Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HIGIENE PESSOAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, a seguinte EMPRESA: RAMON F DE OLIVEIRA, CNPJ/MF: 32.759.332/0001-40, com o valor total de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), vencedor dos itens: 01 e 02.

Senador Georgino Avelino/RN, 07 de Agosto de 2020.

ALBERTO JORGE NUNES GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:644C10D3

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO CERTAME - TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2020**

RESULTADO FINAL DO CERTAME - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A CPL da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, DECLARA a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – ME CNPJ: 12.072.392/0001-83, vencedora do certame, na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL. CONJUNTO RENASCER; RUAS PROJETADAS 1, 2, 3 E 4; CONJUNTO PRÓXIMO AO CEMITÉRIO; RUA FRANCISCO FELESMINO; TRAVESSA SANTA LUZIA E RUA PROJETADA 1, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, com o valor de R\$ 149.691,57 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). As empresas que não concordam com a decisão da CPL têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer, após publicação, conforme estabelece o art. 109, I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Os autos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal Senador Georgino Avelino/RN.

A CPL

15/09/2020.

Publicado por:
Marcos Antonio Sales
Código Identificador:EAA5B21F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE**

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
828.038/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020**

TIPO: Menor preço por item**OBJETO:** aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19 IgG/IgM, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN.**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio e Fundo a Fundo.**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

a) Gold Analisa Diagnóstica Ltda – CNPJ: 03.142.794/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço do item: 01 perfazendo o valor total de R\$ 29.970,00 (Vinte e nove mil novecentos e setenta reais).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 15 de setembro de 2020.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F0F24EE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE ADJUDICATÓRIO - TOMADA DE PREÇO Nº
003/2020**

TERMO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 04 de setembro de 2020, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº 003/2020, à Empresa **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.634.109/0001-34, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para serviços de Execução de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua Luzia Martins de Sousa e complemento na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira (Trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até a rua José Augusto de Medeiros), e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Ilm.º Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 15 de setembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A64A36D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
003/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 04 de setembro de 2020, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º 003/2020, à Empresa **C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 10.634.109/0001-34, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ 185.853,33 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, visando à Contratação de empresa de Engenharia para Executar Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na Rua Luzia Martins de Sousa e complemento na Avenida Antônio Ferreira de Oliveira (Trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira até a rua José Augusto de Medeiros), conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 15 de setembro de 2020.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A5913345

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 229/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F C GRÁFICA E FARDAMENTO EIRELI para a Confecção de adesivo personalizado para identificação do veículo do Bolsa Família., no valor global de R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Setembro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

913.468.274 00

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4FC0104F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 230/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F C GRÁFICA E FARDAMENTO EIRELI para a Confecção de adesivo personalizado para identificação do veículo do Criança Feliz., no valor global de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de Setembro de 2020

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7A123BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Cuida-se da resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital Pregão Eletrônico n.º 10/2020 – PMSM - interposto pela empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com CNPJ: **07.897.039/001-00**, pessoa jurídica de direito privado, ora impugnante, cujo objeto é Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, atendendo às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

DA SINTESE DA IMPUGNAÇÃO

Em suma o impugnante solicita o registro da ANVISA no item 01 do termo de referência, informando que o edital não cumpre as normas da legislação vigente no item em questão, deixando de solicitar o registro do produto (máscara PFF2/N95) junto a ANVISA já que se trata de produto para a área de saúde.

Traz como fundamento de sua impugnação de acordo com o RDC 185/2001

De acordo com a RDC 185 de 2001, todo EPR (equipamento de proteção respiratória) deve possuir registro na ANVISA/MS.

Também fundamentou de acordo com o RDC 356

Art. 9º Fica permitida a aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela ANVISA, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do Internacional Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio de dispositivos semelhantes regularizados na ANVISA.

Ao final conclui requerendo o provimento da presente impugnação, com a Inclusão de solicitação de apresentação de Registro do Produto junto a ANVISA (especialmente para o item máscara PFF2/N95).

Recebo as presentes razões da empresa impugnante, visto que interpostas tempestivamente, com fulcro no que estabelece a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como, disposto no Instrumento Convocatório supracitado, razão pela qual, passo à análise da questão controvertida da seguinte forma.

2. Do Direito

Toda licitação é regida por um Instrumento convocatório, ao qual o pregoeiro ou a comissão bem como os licitantes estão vinculados, é o chamado Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório posto no artigo 3º da Lei 8.666/93, senão vejamos:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

Sabe-se também que, conforme se extrai da regra inserta no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93, a licitação é regida pelo “Princípio do Procedimento Formal”. Nesse sentido, o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito, mas, também, do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere.

Não obstante o conhecido princípio da vinculação ao edital, é preciso sempre ter presente que "as regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa" (STJ, MS n. 5606/DF, Rel. Min. José Delgado, j. em 13/05/98).

Colhe-se da jurisprudência do STJ:

1ª Seção: MS nº 5.869/DF, rel. Ministra LAURITA VAZ:

MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.

1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

3. Segurança concedida.

Registro também que este entendimento reverência o princípio da razoabilidade e privilegia o interesse público ao assegurar maior competitividade ao certame.

A Administração pública ao NÃO exigir em seu item 01 do referido Termo de referência, o registro do produto na ANVISA, deixa de cumprir a legislação vigente em se tratando de produtos para área médica. Sanitário, entre outros.

Considerando que o fornecimento de produtos para a saúde é regulamentado por legislação pátria, que dispõe sobre vigilância sanitária, e que as empresas que comercializam devem obter o registro emitido pela ANVISA.

Destacamos a base legal que corrobora a exigência dos documentos, a lei nº 6.360/76, que dispõe sobre vigilância sanitária sujeita a medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos saneantes e outros:

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Ademais, considerando que o pregão é voltado para fornecimento medicamentos, EPI's e materiais hospitalares, é prudente que a Administração verifique se as empresas licitantes atendem integralmente a legislação vigente bem como, que os produtos por elas fornecidos possuam registro junto a ANVISA.

A exigência acima é necessária uma vez que se trata de fornecimento voltado para área de saúde e de materiais necessários ao combate da pandemia do COVID19.

Face ao exposto:

Pelo conhecimento da presente impugnação visto que tempestiva;

E pelo **provimento do recurso formulado pela licitante EMPRESA DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com CNPJ: 07.897.039/001-00,**

E, conseqüentemente, pelo seguimento do certame com a abertura da fase de propostas e habilitação.

São os termos, pelos quais decido.

Serra do Mel/RN, 15 de setembro de 2020.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2A9565A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO INFORMATIVO

INFORMATIVO

Processo Administrativo Nº 2.068/2020

Licitação Nº P.E SRP 10/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico- SRP

Objeto da Licitação Registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EPI'S E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, atendendo às necessidades do Município de Serra do Mel/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.**

Após receber ligação de uma empresa sobre esclarecimento, venho por meio deste informar a inconsistência em relação ao quantitativo referente ao item 07 (**TESTES RÁPIDOS PARA SARS-COV2 COVID-19 IGG/IGM BIO – IMUNOCROMATOGRAFIA**) do termo de referência onde na plataforma está quantidade 1000 e no edital está quantidade 2000. A quantidade correta é a que consta na plataforma, ou seja, quantidade 1000.

ITEM	Descrição	Onde se lê QUANTIDADE	Leia-se QUANTIDADE
07	TESTES RÁPIDOS PARA SARS-COV2 (COVID-19 IGG/IGM BIO – IMUNOCROMATOGRAFIA) Especificação: tipos de amostra: soro, plasma ou sangue total; Tempo de Reação: 10 a 15 minutos; Sensibilidade Clínica como no mínimo 95,5%; Especificidade Clínica com no mínimo 95,4%; composto por 01 cassete e um diluente, acompanhado por pipeta plástica descartável; Validade de 01 ano; Registro na ANVISA.	2000	1000

Serra do Mel 15 de setembro de 2020

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:9CEEC426

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE DISPENSA Nº 020/2020 REF. PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2009150001**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Assunto: Contratação direta para a aquisição de estantes em aço.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP – CNPJ: 70.307.939/0001-89,** perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.360,00** (um mil trezentos e sessenta reais), com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição de estantes em aço,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:38A81398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DISPENSA Nº
050/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2009150001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP – CNPJ: 70.307.939/0001-89; OBJETO: Contratação direta para a aquisição de estantes em aço; PRAZO PARA ENTREGA: com entrega do produto em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra; VALOR GLOBAL: R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais); Dotação Orçamentária; 04.122.0006.1002 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Administrativo; 04.122.0006.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente; Fonte: 10010000; Percentuais: 100% - Recursos Próprios; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de setembro de 2020.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:3262A94D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2009150002 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que, no dia **16 de setembro de 2020**, no site: www.serranegra.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação. A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, visando a **Implantação do alambrado e iluminação da quadra poliesportiva descoberta, localizada no Sítio Pintado, na Zona Rural do Município de Serra Negra do Norte/ RN**, será realizada no dia **02 de outubro de 2020, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13 de março de 2020, e alterações posteriores; e

CONSIDERANDO que essa modalidade de licitação é notadamente PRESENCIAL;

RESOLVEMOS:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 - Documentação e 02 - Proposta;

2 – Que será realizada nesta primeira sessão pública, somente a análise da DOCUMENTAÇÃO apresentada (Envelope 01); sendo o resultado publicado na imprensa oficial e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da

abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos da alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

3 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta primeira sessão pública de abertura envelopes 01 - documentação, **DEVERÁ:**

a) Estar portando máscaras, luvas e caneta esferográficas (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar em isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma quantidade de licitantes interessados em participar desta 1ª sessão pública de abertura dos envelopes 01 - Documentação, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

4 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01 e 02 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01 e 02) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) **PREFERENCIALMENTE** serem de material plástico ou impermeável, visto que, os mesmos passarão por uma **DESINFECÇÃO** por aspersão de Álcool a 70º líquido ou solução de hipoclorito de sódio a 1% com bisnaga pulverizadora;

c) Os envelopes 01 e 02 devem vir acompanhados de FOLHA DE PROTOCOLO, conforme modelo anexo do instrumento convocatório.

d) Optando pelo protocolo dos envelopes 01 e 02, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de setembro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florêncio de Oliveira Neto

Código Identificador:61E497CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº:
306/2020**

PORTARIA Nº: 306/2020

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	LUCAS DANTAS DA COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	430.603.314-72

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Jucurutu-RN	14 de setembro de 2020	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Jucurutu-RN, no(s) dia(s) 14 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:B2E57CB5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 308/2020**

PORTARIA Nº: 308/2020

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	052.707.834-44

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	12 de setembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 12 de setembro de 2020, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:3536CCD2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 309/2020**

PORTARIA Nº: 309/2020

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	15 de setembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7EC9601F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 310/2020**

PORTARIA Nº: 310/2020

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	João Pessoa-PB	15 de setembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a João Pessoa-PB, no(s) dia(s) 15 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:EBD7F6D5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 15/09/2020****BOLETIM OFICIAL – 15/09/2020**

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: **01**Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **10**Descartados (com exame negativo): **296**Confirmados (total de exames positivos): **182**Tratamento domiciliar: **05**Internação hospitalar: **00**Recuperados: **168**Óbitos: **09**

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:0786D432**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO DE PREÇO****EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
READEQUAÇÃO DE PREÇO****1º ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE PREÇO AO
CONTRATO DA OBRA**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN - TP 001/2019.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: Objetivo é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, conforme processo licitatório TOMADA DE PREÇO 001/2019. - **CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO** – Este aditivo autoriza um acréscimo de R\$ 19.865,27 (Dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), que corresponde 17,14% (dezessete vírgula quatorze por cento) de CONTRATO DE REPASSE Nº 848057/2017- Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal. Alterando o Valor de R\$ 199.462,47 (Cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 219.327,74 (Duzentos e dezenove mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos). **CLÁUSULA 3ª – DA BASE LEGAL:** Este Aditivo está previsto no Artigo 65, Inciso I, alínea “a”, e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de prestação de serviços, celebrado em 21 de Junho de 2019 e seus respectivos aditivos contratuais. **CLÁUSULA 2ª – DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura.

Serrinha/RN, em 12 de setembro de 2020.

Prefeitura de Serrinha

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Pela Contratante

L&M Construções e Serviços LTDA – EPP

CNPJ: 28.886.148/0001-94

NELSON RODRIGUES DE VASCONCELOS

CPF Nº. 761.813.594-00

Pela Contratada

Publicado por:

Edilson Nascimento

Código Identificador:8E038474**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
047/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0084/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0084/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHARN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI

CNPJ: 19.206.823/0001-04,

Objeto: Contratação de empresa para realizar serviço de fabricação de moveis e acessórios para escritório.

Valor do Contrato: R\$ 24.435,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Fundamentação legal:

Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II; e, na MP 961 no art. 1º, inc. I, b).

Dotações orçamentárias:

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2049 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA

4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 0084/2020 (Dispensa de Licitação nº. 047/2020)

Vigência do contrato: 15 dias úteis, a contar da data de publicação do seu respectivo extrato.

*Republicado por incorreção.

Serrinha/RN, 02 de setembro de 2020.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

Prefeito Municipal

Pela Contratante

D P DE LIMA JUNIOR SERVICOS DE LOCACOES EIRELI

CNPJ: 19.206.823/0001-04

David Pinheiro de Lima Junior

CPF Nº. 069.209.704-06

Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:9FFF9467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 670/2020

Ementa: Dá nome a UBS da Comunidade de Pedrinhas do Município de Severiano Melo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 98 da lei orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A UBS da Comunidade de Pedrinhas terá a nomenclatura de UBS ISABEL REGIS DE MELO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 14 de Setembro de 2020.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:1170777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2020010201

CONTRATO Nº.....: 2020010201

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00061/19

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: POSTO PINTO PETROLEO LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de combustíveis dos tipos:(Diesel Comum)para atender as necessidades da frota de veículos lotados na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 29.920,00 (vinte e nove mil, novecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 15 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Setembro de 2020

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:EDAE936D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020010201

O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e POSTO PINTO PETROLEO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 04.905.677/0001-20, com sede na Rod BR 405, KM 101, Zona Rural, Severiano Melo-RN, CEP 59856-000, representada por DENIO MARTINS CAVALCANTE, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 25.920,00(vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 0302.101220001.2.046 Manutenção das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde. , Classificação econômica 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado, Subelemento 3.1.90.04.00

Exercício 2020 Atividade 0211.271220001.2.037 Manutenção da Secretaria de Esporte e Juventude , Classificação econômica 3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil, Subelemento 3.1.90.11.00

Exercício 2020 Atividade 0202.041220001.2.002 Contribuição a Entidades Municipalistas. , Classificação econômica 3.3.50.41.00 Contribuições, Subelemento 3.3.50.41.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CNPJ(MF) 08.358.046/0001-99
Contratante

POSTO PINTO PETROLEO LTDA
CNPJ 04.905.677/0001-20
Contratado(a)

Publicado por:
Vicente Carlos Costa da Silva
Código Identificador:C3BB1AA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME (CNPJ 09.397.355/0001-30);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: SERÁ EXECUTADO DE FORMA GRATUITA PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO AFASTADA A POSSIBILIDADE DA CONTRATADA COBRAR OS CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE FORNECEDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO III, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ATRAVÉS DO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPÚBLICAS.COM.BR;

Autoridade Responsável

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:F1CECCC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
031/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30);

CONTRATADA:ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME (CNPJ 09.397.355/0001-30);

OBJETO:CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DENOMINADO WCOMPRAS, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL, POR INTERMÉDIO DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ESPECIFICAMENTE NA MODALIDADE PREGÃO, EM TODAS AS SUAS FORMAS.

BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

VALOR: SERÁ EXECUTADO DE FORMA GRATUITA PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO AFASTADA A POSSIBILIDADE DA CONTRATADA COBRAR OS CUSTOS PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE FORNECEDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO III, DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. ATRAVÉS DO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPÚBLICAS.COM.BR;

VIGÊNCIA : DOZE (12) MESES : 01/09/2020 A 01/09/2021

ASSINATURAS : PELO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN (CONTRATANTE), SR. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO E PELA EMPRESA ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME (CONTRATADA), O SR. LEONARDO CESAR LADEIRA

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:85AEA39F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, A LEI
FEDERAL NO 14.017, LEI DE EMERGÊNCIA CUL- TURAL
ALDIR BLANC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto de nº 039, de 31 de agosto de 2020.

Regulamenta, em Âmbito Municipal, a Lei Federal nº 14.017, Lei de Emergência Cul- tural Aldir Blanc e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020, para instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da referida Lei;

Considerando a necessidade de regulamentação da referida Lei Federal, no âmbito de município de Tenente Ananias/RN,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Tenente Ananias/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, executará diretamente os recursos de que trata o Art. 1º, da Lei Federal nº 14.017 – Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc –, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no Art. 2º, da referida Lei Federal, conforme regulamentação federal.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o Art. 2º, deste decreto e, das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município de Tenente Ananias, nos termos do Art. 3º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Gerenciamento, Acompanhamento e Fiscalização dos recursos destinados ao município de Tenente Ananias, através da Lei Aldir Blanc, com as atribuições a seguir especificadas, sendo seus membros nomeados por Portaria da Chefe do Executivo Municipal:

- I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal, respon-sáveis pela descentralização dos recursos;
- II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Tenente Ananias, para a distribuição dos recursos na forma prevista no Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, observado o disposto no Art. 3º, do presente Decreto;
- III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do Art. 1º, deste Decreto;
- IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Tenente Ananias/RN;
- V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho de que trata o artigo fica composto por 05 (cinco) membros, a saber:

- I - ABRAÃO PIRES DE ANDRADE – CPF nº 095.371.004-13, residente e domiciliado no Sítio Poço de Açude, nº 280, Tenente Ananias/RN;
- II - FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME – CPF nº 072.265.374-35, resi-dente e domiciliado à Rua José Moreira do Nascimento, 510 – Centro, Tenente Ananias/RN;
- III - FRANCISCO LUCIANO SOARES PEREIRA – CPF nº 132.153.224-55, residente e domiciliado à Rua Joaquim Olinto do Nascimento, 122 – Centro, Tenente ananias/RN;
- IV - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA PEREIRA – CPF nº 093596204-24, resi-dente e domiciliado à Rua Xavier Olinto do Nascimento, 22 – Bairro Olinto, Tenente ananias/RN;
- V - OCIONY ABRANTES DE SOUSA – CPF nº 01792523483, residente e domiciliado à Rua Joaquim Vidal, 57 – Bairro Rua Nova, Tenente Ananias/RN.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, em 31 de agosto de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A220074B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ****SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
DECRETO N.º 08/2020_PMTLC/SMF/384LOA ABERTURA DE
CREDITO SUPLEMENTAR**

DECRETO N.º 08/2020_PMTLC/SMF/384LOA Em, 03 de agosto de 2020.

Abre um credito suplementar na importância de R\$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 384/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R\$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:6E31426B**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
RREO 04_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.357.388,31	1.405.207,23	8.952.181,08
Investimentos	9.274.388,31	665.801,33	8.608.586,98
Inversões Financeiras	8.000,00		8.000,00
Amortização da Dívida	1.075.000,00	739.405,90	335.594,10
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES			
FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.357.388,31	1.405.207,23	8.952.181,08
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.357.388,31	1.405.207,23	8.952.181,08

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III**Publicado por:**

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:3D769D60**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RGF 02_2020 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA
CONSOLIDADA LÍQUIDA**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				em Reais
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	365.797,49	39.611,74	-9.477,54	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	365.797,49	55.851,69	23.002,36	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	365.797,49	55.851,69	23.002,36	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	365.797,49	55.851,69	23.002,36	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	-16.239,95	-32.479,90	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	822.894,35	499.639,35	1.142.138,34	0,00
Disponibilidade de Caixa	822.894,35	499.639,35	1.142.138,34	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.398.046,84	1.003.952,09	1.646.451,08	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	575.152,49	504.312,74	504.312,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-457.096,86	-460.027,61	-1.151.615,88	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.146.378,59	22.413.487,51	23.062.441,01	0,00
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	22.146.378,59	19.108.221,95	23.062.441,01	0,00
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	1,65	0,21	-0,04	0,00
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	-2,06	-2,41	-4,99	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	26.575.654,31	22.929.866,34	27.674.929,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	23.918.088,88	20.636.879,71	24.907.436,29	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES CONTRAPARTIDA SEM	2.601.150,77	1.831.322,49	1.324.296,95	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.015.289,78	3.764.644,98	3.566.300,89	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4A062853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do PROCESSO nº 59/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 4/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de Reforma e Revitalização da Praça Santa Terezinha, localizada no município de Tibau/RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 19.503.944/0001-00; NUNES CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS DE OBRAS URBANÍSTICA EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ: 30.624.794/0001-25; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, pois atenderam a todas as exigências do Edital e **INABILITADAS** as empresas A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.288.569/0001-86; e FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08, pois não atenderam as exigências do edital. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 15 de Setembro de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:738EFE71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL - SRP Nº 16/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 61/2020, Pregão Presencial SRP nº 16/2020, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS GLP, foram a (s) empresa(s):

GERCINO LUIZ DANTAS JUNIOR 01227870485- CNPJ: 15.683.814/0001-45, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**. Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 15 de setembro de 2020 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DEE3C121

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2020**

**ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 17/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 62/2020, Pregão Presencial nº 17/2020, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, PARA DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA TÉCNICA E ACOMPANHAMENTO IN LOCO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIRETA E INDIRETA, LOCALIZADOS EM BRASÍLIA-DF, foram a (s) empresa(s):

VP PROCESSAMENTO DE DADOS E ASSESSORIA TECNICA LTDA ME- CNPJ: 10.709.560/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil, seiscentos reais)**.

Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN, 15 de setembro de 2020 (terça-feira).

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E4643A78

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
18/2020**

ERRATA.

Na publicação do dia 11 de setembro de 2020, Edição nº 2355, referente a ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 18/2020, **ONDE SE LÊ:** “R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil, seiscentos reais)”. **LEIA-SE:** “R\$ 166.600,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos reais)”.

Tibau/RN, 11 de setembro de 2020

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B97CEC04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO ENVOLVENDO SOFTWARE, HARDWARE EM COMODATO E CONECTIVIDADE EM TODOS PONTOS DA REDE, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO ACS E ACE DE MANEIRA GEORREFERENCIADA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE HARDWARE EM COMODATO E AS LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI FORNECIDOS EM COMODATO, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

O Prefeito do município de Tibau/RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o memorando enviado pela Secretária Municipal de Saúde, solicitando a revogação do processo licitatório, dentre outras ponderações, tendem à revogação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE. Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 19/2020.

Publique-se.

Tibau/RN, 15 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7AE5DFAB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação faz saber a todos os interessados o resultado do PROCESSO nº 59/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 4/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de Reforma e Revitalização da Praça Santa Terezinha, localizada no município de Tibau/RN, declarando **HABILITADAS** as empresas: “MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI, CNPJ: 30.624.794/0001-25 - foi declarada habilitada nesta fase após diligência feita via e-mail datada de 04/09/2020 junto ao cartório de distribuição de Catolé do Rocha/PB, conforme anexo aos autos, que comprova a autenticidade da certidão informando a quantidade de distribuidores, visto que a referida empresa é sediada em outro estado”; MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 19.503.944/0001-00; NUNES CONSTRUÇÕES E EDIFÍCIOS DE OBRAS URBANÍSTICA EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME, CNPJ: 28.240.229/0001-12; AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 10.480.822/0001-70 e DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, pois atenderam a todas as exigências do Edital e **INABILITADAS** as empresas A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 04.693.484/0001-52; por não atender em sua totalidade o item 6.1.6. – sub - item 6.1.6.1- no balanço patrimonial apresentado, o índice do balanço na alínea “a1” – está menor que o solicitado no edital; EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 29.288.569/0001-86; por não atender o item 6.1.5 – alínea “b” – apresentou a cópia do contrato de prestação de serviços do profissional de nível superior com a empresa não autenticado no cartório; FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; por não atender o item 6.1.6 – sub – item 6.1.6.1 – o balanço patrimonial apresentado não corresponde ao exercício financeiro de 2019 e sim 2020 e o item 6.1.5 – alínea “c” – o atestado de capacidade técnica com a CAT apresentado faz referência a serviços prestados a pessoa física. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 15 de Setembro de 2020.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9CFD9C87

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Prefeitura Municipal de Tibau, CNPJ nº 01.622.882/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada - LS para a **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO PARQUE MUNICIPAL DAS CARNAUBEIRAS**, localizado na

Rua Francisca das Chagas Rebouças, s/nº, loteamento Porto do Atlântico, Tibau/RN.

Tibau/RN, 15 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C5439993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1807040012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1807040012 – Pregão Presencial nº 037/2018

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **NET ON LINE LTDA**; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo cujo objeto é a **execução dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas**; VALOR GLOBAL: R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta reais); VIGÊNCIA: 10 de Agosto de 2020 a 10 de agosto de 2021; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Valdeildes Alves de Oliveira – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas / RN, 10 de Agosto de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:018F17DA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1704130008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1704130008 - Pregão Presencial nº 028/2017

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 021/2017 cujo objeto é a Locação de imóvel; VALOR GLOBAL: R\$ 11.820,00 (onze mil, oitocentos e vinte reais); VIGÊNCIA: 08 de maio de 2020 a 08 de maio de 2021; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Francisco das Chagas Silva – Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de maio de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:5563FCCD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 1704130008 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

Processo Administrativo MTB/ RN nº 1704130008 - Pregão Presencial nº 028/2017

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN;
 CONTRATADA: KERLYSON CAVALCANTE MATIAS;
 OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 023/2017 cujo objeto é a Locação de imóvel;
 VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais);
 VIGÊNCIA: 08 de maio de 2020 a 08 de maio de 2021;
 SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Kerlyson Cavalcante Matias – Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 07 de maio de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:D9605AB9**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL****PROC. ADM MTB RN Nº 1901223361 – DISPENSA Nº 014/ 2020.****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL****PROC. ADM MTB RN Nº 1901223361 – DISPENSA Nº 014/ 2020.**

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, e MICHAEL MURIEL DA SILVA, brasileiro, Casado, operador de Máquinas Pesadas, portador da cédula de identidade nº 2184100 (SSP/ RN) e CPF nº 006.668.771-30, residente na Rua Major Cazuza, nº 468, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, têm justo e acordado a **RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL** do contrato administrativo, no que concerne à **prestação dos serviços de Operador de Máquinas Pesadas**, à Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN – **Secretaria Municipal de Transportes, obras e serviços urbanos**, cujos efeitos de operam em 01 de Setembro de 2020.

Timbaúba dos Batistas/RN, 01 de Setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO	MICHAEL MURIEL DA SILVA
Pelo Distratante	Distratante

TESTEMUNHAS:

1ª	2ª.....
CPF nº	CPF nº

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:093A5C93**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REUNIÃO 14 DE JULHO DE 2020****ATA DE REUNIÃO**

No dia 14 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelos Profissionais: TAYLLA NAYARA BATISTA DIAS TEIXEIRA; SARA LUCENA DANTAS; ILEYDIS ROSALES REYES; ALINE PEREIRA DE MEDEIROS; ANNY

MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA; FABRICIANO SANTOS DE SOUZA, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:511FDEC9**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REUNIÃO 15 DE JULHO DE 2020****ATA DE REUNIÃO**

No dia 15 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelo(a) Profissional: **JOSILENE MARIZ DE BRITO**, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:54452042**GABINETE DO PREFEITO****ATA DE REUNIÃO 16 DE JULHO DE 2020****ATA DE REUNIÃO**

No dia 16 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelo Profissional: **RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ**, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:ED572ECF

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO 17 DE JULHO DE 2020**

ATA DE REUNIÃO

No dia 17 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelos Profissionais: **ÂNGELA MARIA MONTEIRO COSTA; ÉVERSON DE BRITO DAMASCENO; THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR**, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:702184BC

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO 20 DE JULHO DE 2020**

ATA DE REUNIÃO

No dia 20 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelo Profissional: **JOSÉ FREIRE DA SILVA NETO**, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:71F46DE6

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO 22 DE JULHO DE 2020**

ATA DE REUNIÃO

No dia 22 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelo Profissional: **MARCOS KELVIS DA SILVA MONTEIRO**, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 22 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:5D09F1E3

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO- 23 DE JULHO DE 2020**

ATA DE REUNIÃO

No dia 23 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelo(a) Profissional: **Andreilza Pricila Dantas**, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1E617389

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO 29 DE JULHO DE 2020**

ATA DE REUNIÃO

No dia 29 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelos Profissionais: **Eliane Dantas de Faria, Dalvanira Garcia de Medeiros**, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 29 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:B79A0D7C

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO- 30 DE JULHO DE 2020

ATA DE REUNIÃO

No dia 30 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelos Profissionais: **Jéssica Aline Silva, Laiane Oliveira de Medeiros e Pablo Baltazar Vieira Rosa**, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:1C3F3D8E

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO 31 DE JULHO DE 2020

ATA DE REUNIÃO

No dia 31 de Julho de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE**

PLANTÕES, enviada pela Profissional: **Clara Lucena do Nascimento**, constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de Julho de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:91102743

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO 03 DE AGOSTO DE 2020

ATA DE REUNIÃO

No dia 03 de Agosto de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pela Profissional: **ELZINETE MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, constatando-se que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Agosto de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ

Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:3BC88C25

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REUNIÃO 04 DE AGOSTO DE 2020

ATA DE REUNIÃO

No dia 04 de Agosto de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelos Profissionais: **ANALAI D SOARES BORGES ARAÚJO, RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO ARAÚJO E ERIVANIA SILVA MARIZ**, constatando-se que apresentam toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADOS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de Agosto de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:124384CC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO- 05 DE AGOSTO DE 2020

ATA DE REUNIÃO

No dia 05 de Agosto de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pela Profissional: Valquiria Rayonara Alves Silva, constatando-se que apresenta toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 05 de Agosto de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EA9D2DBD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO 13 DE AGOSTO DE 2020

ATA DE REUNIÃO

No dia 13 de Agosto de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelo Profissional: **JOÃO PAULO SANTOS**, constatando-se que apresenta toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de Agosto de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1C6928EC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO 03 DE SETEMBRO DE 2020

ATA DE REUNIÃO

No dia 03 de Setembro de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pela Profissional: **MARIANA LUCIA CIRNE MEDEIROS**, constatando-se que apresenta toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADA**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de Setembro de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ R
Membro

IVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B41ABBF8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO-14 DE SETEMBRO DE 2020

ATA DE REUNIÃO

No dia 14 de Setembro de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelas Profissionais: **CAMILA CAYANE SANTOS FERNANDES, ELZA CARLA MELO DE SOUZA, ZELIA MARIA DE LUCENA FRANCO e POLYANA LORENA SANTOS DA SILVA** constatando-se que apresenta toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADAS**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de Setembro de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D1F5A8B2

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO 08 DE SETEMBRO DE 2020**

ATA DE REUNIÃO

No dia 08 de Setembro de 2020, às 13:00 na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para apreciar a documentação destinada ao **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM, EM REGIME DE PLANTÕES**, enviada pelas Profissionais: ANA SANTANA DA COSTA e JOSIVÂNIA SIMÕES DA SILVA, constatando-se que apresenta toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO**. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de Setembro de 2020.

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA
Presidente

ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ
Membro

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:4B8B1643

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2020-GPMTB.**

PORTARIA N.º 056/2020-GPMTB.

Anula o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, etc.

CONSIDERANDO o teor da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que a administração pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO a caracterização de falha na redação do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, tendo em vista não constar no referido documento os critérios de avaliação de títulos e experiência profissional para os candidatos de nível médio;

CONSIDERANDO que a referida falha torna impossível o prosseguimento das etapas posteriores do referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1.º - ANULAR o Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020, cujo objetivo é a contratação de pessoal de nível médio (Técnico em Enfermagem com capacitação em sala de vacina), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 08/09/2020 – Edição 2352.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 15 de setembro de 2020.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2511AA0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1358/2020 – GC – NOMEAÇÃO EM
SUBSTITUIÇÃO JOÃO BATISTA**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO - EM CARÁTER EXCEPCIONAL - JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 074.858.084-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 170.421, para o Cargo de **ASSESSOR DE CONVÊNIOS E DESPESAS DA CONTADORIA**, junto a Contadoria Geral deste Município de Touros/RN, em substituição a **MAGNA EMANUELA CAVALCANTE, ACESSORA DE CONVÊNIOS E DESPESAS DA CONTADORIA**, inscrita no CPF/MF sob nº 012.722.634-60, durante o período de vigência de sua Licença Maternidade.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 26 de agosto de 2020 até 25 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 26 de agosto de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4DC9BEE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1359/2020 – GC – NOMEAÇÃO COMDICA**

NOMEIA OS NOVOS MEMBROS
REPRESENTANTES DO GOVERNO E DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOUROS –
COMDICA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 806/2018, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA/Touros.

I – Representantes do Governo Municipal:

a)Secretaria Municipal de assistência Social:

Titular: MARIA ALICE SOUZA DA SILVA;

Suplente: LAIS PRISCILA GALDINO DA SILVA.

b)Secretaria Municipal de Educação:

Titular: RAISSA NASCIMENTO DE ALMEIDA;

Suplente: WELLIANE CÂMARA DE FRANÇA

c)Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: LINDALCI LUCAS DA SILVA;
Suplente: ALCIELE CRISTIANE MARQUES DE SOUZA

d)Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: IZABELITA MARIA FRANÇA DOS SANTOS;
Suplente: MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SILVA;

e)Secretaria Municipal de Administração:

Titular: RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA;
Suplente: PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA.

II – Da Sociedade Civil:**a)Núcleo de Meio Ambiente Renovável:**

Titular: MIGUEL BARBOSA DO NASCIMENTO;
Suplente: MARIANA FERREIRA DA COSTA CARLOS.

b)Núcleo Espírita Caminho da Luz:

Titular: SIDNEY CARLOS PRAXEDES;
Suplente: SHEYLLA WALESKA O. SILVA.

c)Grupo de Escoteiros Gaspar de Lemos:

Titular: LUCAS DANIEL GONÇALVES FRANÇA;
Suplente: MACIEL DE SOUZA.

d)Grupo Desbravadores da Igreja Adventista do Sétimo Dia:

Titular: EDUARDO FERREIRA TEIXEIRA;
Suplente: CARLOS RAMON DO NASCIMENTO.

e)Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:

Titular: ANA MARIA DOS SANTOS COLÔNIA;
Suplente: FRANCISCA VILMA DO NASCIMENTO SANTOS.

Art. 2º As atribuições do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente são definidas pela Lei 806/2018 do COMDICA.

Art. 3º O serviço prestado pelos membros ora nomeados, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados no artigo 1º desta Portaria, será de 3 (três) anos, permitidas uma única recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contidas na portaria 1051/2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 10 setembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:ACD19943

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

O Prefeito de Touros/RN, toma público à adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, em que foram registrados os preços da empresa: **MEDICAL CARE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.975.531/0001-01, totalizando o valor global estimado de R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais), cujo objeto é o FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MAIS ESPECIFICAMENTE CURATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOUROS/RN.

Touros/RN, 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9F83F9AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 012/2020 – SGP DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

PORTARIA Nº 012/2020 – SGP DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Tratar de assuntos de interesse do município de Upanema/RN, reunião no escritório Agem Assessoria sobre prestação de contas de convênios FUNASA.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 15 de setembro de 2020;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BFC3F8A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N.º 079/2020 FMS - PMVV**

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 005/2020 - FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE DE SOUSA LIMA - CNPJ: 13.984.318/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de consultas especializado em optometria para usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Venha-Ver/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 Artigo 24, Inciso II.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2020.

VÁLIDO ATÉ: 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:E81F6B18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738/2020

PORTARIA Nº 738/2020

Dispõe sobre a concessão a servidor público efetivo de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme específica.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, bem como da Resolução nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de Vice-Prefeita, no pleito 2020, município de Viçosa – RN, à servidora SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº. 190025-0, portadora do RG nº 1.645.988 e inscrita no CPF nº 024.659.824-78, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Viçosa – RN, 14 de agosto de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:D58DDB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739/2020

PORTARIA Nº 739/2020

Dispõe sobre a concessão a servidor público efetivo de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme específica.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, bem como da Resolução nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de Vereador, no pleito 2020, município de Viçosa – RN, ao servidor MANOEL GILBERTO LOPES, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº. 190391-8, portador do RG nº 1.594.168 e

inscrito no CPF nº 874.932.924-34, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Viçosa – RN, 14 de agosto de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:E9C2102F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 740/2020

PORTARIA Nº 740/2020

Dispõe sobre a concessão a servidor público efetivo de afastamento a título de desincompatibilização para concorrer no pleito eleitoral de 2020, conforme específica.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, da Emenda Constitucional nº 107, de 02 de julho de 2020, bem como da Resolução nº 23.606, de 17 de dezembro de 2019, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo de Vereador, no pleito 2020, município de Viçosa – RN, ao servidor JOSÉ OLIVEIRA FILHO, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula funcional nº. 190390-0, portador do RG nº 944405 e inscrito no CPF nº 722.099.764-72, a partir de 15 de agosto de 2020 até 15 de novembro de 2020.

Art. 2º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020, revogadas as disposições contrárias.

Viçosa – RN, 14 de agosto de 2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
CPF Nº 182.496.044-15
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B9BA3582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020901/2020 - DISP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 020901/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 020901/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa destinada as obras de ampliação do Cemitério

Público de Viçosa/RN, pelo valor de R\$ 59.532,90, em favor de ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 14/09/2020.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:B090ABB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 31080003/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI, referente à contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção da rede de iluminação pública com substituição de postes, lâmpadas e luminárias de vapor por lâmpadas e luminárias de LED.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 31 de Agosto de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:0F9D9997

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200090

CONTRATO Nº.....: 20200090

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31080003/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de manutenção da rede de iluminação pública com substituição de postes, lâmpadas e luminárias de vapor por lâmpadas e luminárias de LED

VALOR TOTAL.....: R\$ 30.258,45 (trinta mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1301.257520021.2.075 Manutenção dos serviços de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 30.258,45

VIGÊNCIA.....: 31 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de Agosto de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:5B5688B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 02090001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, referente à contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de confecção e instalação de letreiro com logomarca, no município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 02 de Setembro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:9595C03A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200091

CONTRATO Nº.....: 20200091

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02090001/20

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP

OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de confecção e instalação de letreiro com logomarca, no município de Vila Flor/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.900,00 (oito mil, novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.900,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Setembro de 2020

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:34A2229F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PMTAIPU - CARONA 005/2020 - AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN

O município de Vila Flor/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão da ATA de registro de preços advinda do Pregão

Presencial nº 012/2020 (SRP) – Prefeitura Municipal de TAIPU/RN (SRP), referente a registro de preços para aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, os quais serão utilizados na manutenção da Rede de iluminação pública.

Valor Total: R\$ 494.740,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta reais).

Empresa: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ: 18.334.420/0001-70.

Vila Flor/RN, 02 de setembro de 2020.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 002/2020 – GP/PMVF

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato de Adesão à Ata de Registro de Preços advinda do Pregão Presencial nº 012/2020 da Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Vila Flor/RN, 02 de Setembro de 2020.

IVÂNIA DA SILVA MARTINS

Prefeita do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:A042BDB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO N.º 03, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA. DISPÕE SOBRE AS CONCLUSÕES ACERCA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DO ÓRGÃO EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2018, E PRÉ

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Florânia, em reunião ordinária realizada em 06 de agosto de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 806 de 25 de Junho de 2015.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2018

Art. 2º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de setembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Presidente do CMS/Florânia, RN

Homologo a Resolução do CMS/Florânia-RN nº 003 de 15 de setembro de 2020, nos termos da Lei Municipal 806/2015, e Resolução 453/2012 do CNS.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B850557A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO CMS N.º 04, DE 20 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS CONSELHEIROS E DA MESA DIRETORA PARA O MANDATO 2019/2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º. 3.334, de 01 de abril de 2010, em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 25/10/2019, considerando:

1. As Leis Federais n.º. 8.080/90 e n.º. 8.142/90 e a Lei Municipal n.º. 806/10, de 25 de Junho de 2015 que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde;
2. O Regimento Interno que dispõe sobre a aprovação e posse de conselheiros, bem como da eleição e posse da Mesa Diretora;
3. A Resolução CMS n.º 008 de 25/10/2019, dispondo sobre a aprovação dos novos conselheiros para o mandato 2019/2021, e
4. As discussões e consenso deste Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a Resolução Nº 08 de 25 de outubro de 2019 que nomeia os membros representantes das instituições que compõem o CMS.

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Adriana Maria da Silva

Rua Nicolau Ramos de Oliveira, 584 – Florânia

Celular: 84 997062159

E-mail: Adriana.saúde2011@hotmail.com

Suplente: Joseane Maria de Souza

Sítio Buenos Aires, 25, Bairro Bugi, Florânia – RN

Celular: 84 999351380

E-mail: joseanepatricio.51@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Sijane Maria Gomes Freire de Oliveira

Rua Soldado Luiz Gonzaga, 204- Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novo – RN

Celular: 84 99972-9678

E-mail: sijanemaria@hotmail.com

Suplente: Telma Toscano

Rua Alberto Gomes 328, Buji, Florânia – RN

Celular: 84 999645481

E-mail: telmatoscano@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Adriana Carla Cruz Soares

Rua Manoel Hilário de Araújo, 09, Bairro Centro, Florânia – RN

Celular: 84 998518646

E-mail: adriancarlacruz@yahoo.com.br

Suplente: Pedro Henrique Paulino Pereira Cruz

Rua Antônio Pereira, 312, Bairro Centro, Florânia – RN

Celular: -

E-mail: pedrunonewbie@gmail.com

2– REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

SINDICATO DOS SERVIDORES DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE:

Titular: Maria de Fátima dos Santos

Rua Venâncio Toscano de Medeiros, 08, Bairro Paz e Amor, Florânia – RN

Celular: 84 996645245

E-mail: fatimasantosjf04@hotmail.com

Suplente Maria Edna de Brito Silva

Rua João Damata Toscano Neto, Bairro: Paz e Amor, Florânia – RN

Celular: 84 9 9632-0313

E-mail: medna_brito@hotmail.com

SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE:

Titular: Maria Helena Alves Diniz
 Rua Aprígio Azevedo, 21, Bairro Paz e Amor, Florânia – RN
 Celular: 84 98956592 e 999831791
 E-mail: helenamari1@hotmail.com
 Suplente: Maria da Glória de Souza
 Rua Joaquim Laurentino de Medeiros, 03, Bairro Rainha do Prado, Florânia – RN
 Celular: 84 996884979

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Titular: Marise Medeiros Silva
 Rua José Fassanaro Pepino 47, Paz e Amor, Florânia – RN
 Celular: 84 996749517
 Suplente: Valdete Araújo da Silva
 Rua Francisco Eugênio, 68, Bairro Flores, Florânia – RN
 Celular: 84 996291539
 E-mail: valdetearaujo453@gmail.com

3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**ESCOLA ESTADUAL TEÔNIA AMARAL:**

Titular: Jeruza de Oliveira Fernandes Pinto
 Rua Floriano Peixoto, 91, Centro, Florânia – RN
 Celular: 84 999544759
 E-mail: jeruza.ofp@gmail.com

Suplente: Maria das Graças Toscano dos Santos
 Rua João Damata Toscano, 60, Florânia – RN
 Celular: 84 999878131

E-mail: gracinhatoscano.12@hotmail.com

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FLORANIENSE:

Titular: Maria da Penha Pires da Cunha
 Rua Professor Manoel Fernandes, 205, Florânia – RN
 Celular 84999842520
 E-mail: Não tem

Suplente: Josenilda Fernandes Vieira
 Rua Professor Manoel Fernandes, 205, Florânia – RN
 Celular 84999842520
 E-mail: Não tem

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER:

Titular: João Batista de Moraes
 Rua Teotônio Fernandes de morais, 30, vila Jucuri, Florânia – RN
 Celular: 84 9 96868736

E-mail: joabatista2100@hotmail.com

Suplente: Marcelo Fernandes de Souza
 Rua Teotônio Fernandes de morais, 30, vila Jucuri, Florânia – RN
 Celular: 84 9 96868736

E-mail – Não tem

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE JOSÉ DANTAS CORTEZ:

Titular: Henrique Egídio da Silva
 Rua Bernardo Bezerra, 20 Passagem das Flores, Florânia – RN
 Celular: 84 999048351

E-mail: Não tem

Suplente: Ozélia Amélia da Silva
 Avenida Beira Rio, 02, Bairro Centro, Florânia – RN
 Celular: 84 998005044

E-mail: Não Tem

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Titular: Tomaz Ferreira Dantas
 Rua João Toscano Filho, 202, Bairro Flores, Florânia – RN
 Celular: 84 996283446

E-mail: Não tem

Suplente: Pedro Paulino Cruz
 Rua Antônio Pereira, 312, Bairro Centro, Florânia – RN
 Celular: 84 998385050

E-mail: pedropaulinocruz@hotmail.com

IGREJA DE CRISTO NO BRASIL EM FLORÂNIA:

Titular: Francisco Araújo dos Santos Júnior
 Rua Airton Laurentino, 98, Paz e Amor, Florânia – RN
 Celular: 84 999407893

E-mail: fasantosjunior@outlook.com

Suplente: Miquéias de Araújo Souza
 Rua Marechal Deodoro 22, Centro, Florânia – RN
 Celular: 84 999740298
 E-mail: miqueiasaraujo@bol.com.br

4 – Atualizar, aprovar e Empossar, por unanimidade do plenário, a Mesa Diretora para o mandato 2019/2021, sendo:

MESA DIRETORA 2019/2021/ CMS

PRESIDENTE: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS: CPF: 028.012.474 – 05

Representante dos Trabalhadores do SUS (Sindicato dos Servidores da Saúde do RN)

CPF: 028.012.474 – 05

Rua Venâncio Toscano de Medeiros, 08, Bairro Paz e Amor, Florânia – RN

Celular: 84 996645245

E-mail: fatimasantosjf04@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE: JOÃO BATISTA DE MORAIS: CPF 012.795.764 – 21

Representante da Associação Comunitária Renascer;

Rua Teotônio Fernandes de morais, 30, vila Jucuri, Florânia – RN

Celular: 84 9 96868736

E-mail: joabatista2100@hotmail.com

1ª SECRETÁRIA: ADRIANA CARLA CRUZ SOARES: CPF: 042.712.934 – 66

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Rua Manoel Hilário de Araújo, 9, Bairro Centro, Florânia – RN

Celular: 84 998518646

E-mail: adrianaclaracruz@yahoo.com.br

SEC. EXECUTIVA: MARIA GORETT GALVÃO – CPF: 328.604.474–15

Rua Tenente Coronel Fernando Cmpo, 14 A, Centro, Florânia – RN

Celular: 84 996075597 e 84 998519754

E-mail: ggalvo@yahoo.com.br

Art. 2º - Os efeitos desta resolução são retroativos ao dia 31 de março de 2020.

Art. 3º - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Florânia 15 de setembro de 2020

MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Presidente do CMS/Florânia

Homologo a Resolução do CMS/Florânia-RN nº 004 de 15 de setembro de 2020, nos termos da Lei Municipal 806/2015, e Resolução 453/2012 do CNS.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F172EB0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1025/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7F630608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1026/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 14 a 15 de setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:353F46FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1027/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, nos dias 14 a 15 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6961B250

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1028/2020 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de setembro de 2020

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EDDD8D9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1029/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN** no dia 15 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:58ACC814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1030/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de setembro de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de setembro de 2020.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3A591BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 1/2020 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2020**

O(A)s **14(quatorze)** dias do mês de **09(Setembro)** do ano de **2020(dois mil e vinte)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 19 de Agosto de 2020; **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 19 de Agosto de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 159, quarta-feira, 19 de agosto de 2020, processo administrativo nº 000071PE00010, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA EM GERAL, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: B R V DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 26.291.343/0001-46
ENDEREÇO: Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto da Boa Vista - CEP 59965-000 - Alexandria/RN
REPRESENTANTE: Bruna Raquel Vieira dos Santos

E-MAIL: brunaquero2016@gmail.com						
TEL.: (84) 99851-2550						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, água potável, cloreto, teor cloro Ativo 2 a 2,50%, classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1. Frasco de plástico de 1000ml.	lavandeira	5.000	FR	1,40	7000,00
3	ÁLCOOL EM GEL, 70%, composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água, forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, odor característico de álcool, apresentação em frasco com 1000ML, data de fabricação, nº do lote e validade expressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	rende bem	1.000	FR	7,00	7000,00
4	Álcool hidratado 92,8%, líquido composição: álcool etílico, desnatante e água aparência visual límpida, produto limpeza doméstica, 1 litro.	rende bem	1.000	FR	6,40	6400,00
6	Avental impermeável branco resistente longo	tatico	300	UN	4,00	1200,00
7	Balde plástico reforçado 20 litros	implast	300	UN	6,40	1920,00
8	Balde plástico reforçado 10 litros	implast	300	UN	3,07	921,00
9	Cesto lixo, material plástico, capacidade para 10 l, sem tampa, azul, branco ou verde.	implast	400	UND	2,70	1080,00
13	Lixeira quadrada com tampa basculante nas cores Amarelo (METAL), Verde (VIDRO), Vermelho (PLÁSTICO) e Azul (PAPEL). Polietileno rotomoldado. Capacidade para 60 litros (P 41 x L 41 x A 81 cm).	jsn	60	UN	61,00	3660,00
18	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 200ML, PCT COM 100 UNIDADES	total plast	3.000	PAC	2,70	8100,00
19	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	total plast	2.000	PAC	1,15	2300,00
20	CREME PARA ASSADURA INFANTIL –, 90G	xuxinha	150	UND	6,50	975,00
21	Desinfetante líquido, aplicação fungicida, bactericida e germicida, composição ativa, com polímero, cloreto de benzalcônio etoxilado, conservante e perfume. Recipiente com 1 litro.	marilux	5.000	FR	1,95	9750,00
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, ANTITABACO, COMPOSIÇÃO ÁGUA BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PROPELENTE, DIMETICONE COPOLIOL, RECIPIENTE COM 360 ML.	glayde	600	UN	7,85	4710,00
23	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO: PARADICLORO BENZENO, ESSÊNCIA E CORANTE, PESO 25G, ASPECTO FÍSICO TABLETE SÓLIDO, COM SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO.	ad flor	2.000	UN	1,00	2000,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO TIPO LAVA-LOUÇAS, NEUTRO, COMPOSIÇÃO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO E AMIDO PROPIL BETAÍNA, NEUTRALIZANTES, FRASCO COM 500ML.	lavandeira	4.000	UN	1,00	4000,00
25	ESCOVA PARA LIMPEZA DE SANITÁRIO	sanilux	300	UN	5,70	1710,00
26	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM, LARGURA MÍNIMA 7 CM, ESPESSURA MÍNIMA 2 CM.	esfrebom	2.000	UN	0,45	900,00
27	FLANELA PARA LIMPEZA, 38X58CM, 100% ALGODÃO, COM BORDAS COSTURADAS	crystal	1.000	UND	1,00	1000,00
28	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS	panama	450	MÇO	2,50	1125,00
29	FRALDA DE TECIDO DUPLO PARA BEBÊ, PACOTE COM 5 UNIDADES	capricho	300	PAC	17,50	5250,00
30	FRALDAS DESCARTÁVEIS TAMANHO G, PCT COM 50 UND	capricho	300	PAC	26,00	7800,00
31	FRALDAS DESCARTÁVEIS M, PCT COM 50 UND	capricho	300	PC	21,00	6300,00
32	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES CADA, TAMANHO 20 X 23 CM.	malu	2.000	PAC	1,50	3000,00
33	LÃ DE AÇO FINA, AÇO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES	assolan	1.500	PAC	1,10	1650,00
34	LENÇOS UMEDECIDO PARA BEBÊ, COM 48 UNIDADES.	cotoline	200	UN	3,00	600,00
35	Limpa piso –, composição: amina quaternária de coco etoxilada, alcalizante, coadjuvante, corante e veículo. Princípio ativo: amina quaternária de coco, etoxilada. Galão de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	guarani	1.500	UND	15,00	22500,00
36	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição lauril éter, sulfato de sodio, características adicionais pulverizador com gatilho. Frasco com 500ml	ypê	1.500	FR	4,28	6420,00
37	Lustrador móveis de 200 ml, componentes base de silicone, aplicação móveis e superfícies lisas, aspecto físico líquido.	ypê	1.000	UN	4,90	4900,00
38	Luva de borracha, material látex natural, tamanho pequeno, cor verde, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante.	esfrebom	500	PAR	4,99	2495,00
39	Pá para lixo plástico, cabo madeira comprimento cabo 80cm, comprimento 17 cm, largura 24 cm, aplicação limpeza.	implast	400	UN	4,00	1600,00
41	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 65x40cm	artesanal	1.200	UN	2,60	3120,00
42	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70cm, largura 50cm, características adicionais chã, cor branca	esfrebom	400	UN	3,29	1316,00
43	Papel Higiênico 30m, branco, folha dupla, picotada, 100% celulose, neutro, pacote com 4 rolos, extramacio.	familiar	2.000	PC	4,29	8580,00
45	Rodo com borracha robusta dupla, suporte de plástico. Peso 0,420Kg, altura 3,5cm, largura 31cm, comprimento do cabo 126 cm.	esfrebom	500	UN	4,00	2000,00
47	Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem com 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	lavandeira	1.000	UN	1,50	1500,00
50	SABONETE LIQUIDO COM 250ML	lux	600	UN	9,90	5940,00
51	SABONETEIRA DE PLÁSTICO, COM TAMPA, PARA SUPORTAR SABONETE DE 90G	implast	200	UND	2,25	450,00
52	Saco plástico lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm, altura 105 cm, característica reforçado. Pacote com 5 unidades.	ccm	1.000	PAC	1,00	1000,00
53	Saco plástico lixo, capacidade 200l, cor preta, largura 90cm, altura 110cm, característica reforçado. Pacote com 10 unidades	ccm	1.000	PC	2,50	2500,00
54	Saco plástico lixo, capacidade 30 l, cor azul, largura 59 cm, altura 62 cm. Característica reforçado. Pacote com 10 unidades.	ccm	1.000	PAC	0,79	790,00

55	Saco plástico lixo, capacidade 50 l, cor preta, largura 63 cm, altura 80 cm, características reforçado. Pacote com 10 unidades.	ccm	1.000	PC	1,18	1180,00
58	Touca descartável pacote com 100 unidades	talgi	400	PAC	15,99	6396,00
59	VASSOURA DE GARRAFA PETI	artesanal	200	UND	7,49	1498,00
60	Vassoura, material cerdas palha de carnaúba, comprimento cerdas 40 cm, sem cabo, aplicação limpeza geral.	artesanal	1.000	UN	1,70	1700,00
61	Vassoura, material cerdas pêlo sintético, material cabo madeira, comprimento cepa 30 cm, com cabo, aplicação limpeza geral.	rainha	150	UN	11,50	1725,00
62	Vassoura, material cerdas piaçava de 9 cm, material cabo de madeira rosqueado, cepa madeira de 40 cm, tipo gari.	rainha	150	UND	11,24	1686,00
63	Vassoura, material cerdas piaçava, cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 20 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, com cabo rosqueado.	santa maria	300	UND	13,00	3900,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO						173.547,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 14 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ Nº 08.148.462/0001-62

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

B R V DOS SANTOS EIRELI

CNPJ Nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:E5D1D9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0279/2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 218/2020, de 24 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2238, de 25 de março de 2020, aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Apodi, conforme Ofício nº 0002/2020, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 5/2020, de 07 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, que reconhece Estado de Calamidade Pública, no município de Apodi, nos termos do art. 1º, inciso I, publicado no Diário Oficial Eletrônico, do dia 08 de abril de 2020 – Quarta-Feira – Ano III – nº 415;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado de Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, dispondo sobre o “Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020, dispondo sobre transferência de recursos financeiros aos municípios para enfrentamento do COVID – 19.

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
10	Saúde			
122	Administração Geral			
0022	Saúde Integral para Todos			
1.137	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	12142100	R\$ 330.000,00
339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte	12142100	R\$ 900.000,00
Total do Crédito Extraordinário				R\$ 1.230.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **excesso de arrecadação** - Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – Transferência de Recursos Financeiros para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID - 19 – **Natureza da Receita: 1.7.1.8.03.9.0** – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo, **Fonte de Destinação de Recurso: 12142100** – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020 – Transferência de Recursos Financeiros para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Coronavírus – COVID - 19	Fonte	12142100	R\$	1.230.000,00
Total do Crédito Extraordinário				R\$ 1.230.000,00

Art. 3º. A abertura deste Decreto justifica-se em razão da urgência do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01 de julho de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 15 de setembro de 2020.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA4CB509

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2020 - CRÉDITOS ADICIONAIS

CNPJ: 08.002.404/0001-26

Rua: Manoel Andrade, 12 – Centro, Bom Jesus/RN. CEP: 59.270.000

DECRETO Nº 23/2020 de 31 de julho de 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 399, de 11 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) destinado às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 399/2019.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 31 de julho de 2020.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS	Elaboração de Crédito
RUA MANOEL ANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000	
CNPJ: 08.002.404/0001-26	

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
106	09/07/2020	18/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	09/07/2020	DECRETO: 23	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								310.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								2.000,00
			2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					2.000,00
Nº Solic.: 18 Acrescentar					4.490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								128.000,00
			1024 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS					128.000,00
Nº Solic.: 8 Acrescentar					4.490.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	123.000,00
Nº Solic.: 9 Acrescentar					4.490.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	5.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								180.000,00
			2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar					3.390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	80.000,00
			2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19					100.000,00
Nº Solic.: 27 Acrescentar					3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar					3.390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	80.000,00
Total:								310.000,00
Anexo II (Redução)								310.000,00
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								2.000,00
			2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA					2.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir					3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA								128.000,00
			1027 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E CANTEIROS E/OU ARBORIZAÇÃO					100.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					4.490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
			1044 AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL					28.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir					4.490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	23.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir					4.490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								180.000,00
			1014 MELHORIAS SANITÁRIA DOMICILIARES					80.000,00
Nº Solic.: 31 Reduzir					4.490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	80.000,00
			2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					80.000,00
Nº Solic.: 30 Reduzir					3.390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80.000,00
			2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO					20.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir					3.390.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
Total:								310.000,00

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:EE0A832D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 057/2020 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 057/2020, o Pregoeiro, Sr. Roberth Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1602 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA (13.338.681/0001-44)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
75	1729 - CURVA 180° ELET 1.1/2"	UN	MARIMAR	295	5,00	1.475,00
76	1730 - CURVA 180° ELET 2"	UN	MARIMAR	276	6,21	1.713,96
77	1847 - CURVA 90 CURTA ELETR. ROSCAVEL 1"	UN	MARIMAR	180	1,79	322,20
78	1732 - CURVA 90° ELET 1"	UN	MARIMAR	354	1,02	361,08
79	1734 - CURVA 90° ELET 1.1/2"	UN	MARIMAR	300	3,22	966,00
80	1741 - CURVA 90° ELET 2"	UN	MARIMAR	315	5,21	1.641,15
82	1752 - CURVA 90° ELET 3/4"	UN	MARIMAR	349	0,82	286,18
84	1849 - CURVA DE 90° INVERTIDA PARA CANALETA	UN	ILUMI	255	1,40	357,00
85	1850 - CURVA DE 90° PARA CANALETA	UN	ILUMI	191	1,49	284,59
111	1315 - INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	UN	MECTRONIC	241	3,43	826,63
130	1771 - LUVA ELET 1"	UN	MARIMAR	653	0,72	470,16
131	1774 - LUVA ELET 1.1/2"	UN	MARIMAR	418	1,47	614,46
132	1778 - LUVA ELET 2"	UN	MARIMAR	308	2,03	625,24
134	1783 - LUVA ELET 3/4"	UN	MARIMAR	280	0,62	173,60

135	1868 - LUVA PARA CANALETA	UN	ILUMI	183	1,32	241,56
148	1359 - PINO MACHO 20A	UN	MECTRONIC	198	2,42	479,16
178	1859 - T PARA CANALETA	UN	ILUMI	240	1,22	292,80
184	1768 - TUBO ELETRODUTO 1.1/2"	UN	MARIMAR	200	14,00	2.800,00
185	1766 - TUBO ELETRODUTO 2"	UN	MARIMAR	210	18,07	3.794,70
211	1897 - INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SEÇÃO	UN	MECTRONIC	121	3,03	366,63
215	1313 - INTERRUPTOR PARALELO	UN	MECTRONIC	241	3,43	826,63
216	1314 - INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	UN	MECTRONIC	261	6,20	1.618,20
217	1902 - INTERRUPTOR SIMPLES NORMATIZADO 1 SEÇÃO	UN	MECTRONIC	110	3,02	332,20
233	1881 - PLUG BIPOLAR COM ATERRAMENTO (T PARA TOMADA)	UN	MECTRONIC	80	5,00	400,00
293	1823 - FITA DE AÇO PERFURADA 17MM COM 10 METROS	UN	KALA	100	19,66	1.966,00
294	1824 - FITA DE AÇO PERFURADA 19MM COM 30 METROS	UN	KALA	100	59,00	5.900,00
349	1921 - PLAFON POP BIVOLT BRANCO	UN	MARQUES	90	2,78	250,20
353	1362 - PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UN	MECTRONIC	350	3,63	1.270,50
TOTAL						30.655,83

1721 - ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (00.226.324/0001-42)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	1795 - BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1" COM 2 CURVAS DE 180°	UN	ELECON	56	78,00	4.368,00
4	1797 - BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1" COM 2 CURVAS DE 90°	UN	ELECON	52	72,80	3.785,60
57	1807 - CAIXA MED CMI.NI CELP/COSERN/COELBA C/ VISOR	UN	TAF	175	56,00	9.800,00
60	1276 - CAIXA PD PARA CANALETA	UN	DUTOPLAST	295	4,00	1.180,00
62	1804 - CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	LUMIPETRO	60	15,00	900,00
63	1805 - CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UN	LUMIPETRO	80	8,00	640,00
64	1806 - CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	LUMIPETRO	76	13,00	988,00
74	1727 - CURVA 180° ELET 1"	UN	MAXIDUTOS	505	1,80	909,00
110	1309 - INTERRUPTOR + TOMADA 10A	UN	PLUZIE	540	5,00	2.700,00
112	1316 - INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	UN	PLUZIE	590	3,00	1.770,00
114	1317 - INTERRUPTOR TRIPLO	UN	PLUZIE	240	6,00	1.440,00
115	1903 - ISOL TIPO ROLDANA PARA ARM72X72	UN	GERMER	170	3,88	659,60
126	1862 - LUMINARIA LED FLUORESCENTE 100W	UN	EMPALUX	88	173,88	15.301,44
133	1781 - LUVA ELET 2.1/2"	UN	MAXIDUTOS	230	4,98	1.145,40
146	1357 - PINO FEMEA 20A	UN	VOLTIM	313	2,50	782,50
164	1933 - RELE/CONTATOR 12A 220VCA 60HZ	UN	SOPRANO	20	42,43	848,60
165	1934 - RELE/CONTATOR 12A 380VCA 60HZ	UN	SOPRANO	20	42,43	848,60
167	1939 - RELE/CONTATOR 18A 380VCA 60HZ	UN	SOPRANO	20	50,00	1.000,00
168	1938 - RELE/CONTATOR 25A 220VCA 60HZ	UN	SOPRANO	20	65,00	1.300,00
180	1855 - TOMADA COM 1 SECAO - INTERNA	UN	PLUZIE	196	3,50	686,00
181	1857 - TUBO ELET ROSC 1 TG	UN	MAXIDUTOS	74	8,40	621,60
TOTAL						51.674,34

36 - ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA (24.523.276/0001-12)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
61	794 - CAIXA VERSÁTIL 20A CAIXA VERSÁTIL 20A	UN	MECTRONIC	80	15,34	1.227,20
102	1889 - ESTICADOR PARA CABOS FG50-0A	UN	VONDER	60	9,20	552,00
113	1901 - INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO	UN	MECTRONIC	141	2,40	338,40
137	1870 - MINI SOQUETE REDONDO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	ILUMI	160	1,20	192,00
138	1871 - MOITAO (CADERNAL) COM 02 ROLDANAS 45MM	UN	VONDER	45	134,05	6.032,25
145	1356 - PINO FEMEA 10A	UN	TRAMONTINA	313	2,00	626,00
147	1358 - PINO MACHO 10A	UN	TRAMONTINA	218	2,00	436,00
149	1360 - PLACA CEGA 4X2	UN	MECTRONIC	206	0,75	154,50
151	1361 - PORTAL LÂMPADA C/RABICHO	UN	ILUMI	884	1,20	1.060,80
152	798 - PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4 PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	KRONA	290	2,39	693,10
153	1880 - QUADRO COMANDO 320X190X140 LISA	UN	LUKBOX	58	95,15	5.518,70
175	1942 - RELE/CONTATOR 9A 380VCA 60HZ	UN	TRON	20	53,35	1.067,00
176	1418 - STARTER 20W	UN	LORENZETTI	160	1,70	272,00
177	1419 - STARTER 40W	UN	LORENZETTI	160	1,70	272,00
190	788 - CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80 CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	UN	CEMAR	181	20,07	3.632,67
191	791 - CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80 CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	UN	CEMAR	71	33,50	2.378,50
206	1891 - FIO TELEFONICO FE 100 EXTERNO	M	TRANSFER	300	0,85	255,00
210	1312 - INTERRUPTOR EXTERNO INTERRUPTOR EXTERNO	UN	MECTRONIC	326	2,40	782,40
212	1898 - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES	UN	MECTRONIC	171	4,90	837,90
222	1907 - LAMPADA HQI 400 WATTS TUBULAR	UN	AVANT	67	22,50	1.507,50
247	1704 - TOMADA EXTERNA 10A	UN	MECTRONIC	484	4,20	2.032,80
265	6550 - CABO PLASTICHUMBO 2X2.5MM	M	SIL	1.000	3,35	3.350,00
271	1836 - CAIXA PARA TETO DUPLA SEISTRÁVADA	UN	KRONA	90	1,80	162,00
274	1412 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X60	UN	EXATRON	33	199,90	6.596,70

275	1838 - CINTURAO ELETRICISTA COM TALABARTE EM COURO	UN	SERVEQ	15	226,70	3.400,50
276	1839 - CONECTOR CUNHA BT LIG COBRE 35 16,25MM CINZA	UN	INCESA	125	3,70	462,50
296	1920 - INTERRUPTOR + TOMADA 2P + T INTERNA	UN	MECTRONIC	120	6,05	726,00
297	1918 - INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA 2P+T	UN	MECTRONIC	40	6,70	268,00
299	1919 - INTERRUPTOR PARALELO COM 2 SEÇÕES COM TOMADA	UN	MECTRONIC	30	9,54	286,20
335	1332 - LAMPADA MERCÚRIO 250W	UN	OUROLUX	100	25,00	2.500,00
350	1922 - PLAFON POP BIVOLT PRETO	UN	TASCHIBRA	90	2,80	252,00
361	1415 - REATOR SÓDIO 250	UN	SAMA	120	36,00	4.320,00
370	1706 - TOMADA RJ11 EXTERNO	UN	MECTRONIC	216	7,80	1.684,80
371	1707 - TOMADA RJ45 EXTERNO	UN	MECTRONIC	216	13,75	2.970,00
372	1924 - TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T EXTERNA	UN	MECTRONIC	40	4,00	160,00
374	1710 - TOMADA TELEFONE	UN	MECTRONIC	70	6,25	437,50
376	1803 - BLISTER DE 15W	UN	AVANT	5	5,00	25,00
383	1864 - LUMINARIA PARA ESCRITORIO QUADRADA COM 1 LAMPADA	UN	AVANT	14	19,50	273,00
384	1865 - LUMINARIA PARA ESCRITORIO QUADRADA COM 2 LAMPADAS	UN	AVANT	10	22,00	220,00
387	5900 - LAMPADA DE LED BULBO 40W SOQUETE E27	UN	AVANT	50	26,00	1.300,00
TOTAL						59.262,92

1722 - FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA (10.376.365/0001-79)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
51	893 - CABO TRIPLEX AL/PE 25MM	M	BRASCOPPER	950	5,20	4.940,00
264	6556 - CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO NEUTRO ISOLADO 4X25MM	M	BRASCOPPER	500	7,30	3.650,00
TOTAL						8.590,00

791 - J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI (18.334.420/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1794 - ADAPTADOR DE BOCAL DE LOUÇA E27 PARA E40	UN	DECORLUX	209	4,85	1.013,65
2	755 - BASE PARA RELE FOTOELETRICO BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	TECNOLINSA	1.075	3,69	3.966,75
8	1829 - BRACO INT RETO DE ACO GV DE 1000MM DIAM EXT 25,4MM	UN	TECNOLINSA	112	9,98	1.117,76
9	1809 - BRAÇO LUMINARIA AÇO GV PROJ 3000MM D. EXT 60MM	UN	TECNOLINSA	76	44,90	3.412,40
10	1810 - BRAÇO LUMINARIA AÇO GV PROJ H 2000MM D. EXT 48MM	UN	TECNOLINSA	76	14,99	1.139,24
11	804 - BRAÇO RETO BL 01R GALV BRAÇO RETO BL 01R GALV	UN	TECNOLINSA	315	9,99	3.146,85
12	805 - BRAÇO RETO BL 02R GALV BRAÇO RETO BL 02R GALV	UN	TECNOLINSA	365	16,50	6.022,50
26	808 - CABO DUPLEX AL/PE 10MM CABO DUPLEX AL/PE 10MM	M	BOREAL	3.200	1,79	5.728,00
28	1830 - CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUM. 1X16 + 1X16MM² (COBERTO)	M	BOREAL	2.100	2,59	5.439,00
42	1833 - CABO QUADRUPLEX DE ALUMINIO 4X32MM	M	BOREAL	200	13,48	2.696,00
43	874 - CABO QUADRUPLEX L/PE 10MM	M	BOREAL	1.815	3,84	6.969,60
44	879 - CABO QUADRUPLEX L/PE 16MM	M	BOREAL	750	4,96	3.720,00
45	881 - CABO QUADRUPLEX L/PE 25MM	M	BOREAL	950	6,15	5.842,50
104	1305 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	HAMMER	480	2,79	1.339,20
107	1895 - HASTE BARRA ATERRAMENTO 11,11MMX1,2M COM CONECTOR	UN	J. LOBATO	153	10,99	1.681,47
108	1308 - HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MMX1,0MT	UN	J. LOBATO	326	7,98	2.601,48
109	1896 - HASTE DE TERRA AÇO COB. 12,7X2,000MM COM CONECTOR	UN	J. LOBATO	42	14,99	629,58
116	1906 - KIT (HOLOFOTE + LAMPADA HQI 400WATTS + REATOR 220V)	UN	TECNOLINSA	69	88,99	6.140,31
117	1904 - KIT COMPLETO CAIXA DE POLICARBONATO MONOFASICA	UN	TAF	75	27,40	2.055,00
118	1905 - KIT COMPLETO CAIXA DE POLICARBONATO TRIFASICA	UN	TAF	78	84,99	6.629,22
125	1347 - LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED	UN	LUZ.SOLLAR	208	14,29	2.972,32
128	1861 - LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E40	UN	TECNOLINSA	160	44,95	7.192,00
129	1355 - LUMINÁRIA TARTARUGA	UN	OUROLUX	150	8,79	1.318,50
140	1878 - OLHAL DE AÇO GALVANIZADO 3/4	UN	OLIVO	305	7,98	2.433,90
141	1879 - OLHAL DE AÇO GALVANIZADO 5/8	UN	OLIVO	305	8,90	2.714,50
142	1884 - OLHAL PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 18X30MM²	UN	OLIVO	305	10,73	3.272,65
143	1885 - PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X250X170MM ROSCA COM PORCA	UN	OLIVO	360	6,23	2.242,80
144	1886 - PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X300X120MM ROSCA COM PORCA	UN	OLIVO	355	7,58	2.690,90
150	1882 - PORCA DE OLHAL AÇO GALVANIZADO ROSCA 16MM	UN	OLIVO	310	6,50	2.015,00
162	1413 - RELÉ FOTOEL 220 NF	UN	TECNOLINSA	2.230	9,54	21.274,20
163	1874 - RELE FOTOELETRICO RETAR 220	UN	TECNOLINSA	790	9,58	7.568,20

	SLIM NF					
225	1764 - LÂMPADA LED 20W	UN	LUZ SOLLAR	213	12,20	2.598,60
226	1331 - LÂMPADA LED 40W	UN	LUZ SOLLAR	193	20,99	4.051,07
227	1816 - LÂMPADA LED S 100	UN	LUZ SOLLAR	82	92,99	7.625,18
251	800 - ALÇA PREF PRE-REU 25MM ALÇA PREF PRE-REU 25MM	UN	STEEL LOOP	175	2,39	418,25
252	757 - ARMAÇÃO PLESBOW 01 POLO ARMAÇÃO PLESBOW 01 POLO	UN	OLIVO	115	10,00	1.150,00
253	1799 - ARMAÇÃO POPULAR MEDIA 1 FURO APMI	UN	OLIVO	25	5,09	127,25
254	1793 - ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO	UN	OLIVO	505	0,73	368,65
255	1790 - BOCAL DE LOUÇA E-27	UN	DECORLUX	320	1,23	393,60
257	6552 - BRAÇO CURVO BL 02R GALV 2500MM	UN	TECNOLINSA	150	64,63	9.694,50
262	6554 - CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO AL/PE 10MM	M	BOREAL	3.200	1,54	4.928,00
268	6557 - CABO QUADRUPLEX (NEUTRO ISOLADO) L/PE 10MM	M	BOREAL	1.900	4,04	7.676,00
269	6558 - CABO QUADRUPLEX (NEUTRO ISOLADO) L/PE 16MM	M	BOREAL	750	4,55	3.412,50
279	1842 - CONECTOR PERFURANTE ISOL 25- 120MM DV 25-120MM	UN	MCI	200	8,79	1.758,00
281	1269 - CONECTOR PERFURAÇÃO 70	UN	MCI	2.725	4,67	12.725,75
301	6568 - LAMPADA BULBO LED 20W	UN	LUZ SOLLAR	300	12,24	3.672,00
302	6569 - LAMPADA BULBO LED 40W	UN	LUZ SOLLAR	2.000	20,99	41.980,00
304	6563 - LAMPADA BULBO LED 65W	UN	LUZ SOLLAR	800	29,99	23.992,00
306	1917 - LAMPADA ELETROICA 45W	UN	SORTELUX	510	26,98	13.759,80
307	6566 - LAMPADA METALICA 400 WATTS TUBULAR	UN	LUZ SOLLAR	200	22,49	4.498,00
308	1928 - LAMPADA METALICA 70W E27	UN	LUZ SOLLAR	350	21,90	7.665,00
310	6577 - LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA LED 100W Fabricada em liga de alumínio fundido composta por 2 módulos de superledcob de 50w- 15000 lumens tensão de trabalho 90/240v cor branco frio mínimo 6000k ip66- pintura eletrostática na cor branco. Vida útil 90.000 horas.	UN	OUROLUX	200	347,75	69.550,00
314	6574 - LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 70W E27	UN	TECNOLINSA	300	16,90	5.070,00
320	1348 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W	UN	TECNOLINSA	150	25,40	3.810,00
321	1349 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W	UN	TECNOLINSA	250	22,99	5.747,50
323	1353 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W	UN	TECNOLINSA	225	45,99	10.347,75
324	1354 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W	UN	TECNOLINSA	175	68,99	12.073,25
325	6575 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 400W	UN	TECNOLINSA	350	68,99	24.146,50
329	1756 - LÂMPADA LED 18W	UN	LUZ SOLLAR	100	13,90	1.390,00
330	6572 - LÂMPADA LED 9W	UN	LUZ SOLLAR	360	4,99	1.796,40
331	6570 - LÂMPADA LED MILHO 100W	UN	LUZ SOLLAR	400	39,98	15.992,00
332	6565 - LÂMPADA LED MILHO 30W	UN	LUZ SOLLAR	223	24,99	5.572,77
333	6564 - LÂMPADA LED MILHO 40W	UN	LUZ SOLLAR	223	31,99	7.133,77
334	1819 - LÂMPADA LED S 60	UN	LUZ SOLLAR	60	36,99	2.219,40
337	1334 - LÂMPADA METÁLICA 150W	UN	LUZ SOLLAR	160	19,99	3.198,40
338	1335 - LÂMPADA METÁLICA 250W	UN	LUZ SOLLAR	330	24,99	8.246,70
339	1336 - LÂMPADA METÁLICA 400W	UN	LUZ SOLLAR	125	27,48	3.435,00
340	1337 - LÂMPADA MISTA 160 E27	UN	OUROLUX	150	15,99	2.398,50
342	1820 - LÂMPADA MISTA 250 E40	UN	OUROLUX	90	16,99	1.529,10
343	1339 - LÂMPADA SÓDIO 150 E40	UN	LUZ SOLLAR	190	13,99	2.658,10
344	1340 - LÂMPADA SÓDIO 250 E40	UN	LUZ SOLLAR	100	12,99	1.299,00
345	1341 - LÂMPADA SÓDIO 400 E40	UN	LUZ SOLLAR	180	27,99	5.038,20
346	1342 - LÂMPADA SÓDIO 70 E27	UN	LUZ SOLLAR	380	11,99	4.556,20
348	1887 - PARAFUSO AÇO GALVANIZADO 350X16MM²	UN	OLIVO	310	9,80	3.038,00
354	1371 - REATOR MERCÚRIO 250	UN	LUZ SOLLAR	60	34,99	2.099,40
355	1372 - REATOR MERCÚRIO 400	UN	LUZ SOLLAR	60	49,99	2.999,40
356	1929 - REATOR METÁLICO 70W	UN	LUZ SOLLAR	360	29,99	10.796,40
357	1381 - REATOR METÁLICO 150	UN	LUZ SOLLAR	110	45,90	5.049,00
358	1403 - REATOR METÁLICO 250	UN	LUZ SOLLAR	210	44,90	9.429,00
359	1404 - REATOR METÁLICO 400	UN	LUZ SOLLAR	130	39,99	5.198,70
360	1414 - REATOR SÓDIO 150	UN	LUZ SOLLAR	120	38,99	4.678,80
362	1416 - REATOR SÓDIO 400	UN	LUZ SOLLAR	120	33,99	4.078,80
363	1417 - REATOR SÓDIO 70	UN	LUZ SOLLAR	385	29,99	11.546,15
364	391 - REFLETOR LED 100W	UN	LUZ SOLLAR	100	69,99	6.999,00
365	392 - REFLETOR LED 150W	UN	LUZ SOLLAR	180	129,99	23.398,20
366	6573 - REFLETOR LED 200 WATTS E-40	UN	LUZ SOLLAR	100	5,90	590,00
367	390 - REFLETOR LED 50W	UN	LUZ SOLLAR	100	28,99	2.899,00
368	1860 - SAPATILHA DE AÇO GV PARA CABO DE AÇO ATÉ 12,7MM	UN	OLIVO	260	3,49	907,40
TOTAL						570.395,42

790 - L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI (26.683.873/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	1792 - BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO	UN	G20	166	1,64	272,24
13	758 - CABINHO FLEX 1,5MM CABINHO FLEX 1,5MM	M	LUNA CABOS	8.205	0,49	4.020,45
14	761 - CABINHO FLEX 10,0 MM CABINHO FLEX 10,0 MM	M	LUNA CABOS	8.160	3,68	30.028,80
25	1828 - CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 6MM²	M	LUNA CABOS	400	2,69	1.076,00

30	1831 - CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X25 MM	M	METALPRIME	200	7,50	1.500,00
31	818 - CABO PP 2X1,5	M	LUNA CABOS	6.300	2,41	15.183,00
32	823 - CABO PP 2X2,5	M	LUNA CABOS	5.600	3,29	18.424,00
37	850 - CABO PP 3X2,5	M	LUNA CABOS	2.900	4,19	12.151,00
38	853 - CABO PP 3X4	M	LUNA CABOS	2.750	6,99	19.222,50
48	1835 - CABO TORCIDO 2X1MM	M	LUNA CABOS	700	1,29	903,00
52	895 - CAIXA ELET 4X2	UN	IPLAN	745	0,51	379,95
54	923 - CAIXA ENERG MONOFÁSICA	UN	TAF	100	29,99	2.999,00
58	1265 - CAIXA MED CM1.N2 C/LENTE COMP	UN	TAF	24	149,95	3.598,80
69	1271 - CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	M	LUNA CABOS	945	1,49	1.408,05
70	1272 - CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	M	LUNA CABOS	1.345	2,19	2.945,55
71	1273 - CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	M	LUNA CABOS	685	1,11	760,35
98	1853 - DISJUNTOR UNI 20/110-220	UN	SOPRANO	75	7,00	525,00
99	1302 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	M	IPLAN	1.370	0,74	1.013,80
100	1303 - ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	M	IPLAN	1.120	0,84	940,80
105	1306 - FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UN	HAMMER	330	11,71	3.864,30
154	1873 - QUADRO PARA 03 DISJ	UN	TAF	83	10,30	854,90
187	1712 - TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UN	IPLAN	740	2,55	1.887,00
188	1720 - TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UN	IPLAN	1.040	3,50	3.640,00
193	1298 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UN	SOPRANO	263	5,59	1.470,17
198	1289 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UN	SOPRANO	88	25,99	2.287,12
229	1818 - LÂMPADA LED S 40	UN	AVANT	69	34,91	2.408,79
235	1364 - QUADRO PARA 12 DISJ	UN	TAF	110	22,00	2.420,00
236	1365 - QUADRO PARA 16 DISJ	UN	TAF	95	34,05	3.234,75
250	799 - ALÇA PREF PRE-REU 16MM ALÇA PREF PRE-REU 16MM	UN	STILOOP	690	1,67	1.152,30
273	1411 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X30	UN	EXATRON	38	141,84	5.389,92
278	1841 - CONECTOR PERFURANTE ISOL 16-95MM DV 4-35MM	UN	MCI	300	7,05	2.115,00
280	6553 - CONECTOR PERFURAÇÃO 120	UN	MCI	300	9,00	2.700,00
282	1270 - CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UN	MCI	450	6,00	2.700,00
284	1914 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UN	SOPRANO	20	26,99	539,80
295	1911 - FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	HAMMER	185	3,29	608,65
313	6576 - LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA LED 50W Fabricada em liga de alumínio fundido composta por 1 modulo de superledcob de 50w-7500 lumens tensão de trabalho 90/240v cor branco frio mínimo 6000k ip66- pintura eletrostática na cor branco. Vida útil 90.000 horas.	UN	BRAVO LED	208	216,95	45.125,60
315	1932 - LUMINARIA PÚBLICA ABERTA E27	UN	TECNOLINSA	300	19,00	5.700,00
326	6561 - LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18W	UN	OUROLUX	565	13,60	7.684,00
327	6560 - LÂMPADA FLUORESCENTE LED 9W	UN	OUROLUX	765	9,49	7.259,85
341	1338 - LÂMPADA MISTA 250 E27	UN	OUROLUX	150	19,99	2.998,50
375	1801 - BLISTER DE 11W	UN	AVANT	5	8,00	40,00
377	1802 - BLISTER DE 20W	UN	AVANT	5	8,00	40,00
TOTAL						223.472,94

38 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (27.062.419/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	763 - CABINHO FLEX 16,0MM CABINHO FLEX 16,0MM	M	VERLEX	3.405	6,00	20.430,00
16	765 - CABINHO FLEX 2,5MM CABINHO FLEX 2,5MM	M	VERLEX	13.810	0,70	9.667,00
18	773 - CABINHO FLEX 35,0MM CABINHO FLEX 35,0MM	M	VERLEX	740	15,20	11.248,00
19	778 - CABINHO FLEX 4,0MM CABINHO FLEX 4,0MM	M	VERLEX	16.450	1,25	20.562,50
20	782 - CABINHO FLEX 50,0MM CABINHO FLEX 50,0MM	M	VERLEX	475	22,00	10.450,00
21	786 - CABINHO FLEX 6,0MM CABINHO FLEX 6,0MM	M	VERLEX	8.510	1,80	15.318,00
22	1826 - CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 25MM²	M	NEXTRON	290	13,03	3.778,70
24	1827 - CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 50MM²	M	NEXTRON	300	28,00	8.400,00
27	816 - CABO DUPLEX AL/PE 16MM	M	BORGAU	11.150	2,19	24.418,50
29	1832 - CABO FLEX 750V 2,50MM	M	NEXTRON	1.360	0,70	952,00
34	830 - CABO PP 2X6	M	NEXTRON	1.885	6,30	11.875,50
35	832 - CABO PP 3X10	M	NEXTRON	2.100	8,90	18.690,00
36	838 - CABO PP 3X16	M	NEXTRON	800	15,39	12.312,00
39	858 - CABO PP 3X6	M	NEXTRON	2.100	8,00	16.800,00
40	865 - CABO PP 4X10	M	NEXTRON	1.100	14,90	16.390,00
41	867 - CABO PP 4X16	M	NEXTRON	1.160	19,32	22.411,20
47	1834 - CABO RIGIDO ANTI-CHAMA 6MM 0,6/1KV	M	BOREAL	540	2,99	1.614,60
49	889 - CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	M	BOREAL	1.100	3,00	3.300,00
50	891 - CABO TRIPLEX AL/PE 16MM	M	BOREAL	1.150	1,99	2.288,50
55	932 - CAIXA ENERG TRIFÁSICA	UN	TAF	92	50,00	4.600,00
67	1843 - CONJUNTO PORTA LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	OUROLUX	76	2,00	152,00
68	1844 - CONTACTOR 25AMP 220V	UN	LUKMA	60	62,00	3.720,00
72	1274 - CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	M	NEXTRON	985	1,61	1.585,85
73	1275 - CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	M	NEXTRON	435	3,00	1.305,00
83	1848 - CURVA DE 1 1/4 DE 40MM	UN	FORTILEV	155	3,50	542,50

87	1278 - CURVA ELET SOLD 25MM	UN	FORTLEV	315	0,80	252,00
89	1297 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UN	LUKMA	403	5,00	2.015,00
90	1811 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UN	LUKMA	198	5,00	990,00
91	1812 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	LUKMA	162	5,00	810,00
92	1299 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	LUKMA	238	5,00	1.190,00
93	1300 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	LUKMA	215	5,00	1.075,00
94	1301 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	LUKMA	126	5,00	630,00
96	1283 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UN	LUKMA	48	160,00	7.680,00
103	1890 - FECHO PARA FITAÇO INOX 3/4 DENTADO	UN	DECORLUX	100	1,05	105,00
106	1307 - FIX-FIO	CX	FORTLEV	501	2,00	1.002,00
120	1821 - LÂMPADA ELETRÔNICA 10W	UN	NEOTRON	88	6,00	528,00
122	1327 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	OUROLUX	485	6,00	2.910,00
123	1329 - LÂMPADA LED 100W	UN	LEAD	330	74,00	24.420,00
124	1770 - LÂMPADA LED 60W	UN	LEAD	200	27,00	5.400,00
127	1863 - LUMINÁRIA LED FLUORESCENTE 20W	UN	LEAD	118	6,50	767,00
136	1869 - MANGUEIRA NATALINA DE LED 220V CORES VARIADAS.	M	NEOTRON	5.370	3,55	19.063,50
155	1363 - QUADRO PARA 06 DISJ	UN	TAF	123	8,90	1.094,70
157	1405 - REFLETOR 100W	UN	OLIVO	90	60,00	5.400,00
158	1406 - REFLETOR 150W	UN	OLIVO	83	35,00	2.905,00
159	1875 - REFLETOR DE 400 WATTS E-40 SEM LAMPADA	UN	OLIVO	26	31,00	806,00
161	1876 - REFLETOR HGE [2] LE-HQI-70/150W	UN	SORTELUZ	20	25,00	500,00
166	1940 - RELE/CONTATOR 18A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	45,00	900,00
169	1936 - RELE/CONTATOR 25A 380VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	65,00	1.300,00
170	1937 - RELE/CONTATOR 32A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	79,00	1.580,00
171	1935 - RELE/CONTATOR 40A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	115,00	2.300,00
172	1943 - RELE/CONTATOR 6A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	35,00	700,00
173	1944 - RELE/CONTATOR 6A 380VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	35,00	700,00
174	1941 - RELE/CONTATOR 9A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	35,00	700,00
179	1856 - TOMADA COM 2 SECOES - INTERNA	UN	ROMAZI	330	6,00	1.980,00
182	1858 - TUBO ELETRO SOLDAVEL DE 40MM COM 3 METROS (ELETRODUTO)	UN	FORTLEV	141	9,00	1.269,00
186	1785 - TUBO ELETRODUTO 2.1/2"	UN	FORTLEV	195	32,00	6.240,00
194	1813 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 90A	UN	LUKMA	38	9,90	376,20
196	1854 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 70A	UN	LUKMA	8	35,00	280,00
197	1281 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	UN	LUKMA	76	99,00	7.524,00
199	1290 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A	UN	LUKMA	23	179,00	4.117,00
200	1291 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	LUKMA	86	16,00	1.376,00
202	1295 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UN	LUKMA	44	27,00	1.188,00
203	1296 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UN	LUKMA	44	40,33	1.774,52
204	1753 - DR BIPOLAR 25 AMP	UN	LUKMA	185	35,00	6.475,00
205	1755 - DR TRIPOLAR 25 AMP	UN	LUKMA	195	30,00	5.850,00
207	1893 - FITA DE LED COM 5 METROS 24W 12V	UN	LUKMA	170	30,00	5.100,00
208	1894 - FONTE ELETRONICA LED 30W	UN	ROMAZI	66	35,00	2.310,00
214	1900 - INTERRUPTOR INTERNO DE 3 SEÇÕES	UN	ROMAZI	111	3,00	333,00
221	1324 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W	UN	NEOTRON	183	10,00	1.830,00
223	1822 - LAMPADA HQI TS 70W	UN	SORTELUZ	62	15,00	930,00
224	1330 - LÂMPADA LED 150W	UN	LEAD	293	130,00	38.090,00
228	1817 - LÂMPADA LED S 150	UN	LEAD	42	128,00	5.376,00
230	1350 - LUMINÁRIA P/BANHEIRO SPORT CI	UN	AVANT	272	4,00	1.088,00
231	1351 - LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	UN	AVANT	840	4,00	3.360,00
232	1352 - LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	UN	AVANT	529	8,00	4.232,00
238	1367 - REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	ECP	310	14,00	4.340,00
239	1368 - REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	ECP	210	19,00	3.990,00
240	1369 - REATOR ELETRÔNICO 2X20	UN	ECP	110	14,00	1.540,00
241	1370 - REATOR ELETRÔNICO 2X40	UN	ECP	105	22,00	2.310,00
242	1407 - REFLETOR EST ALUM 70/150E	UN	ECP	122	25,00	3.050,00
243	1699 - TOMADA 10A	UN	ROMAZI	1.085	4,00	4.340,00
245	1698 - TOMADA DUPLA 10 EXTERNA	UN	ROMAZI	594	6,00	3.564,00
246	1702 - TOMADA DUPLA 10A	UN	ROMAZI	594	6,00	3.564,00
248	1708 - TOMADA RJ45 REDE	UN	ROMAZI	191	8,00	1.528,00
256	6551 - BRAÇO CURVO BL 01R GALV 3000MM	UN	VISOR	100	80,00	8.000,00
259	6547 - CABO COBRE ISOLADO PARA 1KV VOLTS 25MM²	M	NEXTRON	500	16,00	8.000,00
260	6548 - CABO COBRE ISOLADO PARA 1KV VOLTS 35MM² PP	M	NEXTRON	500	20,00	10.000,00
261	6549 - CABO COBRE ISOLADO PARA 1KV VOLTS 50MM²	M	NEXTRON	500	26,99	13.495,00
263	6555 - CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO AL/PE 16MM	M	BOREAL	8.000	2,45	19.600,00
266	1912 - CABO PP 4X4	M	NEXTRON	600	7,50	4.500,00
267	1913 - CABO PP 4X6	M	NEXTRON	800	13,00	10.400,00
270	6559 - CABO QUADRUPLEX (NEUTRO ISOLADO) L/PE 25MM	M	BOREAL	1.000	5,90	5.900,00
272	1837 - CAIXA POLIFASICA N2 COMPLETA COM LENTE	UN	TAF	50	60,00	3.000,00
283	1845 - CONTACTOR 40UF 220V	UN	LUKMA	20	140,00	2.800,00
285	1287 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A	UN	LUKMA	30	165,00	4.950,00
286	1814 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 45A	UN	LUKMA	35	25,00	875,00
287	1293 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UN	LUKMA	55	25,00	1.375,00
288	1294 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UN	LUKMA	43	25,00	1.075,00
289	1815 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 90A	UN	LUKMA	13	79,86	1.038,18
290	1927 - EXTENSÃO 5 METROS	UN	ROMAZI	45	10,00	450,00
298	1310 - INTERRUPTOR BIPOLAR	UN	ROMAZI	240	8,00	1.920,00
300	6562 - LAMPADA BULBO LED 100W	UN	SORTELUZ	330	84,00	27.720,00
303	6571 - LAMPADA BULBO LED 50W	UN	LEAD	1.000	31,00	31.000,00
305	6567 - LAMPADA BULBO LED 80W	UN	NEOTRON	500	79,99	39.995,00
311	6578 - LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA LED	UN	LEAD	300	360,00	108.000,00

	150W Fabricada em liga de alumínio fundido composta por 3 módulos de superledcob de 50w- 22500 lumens tensão de trabalho 90/240v cor branco frio mínimo 6000k ip66- pintura eletrostática na cor branco. Vida útil 90.000 horas.					
312	6579 - LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA LED 200W Fabricada em liga de alumínio fundido composta por 4 módulos de superledcob de 50w- 30000 lumens tensão de trabalho 90/240v cor branco frio mínimo 6000k ip66- pintura eletrostática na cor branco. Vida útil 90.000 horas.	UN	LEAD	100	520,00	52.000,00
316	1343 - LUMINÁRIA 1X20	UN	SKYLUX	160	9,00	1.440,00
317	1344 - LUMINÁRIA 1X40	UN	SKYLUX	150	11,50	1.725,00
318	1345 - LUMINÁRIA 2X20	UN	SKYLUX	185	11,00	2.035,00
319	1346 - LUMINÁRIA 2X40	UN	SKYLUX	185	16,00	2.960,00
328	1328 - LÂMPADA HALOGENICA PALITO	UN	LUKMA	260	3,00	780,00
336	1333 - LÂMPADA MERCÚRIO 400W	UN	SORTELUX	100	32,00	3.200,00
347	1888 - PARA-RAIOS DIST. TIPO VALVULA 12KV 05KA POLIMERICO	UN	MEVISA	53	199,95	10.597,35
351	1926 - PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	ROMAZI	90	2,50	225,00
352	1925 - PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	ROMAZI	90	2,50	225,00
373	1923 - TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T INTERNA	UN	ROMAZI	30	4,00	120,00
378	1851 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 220 VOLTS - 70A	UN	LUKMA	12	6,00	72,00
379	1318 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W	UN	NEOTRON	145	7,00	1.015,00
380	1325 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W	UN	NEOTRON	200	6,00	1.200,00
381	1409 - REFLETOR EST ALUM E27/250	UN	OLIVO	110	24,00	2.640,00
382	1410 - REFLETOR EST ALUM E40/400	UN	OLIVO	110	33,00	3.630,00
385	1866 - LUMINARIA PARA ESCRITORIO REDONDA COM 1 LAMPADA	UN	BLUMENAU	10	15,00	150,00
386	1867 - LUMINARIA PARA ESCRITORIO REDONDA COM 2 LAMPADAS	UN	BLUMENAU	10	16,00	160,00
388	1726 - LUVA DE CORRER 25MM	UN	TUBRAS	100	2,00	200,00
TOTAL						848.327,30

37 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI (70.047.329/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	1798 - BENGALA PLASTICA 1"	UN	IPLANTEC	74	6,37	471,38
6	1791 - BOCAL DE LOUÇA E-40	UN	G20	470	4,26	2.002,20
53	896 - CAIXA ELET 4X4	UN	IPLANTEC	356	0,52	185,12
56	1808 - CAIXA INSPEÇÃO HASTE TERRA TP ABS PT CP PCPT	UN	TAF	165	1,53	252,45
59	1266 - CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	TRAMONTINA	215	1,60	344,00
86	1277 - CURVA ELET SOLD 20MM	UN	IPLANTEC	355	0,59	209,45
88	1279 - CURVA ELET SOLD 32MM	UN	IPLANTEC	265	1,10	291,50
95	1280 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UN	SOPRANO	99	70,07	6.936,93
97	1288 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	UN	SOPRANO	22	200,20	4.404,40
101	1304 - ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	M	IPLANTEC	595	0,95	565,25
119	1321 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W	UN	AVANT	235	5,60	1.316,00
160	1408 - REFLETOR EST ALUM E27/160	UN	OLIVO	120	22,00	2.640,00
183	1786 - TUBO ELETRODUTO 1"	UN	IPLANTEC	315	5,37	1.691,55
189	1721 - TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UN	IPLANTEC	766	5,37	4.113,42
192	1724 - CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UN	KRONA	25	4,80	120,00
195	1852 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 100A	UN	SOPRANO	6	62,00	372,00
201	1292 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	SOPRANO	71	24,50	1.739,50
209	1311 - INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	MECTRONIC	570	4,60	2.622,00
213	1899 - INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES SENDO (1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA)	UN	MECTRONIC	121	5,16	624,36
218	1319 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 15W	UN	AVANT	209	5,00	1.045,00
219	1320 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 18W	UN	AVANT	247	5,60	1.383,20
220	1323 - LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W	UN	AVANT	183	5,90	1.079,70
237	1366 - QUADRO PARA 24 DISJ	UN	BRUM	81	47,00	3.807,00
244	1701 - TOMADA 20A	UN	MECTRONIC	756	4,50	3.402,00
249	1711 - TOMADA TV	UN	MECTRONIC	56	1,99	111,44
277	1840 - CONECTOR CUNHA TIPO 325X2,5 - 6MM	UN	INTELLI	150	1,65	247,50
291	1892 - FIO TELEFONICO FI 50 INTERNO	M	MEGATRON	100	0,60	60,00
292	1916 - FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UN	FOXLUXX	125	12,00	1.500,00
322	6580 - LUMINÁRIA LED ESTILO TARTARUGA	UN	AVANT	50	18,00	900,00
369	1705 - TOMADA EXTERNA 20A	UN	MECTRONIC	254	4,00	1.016,00
TOTAL						45.453,35

1723 - M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI (11.089.351/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
121	1326 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	GLIGHT	685	5,99	4.103,15
TOTAL						4.103,15

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 03 de setembro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
 Código Identificador:22BF248A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 057/2020 - AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL ELÉTRICO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 057/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	1	ADAPTADOR DE BOCAL DE LOUÇA E27 PARA E40	UN	DECORLUX	209	4,85	1.013,65
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	2	BASE PARA RELE FOTOELETRICO	UN	TECNOLINSA	1.075	3,69	3.966,75
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	3	BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1" COM 2 CURVAS DE 180º	UN	ELECON	56	78,00	4.368,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	4	BENGALA DE FERRO GALVANIZADO 1" COM 2 CURVAS DE 90º	UN	ELECON	52	72,80	3.785,60
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	5	BENGALA PLASTICA 1"	UN	IPLANTEC	74	6,37	471,38
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	6	BOCAL DE LOUÇA E-40	UN	G20	470	4,26	2.002,20
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	7	BOCAL DE PLASTICO COM RABICHO	UN	G20	166	1,64	272,24
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	8	BRACO INT RETO DE ACO GV DE 1000MM DIAM EXT 25,4MM	UN	TECNOLINSA	112	9,98	1.117,76
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	9	BRAÇO LUMINARIA AÇO GV PROJ 3000MM D. EXT 60MM	UN	TECNOLINSA	76	44,90	3.412,40
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	10	BRAÇO LUMINARIA AÇO GV PROJ H 2000MM D. EXT 48MM	UN	TECNOLINSA	76	14,99	1.139,24
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	11	BRAÇO RETO BL 01R GALV	UN	TECNOLINSA	315	9,99	3.146,85
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	12	BRAÇO RETO BL 02R GALV	UN	TECNOLINSA	365	16,50	6.022,50
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	13	CABINHO FLEX 1,5MM	M	LUNA CABOS	8.205	0,49	4.020,45
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	14	CABINHO FLEX 10,0 MM	M	LUNA CABOS	8.160	3,68	30.028,80
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	15	CABINHO FLEX 16,0MM	M	VERLEX	3.405	6,00	20.430,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	16	CABINHO FLEX 2,5MM	M	VERLEX	13.810	0,70	9.667,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	18	CABINHO FLEX 35,0MM	M	VERLEX	740	15,20	11.248,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	19	CABINHO FLEX 4,0MM	M	VERLEX	16.450	1,25	20.562,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	20	CABINHO FLEX 50,0MM	M	VERLEX	475	22,00	10.450,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	21	CABINHO FLEX 6,0MM	M	VERLEX	8.510	1,80	15.318,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	22	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 25MM²	M	NEXTRON	290	13,03	3.778,70
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	24	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 50MM²	M	NEXTRON	300	28,00	8.400,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	25	CABO COBRE ISOLADO PARA 750 VOLTS 6MM²	M	LUNA CABOS	400	2,69	1.076,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	26	CABO DUPLEX AL/PE 10MM	M	BOREAL	3.200	1,79	5.728,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	27	CABO DUPLEX AL/PE 16MM	M	BORGAU	11.150	2,19	24.418,50
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	28	CABO ELETRICO MULTIPLEXADO ALUM. 1X16 + 1X16MM² (COBERTO)	M	BOREAL	2.100	2,59	5.439,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	29	CABO FLEX 750V 2,50MM	M	NEXTRON	1.360	0,70	952,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	30	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO 4X25 MM	M	METALPRIME	200	7,50	1.500,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	31	CABO PP 2X1,5	M	LUNA CABOS	6.300	2,41	15.183,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	32	CABO PP 2X2,5	M	LUNA CABOS	5.600	3,29	18.424,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	34	CABO PP 2X6	M	NEXTRON	1.885	6,30	11.875,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	35	CABO PP 3X10	M	NEXTRON	2.100	8,90	18.690,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	36	CABO PP 3X16	M	NEXTRON	800	15,39	12.312,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	37	CABO PP 3X2,5	M	LUNA CABOS	2.900	4,19	12.151,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	38	CABO PP 3X4	M	LUNA CABOS	2.750	6,99	19.222,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	39	CABO PP 3X6	M	NEXTRON	2.100	8,00	16.800,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	40	CABO PP 4X10	M	NEXTRON	1.100	14,90	16.390,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	41	CABO PP 4X16	M	NEXTRON	1.160	19,32	22.411,20
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	42	CABO QUADRUPLEX DE ALUMINIO 4X32MM	M	BOREAL	200	13,48	2.696,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	43	CABO QUADRUPLEX L/PE 10MM	M	BOREAL	1.815	3,84	6.969,60
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	44	CABO QUADRUPLEX L/PE 16MM	M	BOREAL	750	4,96	3.720,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	45	CABO QUADRUPLEX L/PE 25MM	M	BOREAL	950	6,15	5.842,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	47	CABO RIGIDO ANTI-CHAMA 6MM 0,6/1KV	M	BOREAL	540	2,99	1.614,60
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	48	CABO TORCIDO 2X1MM	M	LUNA CABOS	700	1,29	903,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	49	CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	M	BOREAL	1.100	3,00	3.300,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	50	CABO TRIPLEX AL/PE 16MM	M	BOREAL	1.150	1,99	2.288,50
FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	51	CABO TRIPLEX AL/PE 25MM	M	BRASCOPPER	950	5,20	4.940,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	52	CAIXA ELET 4X2	UN	IPLAN	745	0,51	379,95
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	53	CAIXA ELET 4X4	UN	IPLANTEC	356	0,52	185,12
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	54	CAIXA ENERG MONOFÁSICA	UN	TAF	100	29,99	2.999,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	55	CAIXA ENERG TRIFÁSICA	UN	TAF	92	50,00	4.600,00
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	56	CAIXA INSPEÇÃO HASTE TERRA TP ABS PT CP PCPT	UN	TAF	165	1,53	252,45
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	57	CAIXA MED CM1.N1 CELP/COSEEN/COELBA C/ VISOR	UN	TAF	175	56,00	9.800,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	58	CAIXA MED CM1.N2 C/LENTE COMP	UN	TAF	24	149,95	3.598,80
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	59	CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	TRAMONTINA	215	1,60	344,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	60	CAIXA PD PARA CANALETA	UN	DUTOPLAST	295	4,00	1.180,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	61	CAIXA VERSÁTIL 20A	UN	MECTRONIC	80	15,34	1.227,20
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	62	CALHA DUPLA PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	LUMIPETRO	60	15,00	900,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS	63	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UN	LUMIPETRO	80	8,00	640,00

EIRELI							
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	64	CALHA SIMPLES PARA LAMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UN	LUMIPETRO	76	13,00	988,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	67	CONJUNTO PORTA LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	OUROLUX	76	2,00	152,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	68	CONTACTOR 25AMP 220V	UN	LUKMA	60	62,00	3.720,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	69	CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	M	LUNA CABOS	945	1,49	1.408,05
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	70	CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	M	LUNA CABOS	1.345	2,19	2.945,55
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	71	CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	M	LUNA CABOS	685	1,11	760,35
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	72	CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	M	NEXTRON	985	1,61	1.585,85
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	73	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	M	NEXTRON	435	3,00	1.305,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	74	CURVA 180° ELET 1"	UN	MAXIDUTOS	505	1,80	909,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	75	CURVA 180° ELET 1.1/2"	UN	MARIMAR	295	5,00	1.475,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	76	CURVA 180° ELET 2"	UN	MARIMAR	276	6,21	1.713,96
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	77	CURVA 90 CURTA ELETR. ROSCAVEL 1"	UN	MARIMAR	180	1,79	322,20
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	78	CURVA 90° ELET 1"	UN	MARIMAR	354	1,02	361,08
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	79	CURVA 90° ELET 1.1/2"	UN	MARIMAR	300	3,22	966,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	80	CURVA 90° ELET 2"	UN	MARIMAR	315	5,21	1.641,15
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	82	CURVA 90° ELET 3/4"	UN	MARIMAR	349	0,82	286,18
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	83	CURVA DE 1 1/4 DE 40MM	UN	FORTLEV	155	3,50	542,50
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	84	CURVA DE 90° INVERTIDA PARA CANALETA	UN	ILUMI	255	1,40	357,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	85	CURVA DE 90° PARA CANALETA	UN	ILUMI	191	1,49	284,59
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	86	CURVA ELET SOLD 20MM	UN	IPLANTEC	355	0,59	209,45
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	87	CURVA ELET SOLD 25MM	UN	FORTLEV	315	0,80	252,00
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	88	CURVA ELET SOLD 32MM	UN	IPLANTEC	265	1,10	291,50
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	89	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UN	LUKMA	403	5,00	2.015,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	90	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UN	LUKMA	198	5,00	990,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	91	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UN	LUKMA	162	5,00	810,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	92	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	LUKMA	238	5,00	1.190,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	93	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	LUKMA	215	5,00	1.075,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	94	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	LUKMA	126	5,00	630,00
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	95	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	UN	SOPRANO	99	70,07	6.936,93
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	96	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	UN	LUKMA	48	160,00	7.680,00
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	97	DISJUNTOR TRIFÁSICO 200A	UN	SOPRANO	22	200,20	4.404,40
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	98	DISJUNTOR UNI 20/110-220	UN	SOPRANO	75	7,00	525,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	99	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	M	IPLAN	1.370	0,74	1.013,80
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	100	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	M	IPLAN	1.120	0,84	940,80
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	101	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	M	IPLANTEC	595	0,95	565,25
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	102	ESTICADOR PARA CABOS FG50-0A	UN	VONDER	60	9,20	552,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	103	FECHO PARA FITA AÇO INOX 3/4 - DENTADO	UN	DECORLUX	100	1,05	105,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	104	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	HAMMER	480	2,79	1.339,20
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	105	FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UN	HAMMER	330	11,71	3.864,30
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	106	FIX-FIO	CX	FORTLEV	501	2,00	1.002,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	107	HASTE BARRA ATERRAMENTO 11,11MMX1,2M COM CONECTOR	UN	J. LOBATO	153	10,99	1.681,47
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	108	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MMX1,0MT	UN	J. LOBATO	326	7,98	2.601,48
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	109	HASTE DE TERRA AÇO COB. 12,7X2,000MM COM CONECTOR	UN	J. LOBATO	42	14,99	629,58
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	110	INTERRUPTOR + TOMADA 10A	UN	PLUZIE	540	5,00	2.700,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	111	INTERRUPTOR SIMP/PARALELO	UN	MECTRONIC	241	3,43	826,63
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	112	INTERRUPTOR SIMPLES INTERNO	UN	PLUZIE	590	3,00	1.770,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	113	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO	UN	MECTRONIC	141	2,40	338,40
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	114	INTERRUPTOR TRIPLO	UN	PLUZIE	240	6,00	1.440,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	115	ISOL TIPO ROLDANA PARA ARM72X72	UN	GERMER	170	3,88	659,60
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	116	KIT (HOLOFOTE + LAMPADA HQI 400WATTS + REATOR 220V)	UN	TECNOLINSA	69	88,99	6.140,31
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	117	KIT COMPLETO CAIXA DE POLICARBONATO MONOFASICA	UN	TAF	75	27,40	2.055,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	118	KIT COMPLETO CAIXA DE POLICARBONATO TRIFASICA	UN	TAF	78	84,99	6.629,22
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	119	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 20W	UN	AVANT	235	5,60	1.316,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	120	LÂMPADA ELETRÔNICA 10W	UN	NEOTRON	88	6,00	528,00
M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI	121	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	GLIGHT	685	5,99	4.103,15
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	122	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	OUROLUX	485	6,00	2.910,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	123	LÂMPADA LED 100W	UN	LEAD	330	74,00	24.420,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	124	LÂMPADA LED 60W	UN	LEAD	200	27,00	5.400,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	125	LUMINÁRIA EMERGÊNCIA C/BAT ION 30LED	UN	LUZ SOLLAR	208	14,29	2.972,32
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	126	LUMINARIA LED FLUORESCENTE 100W	UN	EMPALUX	88	173,88	15.301,44
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	127	LUMINARIA LED FLUORESCENTE 20W	UN	LEAD	118	6,50	767,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	128	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 250W E40	UN	TECNOLINSA	160	44,95	7.192,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	129	LUMINÁRIA TARTARUGA	UN	OUROLUX	150	8,79	1.318,50
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	130	LUVA ELET 1"	UN	MARIMAR	653	0,72	470,16
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	131	LUVA ELET 1.1/2"	UN	MARIMAR	418	1,47	614,46
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	132	LUVA ELET 2"	UN	MARIMAR	308	2,03	625,24
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	133	LUVA ELET 2.1/2"	UN	MAXIDUTOS	230	4,98	1.145,40
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	134	LUVA ELET 3/4"	UN	MARIMAR	280	0,62	173,60
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	135	LUVA PARA CANALETA	UN	ILUMI	183	1,32	241,56
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	136	MANGUEIRA NATALINA DE LED 220V CORES VARIADAS.	M	NEOTRON	5.370	3,55	19.063,50
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	137	MINI SOQUETE REDONDO PARA LAMPADA FLUORESCENTE	UN	ILUMI	160	1,20	192,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO	138	MOITAO (CADERNAL) COM 02 ROLDANAS 45MM	UN	VONDER	45	134,05	6.032,25

CAICO LTDA								
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	140	OLHAL DE AÇO GALVANIZADO 3/4	UN	OLIVO	305	7,98	2.433,90	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	141	OLHAL DE AÇO GALVANIZADO 5/8	UN	OLIVO	305	8,90	2.714,50	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	142	OLHAL PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 18X30MM²	UN	OLIVO	305	10,73	3.272,65	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	143	PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X250X170MM ROSCA COM PORCA	UN	OLIVO	360	6,23	2.242,80	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	144	PARAFUSO CAB. QUAD. AÇO GALVANIZADO 16X300X120MM ROSCA COM PORCA	UN	OLIVO	355	7,58	2.690,90	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	145	PINO FEMEA 10A	UN	TRAMONTINA	313	2,00	626,00	
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	146	PINO FEMEA 20A	UN	VOLTIM	313	2,50	782,50	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	147	PINO MACHO 10A	UN	TRAMONTINA	218	2,00	436,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	148	PINO MACHO 20A	UN	MECTRONIC	198	2,42	479,16	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	149	PLACA CEGA 4X2	UN	MECTRONIC	206	0,75	154,50	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	150	PORCA DE OLHAL AÇO GALVANIZADO ROSCA 16MM	UN	OLIVO	310	6,50	2.015,00	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	151	PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UN	ILUMI	884	1,20	1.060,80	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	152	PROLONGADOR CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	KRONA	290	2,39	693,10	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	153	QUADRO COMANDO 320X190X140 LISA	UN	LUKBOX	58	95,15	5.518,70	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	154	QUADRO PARA 03 DISJ	UN	TAF	83	10,30	854,90	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	155	QUADRO PARA 06 DISJ	UN	TAF	123	8,90	1.094,70	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	157	REFLETOR 100W	UN	OLIVO	90	60,00	5.400,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	158	REFLETOR 150W	UN	OLIVO	83	35,00	2.905,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	159	REFLETOR DE 400 WATTS E-40 SEM LAMPADA	UN	OLIVO	26	31,00	806,00	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	160	REFLETOR EST ALUM E27/160	UN	OLIVO	120	22,00	2.640,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	161	REFLETOR HGE [2] LE-HQI-70/150W	UN	SORTELUZ	20	25,00	500,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	162	RELÉ FOTOEL 220 NF	UN	TECNOLINSA	2.230	9,54	21.274,20	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	163	RELE FOTOELETRICO RETAR 220 SLIM NF	UN	TECNOLINSA	790	9,58	7.568,20	
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	164	RELE/CONTATOR 12A 220VCA 60HZ	UN	SOPRANO	20	42,43	848,60	
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	165	RELE/CONTATOR 12A 380VCA 60HZ	UN	SOPRANO	20	42,43	848,60	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	166	RELE/CONTATOR 18A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	45,00	900,00	
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	167	RELE/CONTATOR 18A 380VCA 60HZ	UN	SOPRANO	20	50,00	1.000,00	
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	168	RELE/CONTATOR 25A 220VCA 60HZ	UN	SOPRANO	20	65,00	1.300,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	169	RELE/CONTATOR 25A 380VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	65,00	1.300,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	170	RELE/CONTATOR 32A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	79,00	1.580,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	171	RELE/CONTATOR 40A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	115,00	2.300,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	172	RELE/CONTATOR 6A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	35,00	700,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	173	RELE/CONTATOR 6A 380VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	35,00	700,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	174	RELE/CONTATOR 9A 220VCA 60HZ	UN	LUKMA	20	35,00	700,00	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	175	RELE/CONTATOR 9A 380VCA 60HZ	UN	TRON	20	53,35	1.067,00	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	176	STARTER 20W	UN	LORENZETTI	160	1,70	272,00	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	177	STARTER 40W	UN	LORENZETTI	160	1,70	272,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	178	T PARA CANALETA	UN	ILUMI	240	1,22	292,80	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	179	TOMADA COM 2 SECOES - INTERNA	UN	ROMAZI	330	6,00	1.980,00	
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	180	TOMADA COM 1 SECAO - INTERNA	UN	PLUZIE	196	3,50	686,00	
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	181	TUBO ELET ROSC 1 TG	UN	MAXIDUTOS	74	8,40	621,60	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	182	TUBO ELETRO SOLD AVEL DE 40MM COM 3 METROS (ELETRODUTO)	UN	FORTLEV	141	9,00	1.269,00	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	183	TUBO ELETRODUTO 1"	UN	IPLANTEC	315	5,37	1.691,55	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	184	TUBO ELETRODUTO 1,1/2"	UN	MARIMAR	200	14,00	2.800,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	185	TUBO ELETRODUTO 2"	UN	MARIMAR	210	18,07	3.794,70	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	186	TUBO ELETRODUTO 2,1/2"	UN	FORTLEV	195	32,00	6.240,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	187	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UN	IPLAN	740	2,55	1.887,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	188	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UN	IPLAN	1.040	3,50	3.640,00	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	189	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UN	IPLANTEC	766	5,37	4.113,42	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	190	CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	UN	CEMAR	181	20,07	3.632,67	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	191	CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	UN	CEMAR	71	33,50	2.378,50	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	192	CAIXA SIFONADA QUAD BR 100X100X50	UN	KRONA	25	4,80	120,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	193	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A	UN	SOPRANO	263	5,59	1.470,17	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	194	DISJUNTOR MONOFÁSICO 90A	UN	LUKMA	38	9,90	376,20	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	195	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 100A	UN	SOPRANO	6	62,00	372,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	196	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 380 VOLTS - 70A	UN	LUKMA	8	35,00	280,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	197	DISJUNTOR TRIFÁSICO 125A	UN	LUKMA	76	99,00	7.524,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	198	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UN	SOPRANO	88	25,99	2.287,12	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	199	DISJUNTOR TRIFÁSICO 225A	UN	LUKMA	23	179,00	4.117,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	200	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	LUKMA	86	16,00	1.376,00	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	201	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	SOPRANO	71	24,50	1.739,50	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	202	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	UN	LUKMA	44	27,00	1.188,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	203	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	UN	LUKMA	44	40,33	1.774,52	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	204	DR BIPOLAR 25 AMP	UN	LUKMA	185	35,00	6.475,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	205	DR TRIPOLAR 25 AMP	UN	LUKMA	195	30,00	5.850,00	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO	206	FIO TELEFONICO FE 100 EXTERNO	M	TRANSFER	300	0,85	255,00	

CAICO LTDA								
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	207	FITA DE LED COM 5 METROS 24W 12V	UN	LUKMA	170	30,00	5.100,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	208	FONTE ELETRONICA LED 30W	UN	ROMAZI	66	35,00	2.310,00	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	209	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UN	MECTRONIC	570	4,60	2.622,00	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	210	INTERRUPTOR EXTERNO	UN	MECTRONIC	326	2,40	782,40	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	211	INTERRUPTOR INTERNO DE 1 SEÇÃO	UN	MECTRONIC	121	3,03	366,63	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	212	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES	UN	MECTRONIC	171	4,90	837,90	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	213	INTERRUPTOR INTERNO DE 2 SEÇÕES SENDO (1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA)	UN	MECTRONIC	121	5,16	624,36	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	214	INTERRUPTOR INTERNO DE 3 SEÇÕES	UN	ROMAZI	111	3,00	333,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	215	INTERRUPTOR PARALELO	UN	MECTRONIC	241	3,43	826,63	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	216	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO	UN	MECTRONIC	261	6,20	1.618,20	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	217	INTERRUPTOR SIMPLES NORMALIZADO 1 SEÇÃO	UN	MECTRONIC	110	3,02	332,20	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	218	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 15W	UN	AVANT	209	5,00	1.045,00	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	219	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 18W	UN	AVANT	247	5,60	1.383,20	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	220	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 25W	UN	AVANT	183	5,90	1.079,70	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	221	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 30W	UN	NEOTRON	183	10,00	1.830,00	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	222	LAMPADA HQI 400 WATTS TUBULAR	UN	AVANT	67	22,50	1.507,50	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	223	LAMPADA HQI TS 70W	UN	SORTELUZ	62	15,00	930,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	224	LÂMPADA LED 150W	UN	LEAD	293	130,00	38.090,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	225	LÂMPADA LED 20W	UN	LUZ SOLLAR	213	12,20	2.598,60	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	226	LÂMPADA LED 40W	UN	LUZ SOLLAR	193	20,99	4.051,07	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	227	LÂMPADA LED S 100	UN	LUZ SOLLAR	82	92,99	7.625,18	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	228	LÂMPADA LED S 150	UN	LEAD	42	128,00	5.376,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	229	LÂMPADA LED S 40	UN	AVANT	69	34,91	2.408,79	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	230	LUMINÁRIA P/BANHEIRO SPORT C1	UN	AVANT	272	4,00	1.088,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	231	LUMINÁRIA PLAFON 1 LAMPADA 15W	UN	AVANT	840	4,00	3.360,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	232	LUMINÁRIA PLAFON 2 LAMPADA 15W	UN	AVANT	529	8,00	4.232,00	
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	233	PLUG BIPOLAR COM ATERRAMENTO (T PARA TOMADA)	UN	MECTRONIC	80	5,00	400,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	235	QUADRO PARA 12 DISJ	UN	TAF	110	22,00	2.420,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	236	QUADRO PARA 16 DISJ	UN	TAF	95	34,05	3.234,75	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	237	QUADRO PARA 24 DISJ	UN	BRUM	81	47,00	3.807,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	238	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	ECP	310	14,00	4.340,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	239	REATOR ELETRÔNICO 1X40	UN	ECP	210	19,00	3.990,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	240	REATOR ELETRÔNICO 2X20	UN	ECP	110	14,00	1.540,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	241	REATOR ELETRÔNICO 2X40	UN	ECP	105	22,00	2.310,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	242	REFLETOR EST ALUM 70/150E	UN	ECP	122	25,00	3.050,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	243	TOMADA 10A	UN	ROMAZI	1.085	4,00	4.340,00	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	244	TOMADA 20A	UN	MECTRONIC	756	4,50	3.402,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	245	TOMADA DUPLA 10 EXTERNA	UN	ROMAZI	594	6,00	3.564,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	246	TOMADA DUPLA 10A	UN	ROMAZI	594	6,00	3.564,00	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	247	TOMADA EXTERNA 10A	UN	MECTRONIC	484	4,20	2.032,80	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	248	TOMADA RJ45 REDE	UN	ROMAZI	191	8,00	1.528,00	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	249	TOMADA TV	UN	MECTRONIC	56	1,99	111,44	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	250	ALÇA PREF PRE-REU 16MM	UN	STILOOP	690	1,67	1.152,30	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	251	ALÇA PREF PRE-REU 25MM	UN	STEEL LOOP	175	2,39	418,25	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	252	ARMAÇÃO PLESBOW 01 POLO	UN	OLIVO	115	10,00	1.150,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	253	ARMAÇÃO POPULAR MEDIA 1 FURO APM1	UN	OLIVO	25	5,09	127,25	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	254	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO	UN	OLIVO	505	0,73	368,65	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	255	BOCAL DE LOUÇA E-27	UN	DECORLUX	320	1,23	393,60	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	256	BRAÇO CURVO BL 01R GALV 3000MM	UN	VISOR	100	80,00	8.000,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	257	BRAÇO CURVO BL 02R GALV 2500MM	UN	TECNOLINSA	150	64,63	9.694,50	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	259	CABO COBRE ISOLADO PARA 1KV VOLTS 25MM²	M	NEXTRON	500	16,00	8.000,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	260	CABO COBRE ISOLADO PARA 1KV VOLTS 35MM² PP	M	NEXTRON	500	20,00	10.000,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	261	CABO COBRE ISOLADO PARA 1KV VOLTS 50MM²	M	NEXTRON	500	26,99	13.495,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	262	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO AL/PE 10MM	M	BOREAL	3.200	1,54	4.928,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	263	CABO DUPLEX NEUTRO ISOLADO AL/PE 16MM	M	BOREAL	8.000	2,45	19.600,00	
FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA	264	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMINIO NEUTRO ISOLADO 4X25MM	M	BRASCOPPER	500	7,30	3.650,00	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	265	CABO PLASTICHUMBO 2X2,5MM	M	SIL	1.000	3,35	3.350,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	266	CABO PP 4X4	M	NEXTRON	600	7,50	4.500,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	267	CABO PP 4X6	M	NEXTRON	800	13,00	10.400,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	268	CABO QUADRUPLEX (NEUTRO ISOLADO) L/PE 10MM	M	BOREAL	1.900	4,04	7.676,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	269	CABO QUADRUPLEX (NEUTRO ISOLADO) L/PE 16MM	M	BOREAL	750	4,55	3.412,50	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	270	CABO QUADRUPLEX (NEUTRO ISOLADO) L/PE 25MM	M	BOREAL	1.000	5,90	5.900,00	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	271	CAIXA PARA TETO DUPLA SEISTRAVADA	UN	KRONA	90	1,80	162,00	
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	272	CAIXA POLIFASICA N2 COMPLETA COM LENTE	UN	TAF	50	60,00	3.000,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	273	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X30	UN	EXATRON	38	141,84	5.389,92	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	274	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 2 COMANDOS 2X60	UN	EXATRON	33	199,90	6.596,70	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	275	CINTURAO ELETRICISTA COM TALABARTE EM COURO	UN	SERVEQ	15	226,70	3.400,50	
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	276	CONECTOR CUNHA BT LIG COBRE 35 16,25MM CINZA	UN	INCESA	125	3,70	462,50	
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	277	CONECTOR CUNHA TIPO 325X2,5 - 6MM	UN	INTELLI	150	1,65	247,50	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	278	CONECTOR PERFURANTE ISOL 16-95MM DV 4-35MM	UN	MCI	300	7,05	2.115,00	
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	279	CONECTOR PERFURANTE ISOL 25-120MM DV 25-120MM	UN	MCI	200	8,79	1.758,00	
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	280	CONECTOR PERFURAÇÃO 120	UN	MCI	300	9,00	2.700,00	

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	281	CONECTOR PERFURAÇÃO 70	UN	MCI	2.725	4,67	12.725,75
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	282	CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UN	MCI	450	6,00	2.700,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	283	CONTACTOR 40UF 220V	UN	LUKMA	20	140,00	2.800,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	284	DISJUNTOR TRIFASICO 30A	UN	SOPRANO	20	26,99	539,80
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	285	DISJUNTOR TRIFÁSICO 175A	UN	LUKMA	30	165,00	4.950,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	286	DISJUNTOR TRIFÁSICO 45A	UN	LUKMA	35	25,00	875,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	287	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	UN	LUKMA	55	25,00	1.375,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	288	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UN	LUKMA	43	25,00	1.075,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	289	DISJUNTOR TRIFÁSICO 90A	UN	LUKMA	13	79,86	1.038,18
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	290	EXTENSÃO 5 METROS	UN	ROMAZI	45	10,00	450,00
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	291	FIO TELEFONICO FI 50 INTERNO	M	MEGATRON	100	0,60	60,00
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	292	FITA AUTO FUSÃO 10 METROS	UN	FOXLUX	125	12,00	1.500,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	293	FITA DE AÇO PERFURADA 17MM COM 10 METROS	UN	KALA	100	19,66	1.966,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	294	FITA DE AÇO PERFURADA 19MM COM 30 METROS	UN	KALA	100	59,00	5.900,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	295	FITA ISOLANTE 20 METROS	UN	HAMMER	185	3,29	608,65
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	296	INTERRUPTOR + TOMADA 2P + T INTERNA	UN	MECTRONIC	120	6,05	726,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	297	INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA 2P+T	UN	MECTRONIC	40	6,70	268,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	298	INTERRUPTOR BIPOLAR	UN	ROMAZI	240	8,00	1.920,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	299	INTERRUPTOR PARALELO COM 2 SEÇÕES COM TOMADA	UN	MECTRONIC	30	9,54	286,20
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	300	LAMPADA BULBO LED 100W	UN	SORTELUZ	330	84,00	27.720,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	301	LAMPADA BULBO LED 20W	UN	LUZ SOLLAR	300	12,24	3.672,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	302	LAMPADA BULBO LED 40W	UN	LUZ SOLLAR	2.000	20,99	41.980,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	303	LAMPADA BULBO LED 50W	UN	LEAD	1.000	31,00	31.000,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	304	LAMPADA BULBO LED 65W	UN	LUZ SOLLAR	800	29,99	23.992,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	305	LAMPADA BULBO LED 80W	UN	NEOTRON	500	79,99	39.995,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	306	LAMPADA ELETRONICA 45W	UN	SORTELUZ	510	26,98	13.759,80
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	307	LAMPADA METALICA 400 WATTS TUBULAR	UN	LUZ SOLLAR	200	22,49	4.498,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	308	LAMPADA METALICA 70W E27	UN	LUZ SOLLAR	350	21,90	7.665,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	310	LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA LED 100W	UN	OUROLUX	200	347,75	69.550,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	311	LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA LED 150W	UN	LEAD	300	360,00	108.000,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	312	LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA LED 200W	UN	LEAD	100	520,00	52.000,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	313	LUMINARIA PUBLICA TIPO PETALA LED 50W	UN	BRAVO LED	208	216,95	45.125,60
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	314	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA 70W E27	UN	TECNOLINSA	300	16,90	5.070,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	315	LUMINARIA PÚBLICA ABERTA E27	UN	TECNOLINSA	300	19,00	5.700,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	316	LUMINÁRIA 1X20	UN	SKYLUX	160	9,00	1.440,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	317	LUMINÁRIA 1X40	UN	SKYLUX	150	11,50	1.725,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	318	LUMINÁRIA 2X20	UN	SKYLUX	185	11,00	2.035,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	319	LUMINÁRIA 2X40	UN	SKYLUX	185	16,00	2.960,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	320	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W	UN	TECNOLINSA	150	25,40	3.810,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	321	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W	UN	TECNOLINSA	250	22,99	5.747,50
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	322	LUMINÁRIA LED ESTILO TARTARUGA	UN	AVANT	50	18,00	900,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	323	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W	UN	TECNOLINSA	225	45,99	10.347,75
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	324	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W	UN	TECNOLINSA	175	68,99	12.073,25
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	325	LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 400W	UN	TECNOLINSA	350	68,99	24.146,50
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	326	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 18W	UN	OUROLUX	565	13,60	7.684,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	327	LÂMPADA FLUORESCENTE LED 9W	UN	OUROLUX	765	9,49	7.259,85
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	328	LÂMPADA HALOGENICA PALITO	UN	LUKMA	260	3,00	780,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	329	LÂMPADA LED 18W	UN	LUZ SOLLAR	100	13,90	1.390,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	330	LÂMPADA LED 9W	UN	LUZ SOLLAR	360	4,99	1.796,40
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	331	LÂMPADA LED MILHO 100W	UN	LUZ SOLLAR	400	39,98	15.992,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	332	LÂMPADA LED MILHO 30W	UN	LUZ SOLLAR	223	24,99	5.572,77
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	333	LÂMPADA LED MILHO 40W	UN	LUZ SOLLAR	223	31,99	7.133,77
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	334	LÂMPADA LED S 60	UN	LUZ SOLLAR	60	36,99	2.219,40
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	335	LÂMPADA MERCÚRIO 250W	UN	OUROLUX	100	25,00	2.500,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	336	LÂMPADA MERCÚRIO 400W	UN	SORTELUZ	100	32,00	3.200,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	337	LÂMPADA METÁLICA 150W	UN	LUZ SOLLAR	160	19,99	3.198,40
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	338	LÂMPADA METÁLICA 250W	UN	LUZ SOLLAR	330	24,99	8.246,70
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	339	LÂMPADA METÁLICA 400W	UN	LUZ SOLLAR	125	27,48	3.435,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	340	LÂMPADA MISTA 160 E27	UN	OUROLUX	150	15,99	2.398,50
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	341	LÂMPADA MISTA 250 E27	UN	OUROLUX	150	19,99	2.998,50
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	342	LÂMPADA MISTA 250 E40	UN	OUROLUX	90	16,99	1.529,10
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	343	LÂMPADA SÓDIO 150 E40	UN	LUZ SOLLAR	190	13,99	2.658,10
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	344	LÂMPADA SÓDIO 250 E40	UN	LUZ SOLLAR	100	12,99	1.299,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	345	LÂMPADA SÓDIO 400 E40	UN	LUZ SOLLAR	180	27,99	5.038,20
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	346	LÂMPADA SÓDIO 70 E27	UN	LUZ SOLLAR	380	11,99	4.556,20
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	347	PARA-RAIOS DIST. TIPO VALVULA 12KV 05KA POLIMERICO	UN	MEVISA	53	199,95	10.597,35
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	348	PARAFUSO AÇO GALVANIZADO 350X16MM²	UN	OLIVO	310	9,80	3.038,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	349	PLAFON POP BIVOLT BRANCO	UN	MARQUES	90	2,78	250,20
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	350	PLAFON POP BIVOLT PRETO	UN	TASCHIBRA	90	2,80	252,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	351	PLUG FEMEA 2P + T 10A	UN	ROMAZI	90	2,50	225,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	352	PLUG MACHO 2P + T 10A	UN	ROMAZI	90	2,50	225,00
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	353	PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UN	MECTRONIC	350	3,63	1.270,50
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	354	REATOR MERCÚRIO 250	UN	LUZ SOLLAR	60	34,99	2.099,40
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	355	REATOR MERCÚRIO 400	UN	LUZ SOLLAR	60	49,99	2.999,40
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	356	REATOR METÁLICO 70W	UN	LUZ SOLLAR	360	29,99	10.796,40
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	357	REATOR METÁLICO 150	UN	LUZ SOLLAR	110	45,90	5.049,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	358	REATOR METÁLICO 250	UN	LUZ SOLLAR	210	44,90	9.429,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	359	REATOR METÁLICO 400	UN	LUZ SOLLAR	130	39,99	5.198,70
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	360	REATOR SÓDIO 150	UN	LUZ SOLLAR	120	38,99	4.678,80
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	361	REATOR SÓDIO 250	UN	SAMA	120	36,00	4.320,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	362	REATOR SÓDIO 400	UN	LUZ SOLLAR	120	33,99	4.078,80

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	363	REATOR SÓDIO 70	UN	LUZ SOLLAR	385	29,99	11.546,15
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	364	REFLETOR LED 100W	UN	LUZ SOLLAR	100	69,99	6.999,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	365	REFLETOR LED 150W	UN	LUZ SOLLAR	180	129,99	23.398,20
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	366	REFLETOR LED 200 WATTS E-40	UN	LUZ SOLLAR	100	5,90	590,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	367	REFLETOR LED 50W	UN	LUZ SOLLAR	100	28,99	2.899,00
J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI	368	SAPATILHA DE AÇO GV PARA CABO DE AÇO ATÉ 12,7MM	UN	OLIVO	260	3,49	907,40
LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI	369	TOMADA EXTERNA 20A	UN	MECTRONIC	254	4,00	1.016,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	370	TOMADA RJ11 EXTERNO	UN	MECTRONIC	216	7,80	1.684,80
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	371	TOMADA RJ45 EXTERNO	UN	MECTRONIC	216	13,75	2.970,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	372	TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T EXTERNA	UN	MECTRONIC	40	4,00	160,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	373	TOMADA SIMPLES 10 AMP 2P+T INTERNA	UN	ROMAZI	30	4,00	120,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	374	TOMADA TELEFONE	UN	MECTRONIC	70	6,25	437,50
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	375	BLISTER DE 11W	UN	AVANT	5	8,00	40,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	376	BLISTER DE 15W	UN	AVANT	5	5,00	25,00
L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI	377	BLISTER DE 20W	UN	AVANT	5	8,00	40,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	378	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 220 VOLTS - 70A	UN	LUKMA	12	6,00	72,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	379	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 11W	UN	NEOTRON	145	7,00	1.015,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	380	LÂMPADA ELETRÔNICA TRILUX 9W	UN	NEOTRON	200	6,00	1.200,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	381	REFLETOR EST ALUM E27/250	UN	OLIVO	110	24,00	2.640,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	382	REFLETOR EST ALUM E40/400	UN	OLIVO	110	33,00	3.630,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	383	LUMINARIA PARA ESCRITORIO QUADRADA COM 1 LAMPADA	UN	AVANT	14	19,50	273,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	384	LUMINARIA PARA ESCRITORIO QUADRADA COM 2 LAMPADAS	UN	AVANT	10	22,00	220,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	385	LUMINARIA PARA ESCRITORIO REDONDA COM 1 LAMPADA	UN	BLUMENAU	10	15,00	150,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	386	LUMINARIA PARA ESCRITORIO REDONDA COM 2 LAMPADAS	UN	BLUMENAU	10	16,00	160,00
ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUCAO CAICO LTDA	387	LAMPADA DE LED BULBO 40W SOQUETE E27	UN	AVANT	50	26,00	1.300,00
LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	388	LUVA DE CORRER 25MM	UN	TUBRAS	100	2,00	200,00

Caicó/RN, 03 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:21A4796F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 060/2020 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 060/2020, o Pregoeiro, Sr. Robert Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1720 - A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI (35.564.209/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
9	2820 - BOLOS REGIONAIS (SABORES: LEITE, MACAXEIRA, MILHO, GRUDE, PÉ DE MOLEQUE, OVOS)	KG	SERTÃO	2.860	12,49	35.721,40
11	2822 - COXINHA DE FRANGO	UN	SERTÃO	31.200	0,29	9.048,00
12	2823 - EMPADA DE FRANGO	UN	SERTÃO	26.200	0,31	8.122,00
13	2824 - ESFIRRA	UN	SERTÃO	22.200	0,30	6.660,00
15	2825 - PAO DE QUEIJO RECHEADO COM PATE	UN	SERTÃO	25.200	0,79	19.908,00
23	3026 - ROSQUINHA DE QUEIJO	KG	SERTÃO	10.080	32,00	322.560,00
24	3043 - SALADA DE FRUTA - COPO 300ML	UN	SERTÃO	7.550	1,97	14.873,50
26	3030 - SANDUICHE SIMPLES PAO DE QUEIJO SALADA	UN	SERTÃO	13.000	0,84	10.920,00
29	3033 - TORTA SALGADA SABORES VARIADOS	KG	SERTÃO	1.205	8,99	10.832,95
30	3029 - SANDUICHE NATURAL(PAO INTEGRAL, PATE, PEITO DE PERU E SALADA).	UN	SERTÃO	16.600	1,89	31.374,00
31	3024 - PATES VARIADOS	KG	SERTÃO	420	13,99	5.875,80
TOTAL						R\$ 475.895,65

101 - HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS (01.009.818/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3034 - BISCOITO GROSSO COMUN TIPO PADARIA	KG	SANTANA	1.800	12,33	22.194,00
2	3020 - BISCOITO PALITO DE PADARIA EMB. PLÁSTICA	KG	SANTANA	1.408	12,33	17.360,64

3	3021 - BISCOITO TIPO RAIVA PALITO E SEQUILHO 500 GR	KG	SANTANA	1.420	19,66	27.917,20
4	3019 - BOLACHA AMANTEIGADA TIPO PADARIA EM EMB. PLASTICA COM 500 GR	KG	SANTANA	1.520	16,66	25.323,20
5	3035 - BOLACHA COMUM DE PADARIA 400 GR COM DATA DE VALIDADE 06 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAL	PC	SANTANA	1.900	4,00	7.600,00
6	3036 - BOLACHA DE LEITE DE PADARIA EMB. COM 400 GR	PC	SANTANA	1.930	4,73	9.128,90
7	3037 - BOLO COCOROTE PESO MÉDIO 30 GR. EMB. PLASTICA	UN	SANTANA	1.400	1,00	1.400,00
8	3022 - BOLO DE OVOS DE 01 QUILO	UN	SANTANA	2.705	9,21	24.913,05
10	2821 - CANUDO RECHEADO CARNE, PATE DE FRANGO	UN	SANTANA	30.200	0,41	12.382,00
14	3038 - PÃO DE HAMBURG	UN	SANTANA	22.300	0,61	13.603,00
16	2826 - PAO DE QUEIJO SIMPLES	UN	SANTANA	24.500	0,28	6.860,00
17	3039 - PÃO DOCE COM 25 GR COM COCO	UN	SANTANA	47.750	0,33	15.757,50
18	3040 - PÃO SEDA COM 25 GR.	UN	SANTANA	70.350	0,31	21.808,50
19	3041 - PÃO SEDA COM 50 GR.	UN	SANTANA	225.600	0,46	103.776,00
20	3042 - PÃO TIPO FRACÊS 50 GR.	UN	SANTANA	120.600	0,45	54.270,00
22	3025 - RISOLE DE FRANGO-CARNE	UN	SANTANA	15.100	0,39	5.889,00
25	2902 - BISCOITO SALGADO DIVERSOS SABORES, 150 G, PACOTE COM 06 UNIDADES 25 G.	PC	SANTANA	200	5,49	1.098,00
28	3032 - TORTA DOCE COM RECHEIO E COBERTURAS	KG	SANTANA	1.225	10,98	13.450,50
32	3027 - SALGADINHO DE CERVEJA-CEBOLA	KG	SANTANA	2.560	7,98	20.428,80
33	2827 - PAO INTEGRAL PACOTE COM 400GR	PC	SANTANA	900	6,98	6.282,00
TOTAL						R\$ 411.442,29

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 09 de setembro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4E073975

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 060/2020 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 060/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	1	BISCOITO GROSSO COMUN TIPO PADARIA	KG	SANTANA	1.800	12,33	22.194,00
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	2	BISCOITO PALITO DE PADARIA EMB. PLÁSTICA	KG	SANTANA	1.408	12,33	17.360,64
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	3	BISCOITO TIPO RAIVA PALITO E SEQUILHO 500 GR	KG	SANTANA	1.420	19,66	27.917,20
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	4	BOLACHA AMANTEIGADA TIPO PADARIA EM EMB. PLASTICA COM 500 GR	KG	SANTANA	1.520	16,66	25.323,20
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	5	BOLACHA COMUM DE PADARIA 400 GR COM DATA DE VALIDADE 06 MESES E INFORMAÇÕES NUTRICIONAL	PC	SANTANA	1.900	4,00	7.600,00
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	6	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA EMB. COM 400 GR	PC	SANTANA	1.930	4,73	9.128,90
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	7	BOLO COCOROTE PESO MÉDIO 30 GR. EMB. PLASTICA	UN	SANTANA	1.400	1,00	1.400,00
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	8	BOLO DE OVOS DE 01 QUILO	UN	SANTANA	2.705	9,21	24.913,05
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	9	BOLOS REGIONAIS (SABORES: LEITE, MACAXEIRA, MILHO, GRUDE, PÉ DE MOLEQUE, OVOS)	KG	SERTÃO	2.860	12,49	35.721,40
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	10	CANUDO RECHEADO CARNE, PATE DE FRANGO	UN	SANTANA	30.200	0,41	12.382,00
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	11	COXINHA DE FRANGO	UN	SERTÃO	31.200	0,29	9.048,00
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	12	EMPADA DE FRANGO	UN	SERTÃO	26.200	0,31	8.122,00
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	13	ESFIRRA	UN	SERTÃO	22.200	0,30	6.660,00
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	14	PÃO DE HAMBURG	UN	SANTANA	22.300	0,61	13.603,00
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI	15	PAO DE QUEIJO RECHEADO COM PATE	UN	SERTÃO	25.200	0,79	19.908,00
HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS	16	PAO DE QUEIJO SIMPLES	UN	SANTANA	24.500	0,28	6.860,00

HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	17	PÃO DOCE COM 25 GR COM COCO	UN	SANTANA	47.750	0,33	15.757,50
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	18	PÃO SEDA COM 25 GR.	UN	SANTANA	70.350	0,31	21.808,50
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	19	PÃO SEDA COM 50 GR.	UN	SANTANA	225.600	0,46	103.776,00
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	20	PÃO TIPO FRACÊS 50 GR.	UN	SANTANA	120.600	0,45	54.270,00
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	22	RISOLE DE FRANGO-CARNE	UN	SANTANA	15.100	0,39	5.889,00
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI		23	ROSQUINHA DE QUEIJO	KG	SERTÃO	10.080	32,00	322.560,00
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI		24	SALADA DE FRUTA - COPO 300ML	UN	SERTÃO	7.550	1,97	14.873,50
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	25	BISCOITO SALGADO DIVERSOS SABORES, 150 G, PACOTE COM 06 UNIDADES 25 G.	PC	SANTANA	200	5,49	1.098,00
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI		26	SANDUICHE SIMPLES PAO DE QUEIJO SALADA	UN	SERTÃO	13.000	0,84	10.920,00
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	28	TORTA DOCES COM RECHEIO E COBERTURAS	KG	SANTANA	1.225	10,98	13.450,50
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI		29	TORTA SALGADA SABORES VARIADOS	KG	SERTÃO	1.205	8,99	10.832,95
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI		30	SANDUICHE NATURAL(PAO INTEGRAL, PATE, PEITO DE PERU E SALADA).	UN	SERTÃO	16.600	1,89	31.374,00
A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI		31	PATES VARIADOS	KG	SERTÃO	420	13,99	5.875,80
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	32	SALGADINHO DE CERVEJA-CEBOLA	KG	SANTANA	2.560	7,98	20.428,80
HUMBERTO MEDEIROS	JOSE DE	33	PAO INTEGRAL PACOTE COM 400GR	PC	SANTANA	900	6,98	6.282,00

Caicó/RN, 14 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:C926233C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 059/2020 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2020

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 059/2020, o Pregoeiro, Sr. Robert Batista de Medeiros ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

1079 - MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	5473 - CASINHA DE BONECA - MADEIRA CASINHA DE BONECA-MADEIRA DIMENSÕES EXTERNAS DA CASINHA (COM ÁREA DA FRETE): .1,80 X 1,80 X 1,80 (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA) DIMENSÕES INTERNAS: . 1,80 X 1,30 X 1,80 (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA)	UN	MÁGICA CORES	1	1.199,00	1.199,00
TOTAL						1.199,00

1724 - MONICA REGINA DE MELLO FARIA (17.353.208/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	5453 - CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA- PLÁSTICO CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRAFICA - PLÁSTICO	UN	BRINK MOBIL	15	85,90	1.288,50
3	5465 - CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA-METAL CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA-METAL Ele é um carrinho clássico e comporta bonecas de até 45cm de comprimento. Este produto tem aprovação do INMETRO. Especificações: - Recomendado a partir de 3 anos de idade - Tamanho: 36cm (C) X 35cm (L) X 60cm (A) - Alça Regulável - Possui cinto de segurança para a boneca - Peso aproximado: 1,1kg	UN	DM TOYS	5	64,95	324,75
TOTAL						1.613,25

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência. Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Caicó/RN, 08 de setembro de 2020.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador: 70E6C061

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 059/2020 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO
INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2020

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Exmo. Sr. **Robson de Araújo** Prefeito, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 059/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor vencedor	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
MONICA REGINA DE MELLO FARIA	1	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA- PLÁSTICO	UN	BRINK MOBIL	15	85,90	1.288,50
MONICA REGINA DE MELLO FARIA	3	CONJUNTO DE CARRINHO DE BONECA-METAL	UN	DM TOYS	5	64,95	324,75
MARCOS JULIANO DA SILVA	4	CASINHA DE BONECA - MADEIRA	UN	MÁGICA CORES	1	1.199,00	1.199,00

Caicó/RN, 14 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito

Autoridade Competente

Publicado por:
 Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador: 1D247FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518014/2020**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518014/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 025/2020 – Processo Administrativo nº 518014/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafo. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Item: 1			
Descrição: PEÇA / ACESSÓRIO ILUMINAÇÃO			
Descrição Complementar: PEÇA / ACESSÓRIO ILUMINAÇÃO, TIPO SUPORTE, MATERIAL FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO A FOGO, APLICAÇÃO CALHA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,6500 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 1,6500
Homologado	09/09/2020 11:18:21	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: CONJUNTO DE CONTATO DE RELE			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA):: BASE DE RELÉ NF PADRÃO COSERN.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,1800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,9000 e a quantidade de 1.500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:46	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 3,9000
Homologado	09/09/2020 11:18:30	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 3			
Descrição: BOTA SEGURANÇA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): BOTAS COM SOLADO DE BORRACHA PADRÃO COSERN.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 6		Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 66,3600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	01/09/2020 16:38:01	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Homologado	09/09/2020 11:18:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 4			
Descrição: BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): BRAÇO DE UM METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,5700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14,8500 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 14,8500
Homologado	09/09/2020 11:18:44	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 5			
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 2 X 16 MM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3.000		Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 5,1100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,9400 e a quantidade de 3.000 Metro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 2,9400
Homologado	09/09/2020 11:18:55	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 6			
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO PLASTCHUMBO 2 X 1.50.			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 4,6200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,7600, com valor negociado a R\$ 4,6100 e a quantidade de 1.000 Metro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 4,7600, Valor Negociado: R\$ 4,6100
Homologado	09/09/2020 11:19:04	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 7			
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO PLASTCHUMBO 2 X 2.50			
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 6,1500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,4400, com valor negociado a R\$ 6,1400 e a quantidade de 500 Metro.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42 Melhor lance: R\$ 7,4400, Valor Negociado: R\$ 6,1400
Homologado	09/09/2020 11:19:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 8			

Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO PP 2 X 4,0 MM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 564,2000		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, pelo melhor lance de R\$ 735,4200, com valor negociado a R\$ 564,2000 e a quantidade de 20 Peça.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R\$ 735,4200, Valor Negociado: R\$ 564,2000
Homologado	09/09/2020 11:19:22	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 9			
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO PP 2X1,50 MM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 357,3100		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, pelo melhor lance de R\$ 300,5000 e a quantidade de 20 Peça.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:49	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R\$ 300,5000
Homologado	09/09/2020 11:19:31	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 10			
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO PP 2X2,50 MM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 461,6200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, pelo melhor lance de R\$ 461,6100 e a quantidade de 20 Peça.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R\$ 461,6100
Homologado	09/09/2020 11:19:39	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 11			
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO PP 3X 4,0 MM.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20		Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 867,7500		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, pelo melhor lance de R\$ 867,7400 e a quantidade de 20 Peça.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R\$ 867,7400
Homologado	09/09/2020 11:19:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 12			
Descrição: CINTO SEGURANÇA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CINTO SEGURANÇA PARA ELETRICISTA DO TIPO PARAQUEDISTA PADRÃO COSERN.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 461,6200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	01/09/2020 09:00:05	-	Cancelamento Automático
Homologado	09/09/2020 11:19:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 13			
Descrição: COMPONENTE COMUM PARA EQUIPAMENTO ELETRICO ROTATIVO, TAL COMO: CONE, TERMINAL E CARCACA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CONECTOR PERFURANTE 70 PADRÃO COSERN.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,6600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,7500 e a quantidade de 1.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 4,7500

	11:15:51		
Homologado	09/09/2020 11:19:59	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 14			
Descrição: LUMINÁRIA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LÂMPADA LED E-27 30 WATTS 6500K			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 38,9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22,7000 ea quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:51	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 22,7000
Homologado	09/09/2020 11:20:08	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 15			
Descrição: LUMINÁRIA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LÂMPADA LED E-27 40 WATTS 6500K			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 53,3400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 33,2500 e a quantidade de 1.000 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 33,2500
Homologado	09/09/2020 11:20:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 16			
Descrição: LUMINÁRIA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LÂMPADA LED E-27 50 WATTS 6500K			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 61,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 42,0000 ea quantidade de 500 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 42,0000
Homologado	09/09/2020 11:20:34	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 17			
Descrição: LUMINÁRIA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LÂMPADA LED E-40 50 WATTS 6500K			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 66,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 300 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 48,0000
Homologado	09/09/2020 11:20:51	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 18			
Descrição: LUMINÁRIA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LÂMPADA VAPOR METALICO E-40 DE 400 WATTS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 49,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,1100, com valor negociado a R\$ 30,0000 e a quantidade de 100 Unidade .			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 30,1100, Valor Negociado: R\$ 30,0000
Homologado	09/09/2020 11:21:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 19			
Descrição: LUMINÁRIA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 WATTS 6000K.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 561,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		

Situação: Homologado			
Adjudicado para: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 327.3500, com valor negociado a R\$ 325.0000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26, Melhor lance: R\$ 327,3500, Valor Negociado: R\$ 325,0000
Homologado	09/09/2020 11:21:14	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 20			
Descrição: LUMINÁRIA			
Descrição Complementar: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 WATTS 6000K			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 461,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 222.6300, com valor negociado a R\$ 220.0000 e a quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26, Melhor lance: R\$ 222,6300, Valor Negociado: R\$ 220,0000
Homologado	09/09/2020 11:21:25	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 21			
Descrição: LUMINÁRIA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WATTS 6000K			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 290,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 118.8000 ea quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26, Melhor lance: R\$ 118,8000
Homologado	09/09/2020 11:21:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 22			
Descrição: LUMINÁRIA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PADRÃO COSERN			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 46,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 23.7000, com valor negociado a R\$ 23.5000 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:54	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 23,7000, Valor Negociado: R\$ 23,5000
Homologado	09/09/2020 11:21:48	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 23			
Descrição: LUVA SEGURANÇA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LUVAS DE BORRACHA PADRÃO COSERN			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Par		
Valor Estimado: R\$ 461,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 329.0000, com valor negociado a R\$ 325.0000 e a quantidade de 4 Par.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 329,0000, Valor Negociado: R\$ 325,0000
Homologado	09/09/2020 11:22:02	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 24			
Descrição: MANGOTE			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): MANGOTE DE BORRACHA PADRÃO COSERN			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 564,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 760.0000, com valor negociado a R\$ 563.0000 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 760,0000, Valor Negociado: R\$ 563,0000
Homologado	09/09/2020 11:22:12	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 25			
Descrição: PARAFUSO			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): PARAFUSO GALVANIZADO PADRÃO COSERN 5/8 X 8'			

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 12,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,0100, com valor negociado a R\$ 5,0000 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:55	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 5,0100, Valor Negociado: R\$ 5,0000
Homologado	09/09/2020 11:22:13	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 26			
Descrição: PELICULA REFLETIVA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): PELÍCULA PARA PROTEÇÃO DE LUVAS DE BORRACHA PADRÃO COSERN.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 666,7800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Cancelado por inexistência de proposta			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Cancelado	01/09/2020 09:00:05	-	Cancelamento Automático
Homologado	09/09/2020 11:22:23	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 27			
Descrição: REATOR LÂMPADA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): REATOR VAPOR METÁLICO DE 400 WATTS			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 79,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 55,5000 ea quantidade de 100 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF:26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 55,5000
Homologado	09/09/2020 11:22:24	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 28			
Descrição: CONJUNTO DE CONTATO DE RELE			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): RELÉ NF			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 19,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,8000 e a quantidade de 2.000 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:57	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 10,8000
Homologado	09/09/2020 11:22:35	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 29			
Descrição: COMPONENTE COMUM PARA EQUIPAMENTO ELETRICO ROTATIVO, TAL COMO: CONE, TERMINAL E CARCACA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): SUPORTES FIXAÇÃO PARA 01 LUMINÁRIA EM POSTE DE CONCRETO OU METAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 86,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 93,9600, com valor negociado a R\$ 86,5000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 93,9600, Valor Negociado: R\$ 86,5000
Homologado	09/09/2020 11:22:47	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 30			
Descrição: COMPONENTE COMUM PARA EQUIPAMENTO ELETRICO ROTATIVO, TAL COMO: CONE, TERMINAL E CARCACA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): SUPORTES FIXAÇÃO PARA 02 LUMINÁRIAS EM POSTE DE CONCRETO OU METAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 102,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 95,7200, com valor negociado a R\$ 95,0000 e a quantidade de 50 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 95,7200, Valor Negociado: R\$ 95,0000
Homologado	09/09/2020	ANTONIO ALVES DA SILVA	

	11:22:59	SILVA	
Item: 31			
Descrição: COMPONENTE COMUM PARA EQUIPAMENTO ELETRICO ROTATIVO, TAL COMO: CONE, TERMINAL E CARCACA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): SUPORTES FIXAÇÃO PARA 03 LUMINÁRIAS EM POSTE DE CONCRETO OU METAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 128,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 97,9200, com valor negociado a R\$ 97,0000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 97,9200, Valor Negociado: R\$ 97,0000
Homologado	09/09/2020 11:23:10	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 32			
Descrição: COMPONENTE COMUM PARA EQUIPAMENTO ELETRICO ROTATIVO, TAL COMO: CONE, TERMINAL E CARCACA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): SUPORTES FIXAÇÃO PARA 04 LUMINÁRIAS EM POSTE DE CONCRETO OU METAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 148,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 105,9200, com valor negociado a R\$ 105,0000 e a quantidade de 20 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 105,9200, Valor Negociado: R\$ 105,0000
Homologado	09/09/2020 11:23:20	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 33			
Descrição: TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): TALABARTE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 459,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 249,8000, com valor negociado a R\$ 245,0000 e a quantidade de 4 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 249,8000, Valor Negociado: R\$ 245,0000
Homologado	09/09/2020 11:23:32	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 34			
Descrição: POSTE CONCRETO			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.564,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 677,2000 e a quantidade de 30 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 677,2000
Homologado	09/09/2020 11:23:42	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 35			
Descrição: POSTE CONCRETO			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 M PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 2.909,5200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 773,4000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 773,4000
Homologado	09/09/2020 11:23:56	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 36			
Descrição: POSTE CONCRETO			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 38	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 3.590,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %		
Situação: Homologado			

Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 999,1000 e a quantidade de 38 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 999,1000
Homologado	09/09/2020 11:24:07	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 37			
Descrição: POSTE CONCRETO			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 12		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.590,3600		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 999,1000 e a quantidade de 12 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:16:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 999,1000
Homologado	09/09/2020 11:24:19	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 09 de setembro de 2020.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DC181239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518014/2020

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Gabinete do Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518014/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação			
Item: 1			
Descrição: PEÇA / ACESSÓRIO ILUMINAÇÃO			
Descrição Complementar: PEÇA / ACESSÓRIO ILUMINAÇÃO, TIPO SUPORTE, MATERIAL FERRO. TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO A FOGO, APLICAÇÃO CALHA			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3,5700		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1,6500 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	09/09/2020 11:15:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 1,6500	
Item: 2			
Descrição: CONJUNTO DE CONTATO DE RELE			
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA):: BASE DE RELÉ NF PADRÃO COSERN.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1.500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7,1800		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado			
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 3,9000 ea quantidade de 1.500 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Observações	
Adjudicado	09/09/2020 11:15:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 3,9000	
Item: 3			
Descrição: BOTA SEGURANÇA			

Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): BOTAS COM SOLADO DE BORRACHA PADRÃO COSERN.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 6	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 66,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado no julgamento		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Item cancelado no julgamento	01/09/2020 16:38:01	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Item: 4		
Descrição: BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): BRAÇO DE UM METRO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 22,5700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 14,8500 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 14,8500
Item: 5		
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO MULTIPLEXADO PADRÃO COSERN 2 X 16 MM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 5,1100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 2,9400 ea quantidade de 3.000 Metro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 2,9400
Item: 6		
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO PLASTCHUMBO 2 X 1.50.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 4,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4,7600, com valor negociado a R\$ 4,6100 e a quantidade de 1.000 Metro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 4,7600, Valor Negociado: R\$ 4,6100
Item: 7		
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO PLASTCHUMBO 2 X 2.50		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Metro	
Valor Estimado: R\$ 6,1500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7,4400, com valor negociado a R\$ 6,1400 e a quantidade de 500 Metro.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 7,4400, Valor Negociado: R\$ 6,1400
Item: 8		
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO PP 2 X 4.0 MM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 564,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, pelo melhor lance de R\$ 735,4200, com valor negociado a R\$ 564,2000 e a quantidade de 20 Peça.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R\$ 735,4200, Valor Negociado: R\$ 564,2000
Item: 9		
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO PP 2X1.50 MM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 357,3100	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		

Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, pelo melhor lance de R\$ 300.5000 e a quantidade de 20 Peça.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:49	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R\$ 300.5000
Item: 10		
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO PP 2X2.50 MM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 461.6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1.00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, pelo melhor lance de R\$ 461.6100 e a quantidade de 20 Peça.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R\$ 461.6100
Item: 11		
Descrição: CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CABO PP 3X 4.0 MM.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Peça	
Valor Estimado: R\$ 867.7500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1.00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, pelo melhor lance de R\$ 867.7400 e a quantidade de 20 Peça.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARIA CONSUELO SOARES DA MATA, CNPJ/CPF: 28.697.784/0001-78, Melhor lance: R\$ 867.7400
Item: 12		
Descrição: CINTO SEGURANÇA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CINTO SEGURANÇA PARA ELETRICISTA DO TIPO PARAQUEDISTA PADRÃO COSERN.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 3	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 461.6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1.00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	01/09/2020 09:00:05	Cancelamento Automático
Item: 13		
Descrição: COMPONENTE COMUM PARA EQUIPAMENTO ELETRICO ROTATIVO, TAL COMO: CONE, TERMINAL E CARCACA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): CONECTOR PERFORANTE 70 PADRÃO COSERN.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 7.6600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1.00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4.7500 e a quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 4.7500
Item: 14		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LÂMPADA LED E-27 30 WATTS 6500K		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 38.9800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1.00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 22.7000 ea quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:51	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 22.7000
Item: 15		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LÂMPADA LED E-27 40 WATTS 6500K		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 53.3400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1.00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 33.2500 ea quantidade de 1.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 33.2500
Item: 16		
Descrição: LUMINÁRIA		

Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LÂMPADA LED E-27 50 WATTS 6500K		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 61,5500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 42,0000 ea quantidade de 500 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 42,0000
Item: 17		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LÂMPADA LED E-40 50 WATTS 6500K		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 300	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 66,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 48,0000 e a quantidade de 300 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 48,0000
Item: 18		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LÂMPADA VAPOR METÁLICO E-40 DE 400 WATTS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 49,2400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 30,1100, com valor negociado a R\$ 30,0000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 30,1100, Valor Negociado: R\$ 30,0000
Item: 19		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 WATTS 6000K.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 561,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 327,3500, com valor negociado a R\$ 325,0000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:53	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26, Melhor lance: R\$ 327,3500, Valor Negociado: R\$ 325,0000
Item: 20		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: LUMINÁRIA PÚBLICA LED 100 WATTS 6000K		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 461,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 222,6300, com valor negociado a R\$ 220,0000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26, Melhor lance: R\$ 222,6300, Valor Negociado: R\$ 220,0000
Item: 21		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WATTS 6000K		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 290,9500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 118,8000 e a quantidade de 100 Unidade .		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26, Melhor lance: R\$ 118,8000
Item: 22		
Descrição: LUMINÁRIA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PADRÃO COSERN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 46,1600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	

Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 23,7000, com valor negociado a R\$ 23,5000 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:54	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 23,7000, Valor Negociado: R\$ 23,5000
Item: 23		
Descrição: LUVAS SEGURANÇA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): LUVAS DE BORRACHA PADRÃO COSERN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Par	
Valor Estimado: R\$ 461,6200	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 329,0000, com valor negociado a R\$ 325,0000 e a quantidade de 4 Par.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 329,0000, Valor Negociado: R\$ 325,0000
Item: 24		
Descrição: MANGOTE		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): MANGOTE DE BORRACHA PADRÃO COSERN		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 564,2000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 760,0000, com valor negociado a R\$ 563,0000 e a quantidade de 4 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 760,0000, Valor Negociado: R\$ 563,0000
Item: 25		
Descrição: PARAFUSO		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): PARAFUSO GALVANIZADO PADRÃO COSERN 5/8 X 8´		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 500	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 12,2500	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 5,0100, com valor negociado a R\$ 5,0000 e a quantidade de 500 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:55	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 5,0100, Valor Negociado: R\$ 5,0000
Item: 26		
Descrição: PELICULA REFLETIVA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): PELÍCULA PARA PROTEÇÃO DE LUVAS DE BORRACHA PADRÃO COSERN.		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 666,7800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Cancelado por inexistência de proposta		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Cancelado	01/09/2020 09:00:05	Cancelamento Automático
Item: 27		
Descrição: REATOR LÂMPADA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): REATOR VAPOR METÁLICO DE 400 WATTS		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 100	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 79,6300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 55,5000 e a quantidade de 100 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 55,5000
Item: 28		
Descrição: CONJUNTO DE CONTATO DE RELE		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): RELÉ NF		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 2.000	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 19,4900	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 10,8000 ea quantidade de 2.000 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:57	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 26.683.873/0001-30, Melhor lance: R\$ 10,8000
Item: 29		

Descrição: COMPONENTE COMUM PARA EQUIPAMENTO ELETRICO ROTATIVO, TAL COMO: CONE, TERMINAL E CARCACA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): SUPORTES FIXAÇÃO PARA 01 LUMINÁRIA EM POSTE DE CONCRETO OU METAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 86,7700	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 93,9600, com valor negociado a R\$ 86,5000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 93,9600, Valor Negociado: R\$ 86,5000
Item: 30		
Descrição: COMPONENTE COMUM PARA EQUIPAMENTO ELETRICO ROTATIVO, TAL COMO: CONE, TERMINAL E CARCACA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): SUPORTES FIXAÇÃO PARA 02 LUMINÁRIAS EM POSTE DE CONCRETO OU METAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 50	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 102,5800	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 95,7200, com valor negociado a R\$ 95,0000 e a quantidade de 50 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 95,7200, Valor Negociado: R\$ 95,0000
Item: 31		
Descrição: COMPONENTE COMUM PARA EQUIPAMENTO ELETRICO ROTATIVO, TAL COMO: CONE, TERMINAL E CARCACA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): SUPORTES FIXAÇÃO PARA 03 LUMINÁRIAS EM POSTE DE CONCRETO OU METAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 128,2300	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 97,9200, com valor negociado a R\$ 97,0000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:58	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 97,9200, Valor Negociado: R\$ 97,0000
Item: 32		
Descrição: COMPONENTE COMUM PARA EQUIPAMENTO ELETRICO ROTATIVO, TAL COMO: CONE, TERMINAL E CARCACA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): SUPORTES FIXAÇÃO PARA 04 LUMINÁRIAS EM POSTE DE CONCRETO OU METAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 20	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 148,7400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 105,9200, com valor negociado a R\$ 105,0000 e a quantidade de 20 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 105,9200, Valor Negociado: R\$ 105,0000
Item: 33		
Descrição: TALABARTE DE SALVAMENTO E SEGURANCA		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): TALABARTE		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 4	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 459,4000	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 249,8000, com valor negociado a R\$ 245,0000 e a quantidade de 4 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 00.226.324/0001-42, Melhor lance: R\$ 249,8000, Valor Negociado: R\$ 245,0000
Item: 34		
Descrição: POSTE CONCRETO		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): POSTE DE CONCRETO 9,00 X 300 PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 30	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 2.564,5400	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 677,2000 e a quantidade de 30 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 677,2000
Item: 35		
Descrição: POSTE CONCRETO		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): POSTE DE CONCRETO CÔNICO 10 M PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 10	Unidade de fornecimento: Unidade	

Valor Estimado: R\$ 2.909,5200		Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 773,4000 e a quantidade de 10 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 773,4000
Item: 36		
Descrição: POSTE CONCRETO		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 38	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.590,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 999,1000 e a quantidade de 38 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:15:59	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 999,1000
Item: 37		
Descrição: POSTE CONCRETO		
Descrição Complementar: ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (COLOCAR NA PROPOSTA): POSTE DE CONCRETO CÔNICO 12 M PADRÃO COSERN - PLANTADO NO LOCAL		
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 12	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 3.590,3600	Intervalo Mínimo entre Lances: 1,00 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 999,1000 e a quantidade de 12 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	09/09/2020 11:16:00	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ/CPF: 27.518.373/0001-05, Melhor lance: R\$ 999,1000

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 09 de setembro de 2020.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:917DA15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518014/2020/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 13.464.349/0001-26, com sede na Av. Guaruja, nº740 – Quadra34 Lote 30/31 SALA 2, Jardim Atlantico, Cep: 74.343-370, Goiania/GO, neste ato representada pela Sra. **JÔ ANA APARECIDA MORAES FULANETTI**, portadora da Cédula de Identidade de nº 4934508 SSP/GO, inscrita no CPF nº 736.327.081-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxx	xxxx
xxx	xxxx	xxx	xxxx
xxx	xxxx	xxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	LUMINÁRIA PUBLICA LED 150 WATTS 6000K	MARCA: IDL MODELO: LMLED	UND	100	R\$325,00	R\$ 32.500,00
20	LUMINÁRIA PUBLICA LED 100 WATTS 6000K	MARCA: IDL MODELO: LMLED	UND	100	R\$220,00	R\$ 22.000,00
21	LUMINÁRIA PUBLICA LED 50 WATTS 6000K	MARCA: IDL MODELO: LMLED	UND	100	R\$ 115,00	R\$11.500,00
VALOR TOTAL						R\$66.000,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	N3 Comércio E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JÓ ANA APARECIDA MORAES FULANETTI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:79670F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 518014/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **13.464.349/0001-26**, com sede na Av. Guaruja, nº740 – Quadra34 Lote 30/31 SALA 2, Jardim Atlantico, Cep: 74.343-370, Goiania/GO, neste ato representada pela Sra. **JÓ ANA APARECIDA MORAES FULANETTI**, portadora da Cédula de Identidade de nº 4934508 SSP/GO, inscrita no CPF nº 736.327.081-34, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto **registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de materiais elétricos para a manutenção da iluminação pública do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	LUMINÁRIA PUBLICA LED 150 WATTS 6000K	MARCA: IDL MODELO: LMLED	UND	100	R\$325,00	R\$ 32.500,00
20	LUMINÁRIA PUBLICA LED 100 WATTS 6000K	MARCA: IDL MODELO: LMLED	UND	100	R\$220,00	R\$ 22.000,00
21	LUMINÁRIA PUBLICA LED 50 WATTS 6000K	MARCA: IDL MODELO: LMLED	UND	100	R\$ 115,00	R\$11.500,00
VALOR TOTAL						R\$66.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste edital.

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade.

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame.

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos produtos, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do produto entregue na licitação.

6.2.12. **Proceder a entrega do(s) produtos(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.**

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**.

6.2.14. O Prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo **3 (três) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal de Saúde na contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

ACÃO: 2069 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 16200000 – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1001000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 15 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	N3 Comércio E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JÓ ANA APARECIDA MORAES FULANETTI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

SÂNZIA CRISTINA DA SILVA FERNANDES

CPF: 017.487.454-50

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:D4AA2E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **31.940.808/0001-82**, com sede na Av Tiradentes, 1904, Setor Central CEP: 75.043-044, Anápolis/GO, neste ato representada pela Sra. **LILIANE WAME OLIVEIRA BORBA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4456845 e inscrito no CPF nº 008333481-59, doravante denominado

BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS A EVENTUAL CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s). A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no seu art. 8º.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
	personalização a critério da secretaria – totem com dispenser para álcool em gel produzido em acm. Medida parte adesivada 1,45 x					

	0,60 l/c base medida 50x60cm por 20 altura e suporte sustentação atrás, com dispenser para acondicionar álcool em gel, mínimo 800ml.					
VALOR TOTAL						R\$ 4.380,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta; a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora; a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

3.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas	Delca Artigos Medicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LILIANE WAME OLIVEIRA BORBA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6AFB1ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO Nº 016/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610061/2020

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF:

791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **31.940.808/0001-82**, com sede na Av Tiradentes, 1904, Setor Central CEP: 75.043-044, Anapolis/GO, neste ato representada pela Sra. **LILIANE WAME OLIVEIRA BORBA**, portadora da Cédula de Identidade nº 4456845 e inscrito no CPF nº 008333481-59, doravante denominado

BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2020, com integral observância da na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM (TR)	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
22	Dispenser higienizador , material: plástico abs, capacidade: 400 ml, tipo fixação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido/ DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: totem com dispenser para álcool em gel : produzido em ACM ou metalom ou MDF, com personalização a critério da secretaria – totem com dispenser para álcool em gel produzido em acm. Medida parte adesivada 1,45 x 0,60 l/c base medida 50x60 cm por 20 altura e suporte sustentação atrás, com dispenser para acondicionar álcool em gel, mínimo 800ml.	SAMARONNE	UND	10	R\$ 438,00	R\$ 4.380,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 06(seis) meses, com início na data de 14/09/2020 e encerramento em 14/02/2021, prorrogável, conforme art. 8º da Lei nº 13.979/20, por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições; d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) equipamento(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS 7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2145 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2146 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2159 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. **DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2166 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOV. FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1211 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.

AÇÃO: 2172 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

AÇÃO: 2173 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: 1214 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual =

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n.

979/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 6 de 10

a) a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.12. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 7 de 10

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.14. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

15.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.16. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.17. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.19. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.20. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.21. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.22. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.23. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.23.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

- 15.23.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
 15.23.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 15.23.4. Fizer declaração falsa;
 15.23.5. Cometer fraude fiscal;

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 8 de 10

- 15.23.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 15.23.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 15.23.8. Apresentar documentação falsa.

15.24. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.25. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.23. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas. 15.26. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.

Pregão Eletrônico nº 019/2020 – Processo Administrativo nº 610061/2020.....Pag 9 de 10

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 14 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Delca Artigos Medicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LILLANE WAME OLIVEIRA BORBA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Pregão Eletrônico nº

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 16CE9D72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 06, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA SMEC Nº 06, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre encaminhamento e orientações acerca da realização de atividades remotas, atividades escolares não presenciais, nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências, atendendo às decisões de isolamento social definidas pelo Governo Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do Poder Executivo Municipal com o fim de evitar e combater o avanço da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016; Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020; Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, de 18 de março de 2020. Portaria MEC nº 343, de 17 de março de 2020, alterada pela Portaria do MEC n. 345, de 19 de março de 2020. Parecer 05 de 28 de abril de 2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE).

De âmbito estadual: Lei Estadual nº 7.897, de 20 de dezembro de 2000; Decreto Estadual 29.512, de 13 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020, Decreto Estadual nº 29.541, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual nº 29.556, de 24 de março de 2020; Decreto Estadual n. 29.583, de 01 de abril de 2020.

De âmbito municipal: Lei Orgânica nos seus artigos 6º, inciso II e artigo 42, Decreto nº 2.596 de 18 de março de 2020, Decreto nº 2.623 de 02 de maio de 2020, Decreto nº 2.627 de 18 de maio de 2020, Parecer nº 01 de 22 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Educação e Portaria nº 03 de 04 DE JUNHO DE 2020 DA Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura.

A Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu Capítulo III, Seção III, art. 42, alíneas “I” e “II”, bem como na Lei Municipal nº 1.639, de 31 de julho de 2013, art. 28, em atenção à situação de emergência na Saúde Pública do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim, visando reforçar as medidas preventivas tomadas pelas autoridades sanitárias estaduais e municipais de contenção da propagação do COVID-19, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará-Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativa inicialmente apresentada;

CONSIDERANDO as orientações do MEC e da SEEC, respectivamente, em relação a manutenção da suspensão das atividades escolares presenciais no âmbito nacional e Estadual;

CONSIDERANDO a possibilidade legal de adequação do calendário escolar às peculiaridades de excepcionalidade no nosso município;

CONSIDERANDO a estrutura de matriz curricular aprovada pela Resolução nº 01 de 2016 do Conselho Municipal de Educação que fixa as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Ceará-Mirim/RN.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar as instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação sobre a organização das atividades remotas conforme resolução nº 01/2016 do Conselho Municipal de Educação (CME) o planejamento curricular do ano de 2020 que fixa as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, de acordo com o padrão de qualidade adotado como princípio no inciso IX do Art. 3º da LDB, Lei nº 9.394/96, e inciso VII do Art. 206 da Constituição Federal de 1988, associados à flexibilização prevista na Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, de garantia das 800 horas de atividades.

Art. 2º No processo de reorganização e encaminhamentos de atividades escolares, as instituições de ensino poderão incorporar atividades pedagógicas não presenciais, desenvolvidas com uso de tecnologias diversas ou encaminhamentos de estratégias para realização de atividades remotas sem aparatos tecnológicos para contemplar carga horária complementar não presenciais.

Art. 3º A realização das atividades remotas devem ser precedidas de Planejamento de Carga Horária Complementar (PACHC), conforme determina art 3º da Portaria 03 de 04 de junho de 2020 da SMEC.

§ 1º para fins de esclarecimento do campo anterior os PACHC's deverão considerar o disposto na Resolução 01/2016 do CME para computar carga horária específica dos componentes curriculares que compõe a matriz curricular da rede municipal de ensino.

I - Para computação de carga horária complementar nas atividades remotas nos PACHC's os professores deverão observar o que dispõe a matriz curricular e o disposto na Portaria nº 03/2020 da SMEC, que define que a carga horária complementar não deverá ultrapassar os 25% da carga horária de 800 horas anuais.

II – Considerando a porcentagem máxima permitida em legislação vigente de 25% de carga horária complementar este valor percentual deverá ser calculado conforme a carga horária total de cada componente curricular, observando quadro abaixo:

Quadro demonstrativo de 25% de carga horária complementar por componente curricular

Componente curricular	Carga horária anual do componente	Nº de aulas semanal	Carga horária de 25% a ser considerada nos PACHC's por componente curricular	Nº máximo de aulas por componente curricular (25% da carga horária anual)
Ensino Fundamental Anos Iniciais				

Língua Portuguesa	240	06	60	60 aulas
Arte	80	02	20	20 aulas
Ed. Física	80	02	20	20 aulas
Matemática	200	05	50	50 aulas
Ciências	120	03	30	30 aulas
História (1º ao 3º ano)	120	03	30	30 aulas
História (4º ano)	80	02	20	20 aulas
História (5º ano)	120	03	30	30 aulas
Geografia (1º ao 3º ano)	120	03	30	30 aulas
Geografia (4º ano)	80	02	20	20 aulas
Geografia (5º ano)	80	02	20	20 aulas
Ensino Religioso	40	01	10	10 aulas
História do RN	40	01	10	10 aulas
Geografia do RN	40	01	10	10 aulas
Ensino Fundamental Anos Finais	Carga horária anual do componente	Nº de aulas semanal	Carga horária de 25% a ser considerada nos PACHC's por componente curricular	Nº máximo de aulas por componente curricular (25% da carga horária anual)
Língua Portuguesa	200	05	50	50 aulas
Arte (6º e 7º)	80	02	20	20 aulas
Arte (8º e 9º)	40	01	10	10 aulas
Ed. Física	80	02	20	20 aulas
Matemática	160	04	40	40 aulas
Ciências	120	03	30	30 aulas
História (6º ano)	80	02	20	20 aulas
História (7º ao 9º ano)	120	03	30	30 aulas
Geografia (7º ano)	80	02	20	20 aulas
Geografia (6º, 8º e 9º ano)	120	03	30	30 aulas
Língua Inglesa	80	02	20	20 aulas
Ensino Religioso	40	01	10	10 aulas
História de Ceará-Mirim (6º ano)	40	01	10	10 aulas
Geografia de Ceará-Mirim (7º ano)	40	01	10	10 aulas
Cultura do RN (8º e 9º)	40	01	10	10 aulas
Educação de Jovens e Adultos (Noturno)	Carga horária anual do componente	Nº de aulas semanal	Carga horária de 25% a ser considerada nos PACHC's por componente curricular	Nº máximo de aulas por componente curricular (25% da carga horária anual)
Língua Portuguesa (nível I/II)	200	05	50	50 aulas
Língua Portuguesa (nível III/IV)	160	04	40	40 aulas
Arte	40	01	10	10 aulas
Ed. Física (nível I/II)	80	02	20	20 aulas
Ed. Física (III/IV)	40	01	10	10 aulas
Matemática (nível I)	200	05	50	50 aulas
Matemática (nível II/III/IV)	160	04	40	40 aulas
Ciências	80	02	20	20 aulas
História	80	02	20	20 aulas
História de Ceará-Mirim (nível III)	40	01	10	10 aulas
Geografia	80	02	20	20 aulas
Geografia de Ceará-Mirim (nível III)	40	01	10	10 aulas
História do Rio Grande do Norte (nível II)	40	01	10	10 aulas
Geografia do Rio Grande do Norte (nível II)	40	01	10	10 aulas
Cultura do Rio Grande do Norte (nível IV)	40	01	10	10 aulas
Língua Inglesa (nível III/IV)	80	02	20	20 aulas
Ensino Religioso	40	01	10	10 aulas
Educação de Jovens e Adultos (Diurno)	Carga horária anual do componente	Nº de aulas semanal	Carga horária de 25% a ser considerada nos PACHC's por componente curricular	Nº máximo de aulas por componente curricular (25% da carga horária anual)
Língua Portuguesa (nível I/II)	240	06	60	60 aulas
Língua Portuguesa (nível III/IV)	200	05	50	50 aulas
Arte (nível I/II/III)	80	02	20	20 aulas
Arte (nível IV)	40	01	10	10 aulas
Ed. Física (III/IV)	80	02	20	20 aulas
Matemática (nível I/II)	200	05	50	50 aulas
Matemática (nível III/IV)	160	04	40	40 aulas
Ciências	120	03	30	30 aulas
História Nível (I/IV)	120	03	30	30 aulas
História Nível (II/III)	80	02	20	20 aulas
História de Ceará-Mirim (nível III)	40	01	10	10 aulas
Geografia (Nível I/IV)	120	03	30	30 aulas
Geografia (nível II/III)	80	02	20	20 aulas
Geografia de Ceará-Mirim (nível III)	40	01	10	10 aulas
História do Rio Grande do Norte (nível II)	40	01	10	10 aulas
Geografia do Rio Grande do Norte (nível II)	40	01	10	10 aulas
Cultura do Rio Grande do Norte (nível IV)	40	01	10	10 aulas
Língua Inglesa (nível III/IV)	80	02	20	20 aulas
Ensino Religioso	40	01	10	10 aulas

Art. 4º Os mediadores de leituras deverão, em colaboração com Coordenação Pedagógica e professores, elaborar estratégias articuladas que contribuam com as atividades remotas desenvolvidas pelos profissionais docentes, articuladas ao processo de mediação de leitura.

Art. 5º Os professores que atuam em salas multifuncionais deverão, em colaboração com Coordenação Pedagógica e professores, elaborar estratégias que contribuam com as atividades remotas desenvolvidas pelos profissionais docentes, com foco no atendimento educacional especializado.

Art. 6º Aos profissionais que desenvolvem atividades no Centro Municipal de Apoio a Inclusão Professora Maria da Conceição Torres de Souza, deverão estabelecer estratégias de atendimento presencial agendado previamente e não presencial por meio de atividades remotas

I - o atendimento presencial será destinado, especificamente, na especialidade de Fisioterapia;

II - a responsabilidade de análises de casos dos paciente e definição dos que participarão do atendimento presencial, bem como, a comunicação com as famílias deverá ser da equipe técnica do CEMAI Professora Maria da Conceição Torres de Souza;

III - os atendimentos por meio de atividades remotas serão planejados e encaminhados pela equipe multidisciplinar do CEMAI Professora Maria da Conceição Torres de Souza;

IV – para os atendimentos presenciais a equipe do CEMAI Professora Maria da Conceição Torres de Souza deverá respeitar as orientações de distanciamento e de higienização das autoridades sanitárias;

Art. 7º Esta Portaria mesmo considerando carga horária por componente curricular, as atividades remotas deverão ter como foco o fortalecimento de vínculo entre escola, alunos e família.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, aos 14 de setembro de 2020.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:D7D66893

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15090003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, com sede na: Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 008.225.364-12, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2020, homologada em 10/09/2020, processo administrativo nº 13080001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 008/2020 ELETRÔNICO, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1343 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (26.419.311/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7918 - BIPERIDENO 2MG CRISTALIA CRISTALIA	COMPRIMIDO	15.000	0,28	4.200,00
4	15335 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG EMS GENERICO	COMPRIMIDO	3.000	0,76	2.280,00
6	2185 - DIAZEPAM 10MG COMP GERMED GENERICO	COMPRIMIDO	20.000	0,09	1.800,00
7	2216 - DIAZEPAM 5 MG SANTISA SANTISA	COMPRIMIDO	15.000	0,08	1.200,00
8	5643 - Haloperidol, 5 MG TEUTO GENERICO	COMPRIMIDO	18.000	0,27	4.860,00
9	2192 - LEVOMEPRMAZINA 100 MG CRISTALIA LEVOZINE	COMPRIMIDO	15.000	0,98	14.700,00
11	2201 - PERICIAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML SANOFI SANOFI	FRASCO	150	19,00	2.850,00
12	15338 - PREGABALINA,75 MG MERCK GENERICO	CÁPSULA	3.000	1,69	5.070,00
16	7952 - TRAMADOL CLORIDRATO 50MG HIPOLABOR GENERICO	CÁPSULA	15.000	0,65	9.750,00
18	7856 - CAPTOPRIL , 50MG NOVAQUIMICA GENERICO	UND	20.000	0,14	2.800,00
20	7858 - CINARIZINA , 25 MG NEO QUIMICA FLUXON	UND	6.000	0,49	2.940,00
21	10950 - CLOPIDOGREL, 75 MG NEO QUIMICA GENERICO	COMPRIMIDO	3.000	0,41	1.230,00
24	13578 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG CIMED GENERICO	COMPRIMIDO	10.000	0,13	1.300,00
26	3134 - ESPIROLACTONA 25MG EMS GENERICO	COMPRIMIDO	12.000	0,18	2.160,00
28	11000 - HIDROCLOROTIAZIDA, 50 MG NEO QUIMICA GENERICO	COMPRIMIDO	30.000	0,14	4.200,00
29	11117 - IBUPROFENO, 300 MG TEUTO IBUPRIL	COMPRIMIDO	9.000	0,22	1.980,00
32	13602 - LEVOTIROXINA, 50MCG MERCK GNERICO	COMPRIMIDO	3.000	0,24	720,00
33	11104 - LORATADINA, 10 MG CIMED GENERICO	COMPRIMIDO	9.000	0,11	990,00
35	11071 - MELOXICAM, 15MG NEO QUIMICA GENERICO	COMPRIMIDO	10.000	0,23	2.300,00
37	11160 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML TEUTO GENERICO	FRASCO	500	2,19	1.095,00
39	3227 - PARACETAMOL 750 MG MEDQUIMICA GENERICO	COMPRIMIDO	10.000	0,19	1.900,00
41	11145 - PIROXICAM, 20 MG PHARLAB GENERICO	CÁPSULA	15.000	0,29	4.350,00
45	11077 - SECNIDAZOL, 1.000 MG NOVAQUIMICA GENERICO	COMPRIMIDO	5.000	2,19	10.950,00
47	11137 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B3, B5, B6 VITAMED VITAMED	DRÁGUA	15.000	0,05	750,00
Total					86.375,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/09/2020, tendo seu término em 15/09/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 15/09/2020

Prefeitura Municipal de Encanto
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador: 7ED37810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 34/2020- PROCESSO Nº 459/2020

O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ nº. 08.162.687/0001-73, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Sr. Rudemberg Honório Lisboa, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objetivo fora a formalização através do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO PARA A CAPTURA ELETRÔNICA DE DADOS A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, o qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 910/2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM REDE DE**

POSTOS CREDENCIADOS ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO PARA A CAPTURA ELETRÔNICA DE DADOS A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Goianinha, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: 05.340.639/0001-30, **DETENTORA DA ARPe como ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**
- **GABINETE DO PREFEITO**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO**
- **SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
- **SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO**
- **SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO**
- **SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS**
- **SEC. MUNIC. DE CULTURA**
- **SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO**
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. HAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no Decreto Municipal nº 910/2019.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do Prestador, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art.5º. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE, entidades da administração pública, interessados em aderir a presente ata de ARP, conforme a seguir:

O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, conforme o seguinte tramite abaixo elencado:

Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;

Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;

Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.

O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 02 (duas) vezes o quantitativo, conforme expressa o Decreto Federal nº 9488/2018, para adesões de órgãos públicos que assim solicitarem.

OBS: Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 910/2019 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 6º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos Prestadores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o Prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o Prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. Os serviços, valores estimados, percentual da taxa de administração, Prestador e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
CNPJ: 05.340.639/0001-30	Telefone: (19) 3518-7021	Email: sirlene@ftcard.com.br
Endereço: Santana de Parnaíba, 11, Santana de Parnaíba, São Paulo/SP, CEP: 02675-031		
Representante: João Marcio Oliveira Ferreira - CPF n.º 186.425.208-17		

ITEM 01				
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	VALOR ESTIMADO RESERVADO.(R\$)
1	0011357 - Gasolina Comum	s/m	Litros	560.060,00
2	0011360 - Etanol Hidratado - Alcool	s/m	Litros	19.883,00
4	0011358 - Diesel S10	s/m	Litros	760.988,00
5	0011359 - Diesel Comum	s/m	Litros	606.492,00
	DESCONTO A SER APLICADO NA AQUISIÇÃO DO COMBUSTÍVEL			3,97%

Art. 9º. O pagamento será efetuado na conta bancária da empresa, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do Prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Secretaria gerenciadora poderá:
 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 004/2019, Decreto Federal nº 9488/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Goianinha, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, será assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) Prestador(es).

Goianinha / RN, 09 de setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal de Goianinha/RN
Gerenciador da ARP

Empresa Detentora da Ata:

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Representante Legal:

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,

CPF n.º 186.425.208-17.

ASSINATURA

Publicado por:

Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador: 8B83FBE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 136-2020**

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVICOS EIRELI		
CNPJ: 27.343.091/0001-14	Telefone: (31) 986716323 / 2136-7172	Email: dripromocoes@gmail.com
Endereço: RUA JOSÉ FERNANDES DE ALMEIDA, 21, BROMÉLIAS, TIMÓTEO/MG, CEP: 35180-512		
Representante: ADRIELLY CRISTINA RIBEIRO SALES - CPF: 125.353.956-14		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013176 - ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL FRASCO C/ 500ML	INTERCIENCE	FRASCOS	900,00	4,80	4.320,00
Valor Total						4.320,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas**

a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 11/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guimarães

ADRIELLY CRISTINA RIBEIRO SALES

Dri Assessoria Eventos E Servicos EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:E407FE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 122/2020**

No dia 01 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 28, homologado em 01 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO		
CNPJ: 05.375.249/0001-03	Telefone: (16) 3512-1298/1210/1214/3719/3721	Email: licitacao@alliage-global.com
Endereço: ROD ABRÃO ASSED, 0 KM 53 E 450 METROS SALA 04, RECREIO ANHANGUERA, RIBEIRÃO PRETO/SP, CEP: 14097-500		
Representante: LEANDRO LOURENÇO - CPF: 381.376.778-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0007807 - APARELHO DE RAO X ODONTOLÓGICO, MODELO 70 KV, PERICIAL, PRONTO PARA O SISTEMA DIGITAL, COM BASE TOTALMENTE CONSTRUÍDA	D700	Und.	2,00	4.300,00	8.600,00

EM FERRO FUNDIDO, COM COLUNA MÓVEL, RODAS EM ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FREIO, PÉS COM 71 X 71 CM, PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY E SISTEMA DE COMANDO DIGITAL, COM CONTROLE DE TEMPO CENTESIMAL, TEMPO DE EXPOSIÇÃO 0.07 A 3 SEGUNDOS, INTENSIDADE DE CORRENTE DO TUBO DE 8 MA, FOCO DE 0.8 X 0.8 MM, POTÊNCIA DE ENTRADA DE 1123 VA +/- 20% E REGISTRE FUSÍVEL DE VIDRO 20 AG, TENSÃO 127 E 220 VOLTS, BIVOLT MANUAL.									
Valor Total									8.600,00

– DO OBJETO

– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO do Município de Guamaré/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 03/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 04/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

LEANDRO LOURENÇO

Dental Alta Mogiana - Comercio De Produtos Odontologico

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:EAC1B299

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 03/08/2020.

Jandaira/RN, 15 de setembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					50.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					50.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:BA067DDB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 71, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As disposições contidas deste decreto fazem face à Lei Municipal nº421/2019 (LOA).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagido seus efeitos a partir de 10/08/2020.

Jandaira/RN, 15 de setembro de 2020

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					10.000,00
	1054 CONSTRUÇÃO DE ATERRO CONTROLADO				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:A6A05726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Janduí

PREFEITURA MUNICIPAL DE JADUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Registro de Preços Eletrônico nº 08/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	TESTE RAPIDO IGG/IGM CX C/ 20 UNIDADES
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,33
Valor Final:	10,39
Valor Total:	20.780,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Modelo:	TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX
Item:	0002
Descrição:	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	291,00
Valor Final:	125,99
Valor Total:	377,97
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
Modelo:	ANU
Item:	0003
Descrição:	BORRIFADOR SPRAY PLASTICO 500 ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,82
Valor Final:	11,25
Valor Total:	337,50
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE EM SAÚDE EIRELI
Modelo:	SPRAY PLASTIC
Item:	0004
Descrição:	PROTECTOR FACIAL EM ACRILICO PVC 0,3MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	25,92
Valor Final:	8,49
Valor Total:	4.245,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	PLASCONY
Item:	0005
Descrição:	LUVA DE PROCEDIMENTO - C/ 100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	58,02
Valor Final:	44,89
Valor Total:	8.978,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	NOBRE
Item:	0006
Descrição:	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,0 COM DUAS UNIDADES
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	1,92
Valor Final:	1,44
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	LIFE PLUS
Item:	0007
Descrição:	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 7,5 02 UNID
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	1,92
Valor Final:	1,44
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	LIFE PLUS
Item:	0008
Descrição:	LUVA CIRURGICA ESTERIL TAM. 8,0 DUAS UNID
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Par

Valor Referência:	1,92
Valor Final:	1,44
Valor Total:	288,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	LIFE PLUS
Item:	0009
Descrição:	MASCARA PFF2 Nº 95
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,02
Valor Final:	1,99
Valor Total:	5.970,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Modelo:	ECOAR - RESPIRADOR SEM VALVULA PFF-2S
Item:	0010
Descrição:	MASCARA CIRURGICA, TRIPLA CAMADA, CX C/ 50 UN
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	70,34
Valor Final:	16,50
Valor Total:	11.550,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	TAICHI COMERCIO INTERNACIONAL EIRELI
Modelo:	TRIPLA CAMADA
Item:	0011
Descrição:	MACACÃO TNT 80G C/ FECHAMENTO EM VELCRO – CAPUZ INTEGRADO CALÇA
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	75,18
Valor Final:	8,80
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	LC COMERCIAL EIRELI
Modelo:	KALIMED
Item:	0012
Descrição:	AVENTAL/CAPOTE DESCARTAVEL HOSPITALAR TNT 40G, MANGA LONGA, TAMANHO VARIADOS
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,02
Valor Final:	4,65
Valor Total:	32.550,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	M. S. O. PROTEGE EIRELI
Modelo:	AVENTAL TNT
Item:	0013
Descrição:	GORRO/TOUCA DESCARTAVEL TNT CX C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,92
Valor Final:	13,99
Valor Total:	979,30
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	NOBRE
Item:	0014
Descrição:	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR CX C/ 12 UNIDADES
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,92
Valor Final:	5,40
Valor Total:	648,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	IPANEMA
Item:	0015
Descrição:	PROPÉS SAPATILHA TNT CX C/ 100 UNIDADES
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	29,92
Valor Final:	17,90
Valor Total:	1.253,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	ANAPOLIS
Item:	0016
Descrição:	IVERMECTINA 6 MG
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,92
Valor Final:	0,80
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	PDL EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA
Modelo:	CÁPSULA
Item:	0017
Descrição:	AZITROMICINA 500MG
Quantidade:	6.000

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,02
Valor Final:	1,96
Valor Total:	11.760,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0018
Descrição:	VITAMINA C GOTAS
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,82
Valor Final:	1,47
Valor Total:	2.940,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI
Modelo:	FRASCO
Item:	0019
Descrição:	VITAMINA D GOTAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,76
Valor Final:	9,00
Valor Total:	4.500,00
Situação:	Homologado em 15/09/2020 10:56:39 Por: ANTONIO JOSE BEZERRA
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA
Modelo:	MEDQUIMICA

ANTONIO JOSE BEZERRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:EFC96AC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.581-A, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.581-A, 10 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: **CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019; **CONSIDERANDO** o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
213	10/09/2020	914.038/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	10/09/2020	DECRETO: 1.581	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)						5.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração						5.000,00
	2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					5.000,00
Nº Solic.: 17 Criar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15600000	0001		5.000,00
Total:						5.000,00
Anexo II (Redução)						5.000,00
03.001 Secretaria Municipal de Administração						5.000,00
	2701 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP					5.000,00
Nº Solic.: 18 Reduzir		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001		5.000,00
Total:						5.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: 2231FF79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2020 PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 009/2020 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 009/2020 PE, destinado aquisição de medicamentos e insumos destinados ao Município de José da Penha para o controle e combate ao Corona Vírus no Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	9975 - SORO GLICOS. 5% SORO GLICOS. 5% SIST FECHADO 500 ML	UND	HALEX ISTAR HALEX ISTAR	1.200	3,23	3.876,00
29	9982 - ENOXAPARINA SOD. 80MG ENOXAPARINA SOD. 80MG IV	UND	Blau Blau	50	29,45	1.472,50
31	9984 - PREDCORT 20MG C/20 PREDCORT 20MG C/20 CMP PREDNISONA	CX	GERMED GERMED	22	4,68	102,96
35	9988 - ALGODÃO HIDRÓFILO ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	UND	NEVOA NEVOA	61	8,38	511,18
36	9989 - GAZE ROLO GAZE ROLO G C/13 FIOS	UND	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	39	14,20	553,80
37	9549 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	OLIMED OLIMED	56	2,87	160,72
38	9558 - EQUIPO MACROGOTAS	UND	TKA TKA	180	0,85	153,00
39	9990 - ESPARADRAPO 10X3.5 CM	UND	Missner Missner	162	5,40	874,80
Total (R\$):						7.704,96

1363 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA (01.722.296/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
21	9974 - SORO FISIOLÓGICO 0.9% SORO FISIOLÓGICO 0.9% SIST FECHADO 500ML	UND	FRESENIUS FRESENIUS	1.470	2,94	4.321,80
23	9976 - SORO RINGER LACTATO AMP SORO RINGER LACTATO AMP. 500 ML C/30	CX	FRESENIUS FRESENIUS	52	105,00	5.460,00
24	9977 - SORO RINGER SIMPLES SORO RINGER SIMPLES AMP. 500 ML	UND	FRESENIUS FRESENIUS	1.530	3,24	4.957,20
25	9978 - BROMOPRIDA 5MG/ML BROMOPRIDA 5MG/ML AMPX2ML C/100	CX	NOVAFARMA NOVAFARMA	12	135,00	1.620,00
27	9980 - DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPX2ML C/10	CX	FARMACE FARMACE	58	13,60	788,80
28	9981 - ENOXAPARINA SOD. 40MG ENOXAPARINA SOD. 40MG IV C/10	CX	Blau Blau	6	248,00	1.488,00
Total (R\$):						18.635,80

245 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	9954 - AVENTAL M/LG AVENTAL M/LG PUNHO C/ELAST. 30G C/1	UND	SPODONTO SPODONTO	100	5,00	500,00
4	9957 - LUVA P/PROCED TAM P C/100	CX	MEDIX MEDIX	100	46,00	4.600,00
5	9958 - LUVA P/PROCED TAM M C/100	CX	MEDIX MEDIX	100	46,00	4.600,00
6	9959 - LUVA P/PROCED TAM G C/100	CX	MEDIX MEDIX	50	46,00	2.300,00
9	9962 - PROPE PROPE DESCARTAVEL C/100	PC	NOBRE NOBRE	10	18,50	185,00
Total (R\$):						12.185,00

1547 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
8	9961 - MASCARA DESCARTAVEL MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA PCT/100	UND	MEDIX LTDA MEDIX LTDA	5.000	0,08	400,00
10	9963 - TOUCA SANFONADA TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL C/100	PC	NOBRE NOBRE	50	15,00	750,00
12	9965 - CATETER INTRAVENOSO 20GX1 DESC	UND	DESCARPACK DESCARPACK	60	0,75	45,00

13	9966 - CATETER INTRAVENOSO 22G DESC	UND	DESCARPACK DESCARPACK	80	0,75	60,00
19	9972 - SONDA NASOG SONDA NASOG N.16 LONGA C/10	CX	BIOBASE BIOBASE	20	7,06	141,20
20	9973 - SONDA NASOG SONDA NASOG N.18 LONGA C/10	CX	BIOBASE BIOBASE	14	6,81	95,34
30	9983 - HIDROCORTIZONA 500MG HIDROCORTIZONA 500MG C/50 S/D -ANDR	CX	BLAU FARMACEUTICA BLAU FARMACEUTICA	3	312,50	937,50
Total (R\$):						2.429,04

1550 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI (32.708.161/0001-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	9955 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7.5 (PAR)	PAR	SANRO SANRO	2.000	1,29	2.580,00
3	9956 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8.0 (PAR)	PAR	SANRO SANRO	300	1,29	387,00
Total (R\$):						2.967,00

1551 - JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	9960 - MASCARA FFP 2 / N95	UND	GI	50	3,65	182,50
11	9964 - MACAÇÃO IMPERMEÁVEL C 1	UND	GI	25	30,55	763,75
14	9967 - CATETER INTRAVENOSO 24G DESC	UND	LABOR IMPORT	60	0,84	50,40
15	9968 - SONDA FOLEY SONDA FOLEY 2-V BAL.30 N.14	UND	DESCARPACK	28	3,00	84,00
16	9969 - SONDA FOLEY SONDA FOLEY 2-V BAL.30 N.16	UND	DESCARPACK	30	3,00	90,00
17	9970 - SONDA FOLEY SONDA FOLEY 2-V BAL.30 N.18	UND	DESCARPACK	40	3,00	120,00
18	9971 - SONDA FOLEY SONDA FOLEY 2-V BAL.30 N.20	UND	DESCARPACK	52	3,00	156,00
Total (R\$):						1.446,65

José da Penha/RN, 15/09/2020.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador:FAD5A999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11090002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 PE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11090002/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020 PE, homologada em 11/09/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material hospitalar para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 006/2020 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	1426 - ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM ABAIXADOR LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2MM THEOTO THEOTO	UND	2.000	0,05	100,00
2	1427 - ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ ACIDO ASCORBICO, 100MG/ML, INJ SANTISA SANTISA	UND	2.400	1,10	2.640,00
5	1432 - AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERME DESCARTAVEL 25X7 (CAIXA COM 100 UNIDADES) DESCARPACK DESCARPACK	CX	1.000	8,00	8.000,00
6	1433 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40X12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) DESCARPACK DESCARPACK	CX	500	6,98	3.490,00
7	1434 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) DESCARPACK DESCARPACK	CX	500	6,60	3.300,00
8	1435 - AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVE 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES) DESCARPACK DESCARPACK	CX	500	6,40	3.200,00
9	1436 - ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70%_(70; GL), LÍQUIDO - FRASCO 430 ML JALES JALES	L	1.000	5,17	5.170,00
10	1437 - ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%) ALCOOL ABSOLUTO: FR 1 LT (PURO 99%) JALES JALES	UND	300	5,67	1.701,00
12	1441 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL TEXCARE TEXCARE	UND	1.000	0,74	740,00
13	1442 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL TEXCARE TEXCARE	UND	2.000	1,50	3.000,00
14	1443 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL TEXCARE TEXCARE	UND	2.000	1,20	2.400,00
15	1444 - ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL ATADURA,	UND	2.000	2,18	4.360,00

	CREPOM, 100% ALGODÃO, 30 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM ² , EMBALAGEM INDIVIDUAL NEVE NEVE				
20	1451 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 6,5 MM SOLIDOR SOLIDOR	UND	12	6,00	72,00
21	1453 - CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-7,5 MM SOLIDOR SOLIDOR	UND	12	8,70	104,40
22	1454 - CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-8,0 MM SOLIDOR SOLIDOR	UND	12	3,61	43,32
23	1455 - CANULA ENDOTRAQUEAL-8,5 MM CANULA ENDOTRAQUEAL-8,5 MM SOLIDOR SOLIDOR	UND	12	7,74	92,88
24	1457 - CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA. CATETER INTRAVENOSO, POLIURETANO OCRILON, 18 G, PERIFÉRICO, CURTO, SISTEMA SEGURANÇA, AGULHA ELETROPULIDA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA. TOP MED TOP MED	UND	800	0,60	480,00
25	1458 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. MEDIX MEDIX	UND	500	0,68	340,00
26	1459 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. DESCARP ACK DESCARP ACK	UND	800	0,80	640,00
27	1460 - CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. CATETER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO. DESCARP ACK DESCARP ACK	UND	800	0,73	584,00
28	1461 - CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS PARA OXIGENOTERAPIA, EM SILICONE. MARK MED MARK MED	UND	200	0,80	160,00
31	1464 - CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CRISTALIA CRISTALIA	UND	100	55,00	5.500,00
32	1466 - CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ADLIN ADLIN	UND	100	0,30	30,00
33	1468 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 250 ML. HALEX ISTAR HALEX ISTAR	FR	1.500	2,70	4.050,00
34	1469 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML. CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML. HALEX ISTAR HALEX ISTAR	FR	6.000	2,68	16.080,00
35	1470 - COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA FECHADO, ADULTO, CERCA DE 1500 ML, GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, CLAMP CORTA FLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, MEMBRANA AUTOCICRATIZANTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. OLIMED OLIMED	UND	200	2,68	536,00
36	1471 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LITROS. DESCARP ACK DESCARP ACK	UND	500	3,29	1.645,00
37	1472 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS. DESCARBOX DESCARBOX	UND	500	4,70	2.350,00
38	1473 - COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3,0 LITROS. COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE 3,0 LITROS. DESCARBOX DESCARBOX	UND	200	2,00	400,00
40	1475 - COMPRESSA DE GAZE. COMPRESSA DE GAZE. BIOTEXTIL BIOTEXTIL	PC	1.000	7,50	7.500,00
43	1480 - DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML. DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 3 ML. FARMACE FARMACE	UND	1.500	0,75	1.125,00
44	1481 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. SANTISA SANTISA	UND	4.800	0,54	2.592,00
45	1485 - SCALP 16 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 16 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. MEDIX MEDIX	UND	1.000	1,00	1.000,00
46	1486 - SCALP 18 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 18 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. MEDIX MEDIX	UND	3.000	0,40	1.200,00
47	1487 - SCALP 19 G DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 19 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. MEDIX MEDIX	UND	3.000	0,16	480,00
48	1490 - SCALP 24 G. DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO, CALIBRE 24 G, COM AGULHA E, AÇO INOX SILICONIZADA, NIVELADA E POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO AFIADO E PROTETOR PLÁSTICO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AGULHA APÓS A PUNÇÃO SEM RISCO DE RESÍDUO BIOLÓGICO. EMPUNHADURA EM FORMATO DE BORBOLETA, SEM REBARBAS DE MANUFATURA, COM PERFIL PLANO, INDENTIFICADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE CORES, C/ PERFEITA FIXAÇÃO ENTRE A AGULHA E O TUBO EXTENSOR. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXÍVEL, TENDO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL UM CONECTOR TIPO LUER, COM INDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE E E PERFEITO ENCAIXE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. MEDIX MEDIX	UND	5.000	0,16	800,00
49	1492 - EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICRATIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉRIL EQUIPO BOMBA INFUSORA, PARENTERAL, PVC CRISTAL, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICRATIZANTE, LUER ROTATIVO C/ TAMPA, PERISTÁLTICA LINEAR, ESTÉRIL. TKL TKL	UND	100	0,75	75,00
50	1493 - EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL. EQUIPO MACROGOTAS COMPLETO DESCARTÁVEL. TKL TKL	UND	5.000	0,79	3.950,00
51	1494 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARTÁVEL. DESCARP ACK DESCARP ACK	UND	500	0,16	80,00
52	1495 - ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. ERGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. U QUIMICA U QUIMICA	UND	100	1,37	137,00
53	1496 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. HIPOLABOR HIPOLABOR	UND	1.200	1,44	1.728,00
54	1499 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOSSIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4 MG + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 5 ML. HIPOLABOR HIPOLABOR	UND	1.200	3,25	3.900,00
55	1503 - ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESCOVA ENDOCERVICAL, PLÁSTICO, MICRO CERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO C/ 17 18 CM E CERDAS C/ APROXIMADAMENTE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADLIN ADLIN	UND	1.000	0,16	160,00
56	1507 - ESPARADRAPO MICROPORE. ESPARADRAPO MICROPORE. MINSER MINSER	RL	100	3,65	365,00
57	1508 - ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P. ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FASE, MASSA ADESIVA ZINO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO P. MINSER MINSER	UND	2.000	5,15	10.300,00
58	1511 - ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES. THEOTO THEOTO	UND	2.000	0,10	200,00
59	1516 - ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIESTIRENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CRAL CRAL	UND	500	1,32	660,00
60	1520 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CRAL CRAL	UND	2.000	1,03	2.060,00

61	1524 - ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CRAL CRAL	UND	2.000	0,77	1.540,00
62	1527 - ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. ETILEFRINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, INJETÁVEL- AMPOLA 1 ML. U. QUÍMICA U. QUIL=MICA	UND	300	1,70	510,00
64	1533 - FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML. FENOBARBITAL SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML. CRISTALIA CRISTALIA	AMP	200	2,66	532,00
65	1537 - FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- FRASCO 20 ML. FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO- FRASCO 20 ML. CRISTALIA CRISTALIA	UND	100	4,88	488,00
66	1550 - FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL, FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, INCOLOR, 70 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍCULO CILÍNDRICA 2,0 CM, ESTÉRIL, TECNOFIO TECNOFIO	UND	500	3,51	1.755,00
67	1557 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL. TECNOFIO TECNOFIO	UND	500	1,41	705,00
68	1561 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULOCORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. TECNOFIO TECNOFIO	UND	500	1,55	775,00
70	1566 - FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. TECNOFIO TECNOFIO	UND	500	1,98	990,00
71	1570 - FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA 2 ML. GEOLAB GEOLAB	UND	1.500	0,77	1.155,00
72	1573 - GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA. GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA, REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA. ACCUMED ACCUMED	UND	50	11,08	554,00
73	1576 - GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. GAZE HIDRÓFILA EM ROLO CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO. BIOTEXTIL BIOTEXTIL	UND	500	16,74	8.370,00
74	1579 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA. GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA. MERCUR MERCUR	UND	100	6,88	688,00
78	1592 - GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML. GLICOSE, 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO- FRASCO 250 ML. HALEX ISTAR HALEX ISTAR	FR	1.000	2,40	2.400,00
84	1633 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MEDLEVINSHON MEDLEVINSHON	UND	1.000	0,18	180,00
85	1637 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MEDLEVINSHON MEDLEVINSHON	UND	1.000	0,18	180,00
86	1641 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MEDLEVINSHON MEDLEVINSHON	UND	2.500	0,18	450,00
87	1645 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. MEDLEVINSHON MEDLEVINSHON	UND	2.500	0,22	550,00
88	1648 - LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM. LÂMINA MICROSCÓPIO, VIDRO, FOSCA CORTADA, 76 MM, 26MM. PERFECTA PERFECTA	CX	60	4,00	240,00
99	1644 - MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML MORFINA, SULFATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1ML CRISTALIA CRISTALIA	UND	200	3,60	720,00
101	1640 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 500MM X 100M DUOTEC DUOTEC	RL	200	199,00	39.800,00
102	1639 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 400MM X 100M DUOTEC DUOTEC	RL	146	144,00	21.024,00
103	1638 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 200MM X 100M DUOTEC DUOTEC	RL	300	81,50	24.450,00
104	1636 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M PAPEL GRAU CIRÚRGICO BOBINA 100MM X 100M DUOTEC DUOTEC	RL	300	45,90	13.770,00
105	1630 - RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML. HALEX ISTAR HALEX ISTAR	UND	1.500	2,61	3.915,00
107	1627 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 13 X 0,45 MM, SR SR	UND	10.000	0,19	1.900,00
108	1626 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SR SR	UND	10.000	0,28	2.800,00
109	1622 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, SR SR	UND	5.000	0,37	1.850,00
111	1619 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO TOTALMENTE PLÁSTICO RESISTENTE A CORROSÃO, SEM GRADUAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL SR SR	UND	10.000	0,19	1.900,00
112	1618 - SONDA NASO GÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) SONDA NASO GÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS) MARK MED MARK MED	UND	60	0,50	30,00
113	1617 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED MARK MED	UND	60	0,48	28,80
114	1615 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED MARK MED	UND	3.000	0,48	1.440,00
115	1614 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 4, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED MARK MED	UND	50	0,62	31,00
116	1612 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 6, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED MARK MED	UND	50	0,58	29,00
117	1611 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO MARK MED MARK MED	UND	60	0,70	42,00
118	1610 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COL SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO MARK MED MARK MED	UND	60	2,98	178,80
119	1608 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO MARK MED MARK MED	UND	60	3,00	180,00
120	1607 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO MARK MED MARK MED	UND	80	3,10	248,00
121	1605 - SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A CO MARK MED MARK MED	UND	60	3,40	204,00
123	1603 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso MEDLEVINSHON MEDLEVINSHON	UND	5.000	0,62	3.100,00
133	1587 - RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML HALEX ISTAR HALEX ISTAR	FR	2.500	2,99	7.475,00
134	1586 - Solução de glicose 50% – 10ml Solução de glicose 50% – 10ml FARMACE FARMACE	AMP	2.000	0,30	600,00

135	1585 - Água para injeção - 10ml Água para injeção - 10ml FARMACE FARMACE	AMP	6,000	0,22	1.320,00
140	1574 - Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso - EMBALAGEM COM 2 FRASCOS DE 25 TIRAS CADA Tira de teste para dosagem de glicemia capilar em sangue venoso - EMBALAGEM COM 2 FRASCOS DE 25 TIRAS CADA MEDLEVINSHON MEDLEVINSHON	EMBAL.	1.000	30,00	30.000,00
141	1575 - APARELHO DE GLICOSIMETRO APARELHO DE GLICOSIMETRO MEDLEVINSHON MEDLEVINSHON	UND	24	29,65	711,60
143	1571 - ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR ALGODÃO ROLO HIDROFILO 500GR NEVOA NEVOA	RL	1.000	7,99	7.990,00
144	1569 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA?TRANSPARENTE ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA?TRANSPARENTE J PROLAB J PROLAB	UND	30	2,50	75,00
145	1567 - ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 125 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR J PROLAB J PROLAB	UND	30	2,99	89,70
146	1565 - ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA TRANSPARENTE ALMOTOLIA 500ML ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR BRANCA TRANSPARENTE J PROLAB J PROLAB	UND	30	2,99	89,70
147	1564 - ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR ALMOTOLIA 500 ML GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO NA COR AMBAR J PROLAB J PROLAB	UND	30	2,99	89,70
149	1560 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto. KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara adulto. ONRON OMRON	UND	50	16,50	825,00
150	1559 - KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL. KIT PARA NEBULIZADOR INFANTIL - Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio. Máscara INFANTIL. OMRON OMRON	UND	50	15,17	758,50
154	1549 - ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE OU MESA ACCUMED ACCUMED	UND	10	164,14	1.641,40
155	1548 - Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência Esfigmomanômetro Aneróide - Esfigmomanômetro braçadeira nylon cor preta, fecho velcro - Adulto 18 a 35cm de circunferência ACCUMED ACCUMED	UND	10	66,71	667,10
156	1547 - ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO ACCUMED ACCUMED	UND	10	14,35	143,50
158	1545 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA CRAL CRAL	UND	1.000	0,55	550,00
159	1543 - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES OLIMED	PC	1.000	5,43	5.430,00
160	1541 - Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND Lâmina para microscopia LISA CAIXA COM 50 UND PERFECTA	CX	100	4,41	441,00
161	1540 - Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND Lâmina para microscopia FOSCA CAIXA COM 50 UND PERFECTA	CX	100	6,54	654,00
162	1538 - SCALP CALIBRE 21 G Dispositivo intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 21 G, com agulha em aço inox siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca, com biseltrifacetado afiado e protetor plástico com sistema de proteção da agulha após a punção sem risco de resíduo biológico. Empunhadura em formato de borboleta, sem rebarbas de manufatura, com perfil plano, identificado de acordo com o código de cores, c/ perfeita fixação entre a agulha e o tubo extensor. Tubo confeccionado em PVC, flexível, tendo em sua extremidade distal um conector tipo Luer, com identificação do calibre e perfeito encaixe. Embalado individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. MEDIX OLIMED	UND	2.000	0,25	500,00
163	1536 - ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO ALCOOL GEL 70% 500G NEUTRO JALES JALES	FR	500	7,55	3.775,00
165	1532 - Fio De Sutura Nylon 6-0 CAIXA COM 24 Fio De Sutura Nylon 6-0 CAIXA COM 24 TECNOFIO TECNOFIO	CX	5	34,92	174,60
166	1528 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 1-0 TECNOFIO TECNOFIO	CX	10	97,83	978,30
167	1526 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 2-0 TECNOFIO TECNOFIO	CX	6	129,90	779,40
168	1525 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 3-0 TECNOFIO TECNOFIO	CX	6	159,00	954,00
169	1523 - FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 FIO SUTURA CATGUT SIMPLES COM AGULHA 4-0 TECNOFIO TECNOFIO	CX	6	89,00	534,00
170	1522 - SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 16, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA MARK MED MARK MED	UND	60	0,70	42,00
171	1521 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12 PACOTE COM 10 UNID MARK MED MARK MED	PC	60	9,80	588,00
172	1519 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18 PACOTE COM 10 UNID MARK MED MARK MED	PC	20	14,60	292,00
173	1518 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14 PACOTE COM 10 UNID MARK MED MARK MED	PC	20	16,40	328,00
174	1517 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06 PACOTE COM 10 UNID MARK MED MARK MED	PC	10	13,00	130,00
175	1515 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08 PACOTE COM 10 UNID MARK MED MARK MED	PC	10	11,00	110,00
176	1514 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 PACOTE COM 10 UNID SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 04 PACOTE COM 10 UNID MARK MED MARK MED	PC	10	6,15	61,50
178	1504 - Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS Otoscópio - Funcionamento com 2 pilhas pequenas (AA). E KIT DE ESPECULOS MISSOURI MISSOURI	UND	2	360,00	720,00
179	1502 - Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UND Lancetas - Espessura ultrafina: 28G com ponta triangular - CAIXA COM 100 UND ACCUMED ACCUMED	CX	500	6,90	3.450,00
180	1452 - CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM CANULA ENDOTRAQUEAL - 7,0 MM MARK MED MARK MED	UND	12	3,69	44,28
181	1476 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL. COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL- DESCARTÁVEL. AMERICA AMERICA	PC	10.000	0,63	6.300,00
182	1477 - DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L. DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE - FRASCO 1 L. CICLO FARMA CICLO FARMA	UND	1.000	22,00	22.000,00
184	1563 - Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und Agulha Descartável 25x8 - CAIXA COM 100 Und DESCARPACK DESCARPACK	CX	196	5,70	1.117,20
185	1539 - FIO DE SUTURA , CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA , CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL. TECNOFIO TECNOFIO	UND	200	4,35	870,00
186	1544 - FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0-2, COMPR. MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL. TECNOFIO TECNOFIO	UND	200	5,50	1.100,00
Total					353.622,68

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 11/09/2020, tendo seu término em 11/09/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 11/09/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreir Alves
Código Identificador: 128D19F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.478.023/0001-80**, e sede na Rua Odon Bezerra, 16, Centro, Sousa/PB, neste ato representada pelo senhor **André Luna Lucena**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.585.161 (SSP/ PB) e CPF nº 886.043.814-49, residente na Rua Francisco Gervasio de Medeiros, Jardins, Sousa/PB, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	4137 - ULTRASOM ODONTOLOGICO + JATO DE BICARBONATO ULTRASOM ODONTOLOGICO + JATO DE BICARBONATO sem bomba	UN	ECEL	5	1.580,00	7.900,00

	peristáltica, ultrassom piezoelétrico com frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato com peça de mão com difusor concêntrico, insertos para raspagem, removível e autoclavável, Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade indeterminada. Registro na ANVISA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS					
Total (R\$):						7.900,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ANDRÉ LUNA LUCENA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:FED1BODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 04080001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **CMBE - COMERCIO E MANUTENCAO DE BOMBAS E MATERIAL ELETRICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.013.062/0001-21, com Inscrição Estadual nº 20.456.323-2 e sede na Rua dos Veteranos, 06, anexo Lado, Novo Rumo, Jucurutu/RN neste ato representada por **Leony Dutra Pereira**, brasileiro, casado, portador de RG nº 1967646 (SSP/RN) e CPF nº 047.526.874-10, residente na Rua Veteranos, 06, Bairro Novo Rumo, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível Aquisição gradativa de material hidráulico em geral**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
5	2579 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANIT	UN	KRONA	80	4,00	320,00
20	5346 - Adaptador p/cx d'água 60x2.	UND	FORTLEV	30	17,31	519,30
21	1137 - Adaptador p/cx d'água 32x1"	UN	FORTLEV	50	10,29	514,50
26	2590 - CAIXA D'ÁGUA AZUL COM TAMP A 500L	UN	FORTLEV	20	180,00	3.600,00
28	2592 - CAP SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO LF 150MM.	UN	VIQUA	50	20,00	1.000,00
30	1166 - Caixa D'água 1.000L	UN	FORTLEV	25	300,00	7.500,00
31	1168 - Caixa D'água 10.000L	UN	FORTLEV	10	3.600,00	36.000,00
32	1169 - Caixa D'água 2000L	UN	FORTLEV	15	756,80	11.352,00
33	1171 - Caixa D'água 3000L	UN	FORTLEV	15	1.216,38	18.245,70
34	1172 - Caixa D'água 5000	UN	FORTLEV	15	2.000,00	30.000,00
36	1178 - Caixa Sifonada 250x230x75mm	UN	KRONA	50	41,98	2.099,00
54	2599 - Curva 90° PTA/BSA soldavel irrigação LF 35mm.	UN	VIQUA	50	10,00	500,00
65	2593 - Curva de esgoto 200mm	UN	FORTLEV	50	110,00	5.500,00
114	2610 - Luva de correr irrigação LF 100mm.	UN	ASPERBRAS	50	50,00	2.500,00
115	2608 - Luva de correr irrigação LF 50mm.	UN	ASPERBRAS	50	20,00	1.000,00
116	2609 - Luva de correr irrigação LF 75mm.	UN	ASPERBRAS	50	30,00	1.500,00
130	2642 - REGISTRO DE GAVETA 20MM	UN	TIGRE	50	14,80	740,00
131	2643 - REGISTRO DE GAVETA 25MM	UN	TIGRE	50	24,80	1.240,00
135	2647 - REGISTRO DE GAVETA 60MM	UN	DOCOL	50	110,00	5.500,00
144	2631 - REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL IRRIGAÇÃO 75MM.	UN	VIQUA	50	110,00	5.500,00
148	2640 - Redução esgoto 100x50mm.	UN	KRONA	50	4,38	219,00
159	2660 - TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/2"	MT	TUPY	100	28,00	2.800,00
160	2661 - TUBO GALVANIZADO C/ROSCA 1.1/4"	MT	TUPY	300	10,76	3.228,00
161	1354 - Tubo esgoto 100mm	MT	TIGRE	1.000	8,00	8.000,00
162	1362 - Tubo esgoto 150mm	MT	FORTLEV	500	21,40	10.700,00
165	1367 - Tubo esgoto 50mm	MT	FORTLEV	500	6,00	3.000,00
168	1340 - Tubo água Soldável 20mm	MT	KRONA	7.500	1,40	10.500,00
169	1344 - Tubo água Soldável 25mm	MT	KRONA	7.500	2,09	15.675,00
175	2659 - Tubulação de irrigação 150mm	MT	TIGRE	500	34,00	17.000,00
200	2663 - União 1.1/4" galvanizada	UN	TUPY	30	30,00	900,00
209	2668 - VALVULA DE RETENÇÃO 1.1/4"	UN	FERREIRA LOPES	30	134,00	4.020,00

213	1206 - curva de esgoto 50mm	UN	KRONA	50	3,50	175,00
Total (R\$):						211.347,50

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	LEONY DUTRA PEREIRA
P/Promitente Contratante	P/Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:599855C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **16.826.043/0001-60**, e sede na Rua Dr. Poty Nobrega, 1945, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo senhor **Elias Simões de Araújo**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 1.933.195 (SSP/ RN) e CPF nº 044.702.654-20, residente na Av. Jaguarari, 4980, Condomínio Green Village, casa 33, Candelária, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	4134 - AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS AMALGAMADOR DIGITAL PARA CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE INTERROMPA INSTANTANEAMENTE O MOVIMENTO, NOS CASOS DE ABERTURA ACIDENTAL DO COMPARTIMENTO; MOVIMENTO EM FORMA ELÍPTICA COM AMPLITUDE APROXIMADA DE 25 MM E FREQUÊNCIA DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO, COM GARANTIA DE HOMOGENEIDADE E CONSISTÊNCIA DA MISTURA DO AMÁLGAMA. EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR QUE ASSEGURE A PRECISÃO E A REPETIBILIDADE DO TEMPO SELECIONADO. PAINEL DE COMANDO DE FÁCIL ACESSO E VISUALIZAÇÃO DE TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO . VARIACÃO DO TEMPO DE PREPARO DE 0 A PESO APROXIMADO DE 5 KG , BIVOLT, ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO REFORÇADO. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	Unid	ECMIX ECEK	05	599,00	2.995,00
27	4212 - Adipômetro Adipômetro. - TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO / CLÍNICO - MATERIAL CONFECCÃO: MOLAS DE METAL. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	BALMAK	2	149,99	299,98
Total (R\$):						3.294,98

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 15 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	ELIAS SIMÕES DE ARAÚJO
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:9537F4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000
CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 136, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I					
Fundamento: Decreto 136/2020 de 15/09/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 11000 - SEC. MUN. AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE					
Unidade Orçamentária: 11011 - SEC. MUN. AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE					
Função: 18 - Gestão Ambiental					
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.230 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDA					
Despesa 1173 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105724	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 1174 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105726	Redução da Despesa			1.600,00
Total da Despesa:				0,00	1.600,00
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 605 - Abastecimento					
Programa: 104 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Despesa 791 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105723	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00	
Total da Despesa:				2.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.600,00	2.600,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.600,00	2.600,00
Total do Fundamento:				2.600,00	2.600,00
Total Geral:				2.600,00	2.600,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador: 1D1E152C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

DECRETO ORÇAMETÁRIO Nº 137, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei nº 995 de 24 de julho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 657.500,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Fundamento: Decreto 137/2020 de 15/09/2020					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 67 - EDUCAÇÃO PARA INOVAR					
Ação: 2.25 - GARANTIR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO					
Despesa 377 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105766	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 1.15 - REAPARELHAR AS UNIDADES DO SETOR EDUCACIONAL					
Despesa 386 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105769	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
Despesa 388 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.500,00	
Total da Despesa:				33.500,00	0,00
Despesa 389 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105758	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	192.000,00	
Total da Despesa:				192.000,00	0,00
Despesa 390 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105760	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.500,00	
Total da Despesa:				9.500,00	0,00
Despesa 398 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105765	Redução da Despesa			122.000,00
Total da Despesa:				0,00	122.000,00
Despesa 399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105764	Redução da Despesa			108.000,00
Total da Despesa:				0,00	108.000,00
Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 60					
Despesa 405 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105755	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	64.000,00	
Total da Despesa:				64.000,00	0,00
Ação: 1.137 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSF. AFM					
Despesa 1106 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105768	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA					
Ação: 2.49 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10					
Despesa 435 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105759	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	56.000,00	
Total da Despesa:				56.000,00	0,00
Programa: 64 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ação: 2.10 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNEB 60					
Despesa 454 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105754	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.500,00	
Total da Despesa:				26.500,00	0,00
Despesa 455 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105761	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.000,00	
Total da Despesa:				140.000,00	0,00
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 40					
Despesa 463 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105770	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Ação: 2.211 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE					

Despesa 475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105767	Redução da Despesa			56.000,00
Total da Despesa:				0,00	56.000,00
Ação: 2.216 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 60%					
Despesa 490 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11120000 - transferências do FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105763	Redução da Despesa			230.500,00
Total da Despesa:				0,00	230.500,00
Ação: 2.218 - MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 40%					
Despesa 509 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11130000 - transferência do fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105756	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 1.160 - MANUTENCAO PROGRAMA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-PEJA					
Despesa 1265 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	105762	Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				538.500,00	538.500,00
Total do Órgão Orçamentário:				538.500,00	538.500,00
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUN.ASSIST.SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUN.ASSIST. SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 98 - GESTÃO DOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS					
Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA					
Despesa 657 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	37208	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	32.000,00	
Total da Despesa:				32.000,00	0,00
Despesa 676 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	37211	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 95 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA					
Ação: 2.69 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA					
Despesa 841 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	37209	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da Despesa:				12.000,00	0,00
Programa: 97 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
Ação: 2.102 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 866 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	37206	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Programa: 91 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
Ação: 2.33 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS					
Despesa 1195 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 13110000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 0.					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	37212	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Programa: 92 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- PSB					
Ação: 2.46 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 797 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	37214	Redução da Despesa			12.000,00
Total da Despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 815 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	37205	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Programa: 93 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PSEMC					
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA					
Despesa 823 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	37213	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				79.000,00	84.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				79.000,00	84.000,00
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária: 17017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					

Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 161 - GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- PMAS					
Ação: 2.29 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 998 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	37210	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Programa: 162 - APOIO AOS CONSELHOS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLÍTICAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação: 1.154 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA BARRA DE SANTANA					
Despesa 1253 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 10010000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/09/2020	37207	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				40.000,00	35.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				40.000,00	35.000,00
Total do Fundamento:				657.500,00	657.500,00
Total Geral:				657.500,00	657.500,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:90C46D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 14050001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **E R COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.633.939/0001-81**, e sede na AV. Prudente de Moraes, 520, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por **Edinaldo Rodrigues de Almeida**, brasileiro, portador de RG nº 754061 (SSP/ RN) e CPF nº 323.753.524-91, residente na Rua Dr. Mucio Galvão, 450 – condomínio Prinoeste, Apto 202, Barro Vermelho –, Natal/RN – CEP: 59.120-420, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de equipamentos e materiais permanentes para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	4119 - DESTILADOR DE ÁGUA DESTILADOR DE ÁGUA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	CRISTOFOLI	5	750,00	3.750,00
6	4123 - CARRO PARA TRANSPORTE DE CADAVERES CARRO PARA TRANSPORTE DE CADAVERES COM TAMPAS LEITO DE AÇO INOXIDAVEL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS.	UN	NOVO AÇO	1	1.300,00	1.300,00
9	4126 - Calandra de Baixa Produção Calandra de Baixa Produção (com cilindro de até 2 metros) - QUANTIDADE DE ROLO/COMPIMENTO: 1 ROLO/DE 1601 A 2000 MM - MATERIAL DE CONFEÇÃO: CROMO DURO/AÇO/ AÇO INOX - PAINEL DE COMANDO: POSSUI - AQUECIMENTO: GÁS/VAPOR/ELETRICO - COMPRIMENTO DO ROLO: DE 1601 A 2000MM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	GUARA	1	20.000,00	20.000,00
10	4127 - Cardioversor Cardioversor - MÓDULO DE A: POSSUI; - IMPRESSORA: POSSUI; TIPO: BIFÁSICO; BATERIA: POSSUI; COMANDO NAS PÁS: AJUSTE, CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DE ECG: POSSUI. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	CMOS DRAKE	1	17.500,00	17.500,00
13	4130 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM OPCIONAIS: Deslocamento teórico (litros/min)/pcm 170/6 pressão máxima (libras/pol)/bar 120/8,3 volume do reservatório 50 litros, número de cilindros 2 – V número de estágios 1, nível do ruído (dB) 78 rotação por minuto (RPM) 1.730 motor elétrico (hp) – Monofásico – 110 ou 220 V I potência (Kw) 0,75 número de pólos 4 dimensões (c/embalagem). C x L x H (mm) 580 x 320 x 390 peso c/embalagem (kg) 71,5 aplicação consultório uso Medicina/Odontológica e qualquer atividade que requeiram ar comprimido isento de óleo. Indicado para um consultório completo equipado com: micromotor, seringa triplice, turbina e sugador sImples. Características 2 cilindros em V acionamento direto isento de óleo monofásico 110 ou 220V pistão unidade compressora em ferro fundido equipado com reservatório com pintura interna anticorrosiva fabricado de acordo com a NR13 acompanha prontuário do teste hidrostático. Regulador de pressão de saída Interruptor. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	DELTRAMED	5	1.880,00	9.400,00
45	4266 - Centrífuga Laboratorial Equipamento utilizado para separar as amostras, fazendo com que a parte líquida da amostra seja separada da parte sólida. PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS/DIGITAL. COM GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	BENFER	1	1.560,00	1.560,00
48	4269 - Banho-Maria Utilizado para aquecer lenta e uniformemente qualquer substância líquida ou sólida. Capacidade para 100 tubos ou superior; Temperatura regulável em 5 graus Celsius à 80 graus Celsius; Cuba interna em aço inox sem emendas ou soldas; Capacidade de 7L ou superior; Tampa em aço inox ou em plástico; Estrutura externa em aço inox ou aço ferro pintado; Aquecimento através de resistência blindada tipo tubular; Estante única para tubos de ensaio;	UN	BENFER	1	880,00	880,00

	Controlador de temperatura com display; Faixa de trabalho no mínimo entre 30°C e 56°C, com precisão de mais ou menos 0,7 graus celsius. COM GARANTIA MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS					
49	4272 - Destilador de Água CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA. COM GARANTIA MINIA DE 02 (DOIS) ANOS	UN	CRISTOFOLI	1	720,00	720,00
52	5277 - EXAUSTOR DE AR INDUSTRIAL Diâmetro mínimo de 500 mm e largura do tambor mínima de 250 mm. Motor blindado mínimo de 0,5 CV - 1750 RPM, mínimo de 4 pás PP com fibra e núcleo de alumínio, 140 m³/min - 8400 m³/h de vazão, pressão de 15 mmCA e ruído máximo de 84 dB(A). Alimentação de 220 Volts e Garantia mínima de 2 anos	UN	VENTISOL	1	1.929,00	1.929,00
Total (R\$):						57.039,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com o **Município de Jucurutu/ RN**.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 14 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO	EDINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1	2
CPF Nº	CPF Nº

Publicado por:
Geisa da Silva Feliciano de Lima
Código Identificador:5C579477

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/20**

Objeto: **Registro de preço para AQUISIÇÃO de medicamentos da ABC Farma Ético para distribuição gratuita, garantindo o tratamento aos pacientes do Município de Portalegre/RN.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita.

Participantes:

PASCOA GLUVENIA DE SOUZA, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38;

HERCILIO BARROS BARBOSA - ME, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1705, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 12.748.414/0001-82.

VENCEDORE(S):

PASCOA GLUVENIA DE SOUZA, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais)**, conforme lista de classificação abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
		Proponente / Fornecedor	% Desconto	Valor Total
	001.005.929	TABELA ABC FARMA ÉTICO	LOTE	1
1	624	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA	29	269.800,00
		CNPJ: 01.760.639/0001-38		
		R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000		
		Telefone: 84-3351 2735		

O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 15 de setembro de 2020.

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B3B8FC2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0012/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/20**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL 0012/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/20

Aberta em 15/09/2020

Resumo do Objeto:

Registro de preço para AQUISIÇÃO de medicamentos da ABC Farma Ético para distribuição gratuita, garantindo o tratamento aos pacientes do Município de Portalegre/RN.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Pregoeira desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar a proponente: PASCOA GLUVENIA DE SOUZA, com endereço na R 13 DE MAIO, 514, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 01.760.639/0001-38, o objeto da licitação, no valor global de **R\$269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil e oitocentos reais)**, conforme relação abaixo:

624	PASCOA GLUVENIA DE SOUZA					
Item	Código	CNPJ: 01.760.639/0001-38	Unidade	Quantidade	% Desconto	Valor Total
		R 13 DE MAIO, 514 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: 84-3351 2735				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	001.005.929	TABELA ABC FARMAÉTICO	LOTE	1	29	269.800,00
Total do Proponente						269.800,00

PORTALEGRE/RN, 15 de setembro de 2020

MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET

Pregoeira

Publicado por:
Raihes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6443A307

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 033/2020**

Pregão Eletrônico

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE – RN

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00033/2020 (SRP)

Às 07:53 horas do dia 15 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PEDRINA DE LUCENA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 000101/20, Pregão nº 00033/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: ÓCULO COMPLETA, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 250		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 208.7470		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A M D PEREIRA, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 250 Unidade.			
Eventos do Evento	Item Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/09/2020 12:04:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A M D PEREIRA, CNPJ/CPF: 13.922.872/0001-59, Melhor lance: R\$ 100,0000
Homologado	15/09/2020 07:53:25	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 2			
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 0,00 A 4,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 500		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 193.6170		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A M D PEREIRA, pelo melhor lance de R\$ 100,0000 e a quantidade de 500 Unidade.			
Eventos do Evento	Item Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/09/2020 12:04:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A M D PEREIRA, CNPJ/CPF: 13.922.872/0001-59, Melhor lance: R\$ 100,0000
Homologado	15/09/2020 07:53:31	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 3			
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; INFANTO JUVENIL. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 293.6630		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A M D PEREIRA, pelo melhor lance de R\$ 120,0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Evento	Item Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/09/2020 12:04:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A M D PEREIRA, CNPJ/CPF: 13.922.872/0001-59, Melhor lance: R\$ 120,0000
Homologado	15/09/2020 07:53:40	ANA PEDRINA DE LUCENA	
Item: 4			
Descrição: ÓCULOS PROTEÇÃO			
Descrição Complementar: ÓCULOS COMPLETO, COM LENTES ORGÂNICAS OU RESINA, BIFOCAIS E MONOFOCAIS, COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETANO, COM FIO DE NYLON ARO TOTAL, CORES DIVERSAS, DE 4,00 A 10,00 GRAUS, COM ESTOJO/FLANELA; ADULTO MASCULINO E FEMININO. COM REVISÃO GRATUITA DURANTE UM ANO.			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 10		Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 284.0000		Intervalo Mínimo entre Lances: -	
Situação: Homologado			
Adjudicado para: A M D PEREIRA, pelo melhor lance de R\$ 120.0000 e a quantidade de 10 Unidade.			
Eventos do Evento	Item Data	Nome	Observações
Adjudicado	10/09/2020 12:04:43	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A M D PEREIRA, CNPJ/CPF: 13.922.872.0001-59, Melhor lance: R\$ 120.0000
Homologado	15/09/2020 07:53:47	ANA PEDRINA DE LUCENA	

Fim do documento

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:BE7C188C

GABINETE DO PREFEITO**ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO 2020.009.003.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO NO 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.003.005 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN****ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000090/20**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0029/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de agosto de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0029/2020** – PMP, homologado em 31/08/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H F DINIZ**, com endereço na R MANOEL SALVIANO, 274, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.121.546/0001-10 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 9.837,50 (nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3224		H F DINIZ				
		CNPJ: 28.121.546/0001-10				
		R MANOEL SALVIANO, 274 ***** - CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - RN, CEP: 59790-000				
		Telefone: (84) 9925-7309				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	034.005.487	AVENTAIS DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC, TREVIR E VENIL. PROTEÇÃO PARA O USUÁRIO CONTRA RESPIGOS Marca: MAICOL	UND	200	3,80	760,00
14	034.005.500	LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR), PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO P Marca: GOE	UND	100	4,25	425,00
15	034.005.501	LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR) PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO M Marca: GOE	UND	150	4,25	637,50
16	034.005.502	LUVAS DE BORRACHA LÁTEX - LUVA DE BORRACHA LÁTEX (PAR), PUNHO LONGO, COR NATURAL, FACE PALMAR DOS DEDOS ANTIDERRAPANTE, FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. TAMANHO G Marca: GOE	UND	40	4,25	170,00
20	034.005.506	MÁSCARA DE PROTEÇÃO VISEIRA - FABRICADO EM POLÍMERO TRANSPARENTE DE ALTA DURABILIDADE COM 98% DE TRANSPARÊNCIA E FÁCIL MONTAGEM. PROTETOR FACIAL CONTRA RESPIGOS DE LÍQUIDO. OFERECE PROTEÇÃO E CONFORTO PERMITINDO CONVERSAR DE FORMA CLARA. MAIOR FACILIDADE NA RESPIRAÇÃO EM RELAÇÃO AS MÁSCARAS COMUNS. O PROTETOR POSSUI PELÍCULA DE PROTEÇÃO EM AMBOS OS LADOS. ANTES DE MONTAR RETIRAR A PELÍCULA. O KIT CONTEM: 01 PROTETOR TRANSPARENTE (28X24CM), 01 TIRA BRANCA PARA SUSTENTAÇÃO DO PROTETOR, 01 ESPUMA COM FITA DUPLA, 01 ELÁSTICO PARA A CABEÇA. 01 LINK COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM Marca: VMP	KIT	1295	6,00	7.770,00
23	034.005.509	BURRIFADOR/PULVERIZADOR 500ML- CAPACIDADE 500ML,DIMENSÕES APROXIMADA 10X10X10CM. MATERIAL PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE. TESTADO E APROVADO, COR BRANCO Marca: LUMAR	UND	15	4,9999	74,9985
Total do Proponente						9.837,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1.DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2.DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO. 7.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de setembro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: HF DINIZ

CPF/CNPJ: 28.121.546/0001-10

REPRESENTANTE: HANDEBERGY FERREIRA DINIZ

CPF: 093.314.044-41

CONTRATADA

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa

Código Identificador: 1BA3A0CF

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO 2020.009.003.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO NO 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.003.001 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTERIO DA SAUDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000090/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0029/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de agosto de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0029/2020 – PMP, homologado em 31/08/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **CAVALCANTE & CIA LTDA**, com endereço na AV DAS FROTEIRAS, 65, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.655.938/0001-01 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 21.028,12 (vinte e um mil e vinte e oito reais e doze centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3221		CAVALCANTE & CIA LTDA CNPJ: 10.655.938/0001-01				
		AV DAS FROTEIRAS, 65 LOJA 07 -IGAPO, NATAL - RN, CEP: 59104-345				
		Telefone: (84) 3663-2045				
2	034.005.488	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO - PERFEITO PARA HIGIENE DAS MÃOS E DO CORPO. SUA FÓRMULA BALANCEDALIMP AEPERFUMAPELE SEM AGREDI-LA. CAPACIDADE 01LITRO Marca: FLOR DE LIZ	UND	100	4,12	412,00
8	034.005.494	MÁSCARA DE TECIDO - FEITO EM TECIDO 100% ALGODÃO, CAMADA DUPLA, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA O ENCAIXE NAS ORELHAS. TAMANHO P Marca: NOBRE	UND	1500	5,31	7.965,00
9	034.005.	MÁSCARA TECIDO - FEITO EM TECIDO 100%ALGODÃO,CAMADADUPLA,COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA O ENCAIXE NAS ORELHAS.	UND	1000	5,31	5.310,00

	495	TAMANHO M Marca: NOBRE				
10	034.005.496	MÁSCARA TECIDO - FEITO EM TECIDO 100%ALGODÃO.CAMADADUPLA.COM ELÁSTICO NAS LATERAIS PARA O ENCAIXE NAS ORELHAS. TAMANHO G Marca: NOBRE	UND	800	5,31	4.248,00
25	034.005.511	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHA E AMBIENTE DE LIMPEZA - IMPERMEÁVEL, FEMININO (PAR), CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR - 32, PROTEGE OS PÉS CONTRA A UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR BRANCO . TAMANHOS DO 35, 36, 37, 38, 39 E 41 Marca: SOFTWARES	UND	29	91,80	2.662,20
26	034.005.512	BOTA PROFISSIONAL MASCULINO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA - BOTA MASCULINA (PAR), TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO 28MM). ANTIDERRAPANTE, MATERIAL LEVE, REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR BRANCO. TAMANHOS DE 38, 40, 41, 42 E 44 Marca: BRACOL	UND	9	47,88	430,92
Total do Proponente						21.028,12

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial

Entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de setembro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: CAVALCANTE & CIA LTDA

CPF/CNPJ: 10.655.938/0001-01

REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR

CPF: 671.046.224-20

CONTRATADA

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:0B6E7925

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO 2020.009.003.00 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO NO 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.009.003.00 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

Proc. Licitatório n.º 000090/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0029/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 13 de agosto de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº **0029/2020** – PMP, homologado em 31/08/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **H. C. CORDEIRO**, com endereço na R CORONEL GURGEL, 1311, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 20.755.100/0001-35 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 18.998,50 (dezoito mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2326		H. C. CORDEIRO CNPJ: 20.755.100/0001-35 R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4- ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-322 Telefone: (84) 3061-0491/ Descrição do Produto/Serviço				
5	034.005.491	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO- PACOTE COM 1000 FOLHAS. MEDIDA 23X21CM, COM DUAS DOBRAS. IDEAL PARA DISPENSER DE PAPEL TOALHA, PRÓPRIO PARA SECAR AS MÃOS. Marca: SERIDO	PCT	70	10,95	766,50
11	034.005.497	LUVAS DE VINIL DESCARTAVEL E TRANSPARENTE - CAIXA DE LUVAS DE VINIL, DE COR TRANSPARENTE, SEM AMIDO, DE USO ÚNICO. TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES. APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: NOBRE	CAIXA	150	47,00	7.050,00
12	034.005.498	LUVAS DE VINIL DESCARTAVEL E TRANSPARENTE - CAIXA DE LUVAS DE VINIL, DE COR TRANSPARENTE, SEM AMIDO, DE USO ÚNICO. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: NOBRE	CAIXA	200	47,00	9.400,00
13	034.005.499	LUVAS DE VINIL DESCARTAVEL E TRANSPARENTE - CAIXA DE LUVAS DE VINIL, DE COR TRANSPARENTE, SEM AMIDO, DE USO ÚNICO. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. APROVADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE Marca: NOBRE	CAIXA	20	47,00	940,00
17	034.005.503	LIMPADOR MULTITUSO - PARA LIMPEZA EM SUPERFÍCIES COMO: AZULEJO, ESMALTADO, FÓRMICA, PAREDES, VIDRO, INOX, CERÂMICA, ESPELHO, PLÁSTICO, ACRÍLICOS, METAIS, LADRILHOS, PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. FRAGÂNCIAS: LAVANDA E ÁLCOOL. CONTEÚDO: 500ML Marca: WORKER	UND	100	2,68	268,00
21	034.005.507	SACO PLÁSTICO DE 100 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL. SUPORTANDO PESO DE 8 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: DONAPACK	PCT	20	15,50	310,00
22	034.005.508	SACO PLÁSTICO DE 50 LITROS - CONFECCIONADO EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL. SUPORTANDO PESO DE 6 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: DONAPACK	PCT	30	8,80	264,00
Total do Proponente						18.998,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RELAÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS, NECESSÁRIO AO RETORNO DAS AULAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **029/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **029/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DE PORTALEGRE/RN 5.2.1. Emitir a nota de empenho;

- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Portalegre /RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 03 de setembro de 2020.

ASSINAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ Nº 083580530001-90

MANOEL DE FREITAS NETO

CPF: 155.132.974-34

CONTRATANTE

PROPONENTE: H. C. CORDEIRO

CPF/CNPJ: 20.755.100/0001-35

REPRESENTANTE: HILTON COSTA CORDEIRO

CPF: 601.822.964-15

CONTRATADA

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador: 0A1A6834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2021**

LDO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Lei nº 461/2020 DE 31/08/2020
EXERCÍCIO 2021

MANOEL DE FREITAS NETO
Gestor Municipal

Lei nº 461 /2020.
Portalegre/RN, 31 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2021, e dá outras providências.

MANOEL DE FREITAS NETO, Prefeito Constitucional do Município de Portalegre/RN. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento à Constituição Federal (artigo 165 II, Parágrafo 2º), à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e à Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

- I - Prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - Organização e estrutura dos orçamentos;
- III - Diretrizes para elaboração e para execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - Disposições relativas às despesas do Município com pessoal e com encargos sociais;
- V - Disposições sobre alterações da legislação tributária do Município; VI - Disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2021, respeitando as disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2021 definidas e constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2018-2021, e serão adequadas às condições de implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedências na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual – LOA – de 2021, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observando-se as seguintes diretrizes gerais, destacadas por Área de Resultado:

I – Área de Resultado Saúde: aprimoramento dos investimentos e da prestação de serviços de atendimento a saúde, com humanização dos serviços, qualificação e capacitação dos profissionais atendentes, anualmente; melhoria do atendimento da atenção básica; promoção do acesso da população à atividade física supervisionada e orientação nutricional e desenvolvimento de ações estruturantes de políticas de tratamento, prevenção e reinserção social de dependentes químicos de álcool e drogas; aprimoramento da vigilância sanitária, com prevenção de zoonose endêmicas, inclusive com realização de campanhas educativas; atendimento com atenção especial aos idosos, crianças, adolescentes, mulheres, jovens e pessoas com deficiência; estabelecimento de políticas, planos, programas e serviços que atendam especificamente a primeira infância, visando ao seu desenvolvimento integral; promoção do acesso a ações e serviços para efetivação, proteção e recuperação da saúde da criança e do adolescente, inclusive daqueles com deficiência, que necessitem de ações relativas a tratamento, habilitação e reabilitação, conforme suas necessidades específicas; busca ativa da gestante que não iniciar ou que abandonar as consultas de pré-natal; promoção do acesso da população, especialmente dos diabéticos e hipertensos, aos medicamentos da atenção primária, secundária, terciária e de urgência; aprimoramento das políticas sobre drogas, com foco em prevenção e tratamento dos dependentes químicos;

II - Área de Resultado Educação: promoção do acesso à Educação Básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem em todos os níveis de ensino; garantia da educação inclusiva e equitativa; valorização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais; incentivo à participação da comunidade e das famílias no processo educativo; intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município; ampliação do uso de novas tecnologias que permitam o acompanhamento da aprendizagem e o desenvolvimento integral do estudante; incentivo ao processo de construção de uma cultura de paz nas unidades escolares;

III - Área de Resultado Segurança: desenvolvimento de ações de prevenção primária à violência; melhoria das condições de segurança pública no Município, em suas unidades próprias e nas vias públicas, assegurando um ambiente pacífico e seguro na cidade, com uma perspectiva sistêmica de prevenção e combate à violência, expressa na integração permanente entre órgãos públicos e a sociedade civil e construída de forma participativa, priorizando ações de prevenção à violência para crianças, adolescentes e jovens em situação de risco de violência;

IV - Área de Resultado Mobilidade Urbana: garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano; incentivo à mobilidade ativa, por meio do uso de transportes coletivos e ativos, também conhecidos como não motorizados, em detrimento do transporte individual motorizado; garantia da mobilidade urbana sustentável e de baixas emissões, além da acessibilidade física e econômica no espaço urbano; realização de campanhas educativas para a mobilidade urbana ativa;

V - Área de Resultado Habitação e Urbanização: fortalecimento da política habitacional de interesse social, assegurando, à população de baixa renda a moradia digna, por meio de intervenções urbanas sustentáveis, com regularização fundiária, assistência técnica e produção de novas moradias com qualidade; fortalecimento e formação de parcerias com organizações sociais; desenvolvimento urbano ordenado, controle urbano e melhoria das condições urbanísticas da cidade por meio da regularização urbanística e ambiental, revitalização de espaços urbanos, conservação de vias e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade; VI - Área de Resultado Desenvolvimento Econômico e Turismo: fortalecimento das políticas de estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com desburocratização, simplificação e melhoria do ambiente de negócios, visando ao fomento do empreendedorismo; incentivo à economia criativa, fomento à economia solidária e à agricultura urbana, de modo a fortalecer os empreendimentos com formação profissional e assessoria técnica, estimulando a comercialização e o apoio financeiro; ampliação e investimento nos cursos de qualificação; incentivo ao micro e ao pequeno empresário, com a facilitação do processo de Implementação de negócios; VII - Área de Resultado Cultura: promoção, apoio e incentivo à formação cultural e ao acesso da população aos bens e atividades culturais do Município; valorização à formação cultural de indivíduos, grupos, técnicos, agentes públicos municipais e comunidades; estímulo à apropriação do espaço público urbano, como praças e parques, para atividades culturais e artísticas; preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, da história e da memória do Município; viabilização da expansão e da descentralização regional das manifestações culturais e artísticas e das manifestações da cultura popular; viabilização e fortalecimento das instâncias de participação e controle social para a formulação, a implementação, o monitoramento e o acompanhamento das políticas públicas;

VIII - Área de Resultado Sustentabilidade Ambiental: melhoria da qualidade ambiental e da infraestrutura dos lugares públicos, especialmente da iluminação; preservação e ampliação das áreas verdes pública; garantia de serviços de limpeza urbana e coleta dos resíduos sólidos, incluindo os serviços de coleta seletiva, com apoio às cooperativas de catadores de materiais recicláveis e promoção de campanhas de conscientização; investimento em obras de contenção e prevenção de enchentes;

IX - Área de Resultado Políticas Sociais e Esportes: integração e promoção das políticas de inclusão social e defesa dos direitos humanos com as diversas áreas de políticas públicas do Município; promoção de ações afirmativas para a inclusão de todos os grupos focalizados pelas políticas sociais; fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - Suas; aprimoramento das políticas de prevenção, proteção e promoção voltadas para crianças, adolescentes, mulheres, jovens, idosos, população em situação de rua e pessoas com deficiência, ampliando a cobertura do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS; ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhorando a articulação das instâncias participativas e integrando, aos instrumentos de planejamento e gestão, as diretrizes para a formulação de políticas públicas definidas pela sociedade nas conferências municipais e nas reuniões do orçamento participativo, garantindo a efetividade da participação; aprimorar a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente; fomento de projetos sociais desportivos e de lazer; fortalecimento das políticas de juventude, com a potencialização de ações do Centro de Referência da Juventude; promoção de atividades esportivas, visando à qualidade de vida, principalmente dos idosos; realização de competições e festivais esportivos de diferentes modalidades, em diferentes níveis de competitividade;

X - Área de Resultado Atendimento ao Cidadão: melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população; fomento à intersetorialidade dos órgãos públicos, para propiciar intercâmbio de atendimento e informações ao cidadão; garantia da transparência, da produção e da disseminação de informações, indicadores, pesquisas e metodologias que amparem o processo participativo de formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas da Prefeitura de Portalegre; desburocratização dos serviços; descentralização do atendimento ao cidadão e da tomada de decisões, como forma de reduzir a burocracia e agilizar o atendimento; aprimoramento do processo do Orçamento Participativo, visando à definição das prioridades de investimento e ao aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade; valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação e da qualificação.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no PPA;

II - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou para o aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial: as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI - especificação da fonte e destinação de recursos: o detalhamento da origem e da destinação de recursos, definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCERN, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada - SIAI;

VII - grupo da origem de fontes de recursos: o agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

VIII - aplicação programada de recursos: o agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categorias de programação.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, consórcios e fundos instituídos e mantidos pela administração pública municipal.

Art. 5º - Os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa, no mínimo, por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação;

IX - esfera orçamentária;

X - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 6º - As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 90.

Art. 7º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual - PLOA, a ser encaminhado pelo Executivo à Câmara Municipal de Portalegre - CMP, será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

III - anexos dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa dos órgãos, autarquias e empresas estatais dependentes na forma definida nesta lei; IV - orçamento de investimento das empresas, contendo a programação de investimentos de cada sociedade de economia mista, de obras de manutenção, de equipamentos e de material permanente da administração pública municipal;

V - objetivos e metas, nos termos do art. 140 da LOM de Portalegre/RN;

VI - relatório de metas fiscais e financeiras dos programas municipais;

VII - plano de aplicação dos fundos municipais;

VIII - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de Saúde, no financiamento do Legislativo municipal, demonstrativo do Orçamento Criança e Adolescente, do Orçamento do Idoso e do Orçamento da Pessoa com Deficiência. Parágrafo único - O PLOA, seus anexos e suas alterações serão disponibilizados em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º - A elaboração do PLOA para o exercício de 2021, a aprovação e a execução da respectiva lei serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade, e a permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. Parágrafo único - Durante a tramitação do PLOA para o exercício de 2021, serão assegurados a transparência e o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas convocadas pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da Câmara Municipal de Portalegre, com ampla divulgação nos sítios eletrônicos da CMP, da Prefeitura de Portalegre e em outros meios de divulgação.

Art. 9º - Fica proibida a fixação de despesa sem que esteja definido o grupo da origem da fonte de recurso correspondente e legalmente instituída a unidade executora.

Art. 10 - O montante de recursos consignados no PLOA para custeio e para investimentos da CMP obedecerá ao disposto na Emenda nº 58, de 23 de setembro de 2009, à Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na LOA e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos de ações e a avaliação dos resultados de programas de governo. Parágrafo único - O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 12 - A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo entre a previsão e a realização orçamentária das metas fiscais, com base nos principais indicadores de políticas públicas. Parágrafo único - O resultado da avaliação de que trata o caput deste artigo será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados, quando for o caso.

Art. 13 - Os recursos para investimentos dos órgãos da administração pública municipal direta e indireta serão consignados nas unidades orçamentárias correspondentes, considerada a programação contida em suas propostas orçamentárias parciais.

Art. 14 - Além da observância das prioridades fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a LOA somente incluirá novos projetos se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - Estiverem em conformidade com o PPA;

III - Apresentarem viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 15 - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 5,0% (cinco por cento) e no mínimo de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2021, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que compatíveis com os programas constantes da LOA, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 17 - É obrigatória a consignação de recursos na LOA para o pagamento de contrapartida a empréstimos contratados, para os desembolsos de projetos executados, mediante parcerias público-privadas, bem como para o pagamento de amortização, de juros, de precatórios oriundos de ações com sentença transitada em julgado e de outros encargos da dívida pública.

Art. 18 - A CMP encaminhará ao Executivo sua proposta orçamentária para 2021, para inserção no PLOA, até o último dia útil do mês de julho de 2020, observado o disposto nesta lei.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

Art. 19 - O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Executivo, em conjunto com a população, será registrado no PLOA para o exercício de 2021, sob a denominação de Orçamento Participativo.

Parágrafo único - Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo serão exclusivamente aplicados na sua execução.

Seção III

Da Execução e das Alterações da Lei do Orçamento Anual

Art. 20 - O Executivo poderá, mediante instrumento jurídico específico, fazer transferências, nos termos do disposto no art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/00, observado o interesse do Município.

Art. 21 - A subvenção de recursos públicos para os setores público e privado, objetivando cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, sem prejuízo do que dispõe o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, será precedida de análise do plano de aplicação das metas de interesse social, e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

Art. 22 - O Executivo elaborará e publicará, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA de 2021, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 23 - Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea “b” do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00 serão operados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - Revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual;

II - Contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso I deste artigo.

Art. 24 - O critério para limitação dos valores financeiros da CMP, de que trata o § 3º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00, levará em consideração as medidas contingenciadas do Executivo constantes nesta lei.

Art. 25 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, será promovida a limitação de empenho, conforme critérios a serem definidos pelo Executivo, respeitando os seguintes tipos de despesa, na seguinte ordem:

I - obras estruturantes;

II - serviços de terceiros e encargos administrativos;

III - investimentos do Orçamento Participativo;

IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no

equipamento existente. Parágrafo único - A base contingencial corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2020, excluídas:

- I - obrigações constitucionais ou legais;
- II - dotações destinadas ao desembolso dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas;
- III - despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- IV - despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - despesas com juros e encargos da dívida;
- VI - despesas com amortização da dívida;
- VII - despesas com auxílio-alimentação e auxílio-transporte financiados com recursos ordinários;
- VIII - despesas com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Paspes.

Art. 26 - As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Art. 27 - O Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, da transformação, da transferência, da incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 8º, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o caput terão seu limite definido em lei específica e não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2021 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação das classificações institucional, funcional, programática e econômica ao novo órgão.

§ 2º - O Executivo publicará, por meio de relatórios bimestrais, na mesma época da divulgação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, os saldos dos limites dos créditos adicionais abertos, discriminando o total de cada decreto e a respectiva fonte de recursos.

Art. 28 - Fica o Executivo, mediante ato administrativo, autorizado a modificar, no SOF, o crédito consignado nas especificações de unidade administrativa, elemento de despesa, sub ação e fonte e destinação de recursos do orçamento municipal de 2021, para fins de adequação da programação orçamentária, execução e prestação de contas ao TCERN.

Art. 29 - As proposições legislativas e respectivas emendas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e a correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

Art. 30 - O Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada total do Município:

- I - cópia com inteiro teor do contrato;
- II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inciso I deste artigo:

- a) credor;
- b) objeto;
- c) valor;
- d) taxa de juros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) lei autorizativa;

III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no caput deste artigo, e por contrato previsto nos incisos I e II deste artigo:

- a) saldo anterior;
- b) amortizações e serviços no período;
- c) correções no período;
- d) inscrições no período;
- e) saldo final.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E COM ENCARGOS

SOCIAIS Art. 31 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficam autorizados para o exercício de 2021, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda nº 58/09 à CF/88 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

- I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;
- II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras;
- III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal;
- IV - negociação dos direitos que não foram pagos. Parágrafo único - A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 32 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos. Parágrafo único - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33 - Poderão ser apresentados à CMP projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento a leis complementares e resoluções federais, observando:

- I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
- II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;
- III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
- IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

- V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
- VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição da República Federativa do Brasil;
- VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, de tramitação e de julgamento dos processos tributário-administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;
- VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
- IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, de cobrança e de arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A LOA conterá dispositivos que autorizem o Executivo a:

- I - proceder à abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 42, 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64;
- II - contrair empréstimos, por antecipação de receita, nos limites previstos na legislação específica;
- III - proceder à redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável à movimentação administrativa interna de pessoal;
- IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
- V - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 35 - Não poderão ser apresentadas emendas ao PLOA que aumentem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- I - recursos vinculados;
- II - recursos próprios de entidades da administração indireta;
- III - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
- IV - recursos destinados a pagamento de precatórios e de sentenças judiciais;
- V - recursos destinados ao serviço da dívida, compreendendo amortização e encargos, aos desembolsos dos recursos relativos aos projetos executados mediante parcerias público-privadas e às despesas com pessoal e com encargos sociais;
- VI - recursos destinados aos fundos municipais.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser aprovadas se atingido o percentual de 30% da dotação orçamentária, excetuando-se a dotação orçamentária referente a reserva de contingência.

§ 2º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas. Art. 36 - No início de cada semestre do exercício de 2021, após a publicação dos relatórios dispostos no art. 55 da Lei Complementar nº 101/00, o Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento de metas fiscais do semestre anterior por meio de relatórios técnicos, incluindo versão simplificada e regionalizada destes, em audiência pública convocada pela Comissão de Orçamento e Finanças Públicas da CMP.

Art. 37 - A CMP, com base nos princípios de transparência e publicidade, publicará relatórios de execução orçamentária e de gestão fiscal de seu orçamento. § 1º - A CMP realizará, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/00, sua prestação de contas aos cidadãos, incluindo versão simplificada para manuseio popular, nas mesmas datas das audiências públicas para o Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada Semestre ou em atendimento à convocação de sua Comissão de Orçamento e Finanças Públicas.

§ 2º - A versão simplificada para manuseio popular prevista no § 1º deste artigo será organizada conforme os seguintes parâmetros:

I - subdivisão das despesas dos programas por pessoal, transferências, custeio e capital; II - apresentação, por programa, de uma análise qualitativa da realização das despesas do quadrimestre; III - apresentação de informações dos seguintes dados:

- a) número de reuniões ordinárias, audiências públicas de comissões, reuniões especiais e extraordinárias;
- b) número de projetos votados, indicações e moções aprovadas;
- c) despesas totais realizadas por contratos administrativos e de prestação de serviços;
- d) valores dos subsídios de cada vereador;
- e) outras atividades realizadas no respectivo quadrimestre.

§ 3º - A CMP publicará no Diário Oficial adotado pelo município e disponibilizará em seu sítio eletrônico versão simplificada de sua prestação de contas, prevista no § 1º deste artigo, no mesmo prazo estabelecido para o Executivo.

§ 4º - A Câmara Municipal-CMP e o Instituto de Previdência Própria do Município-IPREV disponibilizarão os Balancetes (Receitas e Despesas) e saldos financeiros à Contabilidade Geral do Município até o décimo dia do mês subsequente para devida Consolidação.

Art. 38 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterarem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante crédito suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 39 - Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se despesa irrelevante aquela que não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 40 - Não poderão ser apresentadas ao PLOA emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

Art. 41 - O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro do exercício de 2021, apurado em 2020, poderá ser convertido pelo Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2021, por meio de resolução. Art.42 – Fica modificado o Plano Plurianual-PPA em 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Programas, Ações, Projetos e Atividades.

Art. 43 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Portalegre/RN, 30 de abril de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE - RN										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS										
ANEXO DE METAS FISCAIS										
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO 2021 - Situação em 31/08/2020)										
Lei: 0, Data: 18/02/2020										
2021										
Programa		Descrição								
0001		GESTAO LEGISLATIVA								
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0002 CMP-Câmara Municipal de Portalegre								0	120.000,00	

	010000 PODER LEGISLATIVO								
		1003 REFORMA/CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CMP-Câmara Municipal de Portalegre								0	0,00
	010000 PODER LEGISLATIVO								
		2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0002 CMP-Câmara Municipal de Portalegre								0	0,00
	010000 PODER LEGISLATIVO								
		2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					001 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0002 CMP-Câmara Municipal de Portalegre								0	900.000,00
	010000 PODER LEGISLATIVO								
		2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO							
			01 Legislativa						
				031 Ação Legislativa					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									1.020.000,00

Programa	Descrição								
0002	GERENCIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	20.000,00
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP								
		1006 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	100.000,00
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP								
		1007 CONTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES							
			04 Administração						

				122 Administração Geral					
					001 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	82.000,00
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP								
		2008 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO							
			04 Administração						
				124 Controle Interno					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	365.000,00
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP								
		2119 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	25.000,00
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP								
		2175 MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EM TRABALHO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	58.000,00
	020101 GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL								
		1120 MANUTENCAO DA GERENCIA EM COMUNICACAO SOCIAL							
			04 Administração						
				131 Comunicação Social					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	20.000,00
	020101 GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL								
		1150 IMPLANTACAO DO PROJETO CIDADE DIGITAL							
			24 Comunicações						
				722 Telecomunicações					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								CAPITAL		
	020102 GERENCIA DE PROJETOS								0	5.000,00
		1146 ELABORACAO DE PLANO DIRETOR								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	50.000,00
	020102 GERENCIA DE PROJETOS									
		2121 MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					001 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	1.600,00
	020102 GERENCIA DE PROJETOS									
		2121 MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	30.000,00
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH									
		1004 CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	40.000,00
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH									
		1007 CONTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	30.000,00
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS									

	HUMANOS-SEMARH								
		1123 CONTRIBUICAO P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	905.000,00
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
		2122 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	245.000,00
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH								
		2122 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	20.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT								
		1005 INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	35.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT								
		1005 INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	200.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO								

	FINANCAS TRIBUTACAO- SEMPLAFIT	E							
			1125 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP						
				11 Trabalho					
					331 Proteção e Benefícios Trabalhador				
						1 Recursos do Exercício Corrente			
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.									0 40.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS TRIBUTACAO- SEMPLAFIT	E							
			1127 AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL						
				28 Encargos Especiais					
					843 Serviço da Dívida Interna				
						1 Recursos do Exercício Corrente			
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.									0 165.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS TRIBUTACAO- SEMPLAFIT	E							
			1127 AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL						
				28 Encargos Especiais					
					843 Serviço da Dívida Interna				
						1 Recursos do Exercício Corrente			
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.									0 18.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS TRIBUTACAO- SEMPLAFIT	E							
			2124 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS TRIBUTACAO						
				04 Administração					
					122 Administração Geral				
						1 Recursos do Exercício Corrente			
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.									0 350.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS TRIBUTACAO- SEMPLAFIT	E							
			2124 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS TRIBUTACAO						
				04 Administração					
					123 Administração Financeira				
						1 Recursos do Exercício Corrente			
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS		

							3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	385.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT									
		2126 MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL-RGPS/RPPS								
			09 Previdência Social							
				271 Previdência Básica						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	53.000,00
	020301 GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS									
		2130 MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	8.000,00
	020301 GERENCIA DE PATRIMONIO E COMPRAS									
		2130 MANUTENCAO DO SETOR DE COMPRAS E PATRIMONIO								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0005 IPREV-Inst. de Prev. Social do Munic. de Portalegre									0	10.000,00
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS									
		2166 MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA								
			02 Judiciária							
				272 Previdência do Regime Estatutário						
					001 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						000 Recursos Ordinários				
							4	DESPESAS DE CAPITAL		
0005 IPREV-Inst. de Prev. Social do Munic. de Portalegre									0	70.000,00
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS									
		2166 MANUTENCAO DE REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA								
			09 Previdência Social							
				272 Previdência do Regime Estatutário						
					001 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						000 Recursos Ordinários				

								3	DESPESAS CORRENTES		
0005	IPREV-Inst. de Prev. Social do Munic. de Portalegre									0	200.000,00
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS										
		2166 MANUTENCAO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA									
			09	Previdência Social							
					272	Previdência do Regime Estatutário					
						001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
								000	Recursos Ordinários		
										3	DESPESAS CORRENTES
0005	IPREV-Inst. de Prev. Social do Munic. de Portalegre									0	1.900.000,00
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS										
		2166 MANUTENCAO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA									
			09	Previdência Social							
					272	Previdência do Regime Estatutário					
						001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
								000	Recursos Ordinários		
										3	DESPESAS CORRENTES
0005	IPREV-Inst. de Prev. Social do Munic. de Portalegre									0	2.000,00
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS										
		2166 MANUTENCAO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA									
			09	Previdência Social							
					272	Previdência do Regime Estatutário					
						001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
								000	Recursos Ordinários		
										4	DESPESAS DE CAPITAL
Total Geral do Programa:											5.432.600,00
Programa		Descrição									
0003		GERENCIA ASSISTENCIAL E CIDADÃ									
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	50.000,00		
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2129 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
			08	Assistência Social							
				244	Assistência Comunitária						
					01	RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00	RECURSOS ORDINÁRIOS				
								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	575.000,00		
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										

		2129 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	22.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
			02 Judiciária						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	94.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	30.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	0,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						

				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	0,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	25.000,00
	020701 GERENCIA DE EMPREGOS E RENDAS								
		1110 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO							
			11 Trabalho						
				334 Fomento ao Trabalho					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	20.000,00
	020701 GERENCIA DE EMPREGOS E RENDAS								
		1152 QUALIFICACAO PROFISSIONAL							
			11 Trabalho						
				334 Fomento ao Trabalho					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	55.000,00
	020701 GERENCIA DE EMPREGOS E RENDAS								
		1153 IMPLANTAR E IMPLEMENTAR LEI MICRO PEQUENAS EMPRESAS							
			11 Trabalho						
				334 Fomento ao Trabalho					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE								0	265.000,00

ASSIST. SOCIAL-FMAS.										
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA									
		1009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)								
			08 Assistência Social							
				241 Assistência ao Idoso						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0		35.000,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA									
		1010 ACOES VOLTADAS A JUVENTUDE								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0		35.000,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA									
		1010 ACOES VOLTADAS A JUVENTUDE								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0		35.000,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA									
		1013 SERVICO DE ATENDIMENTO A DOMICILIO PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E IDOSOS								
			08 Assistência Social							
				242 Assistência ao Portador de Deficiência						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0		190.000,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA									
		1014 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
			08 Assistência Social							

				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	8.000,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA								
		1016 ENFRENTAMENTO AO ABUSO SEXUAL INFANTO-JUVENIL							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	25.000,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA								
		1017 PROGRAMA DE COMBATE AO USO DE DROGAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	80.000,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA								
		1018 ACAA ASSISTENCIAL GESTANTE							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	0,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA								
		1020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	60.000,00

FMAS.									
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA								
		1020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	2.000,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA								
		1062 IMPLANTACAO DE COZINHA COMUNITARIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	50.000,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA								
		2012 MANUT. DO CENTRO DE REF. E ASSIST. SOCIAL-CRAS/PAIF							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	280.000,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA								
		2012 MANUT. DO CENTRO DE REF. E ASSIST. SOCIAL-CRAS/PAIF							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	0,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA								
		2019 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				

						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	82.000,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA								
		2019 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	19.000,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA								
		2019 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	35.000,00
	020703 GERENCIA DE HABITACAO								
		1106 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.							
			16 Habitação						
				482 Habitação Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						21 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	70.000,00
	020703 GERENCIA DE HABITACAO								
		1107 REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS							
			16 Habitação						
				481 Habitação Rural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						21 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	50.000,00
	020703 GERENCIA DE HABITACAO								
		1107 REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS							
			16 Habitação						

				482 Habitação Urbana						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						21 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - ASSISTENCIA SOCIAL				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0		80.000,00
	020800 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU									
		2128 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS E CONTABEIS								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						29 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0		5.000,00
	021100 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS									
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:										2.277.000,00
Programa	Descrição									
0004	GERENCIA EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	430.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB									
		1022 BLATB - PAB VARIÁVEL (ESF)								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	50.000,00	
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB									
		1023 BLAFB - PAB VARIÁVEL- ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	35.000,00	
	020600 SEC MUN									

	DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1023 BLAFB - PAB VARIAVEL-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	252.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1024 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	25.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1024 BLATB - PAB VARIAVEL (ACS)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
							14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	175.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1025 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	35.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1025 BLATB - PAB VARIAVEL (ESB)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
							14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	25.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1026 BLATB - PAB VARIAVEL (PSE)							

			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	80.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1027 BLATB - PAB VARIABEL (PMAQ)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	110.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1027 BLATB - PAB VARIABEL (PMAQ)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	25.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1027 BLATB - PAB VARIABEL (PMAQ)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1028 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (IPVS)							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1029 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE)							
			10 Saúde						
				305 Vigilância Epidemiológica e Ambiental					

					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	260.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1030 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	8.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1030 BLMAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
							65 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
								4 DESPESAS DE CAPITAL	

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	415.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1031 BLATB - PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	190.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1031 BLATB - PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
							64 ATENÇÃO BÁSICA		
								3 DESPESAS CORRENTES	
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	35.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1031 BLATB - PAB FIXO							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício				

					Corrente				
						64 ATENÇÃO BÁSICA			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	110.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1032 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE UBS S E HOSPITAIS							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	35.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1033 CONSTRUCAO UNIDADES BASICAS DE SAUDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						23 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - SAUDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	60.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE							
			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar Ambulatorial					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	200.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1034 REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAUDE							

			10 Saúde						
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
					01 RECURSOS NÃO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.								0	9.500,00
	020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1035 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA/UNIDADE MOVEL DE SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						23 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - SAÚDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.								0	60.000,00
	020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1036 CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS							
			17 Saneamento						
				512 Saneamento Básico Urbano					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS- SAÚDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.								0	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1038 AÇÃO NA PROMOÇÃO DE EVENTOS EM SAÚDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.								0	7.000,00
	020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1039 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					010 FUNDO MUN DE SAÚDE				
						66 VIGILANCIA EM SAÚDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.								0	9.000,00
	020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								

		1039 BLVS - VS - CAMPANHA DE VACINAÇÃO							
			10 Saúde						
				304 Vigilância Sanitária					
					10 FUNDO MUN DE SAUDE				
						66 VIGILANCIA EM SAUDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	10.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1040 ACAA VOLTADA A ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	50.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1041 BLATB - PAB VARIAVEL (NASF)							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1042 APOIO AOS CONSELHOS DE SAUDE MUNICIPAL							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS- SAUDE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	105.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		1043 AQUISICAO DE VEICULO PARA O FUNDO DE SAUDE							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						23 TRANSFERENCIA DE CONVENIOS - SAUDE			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0	35.000,00
	020600 SEC MUN DE								

	SAUDE SANEAMNTO BASICO-SESAB									
		1044 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO PROJETO OLHAR BRASIL								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						02 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-SAUDE				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0		100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB									
		1045 ERRADICACAO DE CASAS DE TAIPA								
			17 Saneamento							
				512 Saneamento Básico Urbano						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0		30.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB									
		1046 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO SANEAMENTO BASICO								
			17 Saneamento							
				512 Saneamento Básico Urbano						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0		80.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB									
		1148 OBTENCAO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR/LABORATORIAL								
			10 Saúde							
				302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
					010 FUNDO MUN DE SAUDE					
						65 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.								0		2.800.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB									
		2132 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS								
			10 Saúde							
				301 Atenção Básica						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							3 DESPESAS			

0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.							CORRENTES					0	435.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB												
		2132 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS								
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS							
							3 DESPESAS CORRENTES						
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.												0	850.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB												
		2185 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA-PP											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					10 FUNDO MUN DE SAUDE								
						14 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - UNIAO							
							3 DESPESAS CORRENTES						
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.												0	100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB												
		2186 BLATB - PAB VARIABEL (ESF)-PP											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					001 RECURSOS NAO VINCULADOS								
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde							
							3 DESPESAS CORRENTES						
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.												0	100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB												
		2187 BLATB - PAB VARIABEL (ACS)-PP											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					001 RECURSOS NAO VINCULADOS								
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde							
							3 DESPESAS CORRENTES						
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.												0	100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB												
		2188 BLATB - PAB VARIABEL (ESB)-PP											
			10 Saúde										
				301 Atenção Básica									
					001 RECURSOS NAO VINCULADOS								
						002 Receita de							

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS.							3 DESPESAS CORRENTES	0	100.000,00
	020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB								
		2189 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE)-PP							
			10 Saúde						
				301 Atenção Básica					
					001 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						002 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde			
							3 DESPESAS CORRENTES	0	0,00
0004 FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	0,00
	020702 GERENCIA DE CIDADANIA								
		2019 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									7.775.500,00
Programa	Descrição								
0005	GERENCIA EM EDUCACAO INTEGRADA								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	8.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1047 CAPACITACAO DE CORPO DOCENTE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						15 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	8.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1048 INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	100.000,00
	020400 SEC								

	MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		1048 INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0	120.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		1049 ALIMENT. ESCOLAR FNDE- ENS.FUNDAMENTAL							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						60 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0	120.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		1050 TRANSP.DO ESCOLAR FNDE- ENS.FUNDAMENTAL-PNATE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						61 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0	75.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		1051 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						58 TRANSFERENCIA DO SALARIO- EDUCAÇÃO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0	45.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		1051 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						58 TRANSFERENCIA DO SALARIO- EDUCAÇÃO			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001								0	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1052 AQUISICAO DE VEICULOS PARA EDUCACAO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					12 EDUCACAO				
						22 TRANSFERENCIAS DE CONVENCIOS - EDUCACAO			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	200.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1053 CONSTRUCAO E/ OU AMPLIACAO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	25.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1054 IMPLANTACAO E/OU MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS NA REDE DE ENSINO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						22 TRANSFERENCIAS DE CONVENCIOS - EDUCACAO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	8.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1055 REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADE DE ENSINO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						22 TRANSFERENCIAS DE CONVENCIOS - EDUCACAO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	7.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1056 APOIO A PRESERVACAO DA HISTORIA LOCAL NA REDE DE ENSINO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				

						01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1057 IMPLANTACAO/MANUTENCAO DE TEMPO INTEGRAL NO ENSINO ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1058 ACAO DE APOIO A ERRADICACAO ANALFABETISMO							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						13 SERVIÇOS EDUCACIONAIS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	82.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1058 ACAO DE APOIO A ERRADICACAO ANALFABETISMO							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						15 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	35.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1059 ACAO DE AMPARO AO ALUNO DE BAIXA RENDA							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	25.000,00

PMP.										
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		1061 AQUISICAO DE COZINHA INDUSTRIAL PARA AS ESCOLAS								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0		210.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		1135 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						15 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0		55.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		1135 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						15 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0		150.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		1136 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						15 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0		45.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		1136 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						

					1 Recursos do Exercício Corrente				
						15 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	150.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1145 ESTRUTURACAO C/EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	25.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1147 AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	8.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1163 ACAO AO TRABALHO NO ENSINO INFANTIL PARA UNIVERSITARIOS							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						15 TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	45.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		1164 APOIO AO TRANSPORTE DO ALUNO ENSINO TECNICO/PROFISSIONAL							
			12 Educação						
				363 Ensino Profissional					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-								0	170.000,00

PMP.										
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		1168 ALIMENT.ESCOLAR- EDUC..INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						60 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0		22.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		1169 ALIMENT.ESCOLAR-EDUC. JOV.E ADULTOS								
			12 Educação							
				366 Educação de Jovens e Adultos						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS- EDUCAÇÃO				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0		110.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		1170 TRANSP.DO ESCOLAR FNDE- EDUC. INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						61 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0		90.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		1171 REFORMA E/OU AMPL.DE UNID.DE EDU.INFANTIL								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						22 TRANSFERENCIAS CONVENCIOES - EDUCACAO				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0		2.650.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED									
		2133 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB60%.								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						18 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB				

						60%			
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0 940.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2134 MANUT. DAS ATIVID. DO ENS.FUND.- FUNDEB40%.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						19 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%			
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0 740.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2137 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO			
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0 55.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2137 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO			
								4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0 635.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2167 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 60%.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						18 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%			
								3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0 120.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2168 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 60%.							
			12 Educação						

				366 Educação de Jovens e Adultos					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						18 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 60%			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	145.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2169 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 40%.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						19 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	75.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2170 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 40%.							
			12 Educação						
				366 Educação de Jovens e Adultos					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						19 TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 40%			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	180.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2176 CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					99 CONVENIOS				
						22 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	200.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2190 MANUT. DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL-RP							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	300.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-								

	SMED	2193 CONST., AMPLIAÇÃO, REFORMA E OU EQUIP. DE ESCOLAS DO E. FUNDAMENTAL-FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 - DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.							0	150.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2194 AMPLIAÇÃO, REF. E OU EQUIP. DE CRECHE COM RECURSOS SALARIO EDUCAÇÃO-QSE.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 - DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.							0	8.500,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2195 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PDDE.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 - DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.							0	183.500,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2196 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 - DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.							0	75.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2198 MANUT. DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL C/ RECURSOS DO FUNDEB 40%							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 - DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0	15.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		2199 MANUT. DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0	9.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		2200 MANUT. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE.							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0	70.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		2201 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-RP							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0	49.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		2202 AÇÃO VOLTADA A MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL-PP							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE- PMP.								0	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO- SMED								
		2204 Manut. da Alimentação Escolar - Ensino Fundamental							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINARIOS			

									3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0	70.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED											
		2205 Manut. da Alimentação Escolar - Educação Infantil										
			12 Educação									
				365 Educação Infantil								
					1 Recursos do Exercício Corrente							
										00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
										3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0	25.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED											
		2206 Manut. da Alimentação Escolar - EJA.										
			12 Educação									
				366 Educação de Jovens e Adultos								
					1 Recursos do Exercício Corrente							
										00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
										3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0	545.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED											
		2222 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
			12 Educação									
				361 Ensino Fundamental								
					1 Recursos do Exercício Corrente							
										00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
										3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0	196.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED											
		2222 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
			12 Educação									
				361 Ensino Fundamental								
					1 Recursos do Exercício Corrente							
										00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
										4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0	235.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED											
		2223 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO										
			12 Educação									
				365 Educação Infantil								
					1 Recursos do Exercício Corrente							
										00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
										3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0	84.000,00
	020400 SEC MUN											

	EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2223 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	200.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2224 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RP							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	175.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2225 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	100.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2225 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	75.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2226 INCENTIVO AO ESPORTE ESCOLAR							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do				

					Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2227 AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS							
			12 Educação						
				361 Ensino	Fundamental				
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2228 AÇÃO DE APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	10.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2229 INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS - ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	40.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2229 INFORMATIZACAO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS - ENSINO INFANTIL							
			12 Educação						
				365 Educação Infantil					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	55.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED								
		2230 CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE - RP							
			12 Educação						
				361 Ensino Fundamental					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	250.000,00	
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2231 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - RP								
			12 Educação							
				361 Ensino Fundamental						
							1 Recursos do Exercício Corrente			
								00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	250.000,00	
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		2232 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL - RP								
			12 Educação							
				365 Educação Infantil						
							1 Recursos do Exercício Corrente			
								00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									11.178.000,00	
Programa	Descrição									
0006	DESENVOLVIMENTO TURISTICO-ECONOMICO E CULTURAL									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo		Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	100.000,00
	020500 SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AMBIENTALSEMDEA									
		2183 REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DOS PONTOS TURISTICO								
			23 Comércio e Serviços							
				695 Turismo						
							01 RECURSOS NAO VINCULADOS			
								00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	8.000,00
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE									
		1065 CAPACITACAO DE PROSSIONAIS DO RAMO TURISTICO								
			23 Comércio e Serviços							
				695 Turismo						
							1 Recursos do Exercício Corrente			
								00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	20.000,00
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE									
		1066 MANUTENCAO E CONSERVACAO TRILHAS TURÍSTICA								
			23 Comércio e Serviços							
				695 Turismo						
							01 RECURSOS NAO VINCULADOS			

						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	45.000,00
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
		1108 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUT. DE PONTOS TURISTICOS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	20.000,00
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
		1109 CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVEL							
			23 Comércio e Serviços						
				691 Promoção Comercial					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	7.500,00
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
		1112 ELABORACAO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	25.000,00
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
		1116 ARBORIZAR A CIDADE E ENCOSTAS DA SERRA							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	25.000,00
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
		1117 MANUTENÇÃO DA CASA CÂMARA E CADEIA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA								0	8.000,00

MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.													
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE												
		1118 IMPLANTACAO DE CINEMA POPULAR											
			13 Cultura										
				392 Difusão Cultural									
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS								
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS							
										3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0	20.000,00	
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE												
		1118 IMPLANTACAO DE CINEMA POPULAR											
			13 Cultura										
				392 Difusão Cultural									
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS								
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS							
										4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0	50.000,00	
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE												
		1154 DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS											
			23 Comércio e Serviços										
				695 Turismo									
					1 Recursos do Exercício Corrente								
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS							
										3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0	20.000,00	
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE												
		1155 SINALIZACAO DE PONTOS TURISTICOS											
			23 Comércio e Serviços										
				695 Turismo									
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS								
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS							
										3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0	35.000,00	
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE												
		1156 DESENVOLVER TURISMO DE AVENTURA COMO MODALIDADE											
			23 Comércio e Serviços										
				695 Turismo									
					1 Recursos do Exercício Corrente								
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS							
										3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0	25.000,00	
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE												
		1157 FIXAR MARCADOR DE TEMPERATURA C/RELOGIO PONTOS											

		TURISTICOS							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	78.000,00
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
		2138 MANUTENCAO DA GERENCIA EM TURISMO							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	65.000,00
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
		2139 MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL							
			18 Gestão Ambiental						
					541 Preservação e Conservação Ambiental				
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	0,00
	020501 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
		2191 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA CACHOEIRA DO PINGA							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	200.000,00
	020503 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS								
		1063 APOIO A FESTAS POPULARES, AGROINDUSTRIAIS E TRADICIONAIS							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00
	020503 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS								
		1064 PRESERVACAO DO ACERVO PATRIMONIAL E CULTURAL							
			13 Cultura						
				391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					

					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00
	020503 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS								
		1072 OFICINAS PARA APRIMORAR E DESENVOLVER TURISMO LOCAL							
			23 Comércio e Serviços						
				695 Turismo					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	25.000,00
	020503 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS								
		1158 IMPLANTAR IMPLEMENTAR SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00
	020503 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS								
		1159 INSTALACAO DE PONTO DE CULTURA MUNICIPAL							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	90.000,00
	020503 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS								
		1160 FORTALECIMENTO DE MOVIMENTOS CULTURAIS POPULARES							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00
	020503 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS								
		2070 MANUTENCAO E CONSERVACAO HISTORICO-CULTURAL QUILOMBOLA							
			13 Cultura						
				392 Difusão Cultural					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE								0	65.000,00

PORTALEGRE-PMP.										
	020503 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS									
		2140 MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS								
			13 Cultura							
				392 Difusão Cultural						
						1 Recursos do Exercício Corrente				
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										1.211.500,00
Programa	Descrição									
0007	GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo		Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	11.000,00
	020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF									
		1081 SINALIZACAO DAS ESTRADAS VICINAIS								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	5.000,00
	020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF									
		1081 SINALIZACAO DAS ESTRADAS VICINAIS								
			26 Transporte							
				782 Transporte Rodoviário						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	1.000.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO									
		1073 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	10.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO									
		1074 CONSERVACAO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS								
			15 Urbanismo							
				451 Infra-Estrutura Urbana						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	80.000,00
	020901 GERENCIA DE									

	OBRAS E URBANISMO								
		1074 CONSERVACAO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	180.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1075 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	35.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1077 CONSERVACAO DE PREDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PUBLICAS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	70.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1077 CONSERVACAO DE PREDIOS, LOGRADOUROS, CALÇADAS E CERCAS PUBLICAS							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	50.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1078 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PUBLICO							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	125.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1079 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					01 RECURSOS				

					NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	25.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1079 CONSERVACAO E AMPLIACAO DA REDE ELETRICA DO MUNICIPIO							
			25 Energia						
				752 Energia Elétrica					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	60.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1105 CONSTRUCAO DE CALÇADAO							
			15 Urbanismo						
				451 Infra-Estrutura Urbana					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	22.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1113 CONSTRUCAO DE PARQUE DA CIDADE							
			27 Desporto e Lazer						
				813 Lazer					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	40.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1115 FIXACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA PONTOS ESTRATEGICOS							
			06 Segurança Pública						
				181 Policiamento					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	25.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1115 FIXACAO DE CAMERAS DE SEGURANCA PONTOS ESTRATEGICOS							
			06 Segurança Pública						
				181 Policiamento					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	1.320.000,00

PMP.									
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1143 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	40.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		1143 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	70.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2076 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	110.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2076 MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA							
			15 Urbanismo						
				452 Serviços Urbanos					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	70.000,00
	020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO								
		2192 CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					001 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	150.000,00
	020902 GERENCIA DE TRANSPORTE								
		1080 MANUT. E CONSERVACAO DAS ESTRADAS VICINAIS							
			26 Transporte						
				782 Transporte Rodoviário					

							1 Recursos do Exercício Corrente			
								00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
									3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	153.000,00
	020902 GERENCIA DE TRANSPORTE									
		2144 MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES								
			28 Encargos Especiais							
				782 Transporte Rodoviário						
							1 Recursos do Exercício Corrente			
								00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
									3 DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:										3.651.000,00
Programa	Descrição									
0008	INOVACAO E ESTRUTURA GERENCIAL DA AGRICULTURA									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	50.000,00	
	020502 GERENCIA DE AGRICULTURA									
		1084 CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS NAS ZONA RURAL								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
							1 Recursos do Exercício Corrente			
								00 RECURSOS ORDINÁRIOS		
									3 DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	90.000,00	
	020502 GERENCIA DE AGRICULTURA									
		1084 CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS NAS ZONA RURAL								
			20 Agricultura							
				605 Abastecimento						
							1 Recursos do Exercício Corrente			
						24 TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)				
									4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	35.000,00	
	020502 GERENCIA DE AGRICULTURA									
		1085 AQUISICAO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS								
			20 Agricultura							
				606 Extensão Rural						
							1 Recursos do Exercício Corrente			
						24 TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)				
									4 DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	40.000,00	
	020502 GERENCIA									

	DE AGRICULTURA								
		1088 CONSTRUÇÃO OU RECUPERAÇÃO DE AÇUDES OU BARREIROS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						24 TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00
	020502 GERENCIA DE AGRICULTURA								
		1091 APOIO NA IMUNIZAÇÃO DE REBANHOS							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	45.000,00
	020502 GERENCIA DE AGRICULTURA								
		1093 INCENTIVO AO PRODUTOR PECUARISTA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	50.000,00
	020502 GERENCIA DE AGRICULTURA								
		1094 AÇÃO DE INCENTIVO AOS PRODUTORES DE CAJU							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	53.000,00
	020502 GERENCIA DE AGRICULTURA								
		1095 APOIO AS COOPERATIVAS DE PRODUÇÃO LOCAL							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	55.000,00
	020502 GERENCIA DE AGRICULTURA								
		1096 AÇÃO DE INCENTIVO A FRUTICULTURA							
			20 Agricultura						
				605 Abastecimento					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			

								3	DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0			35.000,00
	020502 GERENCIA DE AGRICULTURA										
		1096 AÇÃO DE INCENTIVO A FRUTICULTURA									
			20 Agricultura								
				606 Rural	Extensão						
						1 Recursos do Exercício Corrente					
							24 TRANSF. DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCAÇÃO/SAUDE/ASSIST. SOCIAL)				
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0			85.000,00
	020502 GERENCIA DE AGRICULTURA										
		1141 GARANTIA SEGURO SAFRA									
			20 Agricultura								
				606 Rural	Extensão						
						1 Recursos do Exercício Corrente					
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
									3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0			510.000,00
	020502 GERENCIA DE AGRICULTURA										
		2142 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA									
			20 Agricultura								
				606 Rural	Extensão						
						1 Recursos do Exercício Corrente					
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
									3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0			60.000,00
	020502 GERENCIA DE AGRICULTURA										
		2142 MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA									
			20 Agricultura								
				606 Rural	Extensão						
						1 Recursos do Exercício Corrente					
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:											1.138.000,00
Programa	Descrição										
0009	GERENCIA DESPORTIVA										
Ações											
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0			25.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED										
		1097 CONSTRUCAO DE COMPLEXO ESPORTIVO									
			27 Desporto e Lazer								
				812 Desporto Comunitário							
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS						
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
									4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE								0			150.000,00

PORTALEGRE-PMP.										
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1098 ACAO DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR								
			27 Desporto e Lazer							
				812 Desporto Comunitário						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	280.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1099 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E EQUIPAMENTOS DE QUADRAS E ARENAS ESPORTIVAS								
			27 Desporto e Lazer							
				812 Desporto Comunitário						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.									0	280.000,00
	020400 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED									
		1100 REFORMAS E MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS.								
			27 Desporto e Lazer							
				812 Desporto Comunitário						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						01 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:										735.000,00
Programa	Descrição									
0010	GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	87.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2019 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
								3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	70.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2019 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						

					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:										157.000,00
Programa		Descrição								
0011		SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB								
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL- FMAS.								0	370.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL- FMAS.								0	130.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:										500.000,00
Programa		Descrição								
0012		APOIO AOS CONSELHEIROS DE GARANTIA DE DIREITOS E POLITICAS PÚBLICAS PARA ASSIST. SOCIAL								
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL- FMAS.								0	27.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2211 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL- FMAS.								0	10.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2211 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				

								4	DESPESAS DE CAPITAL		
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.									0	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2213	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
				08	Assistência Social						
						244	Assistência Comunitária				
								08	FUNDO MUNICIPAL SOCIAL		
								029	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		
										3	DESPESAS CORRENTES
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.									0	9.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2214	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUMS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL								
				08	Assistência Social						
						244	Assistência Comunitária				
								01	RECURSOS NÃO VINCULADOS		
										000	Recursos Ordinários
										3	DESPESAS CORRENTES
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.									0	8.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2215	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
				08	Assistência Social						
						241	Assistência ao Idoso				
								01	RECURSOS NÃO VINCULADOS		
										000	Recursos Ordinários
										3	DESPESAS CORRENTES
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.									0	5.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2215	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
				08	Assistência Social						
						241	Assistência ao Idoso				
								01	RECURSOS NÃO VINCULADOS		
										000	Recursos Ordinários
										4	DESPESAS DE CAPITAL
0004	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.									0	8.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS										
		2216	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL								
				08	Assistência Social						

				244 Assistência Comunitária					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	5.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2216 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	8.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2217 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	5.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2217 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	131.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2218 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR							
			08 Assistência Social						
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	45.000,00
	020700 SEC MUN								

	TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2218 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:										281.000,00
Programa	Descrição									
0013	SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	127.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					099 CONVENIOS					
						021 Transferências de Convênios – Assistência Social				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	80.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2210 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					099 CONVENIOS					
						021 Transferências de Convênios – Assistência Social				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:										207.000,00
Programa	Descrição									
0014	GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	443.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2129 MANUTENCAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	45.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2129 MANUTENCAO								

		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	183.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2207 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	20.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2207 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	77.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2208 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	30.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2208 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	27.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS								

	SOCIAL-SMTHAS									
		2209 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDOS MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0		10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2209 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:										835.000,00
Programa	Descrição									
0015	GESTÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDOS MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0		136.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1014 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDOS MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0		10.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1014 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
			08 Assistência Social							
				244 Assistência Comunitária						
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:										146.000,00
Programa	Descrição									
0016	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDOS MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0		144.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS -								

		CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	80.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	5.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA							
			08 Assistência Social						
				244 Assistência Comunitária					
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL				
						029 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:									229.000,00
Programa	Descrição								
0017	PROGRAMAS DE HABITAÇÃO								
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	80.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1106 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.							
			16 Habitação						
				244 Assistência Comunitária					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	50.000,00
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS								
		1106 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL.							
			16 Habitação						
				244 Assistência Comunitária					
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS				
						000 Recursos Ordinários			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa:										130.000,00
Programa	Descrição									
0018	GESTÃO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	60.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1110 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO								
			08 Assistência Social							
				334 Fomento ao Trabalho						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						000 Recursos Ordinários				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	10.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1110 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO								
			08 Assistência Social							
				334 Fomento ao Trabalho						
					01 RECURSOS NAO VINCULADOS					
						000 Recursos Ordinários				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
Total Geral do Programa:										70.000,00
Programa	Descrição									
0019	DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	65.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						003 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0004 FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL-FMAS.								0	10.000,00	
	020700 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS									
		1020 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO MUNICIPAL À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA								
			08 Assistência Social							
				243 Assistência à Criança e ao Adolescente						
					08 FUNDO MUN ASS SOCIAL					
						003 Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados				
							4 DESPESAS			

								DE CAPITAL	
Total Geral do Programa:									75.000,00
Programa		Descrição							
0021		GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO							
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP								
		1006 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	42.000,00
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP								
		1007 CONTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÕES							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	426.000,00
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP								
		2119 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	20.000,00
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP								
		2119 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO							
			04 Administração						
				122 Administração Geral					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	100.000,00
	020800 ASSESSORIA JURIDICA - ASSEJU								
		2128 MANUTENCAO DOS SERVICOS JURIDICOS E CONTABEIS							
			02 Judiciária						
				061 Ação Judiciária					
					1 Recursos do Exercício				

						Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
								3 DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:										618.000,00
Programa		Descrição								
0022		GESTÃO DO CONTROLE INTERNO								
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	90.000,00	
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP									
		2008 MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
Total Geral do Programa:										90.000,00
Programa		Descrição								
0023		GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO								
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	20.000,00	
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP									
		2219 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00	
	020100 SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP									
		2219 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							4 DESPESAS DE CAPITAL			
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	40.000,00	
	020200 SEC MUN DE ADME RECURSOS HUMANOS-SEMARH									
		2122 MANUTENCAO DA SEC DE ADME RECURSOS HUMANOS - SEMARH								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
					1 Recursos do Exercício Corrente					
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS				
							3 DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA							0	40.000,00	

MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.										
	020200 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH									
		2122 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH								
			04 Administração							
				122 Administração Geral						
						1 Recursos do Exercício Corrente				
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:										130.000,00
Programa	Descrição									
0024	GESTÃO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO									
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	19.000,00	
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT									
		1005 INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
						1 Recursos do Exercício Corrente				
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00	
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT									
		1005 INFORMATIZACAO SISTEMA FAZENDARIO E TRIBUTARIO								
			04 Administração							
				123 Administração Financeira						
						1 Recursos do Exercício Corrente				
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
								4 DESPESAS DE CAPITAL		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	185.000,00	
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT									
		1125 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP								
			11 Trabalho							
				331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador						
						1 Recursos do Exercício Corrente				
							00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
								3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	35.000,00	
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT									
		1127 AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL								
			28 Encargos Especiais							
				843 Serviço da Dívida Interna						
						1 Recursos do Exercício Corrente				
							00 RECURSOS			

							ORDINÁRIOS							
								3	DESPESAS CORRENTES					
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0			150.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT													
		1127 AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA FUNDADA MUNICIPAL												
				28	Encargos Especiais									
						843	Serviço da Dívida Interna							
								1	Recursos do Exercício Corrente					
								00	RECURSOS ORDINÁRIOS					
												4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0			16.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT													
		2124 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO												
				04	Administração									
						122	Administração Geral							
								1	Recursos do Exercício Corrente					
								00	RECURSOS ORDINÁRIOS					
												3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0			335.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT													
		2124 MANUTENCAO DA SEC PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO												
				04	Administração									
						123	Administração Financeira							
								1	Recursos do Exercício Corrente					
								00	RECURSOS ORDINÁRIOS					
												3	DESPESAS CORRENTES	
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.											0			360.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT													
		2126 MANUTENCAO DA PREVIDENCIA SOCIAL-RGPS/RPPS												
				09	Previdência Social									
						271	Previdência Básica							
								1	Recursos do Exercício Corrente					
								00	RECURSOS ORDINÁRIOS					
												3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:													1.130.000,00	
Programa		Descrição												
0025		GESTÃO DA CONTADORIA GERAL												
Ações														
	Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo			Categoria	Meta			Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.										0			160.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT													
			2220	MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO										
				04	Administração									
						123	Administração							

				Financeira					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							3 DESPESAS CORRENTES		
0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE-PMP.								0	30.000,00
	020300 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT								
		2220 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
			04 Administração						
				123 Administração Financeira					
					1 Recursos do Exercício Corrente				
						00 RECURSOS ORDINÁRIOS			
							4 DESPESAS DE CAPITAL		
Total Geral do Programa:									190.000,00
Total Geral da LDO:									39.206.600,00

Publicado por:
 Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:7BC370AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
 DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 - DISP/PMRC**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
 Dispensa de Licitação n.º 033/2020 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 033/2020 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços com aquisição de peças referente a manutenção de ar condicionados na Sede do Governo Municipal, pelo valor de R\$ 2.075,00, em favor de NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ/MF Nº 08.251.530/0001-14, conforme abaixo descrito:

LICITANTE	NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI			CPF/CNPJ		08.251.530/0001-14	
Seq	Item	Marca	Qtd	Und	V. Unit	V. Total	
6	5493450 - CAPACITOR 30 MF		2.0	Unidade	45,00	90,00	
5	5493444 - CAPACITOR 5 MF		1.0	Unidade	15,00	15,00	
4	5493430 - CARGA DE GÁS R22		3.0	Unidade	270,00	810,00	
3	5493426 - MOTOR VENTILADOR DO COMPRESSOR		1.0	Unidade	250,00	250,00	
2	5493412 - COMPRESSOR 12.000 BTUS		1.0	Unidade	580,00	580,00	
1	5493406 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT		3.0	Serviço	110,00	330,00	
Total					R\$ 2.075,00		

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:261EEFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 5480/2020**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, casada, inscrita no CPF sob o número 597.533.074-20 e RG nº 926.309 - (SSP/RN), residente e domiciliada na Rua Gênésio Cabral de Macedo, Santa Luzia, Santana do Matos/RN 59.520-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450**, inscrita no CNPJ nº 37.159.359/0001-16, com Inscrição Estadual nº 20.542.923-8 e sede na avenida 27 de outubro, Nº 29, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, neste ato representada por **ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA**, brasileiro, solteiro,

empresário, portador de RG nº 002.386.181 SSP/RN e CPF nº 067.361.764-50, residente na avenida 27 de outubro, Nº29, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela **empresa**, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECANICOS ROTINEIROS NOS VEICULOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento, compreendendo:

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 15 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais), reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
23396	SERVIÇO DE MECÂNICO DE CAMINHÕES	HORAS	150	R\$ 148,00	R\$ 22.200,00
23397	SERVIÇO MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	HORAS	400	R\$ 80,00	R\$ 32.000,00

TOTALIZANDO UM MONTANTE DE R\$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria do Gabinete do Prefeito, através do gestor do contrato, a ser identificado na autorização de compra**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

5.5 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.6 - A efetivação da contratação de **execução** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo prestador da Nota de Empenho/**Ordem de execução de serviços/ autorização de compra** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.7 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de execução de serviços/ autorização de compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.8 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A solicitação dos serviços objeto desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente, Órgão responsável pela manutenção e guarda dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal, o serviço solicitado deverá ser prestado na sede da Secretaria Municipal Obras públicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente, ou na sede da contratada (localizada obrigatoriamente na sede do município de Santana do Matos), em virtude da natureza do serviço solicitado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Obras.

6.3 - Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados nos locais indicados pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, tributos e outros.

6.2 – Os contratados deverão utilizar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Santana do Matos/RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de execução de serviços**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas;

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 15 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA	Antonio Wildemberg De Moura 06736176450
CPF: 597.533.074-20	CNPJ: 37.159.359/0001-16
PREFEITA	ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA
	CPF: 067.361.764-50

TESTEMUNHAS:

1.....	2.....
CPF nº	CPF nº

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:F6C770A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁ-RIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021.

CNPJ Nº 08.357.667/0001 - 58
Rua Maria Arlinda, nº. 39, Centro.
CEP: 59.955-000
E-mail:pmtanancias@yahoo.com.br
TEL / FAX (84) 3386 – 2213

LEI Nº 253 / 2020, de 13 de Abril de 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2021.

A Prefeita Constitucional do Município de Tenente Ananias - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.

II. RPPS (Regime de Previdência Própria).

Art. 4 – A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:

I. Mensagem.

II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.

III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 5 – A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2021 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2021, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 6 – As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:

I -. Tabela I – Metas Anuais;

II -. Tabela II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III -. Tabela III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV -

.Tabela IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V -.Tabela V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - .Tabela VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VII -.Tabela VII – Projeção Atuarial do RPPS;

VIII -. Tabela VIII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;

IX -.Tabela IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Parágrafo Único – Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 7 – A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2021 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.

Art. 8 – As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS – Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

- a) Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação – oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

- a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;
- a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2 – Saúde e saneamento – com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3 – Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.

a.4 – Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5 – Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6 – Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7 – De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

- b.1 – Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b.2 – Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;
- b.3 – Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

- c.1 – Do desenvolvimento da agropecuária;
- c.2 – Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3 – Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

- d.1 – A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2 – A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 9 – Para consecução das prioridades previstas no art. 8º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

a. Na Educação, Cultura e Desporto

a.1 – Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2 – Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;

a.3 – Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;

a.4 – Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.

a.5 – Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;

a.6 – Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7 – Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8 – Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9 – Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10 – Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11 – Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).

a.12 – Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

- b.1 – Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 – Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 – Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 – Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;
- b.6 – Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

- c.1 – Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 – Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

- d.1 – Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 – Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3 – Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 – Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 – Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 – Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 – Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

II – NA ÁREA ECONÔMICA

a. Agropecuária

- a.1 – Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 – Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- a.3 – Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4 – Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 – Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

- b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

- a.1 – Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;
- a.2 – Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

b. Transportes

- b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

- c.1 – Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 – Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

- d.1 – Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;
- d.2 – Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
- d.3 – Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4 – Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

Art. 10 – A Lei Orçamentária Anual de 2021 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:

I - Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;

II - A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;

III - A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 – Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 12 – Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.

Art. 13 – O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de setembro de 2020.

Art. 14 – Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.

I – o orçamento a que pertence;

II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras despesas de Capital.

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria n.º 72 de 01 de fevereiro de 2012.

Art. 16 - Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado – TCE.

§ 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo VI da Portaria SOF n.º 1, de 19.02.2001, atualizada até a Portaria SOF N.º 3, de 18.02.2011, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro abaixo:

COD.	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO
Recursos Ordinários		
00	Recursos Ordinários	Recursos que não estão vinculados a nenhum órgão ou programação e que estão disponíveis para livre aplicação.
Recursos da Educação		
01	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à educação. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em educação.
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelos Municípios, relativo ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE, que não se enquadra nas especificações anteriores.
18	Transferências do FUNDEB 60%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente do FUNDEB, pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.
19	Transferências do FUNDEB 40%	Recursos provenientes de transferências recebidas diretamente pelos Municípios, independentemente do valor que foi deduzido no ente para a formação do fundo, destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior.
22	Transferências de Convênios - Educação	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos participantes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino.
13	Serviços Educacionais	Recursos provenientes da arrecadação de receitas auferidas pelas atividades do sistema educacional, cuja natureza esteja diretamente relacionada à formação do educando (matrículas, anuidades, etc.). As receitas de atividades auxiliares, de apoio ou derivadas dos serviços educacionais propriamente ditos, devem ser classificadas nos títulos apropriados. Exemplos: matrículas e anuidades, serviços educacionais, tarifas de expedição de documentos, fotocópias, cópias heliográficas, etc., serviço de credenciamento, autorização e reconhecimento de cursos.
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	Demais recursos vinculados destinados à Educação que não se enquadram nas especificações anteriores.
58	Transferência Do Salário- Educação	Recursos de transferências da União para o Município, a título de Salário-Educação, na forma da Lei n.º 10.832/2003.
59	Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	Recursos de transferências da União para o Município referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola.
60	Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
61	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	Recursos de transferências da União para o Município, referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Lei 10.880/2004.
Recursos da Saúde		
02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde	Recursos provenientes dos impostos municipais e das transferências de impostos do Estado e União aos Municípios destinados à saúde. Este código não representa necessariamente uma fonte, mas uma vinculação da despesa para cumprimento dos percentuais de aplicação em saúde.
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União	Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, (Piso de Atenção Básica - Fixo e Variável, Transferência de Alta e Média Complexidade, PSF, PACS e outros programas financiados por repasse regulares e automáticos).
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	Recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelos Fundos de Saúde dos Municípios, referente ao Sistema Único de Saúde – SUS.
23	Transferências de Convênios - Saúde	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos participantes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com as ações e serviços públicos de saúde.
41	Serviços Hospitalares	Recursos provenientes da arrecadação da receita de prestação de serviços de hospital em geral ou especializado, maternidade, centro de reabilitação etc.
12	Serviços de Saúde	Recursos provenientes da arrecadação da receita proveniente da remuneração por serviços produzidos, decorrentes da prestação de serviços de saúde, hospitalares, gerais ou especializados, maternidade, centro de reabilitação, assistência médica odontológica (inclusive ambulatorial), saúde pública, etc. Esta classificação contempla ainda os recursos do Sistema Único de Saúde - SUS pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde.
64	Atenção Básica	Recursos transferidos para financiamento de ações de atenção básica à saúde, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
65	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Recursos transferidos para financiamento de ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar em saúde, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
66	Vigilância em Saúde	Recursos transferidos para financiamento de ações de vigilância em saúde dos Municípios, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
67	Assistência Farmacêutica Básica	Recursos transferidos para aquisição de medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde e àqueles relacionados a agravos e programas de saúde específicos, no âmbito da atenção básica, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
68	Assistência Farmacêutica Estratégica	Recursos transferidos para financiamento de ações de assistência farmacêutica em programas de saúde estratégicos, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
69	Medicamentos de Dispensação Excepcional	Recursos transferidos para financiamento de medicamentos de dispensação excepcional, para aquisição e distribuição do grupo de medicamentos, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
70	Gestão do SUS	Recursos transferidos para apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema, conforme dispõe a Portaria n.º 204/GM de 29 de janeiro de 2007, do Ministério da Saúde.
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	Demais recursos vinculados destinados à Saúde que não se enquadram nas especificações anteriores.
Recursos da Assistência Social		
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos participantes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social.
27	Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	Demais recursos vinculados destinados à Assistência Social que não se enquadram nas especificações anteriores.
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	Recursos provenientes de transferências da União recebidos pelo Município referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social que não se enquadram nas especificações anteriores.
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	Recursos provenientes de transferências do Estado para ações de Assistência Social, exceto convênios.
46	Programa Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Recursos transferidos para o Município para atender a inclusão de jovens e adultos, que ainda não sabem ler e escrever, em um processo regular de ensino e aprendizagem.
47	Apoio a Pessoa Idosa – API	Recursos transferidos para o Município objetivando a promoção, o apoio e a execução de ações que implementem a política do idoso, em atendimento prioritário ao idoso de baixa renda, garantindo seus direitos.
48	Programa de Atenção à Criança - PAC	Recursos transferidos para o Município objetivando o atendimento do programa de atenção à criança.
49	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	Recursos transferidos para o Município para o atendimento ao programa de pessoas portadoras de deficiência física
55	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	Refere-se a receitas repassadas pelo Governo Federal destinadas a erradicação do trabalho em situações de risco à saúde e segurança das crianças e adolescentes de 0 a

	- PETI	14 anos.
56	Programa Sentinela	Recursos transferidos pelo Governo Federal para prestar atendimento social especializado a crianças e adolescentes, bem como aos seus familiares vítimas de violências, e para criar condições para a garantia dos direitos fundamentais e o acesso aos serviços públicos existentes no Município às crianças e adolescentes atendidas pelo Sentinela.
62	Cota Parte do Fundo de Combate à Pobreza	Recursos oriundos de fundos constituídos para combate à pobreza.
63	Bolsa Família	Recursos de transferências da União para o Município, referente ao Programa Bolsa Família (PBF).
Recursos Previdenciários		
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	Recursos do RPPS, quando não houver segregação de massa.
51	Recursos do Fundo Financeiro	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
52	Recursos do Fundo Previdenciário	Recursos previdenciários quando da segregação de massa.
53	Recursos da Taxa de Administração	Recursos da Taxa de Administração.
54	Recursos do Superávit da Taxa de Administração	Fonte destinada a controlar os recursos excedentes da taxa de administração, nos termos dos incisos III e IV do art. 15 da Portaria MPS nº. 402/2008. Esta fonte será ativada pela transferência das sobras na fonte 53 no encerramento do exercício, caso a municipalidade tenha criado por lei, fundo específico para esta finalidade.
57	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	Recursos provenientes da arrecadação de receita das contribuições referentes ao Regime Próprio de Previdência Social, compreendendo a contribuição patronal, de servidores e os recursos da compensação financeira entre os Regimes de Previdência.
Recursos de Operações de Crédito		
90	Operações de Crédito Internas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Nacional.
91	Operações de Crédito Externas	Recursos provenientes de contratos firmados entre o Município e o Sistema Financeiro Internacional.
Recursos de Alienação de Bens		
92	Alienação de Bens	Recursos provenientes da receita de alienação de bens móveis e imóveis.
Demais Recursos Vinculados		
03	Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	Recursos gerados pelos Fundos Especiais de Despesa ou a eles pertencentes, com destinação vinculada conforme legislação específica de criação de cada Fundo.
04	Recursos Próprios da Administração Indireta	Recursos gerados pelos respectivos Órgãos que compõem a Administração Indireta do Município, conforme legislação específica de criação de cada entidade.
06	Outras Fontes de Recursos	Recursos não enquadrados em especificações próprias.
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDDE	Recursos provenientes das receitas recebidas pelos Municípios através de transferências constitucionais da contribuição de intervenção no domínio econômico (Emenda Constitucional nº 42, de 19/12/2003).
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	Recursos provenientes da arrecadação das contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública nos Municípios e no Distrito Federal, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 39, de 19/12/2002.
24	Transferências de Convênios -Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assistência Social)	Recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinado a custear despesas correntes ou de capital, não destinados à educação e saúde.
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação/urbanismo	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação.
72	Precatórios	Registrar os recursos disponibilizados para pagamento de precatórios.
79	Royalties De Petróleo – Educação	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área de educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
80	Royalties De Petróleo – Saúde	Registrar as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área de saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013.
81	Valores Restituíveis	Valores referentes depósitos e cauções recebidos pela entidade para garantia de contratos, direito de uso, exploração temporária de bens ou de natureza judicial, depósitos compulsórios e outros recursos vinculados.
93	Outras Receitas Não-Primárias	Recursos provenientes de receitas Não Primárias e não classificadas nos itens 90 a 92.
94	Remuneração de Depósitos Bancários	Recursos provenientes de remuneração de depósitos bancários. Recursos oriundos de aplicações das entidades da administração pública no mercado financeiro, autorizados por lei, em cadernetas de poupança, contas remuneradas, inclusive depósito.
121	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	Recursos provenientes de Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais.
122	Multas de Trânsito	Recursos provenientes de receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito.

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 18 – O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2021 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.

I – O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 19 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,

Art. 20 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 21 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procede-rão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º – Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º – No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:

I – Com pessoal e encargos patronais;

II – Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22 – Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.

Art. 23 – O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 50% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1º, incisos I a IV, do art. 43 da Lei nº. 4.320/64.

§ 1º. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.

§ 3º. Quando a abertura de crédito suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

§ 4º. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2021, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.

Art. 24 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.

Art. 25 – Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

Art. 26 – Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – Recursos do Tesouro

II – Recursos de Outras Fontes.

Art. 27 – É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preenham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;

II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;

III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 28 – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 29 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 30 – O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Agosto de 2020, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

Parágrafo Primeiro – A Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Agosto de 2020, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2020, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo – O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2º, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.

Art. 31 – A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 32 – O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 33 – O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:

I – de repasses do Fundo Nacional de Saúde;

II – das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

III – da receita de serviços de saúde;

IV – de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;

V – do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos re-financiados, inclusive com a previdência social.

Art. 36 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único – Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Art. 37 – O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 38 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 39 – No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legisla-tivo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 40 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Com-plementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.

Art. 41 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Com-plementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO****TRIBUTÁRIA**

Art. 42 – A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 43 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distri-buição de renda, com destaque para:

I – autorização da planta genérica de valores do município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressivida-de deste imposto;

III – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

IV – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança se-jam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

V – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

VI – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

VII – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VIII – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisí-veis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

IX – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

X – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º – Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Exe-cutivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPÍTULO VIII**DA TRANSPARENCIA**

Art. 44 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transpa-rência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

Art. 45 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as trans-ferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício ante-rior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 46 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 47 – O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unida-de orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 48 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irre-levantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 49 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modifi-cação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 – O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e servi-ços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congêneres, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único – A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocor-rer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 51 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação téc-nica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da admi-nistração municipal.

Art. 53 – O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 54 – O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.

Art. 55 – Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2021.

Art. 56 – Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei po-derá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada

mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

Art. 57 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2021 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2021 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2021, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2021.

§ 3º. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

- personal e encargos sociais;
- pagamento do serviço da dívida municipal;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.

Art. 58 - Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2021.

Art. 59 - Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.

Art. 60 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias-RN em 13 de Abril de 2020.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F34B1CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 04_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.977.000,00	35.863.336,00	1.592.358,08	15.229.197,36	20.634.138,64	3.214.890,45	10.938.491,03	24.924.844,97	10.735.074,20	
DESPESAS CORRENTES	23.638.200,00	25.405.947,69	972.501,39	13.823.990,13	11.581.957,56	2.948.986,51	9.905.970,51	15.499.977,18	9.710.291,25	
Pessoal e Encargos Sociais	16.400.200,00	17.500.584,69	133.392,97	10.588.592,86	6.911.991,83	2.188.556,25	7.381.919,25	10.118.665,44	7.381.919,25	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	7.238.000,00	7.905.363,00	839.108,42	3.235.397,27	4.669.965,73	760.430,26	2.524.051,26	5.381.311,74	2.328.372,00	
DESPESAS DE CAPITAL	12.238.800,00	10.357.388,31	619.856,69	1.405.207,23	8.952.181,08	265.903,94	1.032.520,52	9.324.867,79	1.024.782,95	
Investimentos	11.155.800,00	9.274.388,31	508.760,00	665.801,33	8.608.586,98	148.605,37	305.518,38	8.968.869,93	299.707,38	
Inversões Financeiras	8.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00		
Amortização da Dívida	1.075.000,00	1.075.000,00	111.096,69	739.405,90	335.594,10	117.298,57	727.002,14	347.997,86	725.075,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.977.000,00	35.863.336,00	1.592.358,08	15.229.197,36	20.634.138,64	3.214.890,45	10.938.491,03	24.924.844,97	10.735.074,20	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.977.000,00	35.863.336,00	1.592.358,08	15.229.197,36	20.634.138,64	3.214.890,45	10.938.491,03	24.924.844,97	10.735.074,20	
SUPERÁVIT (XIII)								2.361.269,10	2.564.685,93	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.977.000,00	35.863.336,00	1.592.358,08	15.229.197,36	20.634.138,64	3.214.890,45	13.299.760,13	22.563.575,87	13.299.760,13	
RESERVA DO RPPS										

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:967741AB

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 04_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO										

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.290.000,00	36.290.000,00	4.257.755,06	11,73	13.299.760,13	36,65	22.990.239,87
RECEITAS CORRENTES	34.635.000,00	34.635.000,00	4.257.755,06	12,29	13.299.760,13	38,40	21.335.239,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	749.500,00	749.500,00	186.461,92	24,88	468.558,83	62,52	280.941,17
Impostos	529.500,00	529.500,00	186.461,92	35,21	461.848,74	87,22	67.651,26
Taxas	180.000,00	180.000,00			6.710,09	3,73	173.289,91
Contribuição de Melhoria	40.000,00	40.000,00					40.000,00
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic							
RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	85.000,00	788,39	0,93	5.941,49	6,99	79.058,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00					20.000,00
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	788,39	1,21	5.941,49	9,14	59.058,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.768.400,00	33.768.400,00	4.070.039,05	12,05	12.822.966,25	37,97	20.945.433,75
Transferências da União e de suas Entidades	22.788.560,00	22.788.560,00	2.939.490,05	12,90	8.092.708,65	35,51	14.695.851,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.779.840,00	2.779.840,00	390.601,25	14,05	1.503.592,36	54,09	1.276.247,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.200.000,00	8.200.000,00	739.947,75	9,02	3.226.665,24	39,35	4.973.334,76
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.100,00	27.100,00	465,70	1,72	2.293,56	8,46	24.806,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00			231,22	1,93	11.768,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	15.100,00	15.100,00	465,70	3,08	2.062,34	13,66	13.037,66
RECEITAS DE CAPITAL	1.655.000,00	1.655.000,00					1.655.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00					1.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	850.000,00	850.000,00					850.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	750.000,00	750.000,00					750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.290.000,00	36.290.000,00	4.257.755,06	11,73	13.299.760,13	36,65	22.990.239,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.290.000,00	36.290.000,00	4.257.755,06	11,73	13.299.760,13	36,65	22.990.239,87
DÉFICIT (VI) ¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.290.000,00	36.290.000,00	4.257.755,06	11,73	13.299.760,13	36,65	22.990.239,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: 24C87147

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 04_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	35.977.000,00	35.863.336,00	1.592.358,08	15.229.197,36	100,00	20.634.138,64	3.214.890,45	10.938.491,03	100,00	24.924.844,97	0,00
LEGISLATIVA	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.876.000,00	3.936.156,74	207.327,58	2.225.332,61	14,61	1.710.824,13	386.268,92	1.761.753,40	16,11	2.174.403,34	0,00
Administração Geral	1.487.500,00	1.547.656,74	14.993,26	869.594,37	5,71	678.062,37	150.300,28	586.465,63	5,36	961.191,11	0,00
Administração Financeira	2.305.500,00	2.305.500,00	192.334,32	1.355.738,24	8,90	949.761,76	235.968,64	1.175.287,77	10,74	1.130.212,23	0,00
Controle Interno	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Policiamento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.976.000,00	1.978.244,50	11.230,12	630.369,68	4,14	1.347.874,82	113.902,73	452.784,26	4,14	1.525.460,24	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	874.000,00	851.013,97	3.491,63	164.433,20	1,08	686.580,77	26.173,27	124.424,49	1,14	726.589,48	0,00
Assistência Comunitária	1.047.000,00	1.072.230,53	7.738,49	465.936,48	3,06	606.294,05	87.729,46	328.359,77	3,00	743.870,76	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.088.000,00	8.068.808,24	378.692,87	4.326.773,27	28,41	3.742.034,97	770.917,54	2.902.241,67	26,53	5.166.566,57	0,00
Administração Geral	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Atenção Básica	5.748.000,00	6.753.287,16	372.070,61	4.152.465,54	27,27	2.600.821,62	751.855,82	2.760.117,20	25,23	3.993.169,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.217.000,00	1.192.521,08	6.178,00	166.578,55	1,09	1.025.942,53	18.617,46	134.395,29	1,23	1.058.125,79	0,00
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	444,26	7.729,18	0,05	64.270,82	444,26	7.729,18	0,07	64.270,82	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.368.000,00	12.331.650,00	593.213,92	5.785.299,16	37,99	6.546.350,84	1.392.218,91	4.058.894,51	37,11	8.272.755,49	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Ensino Fundamental	10.721.000,00	10.726.650,00	590.046,73	5.643.059,84	37,05	5.083.590,16	1.387.958,10	4.031.959,46	36,86	6.694.690,54	0,00
Ensino Médio	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,36	0,00	0,00	9.082,84	0,08	45.917,16	0,00
Educação Infantil	1.307.000,00	1.265.000,00	3.167,19	3.188,09	0,02	1.261.811,91	3.167,19	3.188,09	0,03	1.261.811,91	0,00
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	200.000,00	0,00	82.181,23	0,54	117.818,77	1.093,62	12.794,12	0,12	187.205,88	0,00
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	1.870,00	0,01	10.130,00	0,00	1.870,00	0,02	10.130,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
CULTURA	693.000,00	709.350,00	0,00	87.335,10	0,57	622.014,90	15.657,52	65.348,50	0,60	644.001,50	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Difusão Cultural	674.000,00	690.350,00	0,00	87.335,10	0,57	603.014,90	15.657,52	65.348,50	0,60	625.001,50	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
URBANISMO	2.787.000,00	2.999.639,54	225.795,02	1.304.772,63	8,57	1.694.866,91	337.085,98	990.359,24	9,05	2.009.280,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.589.000,00	1.499.308,09	172.238,20	357.860,26	2,35	1.141.447,83	109.522,79	295.016,00	2,70	1.204.292,09	0,00
Serviços Urbanos	929.000,00	1.231.331,45	53.556,82	946.912,37	6,22	284.419,08	227.563,19	695.343,24	6,36	535.988,21	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transportes Coletivos Urbanos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Demais Subfunções	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.142.700,00	706.220,14	0,00	0,00	0,00	706.220,14	0,00	0,00	0,00	706.220,14	0,00
Saneamento Básico Rural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.882.700,00	446.220,14	0,00	0,00	0,00	446.220,14	0,00	0,00	0,00	446.220,14	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	689.000,00	689.000,00	0,00	0,00	0,00	689.000,00	0,00	0,00	0,00	689.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Recursos Hídricos	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
Demais Subfunções	447.000,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.730.500,00	1.941.182,84	176.098,57	798.354,91	5,24	1.142.827,93	186.968,15	658.898,44	6,02	1.282.284,40	0,00
Extensão Rural	1.015.500,00	1.214.182,84	169.717,22	762.930,10	5,01	451.252,74	175.288,98	625.451,63	5,72	588.731,21	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	333.000,00	345.000,00	4.666,00	28.333,46	0,19	316.666,54	9.963,82	26.355,46	0,24	318.644,54	0,00
Demais Subfunções	382.000,00	382.000,00	1.715,35	7.091,35	0,05	374.908,65	1.715,35	7.091,35	0,06	374.908,65	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	535.300,00	545.300,00	0,00	70.000,00	0,46	475.300,00	11.870,70	47.251,01	0,43	498.048,99	0,00
Turismo	535.300,00	545.300,00	0,00	70.000,00	0,46	475.300,00	11.870,70	47.251,01	0,43	498.048,99	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	704.500,00	570.784,00	0,00	960,00	0,01	569.824,00	0,00	960,00	0,01	569.824,00	0,00

Desporto Comunitário	675.000,00	541.284,00	0,00	960,00	0,01	540.324,00	0,00	960,00	0,01	540.324,00	0,00
Demais Subfunções	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.977.000,00	35.863.336,00	1.592.358,08	15.229.197,36	100,00	20.634.138,64	3.214.890,45	10.938.491,03	100,00	24.924.844,97	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:OCF12EF7

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 04_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)				Em reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))		0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)								

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:9F9244CE

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 04_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	34.635.000,00	13.299.760,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	749.500,00	468.558,83
IPTU	45.000,00	28.063,87
ISS	310.000,00	261.720,11
ITBI	24.500,00	9.848,73
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.000,00	168.926,12
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	85.000,00	5.941,49
Aplicações Financeiras (II)	65.000,00	5.941,49
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	33.768.400,00	12.822.966,25

Cota-parte do FPM	11.400.000,00	4.774.868,40
Cota-parte do ICMS	2.400.000,00	1.370.347,11
Cota-parte do IPVA	120.000,00	96.006,31
Cota Parte do ITR	2.400,00	100,81
Transferências da LC 87/1996	3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.500,00	1.641,55
Transferências do FUNDEB	8.200.000,00	3.226.665,24
Outras Transferências Correntes	11.641.300,00	3.353.336,83
Demais Receitas Correntes	32.100,00	2.293,56
Outras Receitas Financeiras (III)	15.100,00	2.062,34
Receitas Correntes Restantes	17.000,00	231,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II) + III)	34.554.900,00	13.291.756,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.655.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI) + VII + VIII + IX + X)	1.655.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.209.900,00	13.291.756,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até AGOSTO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.405.947,69	13.823.990,13	9.905.970,51	9.710.291,25	74.765,46	77.429,02	69.527,74
Pessoal e Encargos Sociais	17.500.584,69	10.588.592,86	7.381.919,25	7.381.919,25	5.808,26	1.000,00	1.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.905.363,00	3.235.397,27	2.524.051,26	2.328.372,00	68.957,20	76.429,02	68.527,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.905.363,00	3.235.397,27	2.524.051,26	2.328.372,00	68.957,20	76.429,02	68.527,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.405.947,69	13.823.990,13	9.905.970,51	9.710.291,25	74.765,46	77.429,02	69.527,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.357.388,31	1.405.207,23	1.032.520,52	1.024.782,95	0,00	258.716,18	258.716,18
Investimentos	9.274.388,31	665.801,33	305.518,38	299.707,38	0,00	258.716,18	258.716,18
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.075.000,00	739.405,90	727.002,14	725.075,57	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.282.388,31	665.801,33	305.518,38	299.707,38	0,00	258.716,18	258.716,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.788.336,00	14.489.791,46	10.211.488,89	10.009.998,63	74.765,46	336.145,20	328.243,92
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.878.748,29
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

JUROS NOMINAIS		Até AGOSTO / 2020	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)			5.631,15
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)			0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)			2.884.379,44
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00	
ABAIXO DA LINHA			
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/ 2019 (a)	Até AGOSTO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		365.797,49	-9.477,54
DEDUÇÕES (XXIX)		822.894,35	1.142.138,34
Disponibilidade de Caixa		822.894,35	1.142.138,34
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.398.046,84	1.646.451,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		575.152,49	504.312,74
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-457.096,86	-1.151.615,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			694.519,02
AJUSTE METODOLÓGICO		Até AGOSTO / 2020)	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			70.839,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			-9.477,54
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)			0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)			0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)			0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)			0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI			614.201,73
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)			608.570,58
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador: E9916016

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO
04_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020	

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)	em Reais			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	379.500,00	379.500,00	299.632,71	78,95 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	28.063,87	62,36 %
1.1.1-IPTU	30.000,00	30.000,00	22.828,13	76,09 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	5.235,74	34,90 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.500,00	24.500,00	9.848,73	40,20 %
1.2.1-ITBI	20.000,00	20.000,00	9.848,73	49,24 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	261.720,11	84,43 %
1.3.1-ISS	280.000,00	280.000,00	261.720,11	93,47 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.159.000,00	17.159.000,00	7.696.754,07	44,86 %
2.1-Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	5.874.435,21	41,96 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	5.497.835,09	42,29 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00	376.600,12	75,32 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.701.680,38	56,72 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	2.026,86	101,34 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	126,00	4,20 %
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	118.485,62	78,99 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.538.500,00	17.538.500,00	7.996.386,78	45,59 %
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	562.200,00	562.200,00	187.548,76	33,36 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	102.044,16	56,69 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	84.019,60	42,01 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.200,00	50.200,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	1.485,00	14,85 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	307.000,00	307.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	307.000,00	307.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	869.200,00	869.200,00	187.548,76	21,58 %

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.231.800,00	3.231.800,00	1.464.030,77	45,30 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	1.099.567,01	42,29 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	340.336,07	56,72 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	405,37	101,34 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600,00	600,00	25,20	4,20 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	23.697,12	78,99 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.200.000,00	8.200.000,00	3.226.665,24	39,35 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.200.000,00	8.200.000,00	3.226.665,24	39,35 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.968.200,00	4.968.200,00	1.762.634,47	35,48 %
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
17.1-FUNDEB 60%		
17.2-FUNDEB 40%		
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))		100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.307.000,00	1.265.000,00	3.188,09	0,25 %	3.188,09	0,25 %	
22.1-Creche							
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	1.307.000,00	1.265.000,00	3.188,09	0,25 %	3.188,09	0,25 %	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	980.000,00	980.000,00	1.538,24	0,16 %	1.538,24	0,16 %	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	327.000,00	285.000,00	1.649,85	0,58 %	1.649,85	0,58 %	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.549.000,00	10.553.500,00	5.635.662,63	53,40 %	3.959.859,89	37,52 %	1.675.802,74
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.642.000,00	7.642.000,00	4.887.738,24	63,96 %	3.633.027,47	47,54 %	1.254.710,77
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.907.000,00	2.911.500,00	747.924,39	25,69 %	326.832,42	11,23 %	421.091,97
24-ENSINO MÉDIO	52.000,00	52.000,00					
25-ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	55.000,00	100,00 %	9.082,84	16,51 %	45.917,16
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	110.750,00	110.750,00					
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.073.750,00	12.036.250,00	5.693.850,72	47,31 %	3.972.130,82	33,00 %	1.721.719,90

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.762.634,47
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}		
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		87.677,95
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}		1.850.312,42
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}		2.112.735,56
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}		26,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.250,00	290.400,00	91.437,99	31,49 %	86.753,24	29,87 %	4.684,75
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	289.250,00	290.400,00	91.437,99	31,49 %	86.753,24	29,87 %	4.684,75
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.363.000,00	12.326.650,00	5.785.288,71	46,93 %	4.058.884,06	32,93 %	1.726.404,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.645.840,34	87.677,95
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	58.120,65	87.677,95
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.587.719,69	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.226.665,24	102.044,16

47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.640.373,97	
47.1-Orçamento do Exercício	3.634.565,71	
47.2- Restos a Pagar	5.808,26	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-413.708,73	102.044,16
50-(+) Ajustes	719.033,40	
50.1-(+) Retenções	719.033,40	
50.2-(-) Valores a recuperar		
50.3-(+) Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+) Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	305.324,67	102.044,16
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN		
1- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:6FCF585A

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RREO 04_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00						5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00						5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIe + IIg))				SALDO ATUAL (k) = (III + IIIj)	
VALOR (III)							
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN							

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:EC81083B

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS RREO 04_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.146.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:BABB4595

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 04_2020.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - Bimestre DE JULHO/AGOSTO	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.290.000,00
Previsão Atualizada	36.290.000,00
Receitas Realizadas	13.299.760,13
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.977.000,00
Créditos Adicionais	-113.664,00
Dotação Atualizada	35.863.336,00
Despesas Empenhadas	15.229.197,36
Despesas Liquidadas	10.938.491,03
Despesas Pagas	10.735.074,20
Superávit Orçamentário	2.361.269,10
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.229.197,36
Despesas Liquidadas	10.938.491,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.062.441,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	23.062.441,01
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	23.062.441,01
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		2.884.379,44	0%	
Resultado Primário		2.878.748,29	0%	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	575.152,49	3.975,57	74.765,46	496.411,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.015.289,78	112.843,69	328.243,92	3.574.202,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.590.442,27	116.819,26	403.009,38	4.070.613,63
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.112.735,56	25,00 %	26,42 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00 %	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		1.405.207,23	8.952.181,08	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício ¹	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				

Resultado Previdenciário			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	2.902.241,67	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
		15,00 %	38,09%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN			
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C4F57BB2

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RGF 02_2020 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO				
RGF - ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				em Reais
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.146.378,59	22.413.487,51	23.062.441,01	
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI)	22.146.378,59	19.108.221,95	23.062.441,01	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				
CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN				

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:5E723F52

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RGF 02_2020 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO			
RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c")			em Reais
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.062.441,01	100,00
(-) Transf. Obrigatória União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	100,00
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)F(V)	23.062.441,01	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VII) = (IIIa + VII) - (Ia + IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	27.674.929,21	120,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	24.907.436,29	108,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN		
1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4FB1A3F2

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RGF 02_2020 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO										
RGF - Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.584.566,34	504.312,74	203.416,83	3.557.624,09	1.323.797,48	0,00	-4.004.584,80	4.286.021,58	0,00	-8.290.606,38
Recursos Ordinários	1.584.566,34	504.312,74	203.416,83	3.557.624,09	1.323.797,48	0,00	-4.004.584,80	4.286.021,58	0,00	-8.290.606,38
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-44.539,16	0,00	0,00	8.676,80	0,00	0,00	-53.215,96	4.684,75	0,00	-57.900,71
Outros Recursos Destinados à Educação	-44.539,16	0,00	0,00	8.676,80	0,00	0,00	-53.215,96	4.684,75	0,00	-57.900,71
TOTAL (III) = (I + II)	1.540.027,18	504.312,74	203.416,83	3.566.300,89	1.323.797,48	0,00	-4.057.800,76	4.290.706,33	0,00	-8.348.507,09
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:A5547882

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RGF 02_2020 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO			
LRF, art. 48 - Anexo 06			em Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		23.062.441,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.062.441,01	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.062.441,01	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP		11.292.892,06	48,97
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%		12.453.718,15	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %)		11.831.032,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00%		11.208.346,34	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	-1.151.615,88	-4,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 120,00 %	27.674.929,21	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
TOTAL DAS GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %	0,00	0,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
OPERACOES DE CREDITOS EXTERNAS E INTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO EXTERNAS E INTERNAS - 120,00 %	27.674.929,21	120,00
OPERACOES DE CREDITOS POR ANTECIPACAO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OP. CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA - 0,00 %	0,00	0,00
EMPENHADOS E NÃO RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:FE12C3FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 007/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto nº 176, de 19 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 182/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Timbaúba dos Batistas/RN para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), reconhecido como tal pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte por meio do Decreto Legislativo nº 13/2020;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO a anulação do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2020;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 007/2020, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de nível médio de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO				
01	Técnico em Enfermagem, com capacitação em sala de vacina	40 horas		01, com cadastro de reserva	RS 1.045,00 + insalubridade

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

2.1 Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Timbaúba dos Batistas/RN.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, **com duração de 6 (seis) meses improrrogáveis**, nos termos do Art. 4º, § 1º, da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital serão realizadas no período compreendido entre a **0h (zero hora) do dia 17 (dezesete) de setembro de 2020** até às **23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18 (dezoito) de setembro de 2020**.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, que possuam a escolaridade mínima e experiência exigida para as funções de cada cargo, bem como que cumpram os demais requisitos previstos na legislação e no presente edital e seus anexos, **sendo todas as condições e exigências aferidas no ato da inscrição, devendo ser comprovadas nessa ocasião, não sendo consideradas válidas as informações remetidas posteriormente pelo(a) candidato(a)**.

4.3. As inscrições serão realizadas através do envio de toda a documentação exigida no presente edital por e-mail, no endereço **seletivotimbauba@gmail.com**.

4.3. **Ao enviar o e-mail, o(a) candidato(a) deverá, necessariamente, sob pena de eliminação, escrever no título ou corpo do e-mail a informação sobre para qual cargo deseja concorrer.**

4.4. O(a) candidato(a) deverá enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos e informações, digitalizados em frente e verso:

4.4.1. Documento oficial com foto, tais como: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto e dentro do prazo de validade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Não serão aceitos outros documentos, tais como: carteira de estudante, cópia autenticada de documentos, título eleitoral, certidões de nascimento ou casamento, crachás funcionais, etc. Também não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.4.3 Documento de registro no respectivo conselho de classe;

4.4.4. Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino.

4.4.5. Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral, o qual poderá ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral. Não será admitida, para essa finalidade, Certidão de Crimes Eleitorais, Certidão de Filiação Partidária, Certidão de Composição Partidária ou qualquer outra.

4.4.6. Comprovante de residência atualizado (relativo a um dos três últimos meses);

4.4.7. Comproventes de escolaridade mínima para o cargo, tais como: diplomas escolares e universitários **(incluindo o curso específico de capacitação em sala de vacina)**;

4.4.8. Procuração Pública, com firma reconhecida, onde conste a outorga de poderes especiais para requerer a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo, quando for o caso.

4.4.9. *Curriculum Vitae*, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências profissionais nas áreas específicas, com carga horária mínima nos termos do presente edital e períodos identificados, como também, comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior. A mera referência no Curriculum a respeito da conclusão de cursos ou de existência de experiência profissional/acadêmica, desacompanhada dos documentos comprobatórios, não será aproveitada em favor do(a) candidato(a).

4.5. Cada candidato(a) deverá enviar um único e-mail de inscrição para cada cargo a que desejar concorrer, sendo analisada como inscrição apenas o primeiro e-mail recebido na caixa de entrada da Comissão de Seleção, se múltiplos forem.

4.6. O(a) candidato(a) deverá enviar toda a documentação exigida para a inscrição em um único e-mail, em formato de imagem (.jpg, .jpeg ou .bmp) ou documento (.pdf, .doc), não sendo aceitos documentos armazenados em local diverso do servidor de e-mails (como em nuvem externa, tipo Dropbox, OneDrive, Google Drive, etc;) ou comprimidos (.zip, .rar ou congêneres).

4.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação, no ato da inscrição, da documentação elencada no presente edital, sendo certo que **a ausência, adulteração ou ilegibilidade de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição**, não sendo aceita a remessa de documentos complementares em e-mail diverso.

4.8. Não serão consideradas como válidas as inscrições realizadas em desacordo com os termos deste edital.

4.9. Caso o(a) candidato(a) possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada. Caso esse impedimento seja descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, o(a) candidato(a) terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos até então, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de simples análise curricular, conforme previsão do Art. 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 375/2017, com resultado máximo de 10,0 (dez) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, segundo os critérios abaixo elencados:

Nível Médio – Títulos (5,0)

Critérios	Pontuação
I – Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção	3,0
II – Curso Superior área de conhecimento do cargo objeto da seleção	1,5
III – Curso Superior	0,5

Nível Médio – Experiência Profissional (5,0)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	1,2 por ano de atuação até 3,6, fracionando-se o ano com pontuação de 0,1 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,4 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h) até 0,8.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 50h realizados após a conclusão do Curso Superior.	0,2 por curso até o limite de 0,6.

5.3. A nota final do(a) candidato(a) será unicamente a resultante da análise curricular, não havendo outros critérios de seleção a não ser os de desempate.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 21 (vinte e um) de setembro de 2020**, a partir das 13 (treze) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e aplicados os critérios de desempate.

7 – DOS RECURSOS

7.1. O prazo para interposição de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo, encerrando-se às 13h (treze horas) do dia **23 (vinte e três) de setembro de 2020**.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ao número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

8.2. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o(a) candidato(a) que:

8.2.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.2.2. Seja residente e domiciliado no município de Timbaúba dos Batistas/RN;

8.2.3. Tenha maior idade.

8.3. O(a) classificado(a) que for convocado(a) deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

8.4. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.3, caso o(a) candidato(a) aprovado(a) não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.5. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

8.6. O presente Processo Seletivo Simplificado possui validade de 01 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, facultando-se à Administração Pública a convocação dos candidatos aprovados a qualquer tempo nesse período.

Timbaúba dos Batistas (RN), 15 de setembro de 2020.

<i>KÁTIA BATISTA GOMES</i>	<i>DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</i>	<i>FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA</i>
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Técnico em Enfermagem	40 horas		Curso técnico em enfermagem, com registro no conselho de classe, além de curso de capacitação em sala de vacina	R\$ 1.045,00 + insalubridade	Desenvolver os procedimentos de manuseio, conservação, preparo e administração, registro e descarte dos resíduos resultantes das ações de vacinação; organizar e orientar pacientes; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F5AE68D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **A CHELITA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.285.124/0001-72, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA**. No importe global de R\$ 11.903,64 (onze mil, novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FABRICANTE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Bomba (018) Cam w.6 (150) 1 CV 200v m	2	Dancor	UND	R\$ 1.499,20	R\$ 2.998,40
	Mangueira SJS Jardim Verde (03) – Continental Spiraflex	500	Continental	MT	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
	Óleo para motor Diesel 25/60W	10	Lubraz	UND	R\$ 43,99	R\$ 439,90
	Aspersor setorial pingo ½ - Setorial Bocal 3.0mm	25	Fabrimar	UND	R\$ 19,19	R\$ 479,75
	Trimcut 41-2 com nylon	5	Stihl	UND	R\$ 99,20	R\$ 496,00
	Fio de nylon quadrado 3.0mm amarelo	300	Stihl	MT	R\$ 2,97	R\$ 891,00
	Carburador C1s-S3 ZAMA	2	Stihl	UND	R\$ 329,20	R\$ 658,40
	Cilindro com pistão 35MM	1	Stihl	UND	R\$ 445,19	R\$ 445,19

Touros/RN, em 15 de setembro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:85CD2087

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente com a ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, destinado ao FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MAIS ESPECIFICAMENTE CURATIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, venho RATIFICAR a contratação com a empresa: **MEDICAL CARE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.975.531/0001-01**, totalizando o valor global estimado de R\$ 43.140,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais).

Item	Descrição	Und	Quant.	Fabricante	Valor Unitário	V. Total R\$
	Cobertura de ação antimicrobiana composta por três camadas: uma camada central interna absorvente de nylon e poliéster entre camadas externas de malha de polietileno de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Tamanho 10x10cm	UND	75	Acticoat	136,00	10.200,00
	Curativo antisséptico composto por tela de malha de algodão impregnada com parafina (petrolatum) e solução de acetato de clorexidina BP a 0,5%. Não aderente, impede a desidratação do tecido de granulação e protege a lesão contra microorganismos oportunistas. Placa 10x10cm	UND	175	Bacticras	18,00	3.150,00
	Curativo de fibra gelificante altamente absorvente e adaptável, estéril e macio, constituído por: 80% fibras de etilsulfonato de celulose, 20% fibras de celulose, prata iônica 0,8 a 2,0mg/cm2, forma um gel coeso e transparente em contato com o exsudato da ferida. Este gel absorve verticalmente o excesso de fluido. Placa 10x10cm	UND	90	Durafiber AG	68,00	6.120,00
	Curativo composto com tripla camada que combina uma compressa absorvente de Sulfadiazina de Prata contendo uma almofada intracelular, intercalada em uma camada perfurada adesiva de gel de silicone para contato com a ferida e uma película externa altamente permeável e à prova de água. Tamanho 12,5x12,5cm	UND	100	Allevyn AG	83,00	8.300,00
	Pomada que consiste de um Cadexômetro (microgrânulos de amido modificado) com iodo (0,9% P/P) em uma pomada base de Polietilenglicol/Poloxâmetro. Ele remove barreiras, possuindo uma ação dupla: antimicrobiana e de remoção do esfacelo do local da ferida. Tubo com 20g.	UND	90	Iodosorb	138,00	12.420,00
	Hidrogel amorfo, transparente, composto por Água Deionizada, Glicerina, Carboximetilcelulose Sódica, Alantoína, Álcool Benzílico, Metilparabeno, Propilparabeno e Preservativos Antimicrobianos. Tubo com 85g.	UND	50	Solosite	59,00	2.950,00

Touros/RN, 15 de setembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5206AA28

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 068/2020**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Jurídico da PGM, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.588.224/0001-21, que consistirá na: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DIAGNÓSTICO DA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), PARA AUXILIAR NA TESTAGEM DAS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS DURANTE O COMBATE A PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)**. No importe global de R\$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais), mediante contratação direta.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	FABRICANTE	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Teste rápido para detecção de Covid-19 por determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para vírus COVID-19 através de	75	Bioclin	UND	R\$ 34,00	R\$ 2.550,00

imunocromatografia. CARACTERÍSTICAS: Tipos de amostras: Soro, Plasma ou Sangue Total Tempo de Reação: 10 a 15 minutos Sensibilidade Clínica 95,5% Especificidade Clínica 95,4% APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: Reagente Nº1 - Cassete - 25 unidades Reagente Nº2 - Diluente - 1 x 3,5 mL Acompanha Pipeta Plástica Descartável Validade do produto: no mínimo 24 meses, registrado por autoridade sanitária – ANVISA e MS, conforme LEI Nº 13.979/2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926 DE 20 DE MARÇO DE 2020.					
--	--	--	--	--	--

Touros/RN, em 15 de setembro de 2020

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D74105D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO CHAMADA PUBLICA 001/2020

A comissão permanente de licitações de VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais, torna o resultado da CHAMADA PUBLICA 001/2020, objetivando **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme quadro descritivo abaixo;**

Item	1. Nome	2.DAP	3. Item	4.Quant.	4. Valor Unit.	5. Valor Total
1	SEVERINO ONILDO DO REGO	SDW 00098227284503003170919	BATATA DOCE KG	975	R\$ 3,42	R\$ 3.334,50
2	JOSE HUMBERTO MOURA DA SILVA	SDW0017679654192511160930	BATATA DOCE KG	975	R\$ 3,42	R\$ 3.334,50
3	JOSE ORLANDO DA SILVA	SDW0038091054302604140549	MACAXEIRA KG	975	R\$2,45	R\$2.388,75
4	MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS	SDW0022696384501407201106	GOMA KG	650	R\$4,16	R\$2.704,00
5	OZINETE JOSE DA SILVA DUARTE	SDW0040767744500509111230	MACAXEIRA KG	975	R\$2,45	R\$2.388,75
6	JULIANA FERREIRA FLORENCIO	SDW0061240054920312141023	GOMA KG	650	R\$4,16	R\$2.704,00

VÁRZEA/RN, 15 de setembro de 2020

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Ana Paula da Silva Lima Barbosa
Código Identificador:8B78E45E

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 04_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020															
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020	
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.476.881,56	1.668.409,96	1.721.673,54	3.441.925,93	1.700.538,24	2.122.705,89	1.570.691,17	1.583.904,15	1.484.150,10	1.713.014,15	2.256.791,12	2.321.755,20	23.062.441,01	37.866.900,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	30.388,87	244.600,24	30.901,82	82.248,26	58.364,86	50.308,95	45.976,55	41.634,13	48.743,91	37.068,51	47.776,24	138.685,68	856.698,02	749.500,00	
IPTU	967,93	3.266,97	521,91	3.373,53	3.892,23	8.319,94	2.786,96	4.244,04	2.943,40	673,64	2.361,78	2.841,88	36.194,21	45.000,00	
ISS	15.794,35	70.438,64	19.416,39	20.674,00	20.372,05	24.576,35	26.974,10	13.536,22	28.200,26	15.920,31	17.616,01	114.524,81	388.043,49	310.000,00	
ITBI	809,13	1.000,00	2.500,00					2.865,87			3.862,31	3.120,55	14.157,86	24.500,00	
IRRF	12.217,46	22.974,63	8.263,72	58.200,73	34.100,58	15.312,66	13.986,76	20.988,00	17.600,25	18.093,20	23.936,14	18.198,44	263.872,57	150.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria Contribuições	600,00	146.920,00	199,80			2.100,00	2.228,73			2.381,36			154.429,89	220.000,00	
Receita Patrimonial	1.139,20	823,90	1.481,55	1.044,19	1.295,05	1.197,01	981,09	618,85	582,14	478,96	482,40	305,99	10.430,33	85.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.139,20	823,90	1.481,55	1.044,19	1.295,05	1.197,01	981,09	618,85	582,14	478,96	482,40	305,99	10.430,33	65.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais														20.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita Serviços														5.000,00	
Transferências Correntes	1.443.252,54	1.422.671,38	1.688.614,40	3.358.045,02	1.640.158,33	2.071.199,93	1.523.248,87	1.541.651,17	1.434.414,42	1.675.253,11	2.208.532,48	2.182.297,83	22.189.339,48	37.000.300,00	
Cota Parte do FPM	606.870,23	568.284,53	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	929.610,67	590.511,10	9.100.503,26	14.000.000,00	
Cota Parte do ICMS	247.715,41	281.560,13	270.165,91	271.654,89	264.482,42	223.728,82	246.512,17	156.124,46	169.665,71	202.576,53	210.085,35	228.504,92	2.772.776,72	3.000.000,00	
Cota Parte do IPVA	8.366,73	6.748,13	4.970,17	816,09	4.452,65	13.358,34	15.322,30	12.854,81	14.592,13	21.411,96	18.001,84	18.491,59	139.386,74	150.000,00	
Cota Parte do ITR	102,86	157,50	16,26	6,35		57,50	16,14				22,36	30,00	408,97	3.000,00	
Transferência da LC 87/1966														4.000,00	
Transferência LC 61/1989	263,10	232,85	244,52	287,40	264,65	286,30	264,19	211,98	236,40	212,60	255,39	295,35	3.054,73	2.000,00	
Transferências FUNDEB	342.459,73	346.357,35	393.660,64	434.639,18	468.278,71	546.517,01	401.978,08	368.551,11	346.987,73	354.404,85	364.017,89	375.929,86	4.743.782,14	8.200.000,00	
Outras Transferências Correntes	237.474,48	219.330,89	261.317,17	1.357.967,55	137.114,78	181.044,54	212.325,90	369.872,11	240.507,66	557.397,85	686.538,98	968.535,01	5.429.426,92	11.641.300,00	
Outras Receitas Correntes	2.100,95	314,44	675,77	588,46	720,00		484,66		409,63	213,57		465,70	5.973,18	27.100,00	
DEDUÇÕES (II)														3.231.900,00	
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência															
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência															
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														3.231.900,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.476.881,56	1.668.409,96	1.721.673,54	3.441.925,93	1.700.538,24	2.122.705,89	1.570.691,17	1.583.904,15	1.484.150,10	1.713.014,15	2.256.791,12	2.321.755,20	23.062.441,01	34.635.000,00	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)CF) (IV)	1.476.881,56	1.668.409,96	1.721.673,54	3.441.925,93	1.700.538,24	2.122.705,89	1.570.691,17	1.583.904,15	1.484.150,10	1.713.014,15	2.256.791,12	2.321.755,20	23.062.441,01	34.635.000,00	
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	1.476.881,56	1.668.409,96	1.721.673,54	3.441.925,93	1.700.538,24	2.122.705,89	1.570.691,17	1.583.904,15	1.484.150,10	1.713.014,15	2.256.791,12	2.321.755,20	23.062.441,01	34.635.000,00	

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:56B50CE2

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 04_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2020 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO														
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	492.429,11	82.723,38	74.765,46	3.975,57	496.411,46	3.070.106,99	945.182,79	336.145,20	328.243,92	112.843,69	3.574.202,17	4.070.613,63		
EXECUTIVO	492.429,11	82.723,38	74.765,46	3.975,57	496.411,46	3.070.106,99	945.182,79	336.145,20	328.243,92	112.843,69	3.574.202,17	4.070.613,63		
PODER EXECUTIVO	434.509,18	48.177,22	44.236,87		438.449,53	2.114.299,42	644.085,65	281.102,38	273.201,10	90.386,72	2.394.797,25	2.833.246,78		
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	54.018,50	31.462,37	27.444,80	3.975,57	54.060,50	785.748,52	268.317,23	51.323,53	51.323,53	17.721,77	985.020,45	1.039.080,95		
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.901,43	3.083,79	3.083,79		3.901,43	170.059,05	32.779,91	3.719,29	3.719,29	4.735,20	194.384,47	198.285,90		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)														
TOTAL (III) = (I + II)	492.429,11	82.723,38	74.765,46	3.975,57	496.411,46	3.070.106,99	945.182,79	336.145,20	328.243,92	112.843,69	3.574.202,17	4.070.613,63		

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								em Reais
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)														

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:05C653B8

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
RGF 02_2020 DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													Total dos Últimos 12 Meses
Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Mai/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	849.335,52	871.237,82	763.001,41	1.526.059,20	970.305,68	907.681,55	590.412,53	1.216.105,24	872.598,90	597.365,11	1.234.422,94	951.124,87	11.349.650,77	
Pessoal Ativo	849.335,52	871.237,82	763.001,41	1.526.059,20	970.305,68	907.681,55	590.412,53	1.216.105,24	872.598,90	597.365,11	1.234.422,94	951.124,87	11.349.650,77	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	849.335,52	871.237,82	763.001,41	1.526.059,20	970.305,68	907.681,55	590.412,53	1.216.076,58	872.598,90	597.365,11	1.234.422,94	889.338,72	11.287.835,96	
Obrigações Patronais								28,66				61.786,15	61.814,81	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.576,57	3.426,57	1.926,57	4.926,57	31.490,14	2.500,00	2.000,00	2.553,85	1.350,00	1.000,00	2.008,44	56.758,71		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	150,00												150,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.426,57	3.426,57	1.926,57	4.926,57	1.000,00	2.500,00	2.000,00	2.000,00	1.350,00	1.000,00	2.008,44	25.564,72		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração					30.490,14				553,85				31.043,99	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	845.758,95	867.811,25	761.074,84	1.521.132,63	938.815,54	907.681,55	587.912,53	1.214.105,24	870.045,05	596.015,11	1.233.422,94	949.116,43	11.292.892,06	

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)									11.292.892,06
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---------------

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		23.062.441,01	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)			-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		23.062.441,01	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)		11.292.892,06	48,97 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		12.453.718,15	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)		11.831.032,24	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %		11.208.346,34	48,60 %
FONTE: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN			
NOTAS:			

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL											
3º Quadrimestre de 2019				1º Quadrimestre de 2020				2º Quadrimestre de 2020			
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)		Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)		Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)		Limite (h) = (a)	% DTP (i)
54,00 %	54,15 %	0,15 %		0,05 %		54,10 %	51,77 %	-2,23 %		54,00 %	48,97 %

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:A62D127D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN